

Tribunal Superior do Trabalho**DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO
JUDICIÁRIA
SECRETARIA DA 1ª TURMA
CERTIDÕES DE JULGAMENTO**

Intimação de conformidade com o caput do art 3º da Resolução Administrativa 736/2000.

Processo: AIRR-668.493/2000-3 TRT da 7a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB
ADVOGADA : DR(A). MARIA DE LOURDES OLIVEIRA AMÂNCIO
AGRAVADO(S) : JOÃO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). ANA MARIA SARAIVA AQUINO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que a 1a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, presentes o Exmo. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Relator, o Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Evany de Oliveira Selva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 13 de novembro de 2002.

Myriam Hage da Rocha

Diretora da Secretaria da 1a. Turma

Processo: AIRR-754.946/2001-1 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DE LOURDES D'ARROCHELLA LIMA SALABERRY (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : LUCIANA FERREIRA MAGALHÃES
ADVOGADO : DR(A). VALMIR VITAL CARDOSO
AGRAVADO(S) : PERSIANAS AMERICANA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). WAGNER DUARTE MATOS

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que a 1a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, presentes a Exma. Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Salaberry, Relatora, o Exmo. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Evany de Oliveira Selva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 13 de novembro de 2002.

Myriam Hage da Rocha

Diretora da Secretaria da 1a. Turma

Processo: AIRR-755.006/2001-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DE LOURDES D'ARROCHELLA LIMA SALABERRY (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO RICCI
AGRAVADO(S) : MARIÂNGELA CONCEIÇÃO VICENTE BERGAMINI DE CASTRO
ADVOGADO : DR(A). MARCOS ROBERTO FRATINI

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que a 1a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, presentes a Exma. Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Salaberry, Relatora, o Exmo. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Evany de Oliveira Selva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 13 de novembro de 2002.

Myriam Hage da Rocha

Diretora da Secretaria da 1a. Turma

Processo: AIRR-759.663/2001-5 TRT da 12a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DE LOURDES D'ARROCHELLA LIMA SALABERRY (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : ALVARO STÜPP
ADVOGADO : DR(A). JAIRO SIDNEY DA CUNHA
AGRAVADO(S) : C. SCHMIDT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). NARDIM DARCY LEMKE
AGRAVADO(S) : GEROLD JAHN
ADVOGADO : DR(A). THATIANA RAMOS QUARESMA

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que a 1a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, presentes a Exma. Juíza Convocada Maria de Lourdes D'Arrochella Lima Salaberry, Relatora, o Exmo. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Evany de Oliveira Selva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 13 de novembro de 2002.

Myriam Hage da Rocha

Diretora da Secretaria da 1a. Turma

Processo: AIRR-766.575/2001-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : AGÊNCIA ENGAJE LTDA.
ADVOGADO : DR(A). RICARDO LOURENÇO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : ENEDIR MONTEIRO DA SILVA CARDOSO
ADVOGADO : DR(A). KENIA OLIVATTO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que a 1a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, presentes o Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, o Exmo. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Evany de Oliveira Selva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 13 de novembro de 2002.

Myriam Hage da Rocha

Diretora da Secretaria da 1a. Turma

Processo: AIRR-782.560/2001-6 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : ELECTROLUX DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DR(A). ROSEMEIRE ARSELI
AGRAVADO(S) : PAULO ADEILDO MACEDO
ADVOGADA : DR(A). ALCIONE ROBERTO TOSCAN



CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que a 1a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, presentes o Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, o Exmo. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Evany de Oliveira Selva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 13 de novembro de 2002.

Myriam Hage da Rocha

Diretora da Secretaria da 1a. Turma

Processo: AIRR-790.742/2001-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : CARLOS ROBERTO SORIANO
ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : DZ S.A. ENGENHARIA, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS
ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que a 1a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, presentes o Exmo. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator, o Exmo. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Evany de Oliveira Selva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 13 de novembro de 2002.

Myriam Hage da Rocha

Diretora da Secretaria da 1a. Turma

Processo: AIRR-799.257/2001-2 TRT da 6a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO CITIBANK S.A.
ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : DANIELLE SOBRAL DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). EDSON OLIVEIRA DA SILVA

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que a 1a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, presentes o Exmo. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator, o Exmo. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Evany de Oliveira Selva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 13 de novembro de 2002.

Myriam Hage da Rocha

Diretora da Secretaria da 1a. Turma

Processo: AIRR-808.822/2001-0 TRT da 24a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : SELVINA DOS SANTOS XIMENES
ADVOGADO : DR(A). OTONI CÉSAR COELHO DE SOUSA
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEMS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que a 1a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, presentes o Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, o Exmo. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Evany de Oliveira Selva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 13 de novembro de 2002.

Myriam Hage da Rocha

Diretora da Secretaria da 1a. Turma

SECRETARIA DA 4ª TURMA

PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
PARA IMPUGNAÇÃO DE EMBARGOS

Em observância ao disposto no art 6º do Ato Regimental nº 5 - Resolução Administrativa nº 678/2000, ficam intimados os embargados a seguir relacionados para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Processo : E-RR 365085/1997.9

EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANESTES
ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
EMBARGADO(A) : HERZEN SCHNEIDER ENGELHARDT
ADVOGADO : EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI

Processo : E-RR 366819/1997.1

EMBARGANTE : JOSÉ IVANALDO CAETANO MACIEL
ADVOGADO : SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO
EMBARGANTE : JOSÉ IVANALDO CAETANO MACIEL
ADVOGADO : ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS
EMBARGADO(A) : CONDOMÍNIO GARAGEM AUTOMÁTICA REPÚBLICA
ADVOGADO : IRIAD MESKI

Processo : E-RR 386261/1997.7

EMBARGANTE : PAULO FRANCISCO SOARES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : ORLANDO JOSÉ CORSO
EMBARGADO(A) : INTRAL S.A. - INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS
ADVOGADO : PRAZILDO PEDRO DA SILVA MACEDO

Processo : E-RR 396765/1997.6

EMBARGANTE : ITAIPU BINACIONAL
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A) : ITAMON - CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO : ALAISIS FERREIRA LOPES
EMBARGADO(A) : CARLOS GONÇALVES FARIAS
ADVOGADO : MAXIMILIANO NAGL GARCEZ

Processo : E-RR 400947/1997.0

EMBARGANTE : PAULO CÉSAR GALVÃO
ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
EMBARGADO(A) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : ANDRÉ YOKOMIZO ACEIRO
EMBARGADO(A) : PRESTO LABOR ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA.
ADVOGADO : JOÃO JOSÉ PINTO

Processo : E-RR 446605/1998.2

EMBARGANTE : ESTADO DE GOIÁS
PROCURADOR : ROBERTO FERNANDES DO AMARAL
EMBARGADO(A) : IOLANDA MARIA DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : ÁLVARO LUIZ RODRIGUES DIAS

Processo : E-RR 481053/1998.2

EMBARGANTE : ANTÔNIO MOREIRA DIAS
ADVOGADO : SORAIA POLONIO VINCE
EMBARGADO(A) : ESTADO DO PARANÁ
PROCURADOR : CÉSAR AUGUSTO BINDER

Processo : E-RR 508579/1998.5

EMBARGANTE : BANCO BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : ERWIN HERBERT FRIEDHEIM NETO
EMBARGADO(A) : BANCO BANORTE S.A.
ADVOGADO : NILTON CORREIA
EMBARGADO(A) : DORGIVAL JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO : JOAQUIM FORNELLOS FILHO
EMBARGADO(A) : DORGIVAL JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO : ANNA EMILIA PINTO FORNELLOS

Processo : E-RR 520197/1998.9

EMBARGANTE : JAMES THOMPSON LEMER E OUTROS
ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
EMBARGADO(A) : BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

Processo : E-RR 540362/1999.0

EMBARGANTE : ITAIPU BINACIONAL
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A) : JOSÉ ANTUNES DOS SANTOS
ADVOGADO : ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA

Processo : E-RR 546011/1999.5

EMBARGANTE : LLOYDS BANK PLC
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : EDÉZIO GRANDO
ADVOGADO : FRANCISCO CARLOS TYROLA
EMBARGADO(A) : EDÉZIO GRANDO
ADVOGADO : WANDIL MÔNACO SOARES

Processo : E-RR 549376/1999.6

EMBARGANTE : AGROPECUÁRIA AMOREIRA LTDA.
ADVOGADO : LIBÂNIO CARDOSO
EMBARGADO(A) : JOSÉ NUNES
ADVOGADO : GERALDO MARTINS FERREIRA

Processo : E-RR 564254/1999.7

EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : JEFERSON DE JESUS FRAGA
ADVOGADO : EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI

Processo : E-RR 597631/1999.0

EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMIG
ADVOGADO : MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
EMBARGADO(A) : ENGETEL - TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA.
ADVOGADO : DAMARIS PESSOA LIMA
EMBARGADO(A) : GERSON HENRIQUE SALOMÃO
ADVOGADO : ILIANA ABATEMARCO MUNAIER

Processo : E-RR 610405/1999.5

EMBARGANTE : PAULO ASSUNÇÃO LEITE
ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA

Processo : E-RR 622563/2000.8

EMBARGANTE : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 DR(A)
 EMBARGADO(A) : ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO : MÚCIO WANDERLEY BORJA
 DR(A)
 EMBARGADO(A) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
 ADVOGADO : MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
 DR(A)

Processo : E-RR 654448/2000.6

EMBARGANTE : ERIVAL ANTÔNIO DIAS
 ADVOGADO : ENOY LOBO ALVES PEQUENO
 DR(A)
 EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : JORGE VERGUEIRO DA COSTA MACHADO NETO
 DR(A)
 EMBARGADO(A) : OS MESMOS

Processo : E-RR 660532/2000.7

EMBARGANTE : PAULO SOARES VIEIRA
 ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
 DR(A)
 EMBARGADO(A) : CASCATA BELCROMO INDUSTRIAL LTDA.
 ADVOGADO : DIJALMO RODRIGUES
 DR(A)

Processo : E-RR 664953/2000.7

EMBARGANTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC
 PROCURADOR : RAIMUNDO PAULO DOS SANTOS NETO
 DR(A)
 EMBARGADO(A) : VOLNEI RODRIGUES DA GAMA
 ADVOGADO : JOSÉ MARIA GOMES DA COSTA
 DR(A)

Processo : E-RR 673524/2000.6

EMBARGANTE : ITANISLAVA FRAVOLINE SOBRAL E OUTRA
 ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
 DR(A)
 EMBARGADO(A) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : SÉRGIO CASSANO JÚNIOR
 DR(A)
 EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : REGINA COELI MEDINA DE FIGUEIREDO
 DR(A)
 EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : ROGÉRIO AVELAR
 DR(A)

Processo : E-RR 687141/2000.5

EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : LEONARDO MIRANDA SANTANA
 DR(A)
 EMBARGADO(A) : JOSÉ ZACARIAS DO COUTO
 ADVOGADO : LÉLIS DE OLIVEIRA GERÔNIMO
 DR(A)

Processo : E-RR 724902/2001.7

EMBARGANTE : GERLANDIA NERES PONTES
 ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
 DR(A)
 EMBARGADO(A) : BANCO CIDADE S.A.
 ADVOGADO : LUCIANE DE SOUZA
 DR(A)

Processo : E-RR 728463/2001.6

Processo : E-RR 791305/2001.7

EMBARGANTE : CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
 ADVOGADO : PAULO RICARDO VIEGAS CALÇADA
 DR(A)
 EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : ROGÉRIO AVELAR
 DR(A)
 EMBARGADO(A) : BANCO BANERJ S.A.
 ADVOGADO : NORMANDO AUGUSTO CAVALCANTI
 DR(A)

Processo : E-RR 804032/2001.5

EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DO PIAUÍ S.A. - TELEPISA
 ADVOGADO : MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
 DR(A)
 EMBARGADO(A) : BENIGNA DE MENESES FORTES
 ADVOGADO : SOLFIERI PENAFORTE T. DE SIQUEIRA
 DR(A)

Processo : E-AIRR 323/2002-900-03-00.0

EMBARGANTE : GELRE - TRABALHOS TEMPORÁRIOS S.A.
 ADVOGADO : SÉRGIO GRANDINETTI DE BARROS
 DR(A)
 EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : JORGE VERGUEIRO DA COSTA MACHADO NETO
 DR(A)
 EMBARGADO(A) : BERNARDO GALLIAC DA SILVA ALVES
 ADVOGADO : EDUARDO VICENTE RABELO AMORIM
 DR(A)

Brasília, 13 de novembro de 2002.

RAUL ROA CALHEIROS
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma

DESPACHOS

PROCESSO Nº TST-AIRR-3729/2002.000.05.00-0 TRT DA 5ª REGIÃO

AGRAVANTE : HAYDENORA DOS SANTOS DE CARVALHO MENEZES E OUTROS
 ADVOGADO : DR. PAULO MAGALHÃES NÓVOA
 AGRAVADAS : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
 ADVOGADOS : DRS. CLÁUDIA SANTIANNI BARREIRO E FRANCISCO BERTINO DE CARVALHO

DESPACHO

Vista à reclamada, Caixa Econômica Federal, pelo prazo de 10 (dez) dias, para manifestar-se sobre o pedido formulado pela co-reclamada, Fundação dos Economistas Federais e os reclamantes, Haydenora dos Santos de Carvalho Menezes, Irandy Mirian Santos de Souza, José Carlos da Silva e Ovídio Gomes Bulhosa, no qual requerem a extinção do feito em face de transação.

Publique-se.

Brasília, 22 de outubro de 2002

MILTON DE MOURA FRANÇA
 Ministro Relator

PROC. NºTST-ED-AIRR-10602/2002-900-05-00.1

EMBARGANTE : WALTER DOS SANTOS SOUZA
 ADVOGADO : DR. ARY CLÁUDIO CYRNE LOPES
 EMBARGADA : LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
 ADVOGADO : DR. ARACÊ LEAL IVO VALADÃO

DESPACHO

Considerando que os presentes embargos declaratórios objetivam modificar o decidido no acórdão embargado, concedo o prazo de 5 (cinco) dias à parte contrária para, querendo, manifestar-se.

A providência impõe-se em respeito ao princípio do contraditório, de acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, ratificada por decisão da Seção de Dissídios Individuais desta Corte, em composição plena.

Publique-se.

Brasília, 18 de novembro de 2002.

MILTON DE MOURA FRANÇA
 Relator

PROC. NºTST-ED-AIRR-14939/2002-900-11-00.5 TRT - 11ª REGIÃO

EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DO AMAZONAS S.A.
 ADVOGADO : DR. MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
 EMBARGADO : ALBERTO ALMEIDA DA SILVA
 ADVOGADO : DR. WAGNER RICARDO FERREIRA PENHA

DESPACHO

Considerando que os presentes embargos declaratórios objetivam modificar o decidido no acórdão embargado, concedo o prazo de 5 (cinco) dias à parte contrária para, querendo, manifestar-se.

A providência impõe-se em respeito ao princípio do contraditório, de acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, ratificada por decisão da Seção de Dissídios Individuais desta Corte, em composição plena.

Publique-se.

Brasília, 6 de novembro de 2002.

MILTON DE MOURA FRANÇA
 Relator

PROC. NºTST-ED-RR-462529/98.0 trt - 2ª região

EMBARGANTE : LAURA MARIA CARMARGO VIEIRA
 ADVOGADO : DR. ALBERTINO SOUZA OLIVA
 EMBARGADO : MUNICÍPIO DE OSASCO
 PROCURADOR : DR. FÁBIO SÉRGIO NEGRELLI

DESPACHO

Tendo sido postulado efeito modificativo, aciona-se a regra do inciso II da Orientação Jurisprudencial nº 74 da SBDI-1 do TST, para converter os presentes embargos declaratórios em agravo, devendo ser retificados a autuação e os demais registros processuais.

Cumpra-se e, após, voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 11 de novembro de 2002.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
 Ministro-Relator

PROC. NºTST-ED-RR-520196/98.5 trt - 2ª região

EMBARGANTE : MARIA EUNICE DOS SANTOS TOSTA
 ADVOGADA : DRA. ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS
 EMBARGADO : MUNICÍPIO DE OSASCO
 PROCURADORA : DRA. CLÁUDIA GRIZI OLIVA

DESPACHO

Tendo sido postulado efeito modificativo, aciona-se a regra do inciso II da Orientação Jurisprudencial nº 74 da SBDI-1 do TST, para converter os presentes embargos declaratórios em agravo, devendo ser retificados a autuação e os demais registros processuais.

Cumpra-se e, após, voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 11 de novembro de 2002.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
 Ministro-Relator

PROCESSO Nº TST-AIRR-713286/2000.9 TRT DA 8ª REGIÃO

AGRAVANTES : CÉLIO SIMÕES DE SOUZA E OUTRA
 ADVOGADO : DR. MARCELO SILVA DE FREITAS
 AGRAVADO : BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO : DR. JORGE V. C. MACHADO NETO

DESPACHO

Vistos, etc.

Tendo em vista que o processo já foi julgado em 19/06/2002, tendo inclusive já transitado em julgado, conforme certidão de fls. 771, torno sem efeito o despacho de fls. 770.

Determino, em consequência, o desentranhamento da petição de fls. 715 e seguintes e sua devolução ao subscritor, uma vez que se revela impertinente sua permanência nos autos, mormente porque o agravo de instrumento não foi provido.

Após, prossigam-se os autos em seus trâmites regulares.

Publique-se.

Brasília, 12 de novembro de 2002

MILTON DE MOURA FRANÇA
 Ministro-Presidente da 4ª Turma

**PROC. NºTST-ED-AIRR-771.416/2001.6TRT - 1ª REGIÃO**

EMBARGANTE : BANCO BOAVISTA INTERATLÂNTICO S.A.
 ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGADO : LEANDRO CYRILLO MARQUES
 ADVOGADA : DRA. MÔNICA LANAT DA SILVEIRA

D E S P A C H O

Considerando que os presentes embargos declaratórios objetivam modificar o decidido no acórdão embargado, concedo o prazo de 5 (cinco) dias à parte contrária para, querendo, manifestar-se.

A providência impõe-se em respeito ao princípio do contraditório, de acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, ratificada por decisão da Seção de Dissídios Individuais desta Corte, em composição plena.

Publique-se.

Brasília, 30 de outubro de 2002.

MINISTRO BARROS LEVENHAGEN
 Relator

PROC. NºTST-ED-RR-785447/01.6 trt - 4ª região

EMBARGANTE : FAMIL SISTEMA DE CONTROLE AMBIENTAL LTDA.
 ADVOGADO : DR. AMILCAR MALGAREJO
 EMBARGADA : NEUSA REGINA RODRIGUES CAMPOS
 ADVOGADA : DRA. LOUANA NASCIMENTO

D E S P A C H O

O recurso de revista da Reclamada foi provido, para afastar da condenação o adicional de insalubridade e seus reflexos, por contrariedade com a Orientação Jurisprudencial nº 170 da SBDI-1 do TST (fls. 343-344).

Inconformada, a Reclamada opõe os presentes embargos de declaração, apontando omissão no julgado, alegando que nas razões de revista, foi pleiteada a inversão dos ônus da sucumbência com relação ao pagamento dos honorários periciais, sem que fosse apreciada pelo despacho-embargado (fls. 349-350).

Os embargos são tempestivos e têm representação regular (fl. 14), razão pela qual deles conheço.

Tem razão a Embargante quanto à omissão apontada no despacho-embargado. E a sua absolvição do pagamento dos honorários periciais é corolário do afastamento da condenação do adicional de insalubridade, cumprindo frisar que a Súmula nº 236 desta Corte assevera que "a responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais é da parte sucumbente na pretensão relativa ao objeto da perícia".

Ora, a Reclamante não foi contemplado com os benefícios da Justiça Gratuita, devendo responder pelo pagamento dos honorários periciais.

Assim sendo, acolho os embargos de declaração para, sanando omissão no julgado, declarar que o provimento da revista da Reclamada importa, também, na absolvição do pagamento dos honorários periciais, nos termos da Súmula nº 236 do TST.

Publique-se.

Brasília, 5 de novembro de 2002.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

SECRETARIA DA 5ª TURMA

ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois, às nove horas, realizou-se a Vigésima Segunda Sessão Ordinária da Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO, presentes o Excelentíssimo Senhor Ministro CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA e os Excelentíssimos Senhores Juizes Convocados JOÃO GHISLENI FILHO, WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, ALOYSIO SANTOS, DARCY CARLOS MAHLE e LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO, o Procurador Regional do Trabalho, Dr. Alvacir Corrêa dos Santos e a Diretora da Secretaria da Turma, Mirian Araújo Fornari Leonel. O Exmo. Sr. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula saudou os Excelentíssimos Juizes João Ghisleni Filho e Guilherme Augusto Caputo Bastos pelo aniversário natalício de ambos, sendo acompanhado pelos demais integrantes da Turma, pelos advogados e pelo Ministério Público do Trabalho. No julgamento dos processos em que é relator o Exmo. Juiz Convocado João Ghisleni Filho não participou o Exmo. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, no dos processos em que é relator o Exmo. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa não participou o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, tendo presidido o Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula e no dos processos em que é relator o Exmo. Juiz Convocado Aloysio Santos não participou o Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 1205/1999-2 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S. A., Advogado: Dr. Tomás dos Reis Chagas Júnior, Agravado(s): Lucidalva Aparecida dos Santos, Advogado: Dr. Moisés Francisco Sanches, Decisão: à unanimidade, não conhecer da contramínuta, porque intempestiva e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 532909/1999-6 da 22a. Região.** corre junto com RR-534958/1999-8, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Agravante(s): Ana Maria Alves Soares Ferreira e Outros, Advogado: Dr. Haroldo Mendes Ramos, Agravado(s): Estado do Maranhão, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 538752/1999-0 da 17a. Região.** corre junto com RR-538753/1999-4, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Agravante(s): Deoclécio Francisco Gonçalves, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Agra-

vado(s): Chocolates Garoto S.A., Advogado: Dr. Alexandre Zamprognio, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 566777/1999-7 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Maria de Lourdes Luz, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Comercial Fonográfica Rge Ltda., Advogado: Dr. Rubens Augusto Camargo de Moraes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 576446/1999-0 da 9a. Região.** corre junto com RR-576447/1999-4, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Agravante(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, Advogado: Dr. Almir Hoffmann de Lara Júnior, Agravado(s): Aguinaldo Gonçalves Moreira, Advogado: Dr. Roberto Tsuguio Tanizaki, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 597632/1999-3 da 8a. Região.** corre junto com RR-597633/1999-7, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Agravante(s): União Federal, Procurador: Dr. Adão Paes da Silva, Agravado(s): Maria Helena Oliveira de Souza e Outros, Advogado: Dr. Deusdedit Freire Brasil, Decisão: à unanimidade, acolher a preliminar de irregularidade do instrumento, argüida em contramínuta, e não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 639404/2000-0 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Caterpillar Brasil Ltda., Advogado: Dr. Fioravante Barra Lagrotta Júnior, Agravado(s): Vladimir Donizeti Carrara, Advogado: Dr. José Silvestre da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 652356/2000-5 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogada: Dra. Mônica Corrêa, Agravado(s): Isabel de Souza, Advogado: Dr. Habib Nadra Ghaname, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 652357/2000-9 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Nestlé - Industrial e Comercial Ltda., Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): Carlos Alberto da Cunha, Advogada: Dra. Maria Helena Bonin, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 656763/2000-6 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Geraldo Alexandre Pereira Bispo, Advogado: Dr. Miguel José Lanza, Agravado(s): Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, Advogada: Dra. Teodolina de Assis Lopes Gott, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 660974/2000-4 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Mário Sérgio Tognolo, Agravado(s): Itamar Aparecido Inocêncio Pereira, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho Misailidis, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 661268/2000-2 da 5a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S. A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Eivaldo Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Benjamin Dourado de Moraes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 661528/2000-0 da 20a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Telecomunicações de Sergipe S.A. - Telergipe, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 20ª Região, Procurador: Dr. Ricardo José das Mercês Carneiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 661846/2000-9 da 5a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): João Correia, Advogado: Dr. Jairo Andrade de Miranda, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 662560/2000-6 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S. A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Advogada: Dra. Cristina Bertinotti, Agravado(s): Orlando Lopes, Advogado: Dr. Luiz Sérgio de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 665413/2000-8 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Leonardo Miranda Santana, Agravado(s): Adilson Jacob, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 667452/2000-5 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Ficap S.A., Advogado: Dr. Nelson Osmar Monteiro Guimarães, Agravado(s): Alcécio Ferreira Dias, Advogado: Dr. Ingrid Borges de Freitas, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 667458/2000-7 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco ABN Amro S.A., Advogada: Dra. Lúcia Helena de Souza Ferreira, Agravado(s): Fernando Maximiano da Silva Júnior, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho Misailidis, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 668844/2000-6 da 5a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Estado da Bahia, Advogada: Dra. Manuela da Silva Nonô, Agravado(s): Francisco Teixeira Leite, Advogado: Dr. Ary da Silva Moreira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 670682/2000-2 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Leonardo Miranda Santana, Agravado(s): Miguel da Silva Albuquerque, Advogado: Dr. Luiz Eduardo da Gama Reis, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 675969/2000-7 da 4a. Região.** corre junto com RR-675970/2000-9, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Mauro José Pacheco Rocha e Outros, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Agravado(s): Estado do Rio Grande do Sul (Sucessor da Companhia Riograndense de Laticínios e Correlatos - CORLAC), Procuradora: Dra. Lizete

Freitas Maestri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 681225/2000-8 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): Usina São Martinho S.A., Advogada: Dra. Maria Amélia Souza da Rocha, Agravado(s): Moacir Paulucci, Advogado: Dr. José Antônio Funnicheli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 690359/2000-2 da 5a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S. A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Agravado(s): Valdemar Souza Costa, Advogado: Dr. Jorge Teixeira de Almeida, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 704888/2000-8 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Leandro Rebelo Apolinário, Agravado(s): Leandro de Araújo Costa Tumiaty, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 713841/2000-5 da 10a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Maria Eustáquia Barbosa e Outros, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Agravado(s): Distrito Federal, Procurador: Dr. Lucas Aires Bento Graf, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 732349/2001-2 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): Estela Maris Venutti, Advogada: Dra. Ana Paula Maida Freire, Agravado(s): Encyclopaedia Britannica do Brasil Publicações Ltda., Advogada: Dra. Rosa Maria B. B. Bicker, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 735428/2001-4 da 13a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): Jornal Correio da Paraíba Ltda., Advogada: Dra. Ana Cláudia Moita Rodrigues de Lemos, Agravado(s): Cícero Hortêncio da Silva, Advogado: Dr. Severino Tavares da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 736941/2001-1 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Aparecido Lanza, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Agravado(s): LGD Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Pires Bellini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 741141/2001-3 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Pavani Broca, Agravado(s): Eliana de Lourdes Casagrande, Advogado: Dr. George Wilton Toledo, Decisão: à unanimidade, em face da divergência da decisão regional com a Orientação Jurisprudencial nº 124/SDI desta Corte, afastar o óbice apontado na decisão agravada e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST. **Processo: AIRR - 744462/2001-1 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sucofrico Cutrale Ltda., Advogada: Dra. Antônia Regina Tancini Pestana, Agravado(s): Osvaldo José dos Santos, Advogado: Dr. Francisco de Paula Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 744475/2001-7 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sucofrico Cutrale Ltda., Advogada: Dra. Antônia Regina Tancini Pestana, Agravado(s): Aparecido Rebelato dos Santos, Advogado: Dr. Arnaldo Diogo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 744797/2001-0 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Agravante(s): Banco do Brasil S. A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravado(s): Eder Franco Alves, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Menegueti, Agravado(s): Cirano Jim Galves, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 745758/2001-1 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sebil - Serviços Especializados de Vigilância Industrial e Bancária Ltda., Advogada: Dra. Andréa C. G. de Matos, Agravado(s): Francisco Camargo, Advogado: Dr. Edison Antônio Toledano, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 745823/2001-5 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Agravante(s): Usina São Martinho S.A., Advogada: Dra. Maria Amélia Souza da Rocha, Agravado(s): Pedro Macário Silva Figueira, Advogado: Dr. Edmundo Nunes da Silva, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST. **Processo: AIRR - 748913/2001-5 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Siderúrgica Barra Mansa S.A., Advogado: Dr. Rinaldo Alencar Soares, Agravado(s): Paulo Natálio Machado, Advogado: Dr. Luiz Donizeti de Souza Furtado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 752088/2001-5 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): Matilde Pimenta de Figueiredo, Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): Maria de Fátima Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 758532/2001-6 da 23a. Região.** corre junto com AIRR-758533/2001-0, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Caixa de Previdência e Assistência dos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CA-PAF, Advogado: Dr. Sérgio L. Teixeira da Silva, Agravado(s): Josefina da Cruz Coelho, Advogado: Dr. Israel Anibal Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 758533/2001-0 da 23a. Região.** corre junto com AIRR-758532/2001-6, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A., Advogado: Dr. Romeu de Aquino Nunes, Agravado(s): Josefina da Cruz Coelho, Advogado: Dr. Israel Anibal Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 760302/2001-8 da 21a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Instituto Eivaldo Lodi e Outros, Advogada: Dra. Anízia Maria de Brito Costa, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas e de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado do Rio Grande do

Norte, Advogado: Dr. Edmar Herique de Araújo Gadelha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 760571/2001-7 da 14a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): Teleron Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Geraldo Correia de Castro, Advogado: Dr. Anderson Teramoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 760832/2001-9 da 7a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Município de Massapé, Advogado: Dr. Alberto Fernandes de Farias Neto, Agravado(s): Maria de Jesus Avelino, Advogado: Dr. Gilberto Alves Feijão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 760834/2001-6 da 7a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Município de Massapé, Advogado: Dr. Alberto Fernandes de Farias Neto, Agravado(s): Maria de Fátima Lira, Advogado: Dr. Gilberto Alves Feijão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 761529/2001-0 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S. A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Rudi Vinícius Alves Armani, Advogado: Dr. Magui Parentoni Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 761849/2001-5 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Antônio Angelo, Advogado: Dr. Dyonísio Pegorari, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (em Liquidação Extrajudicial - Incorporadora da FE-PASA), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST. **Processo: AIRR - 761981/2001-0 da 13a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Ferroviária do Nordeste (CFN), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Aluizio Rocha de Andrade, Advogado: Dr. Robson Antão de Medeiros, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 762591/2001-9 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Argemiro Egídio Magalhães Júnior, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 762592/2001-2 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Comau Service do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Sarita Maria Paim, Agravado(s): Jairo Pereira, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 762694/2001-5 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Cláudia Maria Bevilacqua Gariba e Outros, Advogada: Dra. Sandra Mara Sabino Santos Lima, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Rozana Rezende Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 764868/2001-0 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Joselito Ferreira de Jesus, Advogado: Dr. Luiz Fernando Guedes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 765739/2001-0 da 5a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Edna Iran da Silva Queiroz, Advogado: Dr. Aujoncio Menezes Queiroz, Agravado(s): Maria José Marques do Nascimento, Advogado: Dr. Fábio Cortez, Agravado(s): O Capoteiro Peças e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 770862/2001-0 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Gilberto Stürmer, Agravado(s): Theodoro Soares, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 771060/2001-5 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Construtora Tenda S. A., Advogado: Dr. Flaviano Lopes Ferreira, Agravado(s): Carlos Rodrigues Lopes Filho, Advogado: Dr. José Carlos Rutowitsch Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 774547/2001-8 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): Gladys Raimunda Trindade de Araújo, Advogado: Dr. Marcelo Ximenes Apolinário, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Adelman da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 775966/2001-1 da 18a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Clube Jaó, Advogado: Dr. Paulo Marques da Costa, Agravado(s): Carlos Augusto Mendes de Oliveira, Advogada: Dra. Zulmira Praxedes, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar argüida em contraminuta e não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 775967/2001-5 da 18a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): José Aparecido de Lima, Advogado: Dr. Jerônimo José Batista, Agravado(s): Rápido Araguaia Ltda., Advogado: Dr. Flávia Cristina Naves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 778835/2001-8 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Eunice da Silva Faro, Advogada: Dra. Sílvia Batalha Mendes, Agravado(s): SENAC - Administração Regional no Estado do Rio de Janeiro, Advogada: Dra. Juliana de Santana Patrício, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 783389/2001-3 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): Sérgio Rogério Roque, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): Expresso Brasileiro Viação Ltda., Advogado: Dr. Itamar Ribeiro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 783813/2001-7 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Eberhard August Wener Schroder, Advogado: Dr. Karen A. de Souza, Agravado(s): Brasilgráfica S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Carlos Alves Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 785897/2001-0 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Aramóveis - Indústrias Reunidas de Móveis e Estofados Ltda., Advogado: Dr. Ed No-

gueira de Azevedo Júnior, Agravado(s): João Olfeno da Silva, Advogado: Dr. Aílido Depiné, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 786214/2001-7 da 5a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): Massa Falida de Pernambucanas Indústria e Comércio S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Tude de Cerqueira, Agravado(s): Pedro Fonseca Carvalhal, Advogado: Dr. Guido Araújo Magalhães Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Determinou-se a juntada de notas taquigráficas revisadas do parecer oral do representante do Ministério Público. **Processo: AIRR - 786215/2001-0 da 5a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): Rubem Cerqueira Teixeira, Advogado: Dr. Gabriel Santana Mônaco, Agravado(s): Valtér José de Souza, Advogado: Dr. Ubaldo de Souza Pinto, Agravado(s): Pedro Felzemburg & Cia. Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 786366/2001-2 da 20a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Município de Poço Verde, Procuradora: Dra. Cláudia Barbosa Guimarães Andrade, Agravado(s): Antônio Ferreira de Jesus, Advogado: Dr. Sady Ferro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 786617/2001-0 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Iris Maria Campos, Agravado(s): Osvaldo Rufino Guimarães e Outro, Advogado: Dr. Aluísio Soares Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 786624/2001-3 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): Thomson Tube Components Belo Horizonte Ltda., Advogado: Dr. Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Agravado(s): Maria da Conceição Vaz, Advogado: Dr. Ronaldo Pereira de Camargos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 787833/2001-1 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): Cesário dos Santos Pinto, Advogado: Dr. Airton Lucena Barreto, Agravado(s): Arlindo da Eira, Advogado: Dr. Luiz Antônio Jean Tranjan, Agravado(s): King Richard's Confeitaria Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 787925/2001-0 da 8a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): Rudinaldo Teixeira Mendonça, Advogado: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo, Agravado(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST. **Processo: AIRR - 787933/2001-7 da 8a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): Lilián Lúcia Cabral Campos e Outras, Advogada: Dra. Maria do Socorro Miralha de Paiva Neves, Agravado(s): João da Silva Alves, Advogado: Dr. Odival Quaresma, Agravado(s): Rodomar Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 788834/2001-1 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S. A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Kathya Noronha Zanardi, Advogado: Dr. Luiz Otávio Cardoso de Azevedo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento, e, ainda, rejeitar o pedido de condenação do Agravante como litigante de má-fé, formulado em contraminuta. **Processo: AIRR - 788953/2001-2 da 20a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Estado de Sergipe, Procurador: Dr. Bruno de Andrade Lage, Agravado(s): Marcos Conceição dos Santos, Advogada: Dra. Rosânia Maria Gonçalves da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 789122/2001-8 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): Net Belo Horizonte S.A., Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Agravado(s): Antônio Cássio Pinto Gomes, Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 789535/2001-5 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Ivo Goes de Oliveira, Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Agravado(s): Tulsá Locação de Veículos S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 789538/2001-6 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Cellopress Embalagens Industriais Ltda., Advogada: Dra. Aline Giudice, Agravado(s): Eliane França Alves, Advogada: Dra. Lucy da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 789787/2001-6 da 10a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Edava Assessoria Ltda., Advogado: Dr. Ronaldo Santoro, Agravado(s): Ana Paula Almeida Miranda, Advogado: Dr. Rodrigo Duque Dutra, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 790710/2001-9 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): Banco Union S.A.C.A. Advogado: Dr. Vinicius Poyares Baptista, Agravado(s): Gerson Vieira Camelo, Advogada: Dra. Rosana Simões de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 790722/2001-0 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): Carlos Alberto da Silva, Advogado: Dr. Ronaldo Borges, Agravado(s): Votocel Filmes Flexíveis Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Aparecido da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 791267/2001-6 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): Reinaldo Ruela, Advogado: Dr. Augusto César Pinto da Fonseca, Agravado(s): Cooperativa Agrícola Mista do Vale do Mogi-Guaçu Ltda., Advogado: Dr. Caio Piva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 791865/2001-1 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): UTC Engenharia S.A., Advogada: Dra. Edna Maria Lemes, Agravado(s): Romildo Santos, Advogado: Dr. Enzo Scianelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 791878/2001-7 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Banco Norchem S.A., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderlei Lins Júnior, Agravado(s): Nelia Alfa Madureira Lage, Advogado: Dr. Vander Bernardo Gaeta, De-

cição: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 792008/2001-8 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (em Liquidação Extrajudicial - Incorporadora da FEPASA), Advogado: Dr. José Reinaldo Nogueira de Oliveira, Agravado(s): Deuton José Proto de Souza Júnior, Advogado: Dr. Ebenézer Moreira Vital, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 792038/2001-1 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): Italo Francelli, Advogada: Dra. Rosângela Lima da Silva, Agravado(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 794643/2001-3 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Mário Azevedo, Advogado: Dr. Abaeté Gabriel Pereira Mattos, Agravado(s): Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativa, Advogado: Dr. Nicolau Tannus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 797128/2001-4 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Município de Gravataí, Procurador: Dr. Lidiana Macedo Sehnem, Agravado(s): Vilson Mendes, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 797130/2001-0 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Município de Nova Europa, Advogado: Dr. José Roberto Colombo, Agravado(s): Antônio Ribeiro de Paula, Advogado: Dr. Evaldo Augusto Kock Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 797243/2001-0 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Miguel Arcanjo C. da Rocha, Agravado(s): América Alves Santana, Advogado: Dr. Glênio Ohlweiler Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de litigância de má-fé suscitada na contraminuta e, no mérito, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 797317/2001-7 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM/SP, Advogado: Dr. João Carlos Ferreira Guedes, Agravado(s): José Luiz Mangerona, Advogado: Dr. Mauro dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 798292/2001-6 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Eurico Martins de Almeida Júnior, Agravado(s): Fortunato Flosi Zacarias e Outro, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 798681/2001-0 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Joaquim Paes Bittencourt, Advogado: Dr. Walter Nery Cardoso, Agravante(s): Banco do Brasil S. A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento das partes. **Processo: AIRR - 800435/2001-2 da 19a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Município de Piaçabuçu, Advogado: Dr. Bruno Constant Mendes Lôbo, Agravado(s): Cláudio Lúcio Ferreira do Bomfim, Advogada: Dra. Aida Silvestrina R. Calumbuy, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar suscitada na contraminuta e, no mérito, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 800551/2001-2 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Salmó Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): COOPERTRAG - Cooperativa dos Trabalhadores Gerais Autônomos, Agravado(s): Sucofritrico Cutrale Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 801411/2001-5 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Marcos de Uzeda Ponce Pasini e Outro, Advogado: Dr. Arnaldo Valente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 803186/2001-1 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Brasterra Empreendimentos Imobiliários Ltda., Advogado: Dr. Roberto Mehanna Khamis, Agravado(s): Mauro Aparecido da Silva Coutinho, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 807007/2001-9 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Companhia Cervejaria Brahma, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Robson Silva Barbosa, Advogado: Dr. Serafim Antônio Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 807245/2001-0 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): José Pereira da Silva, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): Sucofritrico Cutrale Ltda., Agravado(s): COOPERTRAG - Cooperativa dos Trabalhadores Gerais Autônomos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 807246/2001-6 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Paulo Candido de Oliveira, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): Sucofritrico Cutrale Ltda., Agravado(s): COOPERTRAG - Cooperativa dos Trabalhadores Gerais Autônomos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 807247/2001-0 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Sérgio Luiz da Silva, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): Sucofritrico Cutrale Ltda., Agravado(s): COOPERTRAG - Cooperativa dos Trabalhadores Gerais Autônomos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 807678/2001-7 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Fazendas Reunidas Nossa Senhora da Glória S. A., Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): José Domingos de Souza e Outro, Advogado: Dr. Luís Carlos de Castro Porto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 808389/2001-5 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Agravante(s): José Barbosa Ribeiro, Advogado: Dr. José Maurício de Castro, Agravado(s): Entecol - Engenharia e Técnica de Construções Ltda, Advogado: Dr. Cristiano Avelino da Silva, Agravado(s): Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - Telemar, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 808626/2001-3 da 5a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Agravante(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EM-BASA, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Edvaldo de Jesus Santos, Advogado: Dr. João Luiz Carvalho Aragão, Decisão: una-



nimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 808641/2001-4 da 10a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): Rachel da Rocha Santana, Advogada: Dra. Sandra Lúcia Guerreiro da Silva de Araújo, Agravado(s): Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - GEIPOP, Advogado: Dr. Gustavo Andere Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 809049/2001-7 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Marion Sylvia de La Rocca, Agravado(s): Ricaldino Soares de Aguiar, Advogado: Dr. Paulo Junqueira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 811611/2001-3 da 10a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Agravante(s): Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB, Advogada: Dra. Sylvanna de Jesus Silva Schults, Agravado(s): Emilton Luiz de Oliveira Filho, Advogado: Dr. Oldemar Borges de Matos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 811614/2001-4 da 10a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Agravante(s): Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB, Advogada: Dra. Sandra Gomes da Costa, Agravado(s): Peres Rezende Pereira, Advogada: Dra. Patrícia Eliza Alves da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 811615/2001-8 da 10a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Agravante(s): Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB, Advogada: Dra. Sandra Gomes da Costa, Agravado(s): Waldemar Sousa Paixão, Advogada: Dra. Patrícia Eliza Alves da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 811619/2001-2 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Agravante(s): Parapanema S.A., Advogada: Dra. Darlene Aparecida Ricomini Dalcin, Agravado(s): Nivaldo Antônio de Freitas, Advogado: Dr. Paulo Junqueira de Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 812456/2001-5 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S. A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Leônicio Mendonça Viana, Advogado: Dr. João Luiz de Azevedo Avelar, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 813166/2001-0 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sílvia Sacabim Goes, Advogado: Dr. João Bruno Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 816335/2001-2 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Hamilton de Oliveira Motta, Advogada: Dra. Silvana Moreira Faria, Agravado(s): Sercomtel S.A. - Telecomunicações, Advogada: Dra. Geni Romero Jandre Pozzobom, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para mandar processar a Revista, determinando-se sua reautuação como Recurso de Revista, devendo ser publicada a certidão de julgamento para ciência das partes e também para efeito de intimação dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação. **Processo: AIRR - 4181/2002-3 da 8a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Agravante(s): Lucimalva Saraiva Barbosa, Advogada: Dra. Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira, Agravado(s): Associação dos Advogados do Banco do Brasil, Advogado: Dr. Gabriela Resque Neves, Agravado(s): Banco do Brasil S. A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 368305/1997-8 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Orlando José Pinto do Nascimento, Advogado: Dr. José da Silva Caldas, Recorrente(s): Banco ABN AMRO Real S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 415960/1998-0 da 5a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Companhia Transamérica de Hotéis - Nordeste, Advogada: Dra. Lúcia Maria Furquim de Almeida White,

Recorrido(s): Jorge Luiz Rodrigues Couto, Advogado: Dr. Marlon Andrade Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por ofensa aos artigos 832 da CLT e 93, IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho, a fim de que, examinando as matérias articuladas nos Embargos de Declaração a fls. 177/178, julgue-os como entender de direito. Prejudicados os demais temas do Recurso de Revista. **Processo: RR - 423331/1998-1 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Instituto Estadual de Saúde Pública - IESP, Advogado: Dr. Mauro Eden Mattos, Recorrido(s): Rogério Carlos Lima Rangel, Advogado: Dr. Alvinho Pádua Merizio, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade aos Enunciados nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 423574/1998-1 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. João Vieira Nunes Neto, Recorrido(s): Carlos Alberto Ocampos Gomes, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 423599/1998-9 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Banco Nacional S. A., Advogado: Dr. Edmilson Moreira Carneiro, Recorrido(s): Paulo de Faria Júnior, Advogado: Dr. José Gomes da Costa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial e por violação aos artigos 818 da CLT e 333 do CPC, e, no mérito dar-lhe provimento, para, afastando a inversão do ônus da prova, excluir as horas extras deferidas. **Processo: RR - 424929/1998-5 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. José Maurício Carlúccio de Almeida, Recorrido(s): Flávio Campos de Mendonça, Advogado: Dr. José Antônio Rolo Fachada, Decisão: unanimemente, não conhecer das contra-razões por inexistentes e conhecer do Recurso de Revista no tocante à URP de fevereiro de 1989 e juros de mora, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tais diferenças salariais da condenação, bem como seus reflexos e determinar que a partir da vigência da Lei nº 8.177/91 os juros de mora sejam calculados de forma simples e não capitalizada. **Processo: RR - 425042/1998-6 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): IOCHPE - Maxion S.A., Advogado: Dr. Rudolf Erbert, Re-

corrido(s): Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, Advogado: Dr. Expedito Soares Batista, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 426462/1998-3 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Eaton Ltda., Advogado: Dr. Flávio Vicentini, Recorrido(s): Orlando Pereira de Souza, Advogado: Dr. Paulo Donizeti da Silva, Decisão: à unanimidade, 1) rejeitar as preliminares de não conhecimento argüidas em contra-razões; 2) conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 436199/1998-3 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Produtos Alimentícios Arapongas S.A. - Prodasa, Advogado: Dr. Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Recorrido(s): Antônio Barbosa, Advogado: Dr. Itacir Joaquim da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação de dispositivos de lei federal, apenas quanto à competência da Justiça do Trabalho quanto aos descontos previdenciários e fiscais, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de declarar a competência da Justiça do Trabalho para proceder aos descontos previdenciários e fiscais e determinar a retenção das respectivas parcelas. **Processo: RR - 438829/1998-2 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Francisco Donizeti de Carvalho, Advogada: Dra. Eva Arima, Recorrido(s): Estrela Azul Serviços de Vigilância, Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. José Roque Aparecido de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão do Tribunal Regional, restabelecer a sentença. **Processo: RR - 438939/1998-2 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM, Advogado: Dr. Sidney Ricardo Grilli, Recorrido(s): Maria Eugênia Accurti Pires, Advogado: Dr. Elza Baltazar, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "DESERÇÃO. DECRETO LEI Nº 779/69. FEBEM", por divergência jurisprudencial, e no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão recorrido, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, afastada a deserção, para que examine a Remessa Oficial e o Recurso Ordinário. **Processo: RR - 439108/1998-8 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Simey Rodrigues, Recorrido(s): Elizabeth Anhel e Outros, Advogado: Dr. Aluísio Soares Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 441515/1998-0 da 10a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): José Lourenço Filho e Outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Recorrido(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogada: Dra. Gisele de Brito, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "Limitação de competência da Justiça do Trabalho", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 443303/1998-0 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): CEIMA - Sociedade Espiritosantense de Industrialização de Madeiras Ltda., Advogado: Dr. Artênio Merçon, Recorrido(s): Lercino Antônio dos Santos e Outros, Advogada: Dra. Maria Helena Reinoso Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto à base de incidência do adicional de insalubridade, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 2 da SBDI-1, e relativamente aos honorários assistenciais, por contrariedade ao Enunciado 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a Sentença de Primeiro Grau quanto aos temas. **Processo: RR - 446305/1998-6 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Jefferson Saes Moura e Outros, Advogado: Dr. Roberto Bahia, Recorrido(s): Fibra Serviços de Segurança S.C. Ltda., Advogado: Dr. Wanderley Neves, Recorrido(s): Empresa de Transporte Coletivo de São Bernardo do Campo - ETC, Advogado: Dr. Heros Marcelino de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por dissenso de julgados, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de, reconhecendo o vínculo de emprego com os reclamantes, determinar o retorno dos autos a Vara do Trabalho de origem, para prosseguir no exame da matéria de mérito, como entender de direito. **Processo: RR - 446559/1998-4 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos e Hospitalares de Curitiba Ltda. - UNIMED, Advogado: Dr. Lineu Roberto Mickus, Recorrido(s): Rosana Arnas de Miranda, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bley, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "Adicional de Insalubridade" e "Descontos previdenciários e fiscais - competência da Justiça do Trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão do Tribunal Regional, excluir da condenação o adicional de insalubridade e para, declarando a competência da Justiça do Trabalho, determinar que sejam efetuados os descontos de Imposto de Renda e da Previdência Social sobre o montante a ser pago à Reclamante, conforme for apurado em liquidação de sentença, e de acordo com as tabelas vigentes no momento em que o crédito se tornar disponível para a beneficiária. **Processo: RR - 450108/1998-5 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Empresa de Ônibus Nossa Senhora da Penha S.A., Advogada: Dra. Sunamita Lindsay Coelho, Recorrido(s): David Nunes de Souza, Advogado: Dr. José Nazareno Goulart, Decisão: unanimemente, conhecer da revista quanto aos temas "contagem minuto a minuto", "base de cálculo do adicional de insalubridade" e "correção monetária", por divergência jurisprudencial, "descontos previdenciários e fiscais", por afronta ao 114 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que seja considerado o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade; limitar a condenação concernente à jornada extraordinária, ao pagamento de horas extras somente nos dias em que a duração normal do trabalho suplantar os cinco primeiros minutos antes ou após a

marcação do ponto, caso em que, como extra, será considerada a totalidade do tempo que exceder a jornada normal; para determinar as pertinentes deduções previdenciárias e fiscais nos termos da Lei 8.212/91 e do Provimento nº 1/96 da Corregedoria-Geral do Trabalho, e para determinar que a correção monetária seja aplicada somente após o quinto dia útil subsequente ao mês de competência, com o índice da correção do mês seguinte ao da prestação dos serviços, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 450174/1998-2 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. João Vieira Nunes Neto, Recorrido(s): Maria Eunice Silva Naves Boglione e Outros, Advogado: Dr. João Baptista Ardizoni Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 451174/1998-9 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Município de Curitiba, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Divino Ferreira Bretas, Advogada: Dra. Rose Paula Marzinek, Decisão: à unanimidade, rejeitar as preliminares suscitadas de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e cerceamento de defesa, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "descontos previdenciários e fiscais", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar provimento ao Recurso para determinar a dedução das contribuições fiscais e previdenciárias, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 452564/1998-2 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): ABASE - Assessoria Básica de Serviços Ltda., Advogado: Dr. José Neuilton dos Santos, Recorrido(s): Miguel Soares de Oliveira, Advogada: Dra. Maria Belisária Alves Rodrigues, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "fixação da jornada de 12 X 36 em instrumento coletivo - supressão do intervalo para descanso e alimentação", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 457414/1998-6 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): Banco do Brasil S. A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Recorrente(s): Teofânio Maltezo, Advogado: Dr. Jamil Nabor Caleffi, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamado apenas quanto ao tema "Descontos previdenciários e fiscais", por violação de norma constitucional e, no mérito, dar-lhe provimento para modificar o v. acórdão e declarar a competência da Justiça do Trabalho, determinando a retenção e posterior recolhimento das contribuições relativas à Previdência Social e o Imposto sobre a Renda à Secretaria da Receita Federal, nos termos do Provimento nº 1/96, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, observando-se as tabelas vigentes por ocasião da disponibilidade do crédito, e não conhecer do recurso de revista do Reclamante. **Processo: RR - 458886/1998-3 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Rauberto Francisco da Silva, Advogado: Dr. Jorge Rodrigues Sperandio, Recorrido(s): MetalBranco Serviços Técnicos Anticorrosivos Ltda., Advogado: Dr. Evandro Boia do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao início do prazo para o pagamento das verbas rescisórias, por divergência e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 461622/1998-3 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Asea Brown Boveri Ltda., Advogada: Dra. Ana Cristina de Abreu, Recorrido(s): Manoel Luiz Zolzan, Advogado: Dr. João Smolli, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 463085/1998-1 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., Advogada: Dra. Cecília A. Ferreira Souza Rocha e Silva, Recorrido(s): Aparicio Mota Miranda, Advogado: Dr. Tarcísio Fonseca da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 463848/1998-8 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Mineração Morro Velho Ltda., Advogado: Dr. Lucas de Miranda Lima, Recorrido(s): Hélio de Paula Ferreira, Advogado: Dr. Luiz Costa, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "adicional de periculosidade - acordo coletivo - abrangência - trabalho desenvolvido em município diverso daquele em que o sindicato tem base territorial", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 465483/1998-9 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Olga Bhering Sanches, Advogado: Dr. Sebastião Machado Botelho, Recorrido(s): Aço Minas Gerais S.A. - AÇOMINAS, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema honorários periciais - assistência judiciária, por violação de texto legal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão do Regional, isentar a reclamante do pagamento dos honorários periciais, que ficam excluídos da condenação. **Processo: RR - 465545/1998-3 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Viação Garcia Ltda., Advogada: Dra. Olga Machado Kaiser, Recorrido(s): Wilson Luiz Fiori, Advogado: Dr. Eliassandro de Alencar Schiavi, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Descontos previdenciários e fiscais - competência da Justiça do Trabalho", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho, e, em consequência, determinar que sejam efetuados os descontos de Imposto de Renda e da Previdência Social sobre o montante a ser pago ao Reclamante, conforme for apurado em liquidação de sentença, e de acordo com as tabelas vigentes no momento em que o crédito se tornar disponível para o beneficiário. **Processo: RR - 465562/1998-1 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Spai-pa S.A. - Indústria Brasileira de Bebidas, Advogado: Dr. José Valter O. Custódio, Advogado: Dr. Romeu Saccani, Recorrido(s): Valdomiro Cerqueira Cezar, Advogado: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quan-

to aos temas competência da Justiça do Trabalho para determinar os descontos previdenciários e fiscais, época própria para incidência da correção monetária e integração no salário dos valores referentes à cesta de natal, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para proceder aos descontos previdenciários e fiscais bem como determinar a retenção das respectivas parcelas, para determinar a incidência da correção monetária imediatamente após o 5º dia útil do mês seguinte ao da prestação de trabalho e para excluir da condenação a integração da cesta de Natal no salário do Reclamante. Observação: Presente à Sessão o Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho, patrono do(a) Recorrido(s). **Processo: RR - 470888/1998-4 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Jovelina Tomaz de Oliveira Vieira, Advogada: Dra. Ana Cristina de Souza Dias Feldhaus, Recorrido(s): Instituto de Ação Social do Paraná - IASP, Advogada: Dra. Maria Eloisa Silvério, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, relator. Redigirá o acórdão o Exmo. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle. Justificará voto vencido o Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 473030/1998-8 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Mineração Morro Velho Ltda., Advogado: Dr. Lucas de Miranda Lima, Recorrido(s): José de Almeida Geraldo, Advogado: Dr. Athos Geraldo Dolabela da Silveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial apenas quanto à época própria para a incidência da correção monetária, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da correção monetária imediatamente após o 5º dia útil do mês seguinte ao da prestação do trabalho. **Processo: RR - 473496/1998-9 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Vitoriawagen Caminhos S.A., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Recorrido(s): Luiz Manoel Fonseca Pereira, Advogada: Dra. Magda Silvana Perpétuo, Decisão: à unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção argüida em contra-razões, e não conhecer do recurso de revista, e, ainda, rejeitar o pedido de condenação da Reclamada como litigante de má-fé. **Processo: RR - 475559/1998-0 da 10a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Adair Pereira Caetano, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Reis de Avelar, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 476298/1998-4 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Juraci Pereira de Souza, Advogado: Dr. José da Silva Caldas, Recorrido(s): Município de Gravataí, Advogada: Dra. Valesca Gobatto Lahm, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 476539/1998-7 da 24a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco do Brasil S. A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Luduvic, Recorrido(s): Luiza Yoshico Niwa Pecci, Advogado: Dr. Décio José Xavier Braga, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 476928/1998-0 da 12a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Tekka Tecelagem Kuehnrich S.A., Advogado: Dr. Jorge Luiz de Borba, Recorrente(s): Nivaldo Stedile, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada e, nos termos do artigo 500, III, do CPC, não conhecer do Recurso de Revista adesivo do Reclamante. **Processo: RR - 476962/1998-7 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Homem do Sul Engenharia de Obras Ltda., Advogado: Dr. Oderci José Béga, Recorrido(s): Edemilson Carlos dos Santos, Advogada: Dra. Miriam de Fátima Knopik, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas horas extras - acordo de compensação - extrapolação da jornada, por divergência jurisprudencial e descontos previdenciários e fiscais - competência da Justiça do Trabalho, por violação do art. 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento de horas extras excedentes à 44ª semanal e aquelas destinadas à compensação, apenas o adicional, bem como determinar que se proceda aos descontos dos valores relativos à contribuição previdenciária e ao Imposto de Renda, devidos por lei, observado o Provimento nº 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. **Processo: RR - 477055/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Sociedade Brasileira de Instrução, Advogada: Dra. Marta Basílio Gravatá, Recorrido(s): Márcia de Castro Lopes, Advogado: Dr. Christóvão Celestino da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 478383/1998-0 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Sociedade de Incorporações e Participações Sodipa Ltda. e Outro, Advogado: Dr. João Fabiano Maia, Recorrido(s): Avimar Tomaz Ferreira, Advogado: Dr. Geraldo Costa de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quando à multa imposta no julgamento dos Embargos de Declaração, por ofensa ao art. 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: RR - 480782/1998-4 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Credial Empreendimentos e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Gisèle Ferrarini Basile, Recorrido(s): Edson Fernandes da Silva, Advogado: Dr. Paulo Celso Poli, Decisão: à unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção, argüida em contra-razões; deixar de apreciar a argüição de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, com base na previsão contida no art. 249, § 2º, do CPC; conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 462, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a res-

tuição dos descontos efetuados em decorrência de danos causados pelo empregado, julgando, em consequência, improcedente a ação. **Processo: RR - 482488/1998-2 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procurador: Dr. Paulo Joarês Vieira, Recorrente(s): Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Palmares - SAAE, Advogado: Dr. Paulo Antônio Silveira, Recorrido(s): Roberto Carlos dos Santos, Advogado: Dr. João Manoel Ferreira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a pretensão inicial, invertendo-se o ônus da sucumbência. Fica prejudicada a apreciação do recurso de revista interposto pelo Reclamado, ante a identidade de matéria. **Processo: RR - 483062/1998-6 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, Advogada: Dra. Ana Cristina Linhares Sad, Recorrido(s): Manfred Horst Rosenblatt, Advogada: Dra. Márcia Leonora Santos Regis Orlandini, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "correção monetária", por divergência jurisprudencial; e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a correção monetária seja aplicada somente após o quinto dia útil subsequente ao mês de competência, com o índice da correção do mês seguinte ao da prestação dos serviços, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 483220/1998-1 da 13a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Francisco de Assis Marques de Souza, Advogado: Dr. José Lindomar Soares Júnior, Recorrido(s): Severino Elson Amorim de Oliveira, Advogado: Dr. Jair de Oliveira e Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 484133/1998-8 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Usina São José S.A., Advogada: Dra. Smila Carvalho Corrêa de Melo, Recorrido(s): José Amaro da Silva, Advogado: Dr. Sílvio Roberto Fonseca de Sena, Decisão: à unanimidade, deixar de apreciar a argüição de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, com base na previsão contida no art. 249, § 2º, do CPC, conhecer do recurso de revista, por contrariedade aos Enunciados nºs 219 e 329/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a parcela relativa a honorários advocatícios. **Processo: RR - 490236/1998-6 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Maria Helena Zarate de Oliveira, Advogado: Dr. José Roberto Beffa, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial apenas quanto à integração ao salário dos valores pagos a título de ajuda-alimentação e à época própria para a incidência da correção monetária, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração da parcela relativa à ajuda-alimentação à remuneração e para determinar a incidência da correção monetária imediatamente após o 5º dia útil do mês seguinte ao da prestação do trabalho. **Processo: RR - 492224/1998-7 da 12a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procuradora: Dra. Adriana Silveira Machado, Recorrente(s): Município de Araranguá, Advogado: Dr. Caio César Pereira de Souza, Recorrido(s): Schirle de Souza, Advogado: Dr. Adir João Costa, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 1.136/88, e, em consequência, excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes da aplicação da referida lei. Fica prejudicada o exame do recurso de revista interposto pelo Município de Araranguá. **Processo: RR - 496609/1998-3 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Sobral Inventa S.A., Advogado: Dr. Ernesto Ferreira Juntoli, Recorrido(s): Arcanjo Alves da Silva, Advogada: Dra. Ellen Mara Ferraz Hazan, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 496950/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco do Brasil S. A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Recorrido(s): Maria Isabel da Mota Santos, Advogado: Dr. Nório Ota, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 499166/1998-1 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Limeira, Advogado: Dr. Walter Bergström, Recorrido(s): Captain Cat Confeções Ltda., Advogado: Dr. Oswaldo Krimberg, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 502953/1998-8 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Atacadista Bariloche Ltda., Advogado: Dr. Alvacacy Kassys da Silva, Recorrido(s): Luiz Queiro de Souza, Advogado: Dr. Jorge Antônio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto à eficácia liberatória da quitação, por contrariedade ao Enunciado 330 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a Sentença de Primeiro Grau, invertendo o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 503659/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): VARIG S.A. - Viação Aérea Riograndense, Advogado: Dr. Jonas de Oliveira Lima Filho, Recorrido(s): Antônio Marcos Pinheiro Lobo, Advogado: Dr. Carlos Roberto Mendonça dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 477, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa estipulada no § 8º do art. 477 da CLT. **Processo: RR - 503949/1998-1 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Vega Sopave S.A., Advogada: Dra. Adriana Teixeira Cassemiro, Recorrido(s): Domingos Eugênio, Advogado: Dr. Luiz Antônio Balbo Pereira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 506502/1998-5 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz

Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): C R Almeida S.A. - Engenharia e Construções, Recorrido(s): Ana Lúcia Lemos Simoni, Advogado: Dr. Cláudio Antônio Ribeiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Descontos Previdenciários e Fiscais - Competência da Justiça do Trabalho", por violação de lei, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a competência da Justiça do Trabalho para proceder aos descontos a título de contribuição previdenciária e de imposto sobre a renda, devidos por lei, determinar a retenção das respectivas parcelas, consoante a iterativa jurisprudência desta Corte sobre a matéria, substanciada nas Orientações Jurisprudenciais nºs 32 e 141 desta Corte. **Processo: RR - 511575/1998-3 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): João Antônio Soares Teixeira, Advogado: Dr. Márcio Luiz de Oliveira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 514660/1998-5 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Gislaíne M. Di Leone, Recorrido(s): Miguel Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Eduardo Francisquetti, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista apenas quanto à nulidade do deferimento das parcelas referentes ao segundo contrato de trabalho, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 85 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação apenas o pagamento de parcelas deferidas no novo contrato de trabalho havido após a aposentadoria espontânea. **Processo: RR - 515351/1998-4 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Antônio Maria das Dores Filho, Advogado: Dr. Hedair de Arruda Falcão Filho, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Recorrido(s): Codistil S.A. Dedin, Advogado: Dr. Emmanuel Carlos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 515862/1998-0 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Rodoviária Borborema Ltda., Advogado: Dr. Paulo Soares C. da Silva, Recorrido(s): Antônio José da Silva, Advogado: Dr. Pedro Ferreira de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial apenas quanto ao tema "multa do art. 477 da CLT" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o seu pagamento. **Processo: RR - 515863/1998-3 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Bompreço S.A. - Supermercados do Nordeste, Advogada: Dra. Kátia Silva de Melo, Recorrido(s): Evaldo Manoel Sales, Advogada: Dra. Karla Giovanna Antunes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento, para absolver a reclamada da condenação quanto ao pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 516959/1998-2 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Pirelli Pneus S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): José Vicente Conti, Advogado: Dr. Ricardo Ortiz Camargo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 517107/1998-5 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Vigonel Indústria e Comércio de Plásticos Ltda., Advogada: Dra. Márcia Alves de Campos Soldi, Recorrido(s): Francisco José da Silva, Advogado: Dr. Iguatemi dos Santos Siqueira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de horas extras. **Processo: RR - 517426/1998-7 da 7a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogado: Dr. José Marcelo de Amorim, Recorrido(s): Maria Zélia Tavares de Castro Alves, Advogado: Dr. Francisco Eduval Alves de Hollanda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 517454/1998-3 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Art Films S.A., Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Recorrido(s): Jeffhe Ângelo Pereira, Advogado: Dr. Serafim Antônio Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da reclamada por violação ao art. 5º, inciso II, da Constituição da República, com ressalva de entendimento do Exmo. Senhor Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de, afastada a irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos ao Regional, para que examine o Recurso Ordinário da reclamada. **Processo: RR - 520012/1998-9 da 8a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Luiza Helena Veras Fonseca e Outros, Advogado: Dr. Francisco Genésio Bessa de Castro, Recorrido(s): Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogado: Dr. Sérgio L. Teixeira da Silva, Recorrido(s): Banco da Amazônia S.A. - BASA, Advogada: Dra. Débora de Aguiar Queiroz, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 520131/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. José Eduardo Lima Martins, Recorrente(s): Clarice Carlos da Silva e Outros, Advogado: Dr. Pedro Calil Júnior, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada e conhecer parcialmente do recurso adesivo oferecido pelos reclamantes, no que pertine à diferença da multa de 40% do FGTS, por divergência jurisprudencial. No mérito, dar provimento ao recurso para determinar o pagamento de diferenças da multa de 40% do FGTS, em razão do cômputo do período relativo ao aviso prévio indenizado, em valores que serão calculados em liquidação de sentença. **Processo: RR - 520207/1998-3 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Nagayuke Hatakeyama, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Recorrido(s): Tavox Administração e Empreendimento S.C. Ltda., Advogada: Dra. Lia Teresinha Prado, Decisão: por



unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação aos preceitos invocados e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a Sentença de Primeiro Grau. **Processo: RR - 521589/1998-0 da 18a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Erasmo Rangel Silva, Advogado: Dr. Fernando José da Nóbrega, Recorrido(s): Engepack Embalagens Goiás Ltda., Advogado: Dr. Eney Curado Brom Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 522132/1998-6 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Engenho Ltda., Advogado: Dr. João Bosco Borges Alvares, Recorrido(s): Silvanete Moreira Nascimento, Advogada: Dra. Lillian Evangelista Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema correção monetária - época própria, por dissenso jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a correção monetária seja aplicada somente após o quinto dia útil subsequente ao mês de competência, com o índice da correção do mês seguinte ao da prestação dos serviços. **Processo: RR - 522544/1998-0 da 18a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Laboratório Teuto Brasileiro Ltda., Advogado: Dr. Jorge Augusto Jungmann, Recorrido(s): Edson Francisco de Souza, Advogada: Dra. Vera Lúcia Luíza de Almeida Cangussú, Recorrido(s): Dosam Construções, Indústria e Comércio, Importação, Exportação e Representações Ltda., Advogado: Dr. Ulisses Mendes Fortaleza, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para extinguir o processo, sem julgamento de mérito, em relação à Recorrente, ante sua ilegitimidade passiva, excluindo-a da lide. **Processo: RR - 522545/1998-3 da 18a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Laboratório Teuto Brasileiro Ltda., Advogado: Dr. Edwaldo Tavares Ribeiro, Recorrido(s): Elias Alves dos Santos, Advogada: Dra. Vera Lúcia Luíza de Almeida Cangussú, Recorrido(s): Dosam Construções, Indústria e Comércio, Importação, Exportação e Representações Ltda., Advogado: Dr. Ulisses Mendes Fortaleza, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para extinguir o processo, sem julgamento de mérito, em relação à Recorrente, ante sua ilegitimidade passiva, excluindo-a da lide. **Processo: RR - 522559/1998-2 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): COFAP - Companhia Fabricadora de Peças, Advogado: Dr. Longuinho de Freitas Bueno, Recorrido(s): Edilson Luís Cândido, Advogado: Dr. Vicente Rômulo Carvalho, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 522560/1998-4 da 16a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Viena Siderúrgica do Maranhão S.A., Advogado: Dr. Maurício Camargo Bandeira, Recorrido(s): Gildeni Conrado Silva, Advogada: Dra. Bernadete das Graças Teodoro, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 522562/1998-1 da 19a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Telecomunicações de Alagoas S.A. - TELASA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Ivanise Lins de Oliveira Lopes, Advogado: Dr. Adriano Costa Avelino, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e violação do artigo 453, caput, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade do segundo contrato de trabalho celebrado entre as partes, com efeitos ex tunc, excluir da condenação o pagamento de parcelas rescisórias, bem como multas deferidas pelo Tribunal Regional e, em consequência, julgar improcedentes os pedidos deduzidos na inicial, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto às custas processuais. **Processo: RR - 524779/1999-2 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Wagner Birvar Sanches, Advogado: Dr. César Augusto Saldivar Dueck, Recorrido(s): Somma Divulgação de Textos Legais Ltda., Advogada: Dra. Maria Lúcia da Silva Adamuz, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto à multa do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para incluir a referida multa na condenação, vencido o Exmo. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, relator. Redigirá o acórdão o Exmo. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle. **Processo: RR - 524860/1999-0 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Ediminas S.A. - Editora Gráfica Industrial de Minas Gerais, Advogado: Dr. Jamil Milagres Mansur, Recorrido(s): Geraldo Herculano dos Anjos, Advogado: Dr. João Marcos Castilho Morato, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante à época própria para a incidência da correção monetária, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da correção monetária imediatamente após o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação do trabalho. **Processo: RR - 525627/1999-3 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Banco do Estado do Paraná S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Leonilde Bonamigo, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 7º, inciso XXIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento das horas extras e reflexos e, quanto à integração da ajuda alimentação e auxílio cesta básica, restabelecer a Sentença de Primeiro Grau. **Processo: RR - 527983/1999-5 da 12a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procuradora: Dra. Viviane Colucci, Recorrente(s): Hospital Municipal de São José, Advogado: Dr. Alfredo Alexandre de Miranda Coutinho, Recorrido(s): Roseli Kinder de Carvalho, Advogada: Dra. Luíza de Bastiani, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho, por divergência jurisprudencial e violação de norma da Constituição e, no

mérito, dar-lhe provimento para reformar o v. acórdão regional e julgar improcedente a ação trabalhista, rejeitando os pedidos, com inversão do ônus da sucumbência quanto às custas judiciais e julgar prejudicado o recurso do Hospital Municipal São José. **Processo: RR - 528266/1999-5 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Inox - Indústria e Comércio de Aço Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Palomares, Recorrido(s): Antônio Amaro Filho e Outros, Advogada: Dra. Lucimara A. M. F. da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do pedido de antecipação de tutela e da alegação de abuso de direito, formulados às fls. 513/516 pelo recorrido, por incabíveis. Não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 528466/1999-6 da 20a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Viacao Senhor do Bomfim Ltda., Advogado: Dr. Sílvio da Silva Costa, Recorrido(s): Paulo Sérgio dos Santos Mônico e Outro, Advogado: Dr. Nilton Ramos Inhaquite, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 528525/1999-0 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): Maria Angélica Alves, Advogado: Dr. Claudinei Baltazar, Recorrido(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM, Advogado: Dr. João Carlos Ferreira Guedes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 529543/1999-8 da 13a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Edna Frago de Albuquerque, Advogado: Dr. Francisco Ataíde de Melo, Recorrido(s): Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba - SAELPA, Advogado: Dr. José Ferreira Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 530008/1999-0 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Orvalino Mendonça Mallet, Advogado: Dr. Luiz Lopes Burmeister, Recorrido(s): Fundação Zoobotânica do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 531643/1999-0 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S. A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Recorrido(s): Milton Nunes de Melo, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Decisão: à unanimidade, admitir a Revista quanto à declaração de incompetência da Justiça do Trabalho para fixar os descontos da contribuição previdenciária e do imposto de renda, por violação do art. 114 da Constituição Federal; e, quanto à correção monetária, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar as pertinentes deduções previdenciárias e fiscais nos termos da Lei 8.212/91 e do Provimento nº 1/96 da Corregedoria-Geral do Trabalho, e para determinar que a correção monetária seja aplicada somente após o quinto dia útil subsequente ao mês de competência, com o índice da correção do mês seguinte ao da prestação dos serviços, nos termos da fundamentação. Observação: Presente à Sessão o Dr. José Tôrres das Neves, patrono do(a) Recorrido(s). **Processo: RR - 532317/1999-0 da 16a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Noemia Aboud Silva de Sampaio e Outros, Advogado: Dr. José Guilherme Carvalho Zagallo, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. João Marmo Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 532321/1999-3 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procurador: Dr. José Diamir da Costa, Recorrido(s): Evaristo Soares da Cruz e Outros, Advogado: Dr. Célio Lima Sobrinho, Recorrido(s): Município de Várzea da Palma, Advogado: Dr. Antônio Afonso da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e violação de norma da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento, em parte, para modificar o v. acórdão regional e excluir da condenação os seguintes títulos deferidos aos Reclamantes Henrique Rodrigues Pena e Eni Viana Quirino: aviso prévio, férias proporcionais, 13º salário proporcional, FGTS acrescido de 40% (quarenta por cento) e a multa do artigo 477 da CLT. **Processo: RR - 532464/1999-8 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procurador: Dr. Sérgio Favilla de Mendonça, Recorrente(s): Município de Vila Velha, Procuradora: Dra. Elenice Pavesi Tannure, Recorrido(s): José Odio de Oliveira, Advogado: Dr. João Batista Sampaio, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho por divergência jurisprudencial e violação de norma da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para modificar o v. acórdão regional e limitar a condenação ao pagamento da contraprestação ajustada referente aos quinze dias do início da prestação de serviços, e julgar prejudicado o recurso de revista do Município de Vila Velha. **Processo: RR - 532527/1999-6 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Osasco, Procuradora: Dra. Maria Angelina Baroni de Castro, Recorrido(s): Dirço Maximino de Oliveira, Advogada: Dra. Avamir Pereira da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer da revista patronal por contrariedade ao Enunciado 123/TST e por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho para julgar a presente ação e, anulando os atos decisórios até aqui proferidos, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado de São Paulo, a fim de que aprecie o pedido do autor como entender de direito, restando prejudicado o exame dos demais temas trazidos no apelo revisional. **Processo: RR - 532528/1999-0 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Dirço Maximino de Oliveira, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Recorrido(s): Município de Osasco, Procuradora: Dra. Maria Angelina Baroni de Castro, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o exame do recurso de revista do reclamante. **Processo: RR - 533252/1999-1 da 10a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Carlos Eu-

ler Currlin Perpétuo e Outros, Advogada: Dra. Isis Maria Borges Resende, Advogada: Dra. Lúcia Soares Leite Carvalho, Advogada: Dra. Isis Maria Borges de Resende, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Edson Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento do auxílio-alimentação e reflexos na complementação de aposentadoria dos reclamantes. Valor arbitrado à condenação de R\$ 10.000,00 e custas de R\$ 200,00. Falou pelo Recorrente(s) a Dra. Isis Maria Borges de Resende. **Processo: RR - 534958/1999-8 da 22a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Estado do Maranhão, Procurador: Dr. Antônio Augusto A. Martins, Recorrido(s): Ana Maria Alves Soares Ferreira e Outros, Advogado: Dr. Haroldo Mendes Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos honorários advocatícios, por atrito com os Enunciados 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida parcela. **Processo: RR - 536400/1999-1 da 7a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): Município de Caucaia, Advogado: Dr. Carlos Augusto Holanda, Recorrido(s): Josefa Vieira do Nascimento, Advogado: Dr. Ottoniel Ajala Dourado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 536787/1999-0 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): César Rodrigues de Souza, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho Misailidis, Recorrido(s): Tecnomecânica Pries Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Amós Sandroni, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 537354/1999-0 da 21a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 21ª Região, Procurador: Dr. Nicodemus Fabrício Maia, Recorrido(s): Maria das Graças Silva Dantas, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Costa, Recorrido(s): Município de Upanema, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e violação de norma da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento para modificar o v. acórdão regional e excluir da condenação a determinação de anotação da CTPS, restabelecendo a r. sentença de fls. 15-20. **Processo: RR - 538467/1999-7 da 21a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 21ª Região, Procurador: Dr. Xisto Tiago de Medeiros Neto, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Dr. Paulo Barra Neto, Recorrido(s): Nadja Vane Pereira de Araújo, Advogado: Dr. Maurílio Bessa de Deus, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho, por divergência jurisprudencial e violação de norma da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o v. acórdão regional e julgar improcedente a ação trabalhista, restabelecendo a v. sentença de fls. 40-45 e não conhecer do recurso do Estado do Rio Grande do Norte por ilegitimidade do Recorrente para impugnar o julgado regional. **Processo: RR - 538489/1999-3 da 21a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 21ª Região, Procurador: Dr. Xisto Tiago de Medeiros Neto, Recorrido(s): Maria dos Anjos da Silva, Advogado: Dr. João Bosco de Paiva, Recorrido(s): Município de Vera Cruz, Advogado: Dr. Josenilton Ferreira Nunes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e violação de norma constitucional e, no mérito, dar-lhe provimento para modificar o v. acórdão regional e restringir a condenação ao pagamento das diferenças da contraprestação ajustada em relação ao Salário Mínimo. **Processo: RR - 540253/1999-3 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Indústria de Calçados Liara Ltda., Advogada: Dra. Túlia Margareth M. Delapieve, Recorrido(s): Alex Sandro da Silva, Advogado: Dr. Décio Cônsul Missel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento como extra dos 5 (cinco) primeiros minutos anteriores ou posteriores à jornada normal de trabalho, quando não excedidos. **Processo: RR - 541245/1999-2 da 12a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Weg Motors Ltda., Advogada: Dra. Sileni Margaret F. de Bona Sartor, Recorrido(s): Waldemar Bruhmuller e Outro, Advogado: Dr. Márcio Roberto Cassimiro de Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 541340/1999-0 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Ernesto de Deus, Advogado: Dr. Álvaro Paes Leme Padilha de Oliveira, Recorrido(s): Lojas Americanas S.A., Advogado: Dr. Paulo Maltz, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 542875/1999-5 da 10a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogada: Dra. Selma Moraes Lages, Recorrido(s): Edilson Moreira Gonçalves e Outro, Advogado: Dr. Antônio Augusto Alckmin Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação aos temas turnos ininterruptos de revezamento e aposentadoria espontânea - extinção do contrato de trabalho - e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para declarar nulo o segundo contrato e, por conseguinte, julgar improcedentes os pedidos de aviso prévio e de multa de 40% do FGTS. **Processo: RR - 546039/1999-3 da 7a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Dr. Francisco Gérson Marques de Lima, Recorrente(s): Município de Barbalha, Advogado: Dr. Paulo César Pereira Alencar, Recorrido(s): Maria Noeme Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Audir de Araújo Paiva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista do Município de Barbalha por divergência jurisprudencial e violação de norma da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para modificar o v. acórdão regional e excluir da condenação o aviso prévio, férias de 1995/96 e 1996/97, acrescidas do terço constitucional, bem como a anotação da CTPS da Recorrida e FGTS e julgar

prejudicado o recurso do Ministério Público do Trabalho. **Processo: RR - 546987/1999-8 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procurador: Dr. Ronald Krüger Rodor, Recorrente(s): Instituto Estadual de Saúde Pública - IESP, Procurador: Dr. Aloir Zamprogno, Recorrido(s): Sideni Carmo Presilius, Advogado: Dr. Admar José Corrêa, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Instituto Estadual de Saúde Pública - IESP e conhecer do recurso do Ministério Público do Trabalho, por divergência jurisprudencial e violação à Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento para modificar o v. acórdão regional e julgar improcedente a ação trabalhista, rejeitando os pedidos, com inversão do ônus da sucumbência quanto às custas judiciais. **Processo: RR - 548724/1999-1 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Círculo do Livro Ltda., Advogada: Dra. Eliana Traverso Calegari, Recorrido(s): Dalca de Barros, Advogado: Dr. Sandro Boldrini Filogônio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Multas do Artigo 477, § 8º da CLT" por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 549094/1999-1 da 12a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Davi Quarantani, Advogado: Dr. Ubiracy Torres Cuóco, Recorrido(s): Cremer S.A., Advogado: Dr. José Elias Soar Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. Jasset de Abreu do Nascimento, patrono do(a) Recorrente(s). **Processo: RR - 549508/1999-2 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Profita Transportadora e Distribuidora Ltda., Advogada: Dra. Maria Alice Besouro Cintra, Recorrido(s): Jorge Silva dos Santos, Advogado: Dr. Renato da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto à devolução dos descontos efetuados a título de seguro de vida, por contrariedade ao Enunciado 342 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a devolução dos descontos efetuados a título de seguro de vida em grupo. **Processo: RR - 549670/1999-0 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): José Carlos Carneiro de Carvalho, Advogada: Dra. Mariana Paulon, Recorrente(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do recurso de revista do reclamante; II) conhecer do recurso de revista da reclamada por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a decisão de primeiro grau, julgar improcedente a reclamação, excluindo da condenação o pagamento das verbas deferidas na segunda instância, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto às custas processuais. **Processo: RR - 550177/1999-9 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): SAMS - Sociedade de Assistência Médica e Social, Advogado: Dr. Jorge Shiguemitsu Fujita, Recorrente(s): Newton Bruski, Advogada: Dra. Valdirene Silva de Assis, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por divergência e conflito com enunciado da Súmula da Jurisprudência Uniforme do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão do Tribunal Regional, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo. E, ainda, não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: RR - 553591/1999-7 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procuradora: Dra. Eleonora Bordini Coca, Recorrido(s): Osvaldo Gil Mariani, Advogado: Dr. Calim José Remeah, Recorrido(s): Município de Balbinos, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e violação de norma da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento para modificar o v. acórdão regional e declarar nulo o contrato de trabalho e excluir da condenação as verbas rescisórias, o adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre as horas extraordinárias e a dobra sobre o salário de setembro de 1995, remanescendo a condenação tão-somente quanto à contraprestação do mês de setembro de 1995, da forma simples. **Processo: RR - 556141/1999-1 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Zivi S.A. - Cutelaria, Advogado: Dr. Alfeu Dipp Muratt, Recorrido(s): Ruthe Maria Ávila da Silva, Advogado: Dr. Carlos Roberto Tavares da Paixão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos minutos residuais, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento como extra dos 5 (cinco) primeiros minutos antes e/ou depois da jornada normal de trabalho, apenas quando houver apuração de tempo excedente ao limite indicado. **Processo: RR - 558182/1999-6 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procurador: Dr. Ronald Krüger Rodor, Recorrente(s): Município de Vargem Alta, Procuradora: Dra. Jacy Fernandes, Recorrido(s): João Huwer Sobrinho, Advogado: Dr. Fernando Antônio da Cruz Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho por divergência jurisprudencial e violação de norma da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o v. acórdão regional e julgar improcedente a ação trabalhista, rejeitando os pedidos, com inversão do ônus da sucumbência quanto às custas e julgar prejudicado o recurso de revista do Município de Vargem Alta. **Processo: RR - 559580/1999-7 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Sebastião Paulino da Silva, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Recorrido(s): Viação Marazul Ltda., Advogada: Dra. Deise Rubino Baeta, Decisão: à unanimidade, deixar de pronunciar a nulidade por negativa de prestação jurisdicional, com base no § 2º do art. 249 do CPC, e conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas "adicional noturno devido após as cinco horas e repercussão" e "folgas semanais e feriados em dobro e repercussão", por divergência jurisprudencial e,

no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão do Tribunal Regional, mandar incluir na condenação o pagamento do adicional noturno prestado após as cinco horas e da dobra das folgas semanais e feriados trabalhados, com a repercussão postulada na inicial, conforme for apurado em liquidação, acrescidos de juros e correção. **Processo: RR - 562127/1999-6 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Oesp Distribuição e Transportes Ltda., Advogada: Dra. Maria Ceci Ramos do Vale, Recorrido(s): Mauro Fernandes de Lima, Advogado: Dr. Alexandre Jorge Basílio Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da reclamada por violação ao art. 5º, inciso LV, da Constituição da República e ao art. 13 do Código de Processo Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos ao juízo de origem, para que examine o regular processamento do Recurso Ordinário. **Processo: RR - 568719/1999-0 da 11a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEDUC, Procuradora: Dra. Simonete Gomes Santos, Recorrido(s): Eunízia Dantas Colares, Advogada: Dra. Luciana Pedrosa de Moraes Rego Figueiredo, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao Verbete 123 da Súmula de Jurisprudência do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar o presente feito, anulando os atos decisórios e determinando a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Amazonas, a competente para este fim, julgando prejudicado o exame do tema "Nulidade da contratação". **Processo: RR - 569161/1999-7 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Ricardo Bellingrodt Marques Coelho, Recorrido(s): Agenor Moreira, Advogado: Dr. Paulo César da Silva, Recorrido(s): Rio Sul Pinturas e Coberturas Industriais Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária do dono da obra, por contrariedade ao Enunciado nº 331, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para extinguir o processo, sem julgamento de mérito, com relação à Recorrente, ante sua ilegitimidade passiva. **Processo: RR - 570502/1999-5 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Recorrido(s): Rogério da Silva, Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Recorrido(s): Tecman Manutenção, Montagem e Instalação Industrial LTDA., Advogada: Dra. Cinthia D. Carmignani, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 570984/1999-0 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): Município da Estância Balneária de Mongaguá, Advogado: Dr. Durval Delgado de Campos, Recorrido(s): Mirtes Paula de Jesus, Advogado: Dr. Estanislau Romeiro Pereira Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e violação de norma da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para modificar o v. acórdão regional e excluir da condenação a retificação na CTPS da Recorrida da data de sua admissão para 8/11/89; o pagamento de horas extraordinárias e a dobra dos domingos e feriados trabalhados da admissão até janeiro de 1992 (que deverão ser remunerados segundo a prestação pactuada); as férias integrais do período 1989/90, além do adicional de 1/3 (um terço) sobre as férias dos períodos de 1990/91, 1991/92; 13º salários integrais de 1990, 1991, além da fração de 2/12 (dois doze avos) relativa a 1989; adicional de insalubridade em grau máximo e sua integração na remuneração da Autora e repercussão sobre as demais verbas; integração do salário "in natura" à remuneração, com incidência sobre as demais verbas; bem como para limitar o recolhimento do FGTS ao período de 20/3/92 a 19/12/94. **Processo: RR - 574029/1999-8 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Barcellos Administração de Imóveis Ltda., Advogado: Dr. Renato Jorge Salthier Pretto, Recorrido(s): Antônio Vilmar Gonçalves Plate, Advogado: Dr. Constante Dall'Olmo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos minutos residuais, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento como extra dos 5 (cinco) primeiros minutos antes e/ou depois da jornada normal de trabalho, apenas quando houver apuração de tempo excedente ao limite indicado. **Processo: RR - 574495/1999-7 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): Município de Serra Azul, Advogado: Dr. Luiz Mauro de Rebello Caligiuri, Recorrido(s): Thelma Soares Selegato Moraes, Advogado: Dr. Clovis Guido Debiasi, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista do Município de Serra Azul por violação de norma da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para modificar o v. acórdão regional e excluir da condenação todas as parcelas deferidas, exceto o FGTS relativo ao período de regularidade da prestação laboral, ou seja de 1º/2/91 a 21/8/95. **Processo: RR - 575399/1999-2 da 6a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Companhia Agro Industrial de Goiana, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Severina da Conceição de Castro Alves, Advogado: Dr. Eduardo Jorge Griz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região para que, afastado o óbice da deserção por ausência de depósito recursal, uma vez que foi garantida a execução por regular penhora, aprecie e julgue o Agravo de Petição da Recorrente como entender de direito. Observação: Presente à Sessão a Dra. Maria Clara Sampaio Leite patrona do(a) Recorrente(s). **Processo: RR - 575401/1999-8 da 6a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Geraldo Azoubel, Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Recorrente(s): Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Maria Isabel Alves Siqueira, Recorrido(s): Silvana de

Souza Westphalen, Advogado: Dr. Jamerson de Oliveira Pedrosa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista do 1º Recorrente, Banco Bandeirantes S/A, por divergência jurisprudencial, e do 2º Recorrente, Banco Banorte S/A, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhes provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no exame dos Recursos Ordinários dos Reclamados, como entender de direito. Observação: Presente à Sessão o Dr. Fabrício Trindade de Sousa, patrono do(a) Recorrente(s). A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). **Processo: RR - 576447/1999-4 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): Aguinaldo Gonçalves Moreira, Advogado: Dr. Roberto Tsugio Tanizaki, Recorrido(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, Advogado: Dr. Almir Hoffmann de Lara Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e violação de norma constitucional e, no mérito, dar-lhe provimento para modificar o v. acórdão regional e determinar a execução direta contra a Reclamada-Recorrida, como previsto na CLT. **Processo: RR - 577373/1999-4 da 13a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. José Neto da Silva, Recorrido(s): Maria de Fátima da Costa Silva, Advogado: Dr. Everaldo da Silva Fonseca, Recorrido(s): Município de Tacima, Advogado: Dr. Walter de Agra Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e violação de norma da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento para modificar o v. acórdão regional e excluir da condenação o pagamento do aviso prévio, FGTS acrescido da multa de 40% (quarenta por cento), 13ºs salários integrais de 1993/96 e proporcional de 1997 (11/12 - onze doze avos), férias em dobro de 1993/94 a 1995/96, simples de 1996/97 e proporcionais de 1997/98 acrescidas de 1/3 (um terço), indenização do seguro-desemprego e multa do artigo 477 da CLT. **Processo: RR - 578271/1999-8 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Robson dos Santos Marques, Advogada: Dra. Rosana Cristina Giacomini Batistella, Recorrido(s): Enesa - Engenharia S.A., Advogado: Dr. Laury Sérgio Cidin Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por dissenso jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de 1º grau. **Processo: RR - 580803/1999-2 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Ângelo Camilotti & Cia. Ltda., Advogado: Dr. Hermes Alencar Daldin Rathier, Recorrido(s): Analdo Gracioli, Advogado: Dr. Claudio-mir Fonseca Vincenzi, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no que concerne à prescrição quinquenal e correção monetária, por divergência jurisprudencial, e descontos da contribuição previdenciária e do imposto de renda, por violação à norma constitucional; no mérito, dar provimento ao Recurso para declarar encoberto pela prescrição o período contratual anterior a 18.03.93, determinar a dedução das contribuições fiscais e previdenciárias, e que a correção monetária seja aplicada somente após o quinto dia útil subsequente ao mês de competência, com o índice da correção do mês seguinte ao da prestação dos serviços, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 580869/1999-1 da 7a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB, Advogada: Dra. Nilza Gonçalves de Santana, Recorrido(s): Raimundo Nonato Rodrigues da Costa, Advogada: Dra. Alzira Maria de Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 581616/1999-3 da 13a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE, Advogado: Dr. Geraldo de Margela Madruga, Recorrido(s): Ângela Almeida Nepomuceno Norat, Advogado: Dr. José Gomes da Veiga Pessoa Neto, Decisão: à unanimidade, rejeitar a preliminar argüida e não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 583503/1999-5 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procurador: Dr. Ronald Krüger Rodor, Recorrido(s): Eduardo Ângelo Pecly Júnior, Advogada: Dra. Liliane Souza Rodrigues, Recorrido(s): Município de Vila Velha, Procurador: Dr. José de Ribamar Lima Bezerra, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e violação de norma da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o v. acórdão regional e julgar improcedente a ação trabalhista, rejeitando os pedidos, com inversão do ônus da sucumbência quanto às custas. **Processo: RR - 588065/1999-4 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Andréa Cristina Siqueira, Advogado: Dr. Osmarildo Tozato, Recorrido(s): Telemarketing Quatro A Ltda., Advogada: Dra. Fernanda Teixeira de Freitas de Souza Lima, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 590050/1999-8 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Ademar Zornoff e Outros, Advogado: Dr. Humberto Cardoso Filho, Recorrido(s): Companhia Energética de São Paulo - CESP, Advogado: Dr. César Moraes Barreto, Recorrido(s): Fundação CESP, Advogado: Dr. Richard Flor, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 590163/1999-9 da 7a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Dr. Francisco Gérson Marques de Lima, Recorrente(s): Município de Sobral, Advogado: Dr. Alberto Fernandes de Farias Neto, Recorrido(s): Carlos Alberto de Lima, Advogado: Dr. Gilberto Alves Feijão, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho por divergência jurisprudencial e violação de norma da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento para modificar o v. acórdão regional e excluir da condenação o aviso prévio e o FGTS com multa de 40% (quarenta por cento) e julgar prejudicado o recurso de revista do



Município de Sobral. **Processo: RR - 590164/1999-2 da 7a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Dr. Francisco Gérson Marques de Lima, Recorrente(s): Município de Sobral, Advogado: Dr. Alberto Fernandes de Farias Neto, Recorrido(s): Wilton Braga de Lima, Advogado: Dr. Gilberto Alves Feijão, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho por divergência jurisprudencial e violação de norma da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o v. acórdão regional e julgar improcedente a reclamação, rejeitando os pedidos, com inversão do ônus da sucumbência quanto às custas judiciais e julgar prejudicado o recurso de revista do Município de Sobral. **Processo: RR - 590393/1999-3 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Sílvia de Cássia Luzzi, Advogado: Dr. André Cremaschi Sampaio, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização, de Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito em Empresas de Previdência Privada no Estado de São Paulo, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 592232/1999-0 da 12a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procurador: Dr. Marcos Vinícius Zanchetta, Recorrente(s): Município de Araranguá, Advogado: Dr. Caio César Pereira de Souza, Recorrido(s): Isabel Pirola Motta Barboza, Advogado: Dr. Tito Lívio de Assis Góes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o v. acórdão regional e julgar improcedente a ação trabalhista, rejeitando os pedidos, com inversão do ônus da sucumbência quanto às custas processuais e julgar prejudicado o recurso de revista do Município de Araranguá. **Processo: RR - 592486/1999-8 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná -- DER/PR, Advogado: Dr. Samuél Machado de Miranda, Recorrido(s): José Carlos Fazoli, Advogado: Dr. Omar Sfair, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 596373/1999-2 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procuradora: Dra. Silvana Ranieri de Albuquerque Queiroz, Recorrido(s): Heloisa Aparecida Veloso Cunha, Advogado: Dr. Alfredo Ramos Neto, Recorrido(s): Ricardo Afonso Veloso, Advogado: Dr. José Roque Silva, Recorrido(s): Alberto Eustáquio Caldeira de Melo, Advogado: Dr. José Washington Figueiredo, Recorrido(s): Município de Bocaitiva, Advogado: Dr. José Roque Silva, Recorrido(s): Fernando Renato Batista Calixto, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho por divergência jurisprudencial e violação de norma da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento para modificar o v. acórdão regional e excluir da condenação a dobra da contraprestação não paga. **Processo: RR - 597633/1999-7 da 8a. Região.** corre junto com AIRR-597632/1999-3, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): Maria Helena Oliveira de Souza e Outros, Advogada: Dra. Iêda Lúvia de Almeida Brito, Recorrido(s): União Federal, Procurador: Dr. Adão Paes da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 599485/1999-9 da 7a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Dr. Francisco Gerson Marques de Lima, Recorrente(s): Estado do Ceará, Procuradora: Dra. Ana Margarida de F. Guimarães Praça, Recorrido(s): Gezênia Maia Pessoa, Advogado: Dr. Gerlano Araújo Pereira da Costa, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho por divergência jurisprudencial e violação de norma da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o v. acórdão regional e julgar improcedente a reclamação, rejeitando os pedidos, restabelecendo a r. sentença, e julgar prejudicado o recurso de revista do Estado do Ceará. **Processo: RR - 599586/1999-3 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procurador: Dr. Ronald Krüger Rodor, Recorrido(s): Sebastião Monjardim da Silva, Advogado: Dr. Marcos Ferreira Dias, Recorrido(s): Município de Afonso Cláudio, Procurador: Dr. Ricardo A. Soresini Filgueiras, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e violação de norma da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o v. acórdão regional e julgar improcedente a reclamação, com inversão do ônus da sucumbência quanto às custas judiciais. **Processo: RR - 599644/1999-8 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Clara Sampaio Leite, Recorrido(s): Cícero Eustáquio de Assunção e Outro, Advogado: Dr. Ricardo Leal de Melo, Decisão: à unanimidade, não conhecer das contra-razões por intempestivas, rejeitar as preliminares de nulidade suscitadas e não conhecer do Recurso de Revista.Falou pelo Recorrente(s) a Dra. Maria Clara Sampaio Leite. **Processo: RR - 599720/1999-0 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Mineração Morro Velho Ltda., Advogado: Dr. Lucas de Miranda Lima, Recorrido(s): João Ari Bocalon, Advogado: Dr. Antônio Chagas Filho, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 601007/1999-0 da 24a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL, Advogada: Dra. Gláucia Silva Leite, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procurador: Dr. Jonas Ratier Moreno, Recorrido(s): Arcênio Gonçalves Barrios, Advogado: Dr. Upiran Jorge Gonçalves da Silva, Decisão: à unanimidade, preliminarmente, não conhecer do documento juntado pelo recorrido com as contra-razões à fl. 162. Conhecer dos recursos da reclamada e do Ministério Público do Trabalho, por divergência jurisprudencial e no mérito, dar-lhes provi-

mento para, reformando o acórdão regional, declarar a nulidade do contrato de trabalho, com efeitos "ex tunc", absolvendo a reclamada da condenação imposta. **Processo: RR - 601008/1999-3 da 24a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Cassimiro José de Souza e Outro, Advogada: Dra. Débora Bataglin Coquemala de Sousa, Recorrido(s): Telecomunicações de Mato Grosso do Sul S.A. - TELEMS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, não conhecer da revista interposta.Observação: Presente à Sessão a Dra. Maria Clara Sampaio Leite patrona do(a) Recorrido(s). **Processo: RR - 601009/1999-7 da 10a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Gilmar José dos Santos, Advogado: Dr. Francisco José dos Santos Miranda, Recorrido(s): João Batista de Souza, Advogado: Dr. Euclides Júnior Castelo Branco de Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção declarada no Tribunal Regional, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para apreciação do Recurso Ordinário do Reclamante como entender de direito. **Processo: RR - 603365/1999-9 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Eletropaulo Metropolitana - Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): José Pascoal Borges Pereira, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 603395/1999-2 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Fumio Chiba, Advogado: Dr. Heloisa Cristina Drugovich Oliveira, Recorrido(s): Têxtil Marlita Ltda., Advogado: Dr. Sônia Regina Canale, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 603418/1999-2 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Maria de Fátima Delfiol, Recorrido(s): Ana Maria de Oliveira Lopes, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 605270/1999-2 da 11a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, Procuradora: Dra. Ruth Ximenes de Sabóia, Recorrido(s): Adil de Abreu Bezerra, Advogado: Dr. José Amarilis C. Branco, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 458 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, anulando o acórdão dos embargos declaratórios, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que profira novo julgamento, apreciando de forma plena as razões dos embargos declaratórios, como entender de direito. **Processo: RR - 605278/1999-1 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Toshiba do Brasil S.A., Advogado: Dr. Renato Almeida Viana, Recorrido(s): José Geraldo Noronha Lopes, Advogada: Dra. Ivana Luar Claret, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 605337/1999-5 da 11a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado do Trabalho e Assistência Social - SETRAB, Procuradora: Dra. Ruth Ximenes de Sabóia, Recorrido(s): Pedro Francisco de Souza, Advogada: Dra. Tânia Maria dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, com relação à preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento, para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho e anulando todos os atos decisórios, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Amazonas, foro competente para o feito. **Processo: RR - 610773/1999-6 da 24a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procurador: Dr. Acir Alfredo Hack, Recorrido(s): Sônia Maria Lima Canato, Advogado: Dr. Marco Aurélio Claro, Recorrido(s): Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul - Sanesul, Advogado: Dr. Antônio Teixeira Sabóia, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso. **Processo: RR - 615125/1999-0 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Vitória dos Santos, Advogada: Dra. Maria José Corasolla Carregari, Recorrido(s): Fundação Espírita "Américo Bairral", Advogada: Dra. Eliza Maria Nascimento Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 615918/1999-0 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Rudimar Cavon Antunes, Advogado: Dr. Albina Maria dos Anjos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 616867/1999-0 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Cargill Citrus Ltda., Advogada: Dra. Cláudia Sallum Thomé Camargo, Recorrido(s): Everaldo Luiz Conceição, Advogado: Dr. Vagner Escobar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 619963/1999-0 da 24a. Região.** Relator:

Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Dom Pauligi Pizzaria e Bar Ltda., Advogado: Dr. Leonardo Ely, Recorrido(s): Mariudes Barbosa Afonso, Advogado: Dr. Artur Gomes Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 623071/2000-4 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro - CERJ, Advogada: Dra. Verônica Gehren de Queiroz, Recorrido(s): Marconi Vilela Duarte, Advogado: Dr. Rubens Batista Xavier Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedentes os pedidos. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas. **Processo: RR - 623840/2000-0 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Recorrido(s): Daniela Freitas Pereira, Advogado: Dr. Inamar Machado Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da correção monetária somente após o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido. Se essa data limite for ultrapassada, incidirá o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços. **Processo: RR - 626942/2000-2 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Petroflex - Indústria e Comércio S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Recorrido(s): Edson da Cunha Pedroza, Advogado: Dr. Gilvan Caetano da Silva, Decisão: por

unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 629096/2000-0 da 19a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Companhia Energética de Alagoas - CEAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Élio de Almeida, Advogado: Dr. Gustavo José Mendonça Quintiliano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Aposentadoria Espontânea. Extinção do Contrato de Trabalho. FGTS. Multa de 40%" por violação do art. 453 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa de 40% do FGTS e de aviso prévio. **Processo: RR - 629485/2000-3 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): José Antônio Godoi, Advogado: Dr. Vanderlei Avelino de Oliveira, Recorrido(s): Município de Jaú, Procurador: Dr. José Aparecido Capobianco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e por contrariedade ao Enunciado nº 95/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição trintenária relativamente ao FGTS. **Processo: RR - 631084/2000-4 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Sandra Regina Versiani Chiezza, Recorrente(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogado: Dr. Sérgio dos Santos de Barros, Recorrido(s): Bella Lavsevitich e Outros, Advogado: Dr. José Gregório Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista da FUNCEF e da Caixa Econômica Federal. **Processo: RR - 635872/2000-1 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Embaplan Embalagens Planejadas Ltda., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Recorrido(s): Jacinto Gonçalves de Almeida, Advogado: Dr. Glauco Gould Ascher Lissa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 459, parágrafo único, da CLT e por contrariedade ao item nº 124 da OJ da SDI do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência de correção monetária sobre os salários pagos até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido; se ultrapassada essa data, deve incidir o índice de correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, conforme apurado em liquidação de sentença. **Processo: RR - 636573/2000-5 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Tadeu Cochlar Ferreira Pinto, Advogado: Dr. Irineo Miguel Messinger, Recorrente(s): Fundação Escola Técnica Liberato Salzano Vieira da Cunha, Advogado: Dr. William Welp, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto à nulidade do segundo contrato de trabalho, por violação a dispositivo da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, declarando a nulidade do segundo contrato de trabalho celebrado entre as partes, com efeitos ex tunc, excluir da condenação as parcelas devidas a partir de 30.1.95, a título indenizatório, de 13º salário de 1995 e proporcional a 2 meses de 1996; férias simples e proporcionais com 1/3; FGTS devidos no curso do contrato; horas extras; adicionais noturno e de insalubridade, mantida a condenação apenas dos salários dos meses de janeiro e fevereiro de 1996, sem reflexos no FGTS, e as custas incidentes sobre as parcelas devidas; prejudicado o exame do Recurso do Reclamante, por perda do objeto. **Processo: RR - 637631/2000-1 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A., Advogada: Dra. Márlen Pereira de Oliveira, Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Recorrido(s): José Carlos de Lima, Advogado: Dr. Sérgio da Silva Peçanha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso apenas quanto às horas extras de motorista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas extras e reflexos, vencido o Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho.Observação: Presente à Sessão o Dr. Fabrício Trindade de Sousa, patrono do(a) Recorrente(s).A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). **Processo: RR - 639858/2000-0 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Editora Globo S.A., Advogada: Dra. Carmela Dell'isola, Recorrido(s): Eleusa Soares Batista Baralhas, Advogada: Dra. Meire Miyuri Arimori, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 641969/2000-0 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Recorrido(s): Mário Lúcio Meireles, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 646148/2000-5 da 11a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Município de Manaus - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento Básico - SEMOSB, Procuradora: Dra. Cely Cristina dos Santos Pereira, Recorrido(s): Paulo Sérgio Ribeiro de Oliveira, Advogado: Dr. Heidir Barbosa dos Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 647138/2000-7 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Ivanildo Andrade Santos, Advogado: Dr. Enzo Scianelli, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Paula Regina Sesso, Recorrido(s): Montreal Engenharia S.A, Advogado: Dr. Arnaldo Garcia Valente, Recorrido(s): Keleti Engenharia e Construtores LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 653016/2000-7 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): José Geraldo Vieira Soares, Advogado: Dr. Luiz Fernando Paz Cortez Contreiras, Recorrido(s): Nuclebras Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP, Advogada: Dra. Eduarda Pinto da Cruz, Decisão: à unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção argüida em contra-razões, e não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 654099/2000-0 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Sandra Regina Versiani Chie-

za, Recorrido(s): Arlindo Limeira de Farias e Outros, Advogado: Dr. Orlando Vianna Cardoso, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 654147/2000-6 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Banco BANERJ S.A., Advogado: Dr. Nelson Osmar Monteiro Guimarães, Recorrido(s): Edna Maria França Bastos Estíes, Advogado: Dr. Ricardo Quincas Carneiro, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: à unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção argüida em contra-razões, e conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Recuperação das Perdas Salariais do Plano Bresser. Previsão em Acordo Coletivo de Trabalho", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão recorrido, excluir da condenação as diferenças salariais deferidas e, em consequência, julgar improcedente o pedido deduzido na petição inicial, com inversão do ônus da sucumbência quanto às custas processuais. A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Falou pelo Recorrido(s) o Dr. Ricardo Quintas Carneiro. **Processo: RR - 657278/2000-8 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Maria Elisabeth Guedes Zicardi, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 659540/2000-4 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Higgi Serviços de Limpeza e Conservação Ltda., Advogado: Dr. Fabiano Archegas, Recorrido(s): Maria Madalena Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Flávio Ricardo Schmidt, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da reclamada quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade ao Enunciado 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para absolver a reclamada da condenação relativa aos honorários advocatícios. **Processo: RR - 672593/2000-8 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Recorrido(s): Moisés Francisco da Cruz, Advogado: Dr. Dorgival Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Concic Engenharia S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 675970/2000-9 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-675969/2000-7, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul (Sucessor da Companhia Riograndense de Laticínios e Correlatos - COR-LAC), Procuradora: Dra. Lizete Freitas Maestri, Recorrido(s): Mauro José Pacheco Rocha e Outros, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil, Recorrido(s): Corsan - Companhia Riograndense de Saneamento., Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 677919/2000-7 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Município de Demerval Lobão, Advogado: Dr. Manoel Carvalho de Oliveira Filho, Recorrido(s): Maria de Lourdes da Silva Marques, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Sena Falcão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Efeitos da Contratação Irregular. Ausência de Concurso Público" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento das contraprestações retidas e das diferenças, a título de contraprestação, até o salário mínimo legal, conforme fundamentação supra. **Processo: RR - 679092/2000-1 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Banco do Brasil S. A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Advogada: Dra. Luzimar de S. Azeredo Bastos, Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Recorrido(s): Olga Souza, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST. **Processo: RR - 679362/2000-4 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Adolfo Maia Júnior, Recorrido(s): Taisa Regina de Miranda Calliari, Advogado: Dr. Ângelo Vidal dos Santos Marques, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a ação cujo objeto é a pretensão de pagamento de indenização decorrente de dano moral, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 688331/2000-8 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Município de Humaitá, Advogado: Dr. Fábio Agostinho da Silva, Recorrido(s): Tereza Lima do Carmo, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de revista, vencido o Exmo. Sr. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 688565/2000-7 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Município de Humaitá, Advogado: Dr. Fábio Agostinho da Silva, Recorrido(s): Sinéia Meireles da Silva de Souza, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de revista, vencido o Exmo. Sr. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 689592/2000-6 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Aline Giudice, Recorrido(s): Jorge Luiz Mourilhe, Advogada: Dra. Marla Suedy Rodrigues Escudero, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso, no tocante ao tema "motivação da dispensa de empregado da Administração Pública Indireta", por violação ao art. 173, § 1º, inciso II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de reintegração do reclamante, revogando a antecipação de tutela para cassar a reintegração concedida, mantendo-se apenas os efeitos financeiros decorrentes da reintegração. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 691265/2000-3 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos,

Recorrente(s): Município de Juiz de Fora, Advogado: Dr. Raimundo Cândido Júnior, Recorrido(s): Marli Afonsina de Oliveira, Advogado: Dr. José Lúcio Fernandes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 697525/2000-0 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Anouke Longen, Recorrido(s): Sérgio Porcena, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Massa Falida somente quanto ao tema "dobra prevista no artigo 467 e multa prevista no § 8º do artigo 477, ambos da CLT", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação referidas parcelas. **Processo: RR - 699587/2000-7 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Sankyu S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa, Recorrido(s): Domingos Ferreira Cavalcante, Advogado: Dr. Antônio José dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos descontos fiscais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, restabelecer a sentença, no particular, para que se proceda à retenção do Imposto de Renda nos termos da Lei 8.541/92 e do Provimento 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cumprindo à reclamada comprovar nos autos os recolhimentos. **Processo: RR - 707436/2000-5 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Antônio de Castro e Outros, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (em Liquidação Extrajudicial - Incorporadora da FEPASA), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 708843/2000-7 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): W & W Restaurante Ltda., Advogado: Dr. Kiyoshi Ishitani, Recorrido(s): Nadir Adami (Espólio de), Advogado: Dr. Cristy Haddad Figueira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 711654/2000-7 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Dirceô Villas Bôas, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Manassés Lopes Belo Andrade, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: à unanimidade, ante o provimento do Agravo de Instrumento interposto pela Reclamada e sua conversão em Recurso de Revista, à unanimidade, conhecer da Revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as parcelas incorporadas de forma definitiva no contrato de trabalho do empregado. **Processo: RR - 714772/2000-3 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Massa Falida de Confeções Diamar Ltda., Advogado: Dr. Mário Unti Júnior, Recorrido(s): Maria Aparecida Pereira, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: à unanimidade, rejeitar a questão de ordem suscitada pelo Ministério Público do Trabalho, e conhecer do Recurso de Revista somente quanto ao tema "dobra prevista no artigo 467 e multa prevista no artigo 477, § 8º, ambos da CLT - aplicabilidade", por divergência jurisprudencial e, no mérito dar-lhe provimento para excluir da condenação a dobra prevista no artigo 467 e a multa prevista no artigo 477, § 8º, ambos da CLT. **Processo: RR - 726907/2001-8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Valter Ramos dos Santos, Advogada: Dra. Rosana Cristina Giacomini Batistella, Recorrido(s): Sankyu S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Minutos que Antecedem e Sucedem a Jornada de Trabalho" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que na apuração das horas extras se desconsidere o excesso de jornada dos dias em que não se ultrapassa de cinco minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho. **Processo: RR - 741741/2001-6 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Dr. Ricardo George Furtado de M. e Menezes, Recorrido(s): Céa de Medeiros Brito, Advogada: Dra. Márcia de Almeida Brito e Sousa, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de revista, vencido o Exmo. Sr. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 742177/2001-5 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Sucessor do Instituto Estadual do Bem-Estar do Menor, Procuradora: Dra. Alzira Farias Almeida da Fonseca Góes, Recorrido(s): Ely Araújo Dantas, Advogado: Dr. José Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando nulo o v. acórdão de fls. 110/111, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que examine todas as indagações formuladas nas razões de Embargos de Declaração, como entender de direito. Fica prejudicado o exame dos demais temas veiculados no Recurso. **Processo: RR - 745117/2001-7 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado de Rondônia - SINDUR, Advogado: Dr. Edson Bernardo Andrade Reis Neto, Recorrido(s): Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - CERON, Advogada: Dra. Carlla Christiane Nina Palitot, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 745118/2001-0 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado de Rondônia - SINDUR, Advogado: Dr. Raul Ribeiro da Fonseca Filho, Recorrido(s): Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - CERON, Advogada: Dra. Carlla Christiane Nina Palitot, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 747893/2001-0 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Instituto de Medicina Tropical de Manaus - IMTM, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis, Recorrido(s): Anne Margareth Monteiro Neves, Advogado: Dr. José Carlos Pereira do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e por contrariedade ao Enunciado nº 123/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para,

reconhecendo a incompetência da Justiça do Trabalho, anular as decisões proferidas nos autos e determinar a remessa do feito à Justiça Comum do Estado do Amazonas, nos termos do art. 113, § 2º, do CPC. **Processo: RR - 749107/2001-8 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Adalberto Robert Alves, Recorrido(s): Eduardo Cury, Advogado: Dr. Sérgio Geraldo Spennassatto, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 754510/2001-4 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Mauro Falaster, Recorrido(s): Manoel Maximiano Pereira, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista somente quanto ao tema "dobra salarial e a multa por mora previstas nos arts. 467 e 477, § 8º, da CLT", por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a dobra salarial e a multa por mora previstas nos arts. 467 e 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 754511/2001-8 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Mauro Falaster, Recorrido(s): Júlio César Cerutti, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Massa Falida somente quanto ao tema "dobra prevista no artigo 467 da CLT", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação referida parcela. **Processo: RR - 754513/2001-5 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Mauro Falaster, Recorrido(s): Janete Feuser, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Decisão: à unanimidade: 1) conhecer do Recurso de Revista da Massa Falida quanto ao tema "dobra prevista no artigo 467 e multa prevista no artigo 477, § 8º, ambos da CLT", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação referidas parcelas; 2) conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "juros de mora", por violação ao artigo 26 do Decreto-Lei nº 7.661/45 e, no mérito, limitar a condenação de juros moratórios à hipótese do artigo 26 do Decreto-Lei nº 7.661/45. **Processo: RR - 755608/2001-0 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): Dedini S.A. Agro Indústria, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): Rubens Pilão, Advogada: Dra. Cristiane Goret Maciel, Decisão: à unanimidade, prosseguindo o julgamento, rejeitar a preliminar de irregularidade de representação argüida em contra-razões, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o v. acórdão regional, restabelecendo a r. sentença de fls. 21-27, revertido o ônus de sucumbência quanto às custas. **Processo: RR - 756515/2001-5 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Eva das Graças Azevedo, Advogado: Dr. Renato Borges Rezende, Recorrido(s): Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal - CRO/DF, Advogado: Dr. Fernando Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e por violação ao § 4º do artigo 789 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção decretada pela r. decisão revisanda, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que aprecie o Recurso Ordinário da Reclamante, como entender de direito. **Processo: RR - 757660/2001-1 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Mauro Falaster, Recorrido(s): Sebastião dos Santos, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Massa Falida somente quanto ao tema "dobra prevista no artigo 467 e multa prevista no § 8º do artigo 477, ambos da CLT", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação referidas parcelas. **Processo: RR - 757662/2001-9 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Mauro Falaster, Recorrente(s): Elizabeth Amaro, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: à unanimidade: 1) conhecer do Recurso de Revista da Massa Falida quanto ao tema "dobra prevista no artigo 467 da CLT", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação referida parcela; 2) conhecer do Recurso de Revista da Massa Falida quanto ao tema "juros de mora - massa falida", por violação do artigo 26 do Decreto-Lei nº 7.661/45 e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação de juros moratórios à hipótese do artigo 26 do Decreto-Lei nº 7.661/45; 3) Julgar prejudicado o Recurso de Revista da Reclamante. **Processo: RR - 760586/2001-0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Liquid Carbonic Indústrias S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Marcelo Gonçalves Menezes, Advogado: Dr. José Maria Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Tempo à Disposição. Horas de Sobreaviso" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas de sobreaviso. **Processo: RR - 768391/2001-6 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procurador: Dr. Aldemar Augusto Araújo Jorge de Salles, Recorrido(s): Marquiline da Silva Rego, Advogado: Dr. Aldemir Almeida Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Incompetência da Justiça do Trabalho" por divergência jurisprudencial e por contrariedade ao Enunciado nº 123/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a incompetência da Justiça do Trabalho, anular as decisões proferidas nos autos e determinar a remessa do feito à Justiça Comum do Estado do Amazonas, nos termos do art. 113, § 2º, do CPC. **Processo: RR - 776593/2001-9 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Jota Ele Construções Civis Ltda., Advogado: Dr. Joaquim Pereira Alves Júnior, Recorrido(s): José Domingos de Oliveira, Advogado: Dr. Gérci Libero da Silva, Decisão: à



unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "Prescrição", "Acordo de Compensação Escrito Individual. Validade" e "Intervalo Intrajornada", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o v. acórdão do Regional, tornar subsistente a r. sentença que declarou prescritas todas as parcelas exigíveis anteriormente a 9.11.94, vez que a inicial foi distribuída em 9.11.99, e, para excluir da condenação o adicional de 50% correspondente às horas compensadas, inclusive dos domingos trabalhados, respeitado o limite de 44 horas semanais. Quanto ao tema "Intervalo Intrajornada", negar-lhe provimento. **Processo: RR - 779607/2001-7 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Carlos Francisco de Oliveira, Advogado: Dr. Rafael Franchon Alphonse, Recorrido(s): Município de Paraguaçu Paulista, Advogado: Dr. Marcelo Maffei Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 41 da Constituição Federal e por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 22 da SDI-2 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença (fls. 118/124) que reconheceu a estabilidade do Reclamante e deferiu a reintegração respectiva, com o pagamento dos títulos correspondentes. **Processo: RR - 782306/2001-0 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Baumfeld Corretora de Seguros Ltda, Advogado: Dr. Edmilson Alves Pereira, Recorrido(s): José Antônio de Carvalho Soares, Advogada: Dra. Cleyde Agostinho Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeiro grau. **Processo: RR - 801256/2001-0 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Banco América do Sul S.A., Advogada: Dra. Lúcia Helena de Souza Ferreira, Recorrido(s): Marina Sumie Tomaru, Advogado: Dr. Waldir Brazoloto, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação de literal disposição de lei e contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão recorrido, determinar que a correção monetária seja calculada nos termos da aludida Orientação Jurisprudencial nº 124. **Processo: RR - 807424/2001-9 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghislani Filho, Recorrente(s): Nitriflex S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Costa Souza de Almeida, Recorrido(s): Sérgio Correia Prata, Advogado: Dr. Nilton Medeiros Mello, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de diferenças de horas extraordinárias. **Processo: RR - 808267/2001-3 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghislani Filho, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Recorrido(s): Lauro Pires, Advogada: Dra. Iraci da Silva Borges, Decisão: à unanimidade, conhecer da Revista apenas quanto ao tema descontos previdenciários e fiscais, por violação ao art. 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o recolhimento dos descontos legais, resultante dos créditos do trabalhador oriundos de condenação judicial, deve incidir sobre o valor total da condenação e calculado ao final. **Processo: RR - 810433/2001-2 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Valter Ebert de Mello, Advogada: Dra. Renata Barbosa de Resende, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Deophanes Araújo Soares Filho, Recorrido(s): Serviços de Segurança Especializada Ltda. - Serve, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao Enunciado 331, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o restabelecimento da d. sentença que considerou a 2ª Reclamada, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, responsável subsidiariamente pelo cumprimento das obrigações trabalhistas impostas à 1ª Reclamada. **Processo: RR - 2028/2002-4 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghislani Filho, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Adelman da Silva Emerenciano, Recorrido(s): Elisabeth da Costa, Advogada: Dra. Antônia Ugneide Lucena Pereira, Decisão: por maioria, conhecer do recurso quanto ao tema impenhorabilidade dos bens da ECT, por violação ao Texto Constitucional, vencido o Exmo. Sr. Ministro Rider Nogueira de Brito e, no mérito, à unanimidade, dar-lhe provimento para reformar o v. acórdão regional, determinando que a execução dos débitos da ECT dar-se-á na forma prevista no art. 730, incisos I e II do CPC, isto é, mediante precatório-requisitório. **Processo: ED-RR - 351924/1997-4 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: João Maria Guski, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Luiz Salvador, Embargado(a): União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Procurador: Dr. José Carlos de Almeida Lemos, Decisão: Acolher os embargos de declaração tão-somente para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Juiz Convocado Relator. **Processo: ED-ED-RR - 411983/1997-7 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Embargante: Braspérola Indústria e Comércio S.A., Advogado: Dr. José Geraldo Leal Pessôa, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Davi Gouveia, Advogado: Dr. João Batista Sampaio, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, atualizado. **Processo: ED-RR - 415963/1998-0 da 5a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Embargante: Antônia Ferraz de Araújo e Outros, Advogado: Dr. José Tórras das Neves, Advogado: Dr. Luiz Carlos Neira Caymmi, Embargado(a): Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA, Advogado: Dr. Rafael Carrera Freitas, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, para que na parte dispositiva do acórdão conste: "Conhecer do Recurso, apenas quanto à aposentadoria espontânea por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido, invertendo o ônus da sucumbência."; **Processo: ED-RR - 419318/1998-9 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: União

Federal, Procurador: Dr. Berenice Berwanger Futuro, Embargado(a): Wilma Soares de Souza, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Decisão: à unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 420177/1998-1 da 10a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: União Federal - Extinto Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A. - BNCC, Advogada: Dra. Fátima Aparecida Trindade Xavier, Embargado(a): Hugo Domingos de Oliveira, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: à unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 420530/1998-0 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargado(a): Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos - FDRH, Advogado: Dr. Sérgio Viana Severo, Embargante: Sindicato dos Empregados em Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas e de Fundações Estaduais do Rio Grande do Sul - SEMAPI, Advogado: Dr. Délcio Caye, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Decisão: à unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 438760/1998-2 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargado(a): Bastec - Assistência Técnica Especializada em Teleinformática Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Wilson Roberto Vieira Lopes, Embargante: Roberto Sych, Advogada: Dra. Ana Cristina de Souza Dias Feldhaus, Decisão: à unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 438865/1998-6 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Copel Transmissão S.A., Advogado: Dr. Marcelo Marco Bertoldi, Embargado(a): Silvana do Rocio de Lima, Advogado: Dr. Cristy Haddad Figueira, Decisão: à unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 443742/1998-6 da 12a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargado(a): União Federal - Extinto Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A. - BNCC, Procurador: Dr. Orivaldo Vieira, Embargante: Cezar Roberto Grandó, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: à unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 446112/1998-9 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Advogada: Dra. Aline Hauser, Embargado(a): Amaro de Souza Lima e Outro, Advogada: Dra. Ruth D'Agostini, Decisão: à unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 452687/1998-8 da 13a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Anacleto da Costa Alves e Outros, Advogado: Dr. Iber Câmara de Oliveira, Advogado: Dr. Alexandre José Paiva da Silva Melo, Embargado(a): Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba - EMATER, Advogado: Dr. José Tarcizio Fernandes, Decisão: à unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto. **Processo: ED-RR - 456967/1998-0 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Embargante: PROCERGS - Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Maria Helena Dias Neves, Advogado: Dr. Ildefonso Carvalho Duarte, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração, dando-lhes efeito modificativo para corrigir manifesto equívoco no exame de requisito extrínseco, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para modificar o v. acórdão regional, nos termos da Orientação Jurisprudencial Nº 23 da SDI1 desta Corte. **Processo: ED-RR - 457588/1998-8 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Ferrovia Centro Atlântica S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Antônio Libério Tavares, Advogado: Dr. Geraldo Cândido Ferreira, Embargado(a): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em liquidação extrajudicial), Advogado: Dr. Ildeu Guimarães Mendes, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Decisão: à unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 475704/1998-0 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Ângela Mara da Rocha Moraes, Advogado: Dr. José da Silva Caldas, Embargado(a): Município de Gravataí, Advogada: Dra. Valesca Gobato Lahm, Decisão: à unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto. **Processo: ED-RR - 478981/1998-5 da 13a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Embargante: Telecomunicações da Paraíba S.A. - TELPA, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Dra. Daniela Resende Moura, Embargante: SERVIP - Serviço de Vigilância Patrimonial Ostensiva Ltda., Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Henry Wagner Vasconcelos de Castro, Advogado: Dr. Gustavo Adolfo Maia Júnior, Embargado(a): Samuel Dantas de Carvalho, Advogado: Dr. Aluizio José Sarmento de Lima, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração, em parte, para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 479078/1998-3 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Rogério Ramos Batista, Embargado(a): Terezinha Rodrigues Garcia, Advogado: Dr. Nelson Rodrigues Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 499477/1998-6 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Lua Nova - Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., Advogado: Dr. Albino Ossamu Oshiyama, Embargado(a): Valdir Rodrigues Schmik, Advogado: Dr. Altamirando Teixeira Pinhão, Decisão: à unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para sanar omissão, com efeito modificativo do julgado, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-RR - 511940/1998-3 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghislani Filho, Embargante: Alfredo Ribeiro, Advogado: Dr. Fernando Tristão Fernandes, Embargado(a): Banco do Brasil S. A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 515661/1998-5 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Empresa de Táxi

RM Ltda., Advogado: Dr. Domingos Tommasi Neto, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Aldemir Gomes da Silva, Advogada: Dra. Márcia Alves de Campos Soldi, Decisão: à unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 524777/1999-5 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Oscar Alves de Azevedo, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Reiné Gomes de Madalena, Advogado: Dr. José Omar da Rocha, Decisão: à unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto. **Processo: ED-AIRR e RR - 643472/2000-4 da 10a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Embargado(a): Banco do Brasil S. A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Embargante: Colombo Monteiro de Oliveira, Advogado: Dr. José Tórras das Neves, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 683471/2000-0 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S. A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Jeferson Luiz Pereira, Advogado: Dr. Santo Roque Bernardi, Decisão: à unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 703230/2000-7 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barretos, Advogado: Dr. Frederico Henrique Viagas de Lima, Embargado(a): Benedito Nunes e Outros, Advogado: Dr. Míria Falchetti, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Sr. Ministro Relator. **Processo: ED-AIRR - 731171/2001-0 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, Advogado: Dr. Paulo Ramiz Lasmar, Advogada: Dra. Juliana Diniz Corrêa Pinto, Embargado(a): Jorge Henrique La-Côrte, Advogado: Dr. Paulo A. G. Falci Castellões, Decisão: à unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 755245/2001-6 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Embargante: Ironbrás Indústria e Comércio S.A., Advogado: Dr. Rogério Antônio Ribeiro Couto, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Sete Lagoas, Advogada: Dra. Roseli de Oliveira Silva, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 770423/2001-3 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghislani Filho, Embargante: Banco do Brasil S. A., Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Embargado(a): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Niterói, Advogada: Dra. Myriam Denise da Silveira de Lima, Decisão: sem divergência, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 783810/2001-6 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghislani Filho, Embargante: Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de São Paulo, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): R. A. Alimentação Ltda., Advogado: Dr. Luiz Antônio Bove, Decisão: sem divergência, não conhecer dos Embargos Declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 795271/2001-4 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghislani Filho, Embargante: Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Adão Isabel Pereira, Advogada: Dra. Helena Sá, Decisão: sem divergência, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 796250/2001-8 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghislani Filho, Embargante: Plastipar Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Grisard, Advogado: Dr. Daniel Augusto do Amaral Carvalho, Embargado(a): Jaconias Santana de Oliveira, Advogado: Dr. Eduardo Fernando Pinto Marcos, Decisão: sem divergência, acolher os Embargos Declaratórios apenas para prestar esclarecimentos acima. **Processo: ED-RR - 142/2002-3 da 5a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): José Evaristo Dantas Sampaio, Advogado: Dr. Alcino Barbosa de Felizola Soares, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 449503/1998-9 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Luiz Souza Mendes, Advogado: Dr. Wálter Melo Vasconcelos Bárbara, Advogado: Dr. Walter Melo Vasconcelos Bárbara, Recorrido(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Paulo Regis Soares Negrão, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, após o voto do Exmo. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, relator, pelo não conhecimento do recurso. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Walter Melo Vasconcelos Bárbara. **Processo: RR - 538753/1999-4 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): Chocolates Garoto S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Recorrido(s): Deoclécio Francisco Gonçalves, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle no tema "Reintegração - Dispensa imotivada - Convenção 158 da OIT" após o voto do Exmo. Juiz Convocado Aloysio Santos, relator, pelo conhecimento do recurso apenas quanto ao tema "Auxílio-alimentação. Natureza jurídica" por divergência jurisprudencial e violação de norma ordinária. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Fabrício Trindade de Sousa. A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). **Processo: RR - 550400/1999-8 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): Banco do Brasil S. A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de

Oliveira, Recorrido(s): Luiz Antônio da Silva, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do relator. **Processo: RR - 565196/1999-3 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Município de Várzea Paulista, Advogado: Dr. Breno Pereira da Silva, Recorrido(s): Benedito Inácio Ferreira, Advogado: Dr. Edison Silveira Rocha, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do relator. **Processo: RR - 676261/2000-6 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogado: Dr. Mauro Horta Maia, Recorrido(s): Carlos Alberto Magalhães Silva, Advogado: Dr. Paulo de Carvalho, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do relator. **Processo: RR - 679594/2000-6 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Nobara Sociedade Mineração, Comércio e Indústria Ltda., Advogada: Dra. Cyra Tereza B. Jesus Menna, Recorrido(s): Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário do Estado de São Paulo - SECONCI, Advogado: Dr. Celso Eleuterio, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do relator. **Processo: RR - 703347/2000-2 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Araci de Brito Cruz, Advogada: Dra. Eugênia Jizetti Alves Bezerra, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Aline Giudice, Recorrente(s): Banco Banerj S. A., Advogado: Dr. Luiz Paulo Pie-rucetti Marques, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do relator. **Processo: AIRR - 750968/2001-2 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Campinas, Advogado: Dr. Antônio Cláudio Müller, Agravado(s): Dpaschoal Automotiva Ltda., Advogado: Dr. Mauro Tavares Cerdeira, Decisão: à unanimidade, retirar o processo de pauta a pedido do relator. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e cinquenta e cinco minutos. E, para constar, eu, Diretora da Secretaria, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois.

Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Presidente da Turma

MÍRIAN ARAÚJO FORNARI LEONEL

Diretora da Secretaria

ATA DA VIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois, às nove horas, realizou-se a Vigésima Quarta Sessão Ordinária da Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO, presentes o Excelentíssimo Senhor Ministro GELSON DE AZEVEDO e os Excelentíssimos Senhores Juizes Convocados JOÃO GHISLENI FILHO, WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, ALOYSIO SANTOS, DARCÝ CARLOS MAHLE e LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO, o Procurador Regional do Trabalho, Dr. Victor Hugo Laitano e a Diretora da Secretaria da Turma, Mírian Araújo Fornari Leonel. O Exmo. Ministro Gelson de Azevedo registrou com pesar o falecimento do Exmo. Juiz Azolino Andrade, tendo sido acompanhado pelos demais membros da Turma e pelo representante do Ministério Público do Trabalho. No julgamento dos processos em que é relator o Exmo. Juiz Convocado João Ghisleni Filho não participou o Exmo. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, no dos processos em que é relator o Exmo. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa não participou o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, tendo presidido o Exmo. Ministro Gelson de Azevedo e no dos processos em que é relator o Exmo. Juiz Convocado Aloysio Santos não participou o Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 492919/1998-9 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Credial Empreendimentos e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Aparecida Tokumi Hashimoto, Agravado(s): Donizete Aparecido Marioto de Alcântara, Advogado: Dr. Paulo Gabriel, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o regular processamento do recurso de revista, no efeito devolutivo. **Processo: AIRR - 547004/1999-8 da 2a. Região.** corre junto com RR-547005/1999-1, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Agravante(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): José Marcos Neto, Advogado: Dr. José Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 567814/1999-0 da 9a. Região.** corre junto com RR-567815/1999-4, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Agravante(s): Empresa Limpadora Centro Ltda., Advogada: Dra. Elionora Harumi Takeshiro, Agravado(s): Ênio Fernandes de Mendonça, Advogado: Dr. José Lourenço de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 575572/1999-9 da 2a. Região.** corre junto com RR-575573/1999-2, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Agravante(s): Vivaldo José Gasparotto, Advogado: Dr. Oswaldo Pizarro, Agravado(s): Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 575594/1999-5 da 15a. Região.** corre junto com RR-575595/1999-9, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Agravante(s): Odair Ferrari, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Agravado(s): Município de Campinas, Procurador: Dr. Fábio Marcelo Holanda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 607436/1999-0 da 2a. Região.** corre junto com RR-607437/1999-3, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Agravante(s): Parmalat Indústria e Comércio de Laticínios Ltda., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): Débora Batista do Nascimento, Advogado: Dr. Carlos Alberto Monteiro da Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR -**

607438/1999-7 da 2a. Região. corre junto com RR-607439/1999-0, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Agravante(s): José Aparecido Araújo, Advogado: Dr. Eliana Aparecida Gomes Falcão, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Luciana Franco Valentim Verago, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 607490/1999-5 da 2a. Região.** corre junto com RR-607491/1999-9, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Agravante(s): Banco Santander Noroeste S.A., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Jakson Gonçalves, Advogado: Dr. José Tores das Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2019/2000-8 da 19a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Agravante(s): Celso Maurício da Silva, Advogado: Dr. José de Souza Neto, Agravado(s): Usina União e Indústria S.A., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 670038/2000-9 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sônia Regina Tacon Delsin, Advogada: Dra. Cristiane Goret Maciel, Agravado(s): Município da Estancia de Santa Rita do Passa Quatro, Advogado: Dr. João Augusto da Palma, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 671208/2000-2 da 19a. Região.** corre junto com RR-671209/2000-6, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Agravante(s): Josefa Luzia dos Santos Braz, Advogado: Dr. Luiz Carlos Lopes de Moraes, Agravado(s): Estado de Alagoas, Procurador: Dr. Aluisio Lundgren Corrêa Regis, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 674179/2000-1 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Márcio Von Der Heide Vieira, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 676358/2000-2 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Usina Trapiche S.A., Advogado: Dr. Ilton do Vale Monteiro, Agravado(s): Generino José dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 681406/2000-3 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Power Serviços de Segurança e Vigilância Ltda., Advogado: Dr. Osvaldo Arvate Júnior, Agravado(s): Nivaldo dos Santos, Advogado: Dr. Riscalla Elias Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 696219/2000-7 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins, Agravado(s): Maria das Dores Borges da Silva, Advogado: Dr. José Roberto de Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 697439/2000-3 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Norma Suely de Lima Bastos, Advogado: Dr. José Gomes de Melo Filho, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST. **Processo: AIRR - 709072/2000-0 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Mateus Baldessini, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Nogueira Martins Pinto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 711227/2000-2 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Gerdau S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Volmar de Freitas Pinheiro, Advogado: Dr. Marcelino Hauschild, Agravado(s): Matec Manutenção e Montagens Ltda., Advogado: Dr. Antônio Manoel dos S. Avelar, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 715044/2000-5 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Moacyr Pires, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Agravado(s): Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar argüida em contraminuta e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 716500/2000-6 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Deomir Variani, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbín, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 719329/2000-6 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Pedro Marcelino de Faria, Advogado: Dr. Rizzo Coelho de Almeida Filho, Agravado(s): Departamento de Água e Esgotos de Sumaré, Advogado: Dr. Paulo Roberto da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 730531/2001-7 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Zilá Rodrigues Jaud, Advogada: Dra. Matilde de Resende Egg, Agravado(s): Fundação Felice Rosso, Advogado: Dr. José Cabral, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 731405/2001-9 da 21a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Ilma Janaína de Almeida Pereira, Advogada: Dra. Viviana Marileti Menna Dias, Agravado(s): Estado do Rio Grande do Norte - Secretaria de Segurança Pública, Procurador: Dr. Ricardo George Furtado de M. e Menezes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 733196/2001-0 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Aparecido Fabretti, Agravado(s): Sandra Regina Canalli dos Reis, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: à unanimidade, negar provi-

mento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 735059/2001-0 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Hugo de Paula Catarinozi, Advogado: Dr. Iramar Duarte de Sá, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 736944/2001-2 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. Roberto Abramides G. Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ednalvo Cardoso de Andrade, Advogado: Dr. Alfredo Tadashi Miyazawa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 739107/2001-0 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Agravante(s): Sucofritico Cutrale Ltda., Advogada: Dra. Antônia Regina Tancini Pestana, Agravado(s): José Cutrale Júnior, Advogada: Dra. Antônia Regina Tancini Pestana, Agravado(s): José da Silva Carvalho, Advogada: Dra. Roberta Moreira Castro, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo do Reclamado Sucofritico Cutrale Ltda. e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a r. decisão agravada de fl. 636 (4º vol.) e mandar processá-lo, com a sua conversão em recurso de revista e a publicação da Certidão de Julgamento para ciência das partes e, também, para efeito de intimação dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação da certidão, nos termos da Resolução Administrativa Nº 736/00 do TST e negar provimento ao agravo do Reclamado José Cutrale Júnior.

; **Processo: AIRR - 745426/2001-5 da 5a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Bozano, Simonsen S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Adelson Silva Seixas, Advogado: Dr. Marcos Oliveira Gurgel, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 746426/2001-0 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): José Antônio Sena da Cruz, Advogado: Dr. Joubert Natal Turolla, Agravado(s): Município de Rio Claro, Procuradora: Dra. Regina Helena Vitelbo Erenha, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 750886/2001-9 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Carlos Alberto Santos Ferreira, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 751476/2001-9 da 8a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Agravante(s): João dos Santos Freitas, Advogado: Dr. Mauro Augusto Rios Brito, Agravado(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 752029/2001-1 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Agravante(s): Banco Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ilson Roberto Sasso Garcia, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbín, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 752047/2001-3 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Estado do Espírito Santo, Procuradora: Dra. Kátia Boina, Agravado(s): Manoel Ascacibas, Advogado: Dr. José Miranda Lima, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 752311/2001-4 da 8a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Agravante(s): N. V. P. Veículos e Peças Ltda., Advogado: Dr. Dalton Emmanuel Leal Rodrigues, Agravado(s): Roberval Moraes Gonçalves, Advogada: Dra. Maria Raimunda Prestes Magno Reis, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a r. decisão agravada e mandar processar o recurso, com a conversão do agravo em recurso de revista e a publicação da Certidão de Julgamento para a ciência das partes e, também, para efeito de intimação dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, de conformidade com a Resolução Administrativa Nº 736/00 do TST. **Processo: AIRR - 753007/2001-1 da 8a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Estado do Pará S.A., Advogado: Dr. Leonardo de Oliveira Linhares, Agravado(s): Sérgio Jorge Dias Feitosa, Advogado: Dr. Sérgio Jorge Dias Feitosa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 753136/2001-7 da 8a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Alessandra Farias de Oliveira Barboza, Agravado(s): Raimundo Nonato Ribeiro de Oliveira, Advogado: Dr. José Benedito dos Prazeres Guimarães, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 753384/2001-3 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sakurá Centro de Cultura Oriental S/C Ltda., Advogado: Dr. Cláudio Maurício Boschi Pigatti, Agravado(s): Márcia Dantas Corazza, Advogado: Dr. Celina Maria A. Facchini A. Santoro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 754156/2001-2 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Agravante(s): José Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. Sílvia Jurado Garcia de Freitas, Agravado(s): Companhia Antártica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 755198/2001-4 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União Federal, Procurador: Dr. José Carlos de Almeida Lemos, Agravado(s): Miroslau Stachera, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 755448/2001-8 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Citibank N.A., Advogado: Dr. Antônio Ivan da Silva Júnior, Agravado(s): Emerson Velloso da Silveira, Advogado: Dr. Hilton José da Silva,



Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 755678/2001-2 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Agravante(s): Cícero Galdino da Silva, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. José Roberto da Silva, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo do Reclamante e negar provimento ao agravo do Reclamado. ; **Processo: AIRR - 755937/2001-7 da 5a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Baneb S.A., Advogada: Dra. Andréa Marques Silva, Agravado(s): Gildásio Vasques Santana, Advogado: Dr. Sérgio Roberto de Santana Costa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 755939/2001-4 da 5a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Baneb S.A., Advogado: Dr. Eliel de Jesus Teixeira, Agravado(s): Jovelice Cruz Pereira, Advogado: Dr. Sérgio Roberto de Santana Costa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 755980/2001-4 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Clóvis Luiz Sant'Anna da Silveira, Agravado(s): Maria Helena Vidal Gonçalves, Advogado: Dr. Silvio Alves da Cruz, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST. **Processo: AIRR - 756015/2001-8 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Ricardo Jorge Martins Pereira, Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): José Pereira da Silva Filho, Advogado: Dr. Evilázio de Melo Arueira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 756016/2001-1 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Eustáquio Filizzola Barros, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Araxá, Advogado: Dr. Dimas Ferreira Lopes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 756035/2001-7 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Cilpe Indústria e Comércio de Laticínios Ltda, Advogado: Dr. Rivadávia Nunes de Alencar Barros Filho, Agravado(s): Lourenço Genário Maria, Advogado: Dr. José Hugo dos Santos, Decisão: à unanimidade, ante possível violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST. **Processo: AIRR - 756996/2001-7 da 5a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Produtos Alimentícios Fabise Ltda., Advogada: Dra. Josefa Dias Zachariades, Agravado(s): Ivan Santiago Sarraf, Advogado: Dr. Geraldo de Moraes Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 756998/2001-4 da 5a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Conic - Construções e Incorporações Ltda., Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira, Agravado(s): Sebastião Leonardo da Costa, Advogado: Dr. Eurídice de Carvalho Melo Pita, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 757002/2001-9 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Agravado(s): Alberto Vasconcelos, Advogado: Dr. Cárel Félix Engelen Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 757069/2001-1 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Vicente Thomas da Silva, Advogado: Dr. Guaraci Francisco Gonçalves, Agravado(s): Companhia de Eletricidade do Rio de Janeiro - CERJ, Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 757251/2001-9 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Agravante(s): Banco Brascan S.A., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Celso Antônio dos Santos, Advogado: Dr. Ademir Garcia, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para mandar processar o recurso, com a conversão do agravo de instrumento em recurso de revista, e publicar a Certidão de Julgamento para ciência das partes, e também para efeito de intimação dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa Nº 736/00 do TST, com ressalvas do Exmo. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle. **Processo: AIRR - 757406/2001-5 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Agravante(s): Esmeraldo Manoel da Silva, Advogada: Dra. Carolina Alves Cortez, Agravado(s): Cooperativa Central Oeste Catarinense Ltda., Advogado: Dr. Guilherme Florindo Figueiredo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 758237/2001-8 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Josefa Clara da Silva, Advogado: Dr. Walter Augusto Teixeira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 758242/2001-4 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Folkowski, Agravado(s): Luiz Francisco dos

Santos, Advogado: Dr. Manoel Herzog Chainça, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 759283/2001-2 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS, Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, Agravado(s): Sadi Martinez Alonso, Advogada: Dra. Renata Caruso Lourenço de Freitas, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 759284/2001-6 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Agravado(s): Sadi Martinez Alonso, Advogada: Dra. Renata Caruso Lourenço de Freitas, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 760588/2001-7 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Antônio de Souza, Advogado: Dr. Luís Borges da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 761341/2001-9 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Hélio Caetano Frota Leitão, Advogado: Dr. Fernando Tristão Fernandes, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 761427/2001-7 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Sindicato Nacional dos Aeronautas, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 761950/2001-2 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): João Ney Maria de Souza, Advogada: Dra. Célia da Motta Germano, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 761953/2001-3 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Agravante(s): Francisco Júlio de Jesus Balzano Senott, Advogado: Dr. Antônio Martins dos Santos, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 763741/2001-3 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CAF Santa Bárbara Ltda., Advogado: Dr. Guilherme Pinto de Carvalho, Agravado(s): Luísa Antônio Nunes, Advogado: Dr. Celso Campos da Fonseca, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 763742/2001-7 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CAF Santa Bárbara Ltda., Advogado: Dr. Guilherme Pinto de Carvalho, Agravado(s): Luísa Antônio Nunes, Advogado: Dr. Celso Campos da Fonseca, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 764191/2001-0 da 5a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A., Advogada: Dra. Cynthia Possídio Lima, Agravante(s): Daniel Souza dos Santos, Advogada: Dra. Sandra Márcia C. Tôres das Neves, Agravado(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 764986/2001-7 da 12a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Consórcio CBPO-CNO, Advogado: Dr. Eduardo Bastos Garofallis, Agravado(s): Edson Job Teixeira, Advogado: Dr. Sérgio Gallotti Matias Carlin, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 765084/2001-7 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): José Lino de Almeida, Advogada: Dra. Andréa Maria Xavier Ribeiro Moraes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 765589/2001-2 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Nivaldo dos Santos, Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 766193/2001-0 da 18a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CCA - Administradora de Consórcio Ltda., Advogada: Dra. Diane Aparecida Pinheiro Mauriz Jayme, Agravado(s): Sônia de Fátima Ângelo, Advogado: Dr. Orlando Alves Bezerra, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 766848/2001-3 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MRS Logística S.A., Advogado: Dr. Draúcio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Osvaldo Costa Silva, Advogada: Dra. Maria Neide Marcelino, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 767060/2001-6 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Raymundo da Fonte Indústria S.A., Advogado: Dr. Cleves Moreira Cruz, Agravado(s): Haroldo Ciciliano da Silva, Advogado: Dr. José Wamberto Assunção, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 768650/2001-0 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Sérgio Basto dos Santos, Agravado(s): José Geraldo Esteves, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 768885/2001-3 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Van Leer Embalagens Industriais do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Maurício Rodrigo Tavares Levy, Agravado(s): Nivaldo Aparecido Viana, Advogado: Dr. Alexandre Rodacki, Decisão: por unanimidade,

não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 768913/2001-0 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Advogado: Dr. Marco Antônio da Silva, Agravado(s): Fabiano Rodrigues de Souza, Advogada: Dra. Patrícia Ferreira Rocha Marchezin, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 769346/2001-8 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Lécio Durso, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Pinto Armando, Agravado(s): Distribuidora Farmacêutica Panarello Ltda., Advogado: Dr. Edival Gonzaga de Santana, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 769787/2001-1 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Irma Gloria Pereira Vaz, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 769804/2001-0 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Adélio de Amorim Machado Neto, Advogado: Dr. Rubeny Martins Sardinha, Agravado(s): Banco ABN AMRO Real S/A, Advogado: Dr. Carlos Augusto de Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 770404/2001-8 da 5a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): José Luiz dos Santos Daltro, Advogado: Dr. Djalma Luciano Peixoto Andrade, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 770634/2001-2 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Hermenegildo Pinheiro, Agravado(s): Adelmá Costa Ferreira, Advogado: Dr. Joaquim Santos Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 770638/2001-7 da 23a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Bradesco Previdência e Seguros S.A., Advogado: Dr. Valdomiro de Moraes Siqueira, Agravado(s): Marli de Paula, Advogado: Dr. José Célio Garcia, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 770889/2001-4 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Norberto Haslinger, Advogada: Dra. Aline Fabiana Campos Pereira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 771658/2001-2 da 24a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Unidas - Franquias e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Izabel Cristina Santos de Quevedo Gomes, Agravado(s): Ana Lúcia Coimbra Ortiz, Advogada: Dra. Aleide Oshika, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 771972/2001-6 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Renault do Brasil S.A., Advogado: Dr. Wilson Roberto Vieira Lopes, Agravado(s): Adriano Ferreira de Moraes, Advogado: Dr. Nemo Francisco Spanó Vidal, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 772533/2001-6 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogada: Dra. Flávia Maria F. de Mattos, Agravado(s): Moisés Santana Alves, Advogado: Dr. Isaias Ferreira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 773971/2001-5 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Lourival de Jesus, Advogado: Dr. Fernando Monteiro da Fonseca de Queiroz, Agravado(s): Construtora Lix da Cunha S.A., Advogada: Dra. Clarice Giamarino, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 774957/2001-4 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Alessandra Fraga Guerra Peixe Ambrósio, Advogado: Dr. Djalma do O' Monteiro Filho, Agravado(s): COMDEP - Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis, Advogado: Dr. Jorge Paulo Britto de Araújo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 776159/2001-0 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Brasif Comercial Exportação e Importação Ltda., Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Agravado(s): Marco Aurélio Vigiani Wogel, Advogado: Dr. Neyde Mentzingen, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 777549/2001-4 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Pedro da Aparecida Ianzén e Outros, Advogado: Dr. José Adriano Malaquias, Agravado(s): Município de Ponta Grossa, Advogada: Dra. Sueli Maria Zdebski, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 779019/2001-6 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Rosana Alves Miquelino, Advogado: Dr. Florival dos Santos, Agravado(s): Oxiten S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Marco Antônio Loduca Scalamantré, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 780501/2001-0 da 5a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Jonas Moreira da Silva, Advogada: Dra. Luciana Carvalho Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 781044/2001-8 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Virgolino de Oliveira S.A. - Açúcar e Alcool, Advogada: Dra. Elisabeth Maria Pepato, Agravado(s): Juarez Pereira Padilha, Advogada: Dra. Sônia de Fátima Calidone dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:**

AIRR - 781178/2001-1 da 15a. Região. Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Marlúcio Ledo Vieira, Agravado(s): Gervano Paulino de Lana, Advogado: Dr. Carlos Roberto Marques Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 781569/2001-2 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Maria das Mercês de Oliveira Gama, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Agravado(s): Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - Telemar, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, rejeitar o pedido de condenação do reclamado por litigância de má-fé, formulado na contramutua e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 781755/2001-4 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, Procurador: Dr. Joao José Aguiar Carvalho, Agravado(s): Joanna Kaye e Outra, Advogado: Dr. Arlindo Duarte Mendes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 781865/2001-4 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FIX - Promoções, Exposições e Congressos Ltda., Advogado: Dr. João Carlos Alves Massá, Agravado(s): Humberto Fernandes dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Claudionor Barrozo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 782233/2001-7 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Dircelene Alves Viotto, Advogado: Dr. Edmilson Gomes de Oliveira, Agravado(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Advogada: Dra. Dulcemínia Pereira dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 782633/2001-9 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Vicente Martins Netto e Outro, Advogado: Dr. Florindo Marcos Pedrão, Agravado(s): Irineu Machado, Advogado: Dr. Leandro I. C. de Almeida, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 782710/2001-4 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Adolfo Maia Júnior, Agravado(s): Hanry Dias Soares, Advogado: Dr. Lenício Figueiredo Salles, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 782965/2001-6 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Marchesan Agro Industrial e Pastoril S.A., Advogado: Dr. Fábio Empke Vianna, Agravado(s): João de Deus Ferreira e Outros, Advogado: Dr. José Geraldo Faggioni Cecchetto, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST. **Processo: AIRR - 782966/2001-0 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Citrosuco Paulista S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Elza Pereira da Silva, Advogado: Dr. Zacarias Alves Costa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 782967/2001-3 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Fischer S.A. - Agropecuária, Advogado: Dr. Fábio Empke Vianna, Agravado(s): Maria Donizete Silva Acorinte, Advogado: Dr. Cláudio Stochi, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST. **Processo: AIRR - 782975/2001-0 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Rosemíro Alves de Lima, Advogado: Dr. Sebastião Carlos Montrezol, Advogada: Dra. Maria Lúcia Victorino Borba, Agravado(s): Continental do Brasil Produtos Automotivos Ltda., Advogada: Dra. Ivonete Guimarães Gazzi Mendes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 783006/2001-0 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Maria Alice Petroni de Abreu, Advogado: Dr. Antônio Sérgio da Silveira, Agravado(s): Rivail Cirino da Silva, Advogada: Dra. Márcia Alves de Campos Soldi, Decisão: por unanimidade, rejeitar o pedido de concessão de efeito suspensivo e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 783345/2001-0 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Sebastião Luiz da Silva, Advogado: Dr. Silvío Santana, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 783571/2001-0 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Feneac Clube do Brasil, Advogado: Dr. Cláudio Maurício Boschi Pigatti, Agravado(s): Vanuza Rodrigues Marcelino, Advogada: Dra. Rita de Cássia Vicente de Carvalho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 783938/2001-0 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Estado do Espírito Santo, Procuradora: Dra. Kátia Boina, Agravado(s): Marlene Camilo e Outros, Advogado: Dr. José Miranda Lima, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 784010/2001-9 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Dr. Clarita Carvalho de Mendonça, Agravado(s): Dorival Alberto Boone, Advogado: Dr. José Miranda Lima, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**

784307/2001-6 da 21a. Região. Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): João Batista Caldas Filho, Advogada: Dra. Viviana Marileti Menna Dias, Agravado(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Dr. Eliana Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 784308/2001-0 da 21a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Regina Borges Tinoco, Advogado: Dr. João Hélder Dantas Cavalcanti, Agravado(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Dr. Antenor Roberto Soares de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 784309/2001-3 da 21a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Francisco Mendes de Oliveira Filho, Advogado: Dr. João Hélder Dantas Cavalcanti, Agravado(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procuradora: Dra. Rosali Dias de Araújo Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 786041/2001-9 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Jorge Moreira Barros, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Agravado(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB, Advogado: Dr. Elias Felcman, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 786091/2001-1 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Paulo Antônio Ferreira da Conceição, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. George Augusto Carvano, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 786200/2001-8 da 10a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): União Federal, Procurador: Dr. Helia Maria Bettero, Agravado(s): Ismael Soares da Silva e Outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 786767/2001-8 da 21a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Antônio Aláudio Lucas de Oliveira, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 787517/2001-0 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogada: Dra. Anete José Valente Martins, Agravado(s): José Souza da Rocha, Advogada: Dra. Leidcler Oliveira Custódio, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 787671/2001-1 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Brasil S.A., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): Abrão Jorge Kater, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho Misailidis, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 788746/2001-8 da 16a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogada: Dra. Maria do Socorro Moraes Ramada, Agravado(s): Manoel Jaci Soares, Advogado: Dr. Poliana de Oliveira Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 788897/2001-0 da 8a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): José Tupinambá Mendes Tomás, Advogado: Dr. Adilson Galvão Verçosa, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Lloyds TSB Bank PLC, Advogado: Dr. Paulo Brito Chermont, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 789219/2001-4 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogado: Dr. José Francisco de Andrade, Agravado(s): Adriana Borges Pereira, Advogado: Dr. Nilton Oliveira Bonifácio, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 789221/2001-0 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Francisco Alexandre Moreira, Advogado: Dr. Glaycon Bráulio Santos Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 789537/2001-2 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): José Luiz Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Adilson Moacir da Silva Santos, Agravado(s): Brascan Imobiliária Incorporações S.A., Advogada: Dra. Cristiane Fonseca Salvoni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 789743/2001-3 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Dorivalino Silvério da Cunha, Advogado: Dr. Paulo José da Cunha, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 790613/2001-4 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Deoclécio de Matos Filho, Advogado: Dr. Geraldo José Pereti, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Intermon Engenharia Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 790687/2001-0 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Adalberto Evaristo Batista e Outros, Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES P, Advogado: Dr. Adelman da Silva Emericiano, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento do agravo por ausência de traslado de peças e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 791772/2001-0 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Agravante(s): Banco Itaú S.A. e Outro, Advogado: Dr. José Maria Riemma, Agravado(s): Luiz Geraldo Gonçalves, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Decisão: à unani-

dade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 791813/2001-1 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): RMB Ltda., Advogado: Dr. Luciano Bacciotte Ramos, Agravado(s): Paulo Roberto da Silva, Advogado: Dr. João Carlos Costa Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 791817/2001-6 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Sérgio Antônio de Moura, Advogado: Dr. Elter Rodrigues da Silva, Agravado(s): GWK Serviços Técnicos Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 791868/2001-2 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. André Matucita, Agravado(s): Mônica Albertino Thaddeu, Advogado: Dr. David San Leung, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 791882/2001-0 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Braskap Indústria e Comércio S.A., Advogado: Dr. Emio Rodrigues de Lima, Agravado(s): Ana Maria de Lima, Advogado: Dr. Cláudio Jesus de Almeida, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 792933/2001-2 da 24a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): José Leopoldino de Amorim, Advogado: Dr. Rodrigo Schossler, Agravado(s): Andorinha Transportadora Ltda., Advogado: Dr. Valmir da Silva Pinto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 792938/2001-0 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Adriana Maria da Silva Boyd, Advogado: Dr. Valter Nogueira, Agravado(s): Instituto Vital Brazil S.A., Advogada: Dra. Vera Maria de Freitas Alves, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 793029/2001-7 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Agravado(s): Maria Francisca dos Santos, Advogado: Dr. Alexandre Nilzo Alves Pinto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 793052/2001-5 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Prosegur Brasil S.A. Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Dr. Manoel Carlos Cabral de Vasconcellos, Agravado(s): Almir Monteiro de Carvalho, Advogada: Dra. Renata V. Uliam Megale, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para mandar processar a Revista, determinando-se sua reatuação como Recurso de Revista, devendo ser publicada a certidão de julgamento para ciência das partes e também para efeito de intimação dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação. **Processo: AIRR - 793765/2001-9 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Golden Cross Assistência Internacional de Saúde, Advogada: Dra. Mara Lúcia Guariento, Agravado(s): Kênio Freitas Almeida, Advogado: Dr. Jarbas Antunes Cabral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 795333/2001-9 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Agravante(s): Cleia Mariza Costa Santos, Advogado: Dr. Aristides Gherard de Alencar, Agravado(s): Aço Minas Gerais S.A. - AÇOMINAS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Monteiro de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 795339/2001-0 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Adolfo Maia Júnior, Agravante(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogada: Dra. Maria Cristina de Araújo, Agravado(s): Rosana Costa Jorge e Outra, Advogado: Dr. Aluísio Soares Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo interposto pela FUNDAÇÃO DOS ECONOMISTAS FEDERAIS - FUNCEF; e, quanto ao agravo de instrumento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, julgá-lo prejudicado, tendo em vista a identidade das matérias e a respectiva decisão proferida no agravo de instrumento da primeira reclamada FUNCEF. **Processo: AIRR - 797288/2001-7 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Adriana Guimarães, Agravado(s): Elenice Coelho de Campos Gabriel, Advogado: Dr. Ivair Silva Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 797390/2001-8 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Município de São Bernardo do Campo, Procurador: Dr. Vicente de Paula Hildevert, Agravado(s): José Helena Ferreira e Outros, Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 797414/2001-1 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Adriano Lunardon, Advogado: Dr. André Luiz Amâncio Pinto, Agravado(s): Eliane de Fátima Ficzt, Advogada: Dra. Cleusa Souza da Silva, Agravado(s): Indústria e Comércio de Cerâmica Itália Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 798729/2001-7 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Votorantim Celulose e Papel S.A., Advogado: Dr. Alberto Gris, Agravado(s): Jamil Carlos de Oliveira Moura, Advogado: Dr. José Carlos Margarido, Agravado(s): Fortaleza Agro Florestal S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para mandar processar a Revista, determinando-se sua reatuação como Recurso de Revista, devendo ser publicada a certidão de julgamento para ciência das partes e também para efeito de intimação dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação. **Processo: AIRR - 799438/2001-8 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Agravante(s): Banco Ban-



deirantes S.A., Advogado: Dr. Geraldo Azoubel, Agravado(s): Fernando Luiz de Souza Marques, Advogado: Dr. Joaquim Martins Fornellos Filho, Agravado(s): Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Márcia Rino Martins, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 801408/2001-6 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Cíneral Eletrônica da Amazônia Ltda., Advogado: Dr. Mauro Tiseo, Agravado(s): Paulo Roberto Boaventura, Advogado: Dr. Koshi Ono, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar de não conhecimento do agravo por falta de autenticação das peças, argüida em contraminuta, e não conhecer do agravo de instrumento por deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 801564/2001-4 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Dow Química S.A., Advogada: Dra. Alessandra Regina Trevisan Lambert, Agravado(s): Luciano Stocco, Advogado: Dr. Aparecido Antônio Ragazzo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para mandar processar a Revista, determinando-se sua reautuação como Recurso de Revista, devendo ser publicada a certidão de julgamento para ciência das partes e também para efeito de intimação dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação. **Processo: AIRR - 802408/2001-2 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Viação Nossa Senhora das Neves Ltda., Advogado: Dr. Salomão Leite Caldeira, Agravado(s): Pedro José Evangelista, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 802409/2001-6 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Serviço Social da Indústria - SESI, Advogado: Dr. Guilherme Siqueira de Carvalho, Agravado(s): Simone Ávila Reis Miranda, Advogado: Dr. Rodolfo Henriques do Nazareno Miranda, Agravado(s): Informare Ltda, Advogada: Dra. Maria Inês Vasconcelos Rodrigues de O. Tonello, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 802622/2001-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Agravante(s): Banco Banorte S.A., Advogado: Dr. Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Maurício Ferreira dos Santos, Agravado(s): Antônio Abenza Neto, Advogado: Dr. Dário Castro Leão, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento interpostos pelos reclamados. **Processo: AIRR - 804627/2001-1 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogado: Dr. Vladimir Mariani Kedi Ayrao, Agravado(s): Rogério Antônio de Souza, Advogado: Dr. Iramar Duarte de Sá, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 804792/2001-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Pro Per - Edições, Publicidade e Promoções Ltda., Advogado: Dr. Roberto Mehanna Khamis, Agravado(s): Wander Carlos Silva Nascimento, Advogado: Dr. Florentino Osvaldo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 805679/2001-8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Darrow Laboratórios S.A., Advogado: Dr. José Alberto de Castro, Agravado(s): Antônio Carlos Marrega, Advogado: Dr. Daniel Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 807532/2001-1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): TDB - Têxtil David Bobrow S.A., Advogada: Dra. Dinorah Molon Wenceslau Batista, Agravado(s): Geraldo Cândido dos Santos, Advogado: Dr. Ademair Francisco Gomes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para mandar processar a Revista, determinando-se sua reautuação como Recurso de Revista, devendo ser publicada a certidão de julgamento para ciência das partes e também para efeito de intimação dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação. **Processo: AIRR - 808390/2001-7 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Agravante(s): Climeni Picardi Faria, Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): Parque Aquático Pingo D'Água, Advogado: Dr. Julio Ramos Diz Júnior, Decisão: negar provimento ao agravo, unanimemente. **Processo: AIRR - 809045/2001-2 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos A. Robortella, Agravado(s): Jair Agostinho Faramiglió, Advogado: Dr. Agamenon Martins de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 809169/2001-1 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Agravante(s): Rubens de Oliveira, Advogado: Dr. Sebastião de Souza, Agravado(s): Associação de Previdência dos Empregados do Banco Nacional da Habitação - PREVHAB, Advogado: Dr. Frederico de Moura Leite Estefan, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Adolfo Maia Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 809443/2001-7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Construcap - CCPS Engenharia e Comércio S.A., Advogado: Dr. Rondon Akio Yamada, Agravado(s): José Rivaldo Gomes Moura, Advogado: Dr. Euclides Dourador Servilheira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 811195/2001-7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Vicente Antônio Rodrigues da Silva, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 811431/2001-1 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Agravante(s): Sebastião da Silva Sales, Advogado: Dr. José Antônio dos Santos,

Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adelman da Silva Emerenciano, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 811613/2001-0 da 10a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Agravante(s): Naisa Antonieta dos Santos, Advogado: Dr. Robson Freitas Melo, Agravado(s): HVA Promoções e Publicidade Ltda., Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 811617/2001-5 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-811618/2001-9, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Agravante(s): Auto Viação Urubupungá Ltda., Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): Antônio Carlos Cruz, Advogado: Dr. Mário Sérgio de Sousa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 811618/2001-9 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-811617/2001-5, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Agravante(s): Urubupungá Transportes e Turismo Ltda., Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): Antônio Carlos Cruz, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 813185/2001-0 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Município de São José dos Campos, Procurador: Dr. Carlos Raposo, Agravado(s): Rubens Moreira da Silva, Advogada: Dra. Denise Eliana Carnevalli de Oliveira Lopes, Agravado(s): Joaps Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 813185/2001-5 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Comercial Reis Ltda., Advogado: Dr. Abel Luiz Martins da Hora, Agravado(s): Vicente Farias de Carvalho, Advogado: Dr. Aldenon Eugênio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 816085/2001-9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Dionísio José de Souza, Advogada: Dra. Vivian Kato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 628/2002-6 da 17a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Agravante(s): Rosângela Colombo Fabris, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1412/2002-5 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Agravante(s): Maria da Glória Rodrigues Gonçalves, Advogada: Dra. Cláudia Maria Beatriz Silva Duranti, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Guaraci Francisco Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1416/2002-3 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Agravante(s): Paulo César Chagas e Outros, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1583/2002-4 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Agravante(s): Oswaldo Gouveira Salgado, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Agravado(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB, Advogado: Dr. Giovanni Frangella Marchese, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1811/2002-8 da 8a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Manoel Gomes Barros, Advogado: Dr. Joelio Alberto Dantas, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2003/2002-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Agravante(s): Claudete Soares dos Reis, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Electricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. André Ciampaglia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2011/2002-7 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Agravante(s): Orlando Potássio, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravado(s): DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2013/2002-6 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Agravante(s): Regina Célia Vieira, Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adelman da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2064/2002-7 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Agravante(s): Profrote S.A. Transporte de Valores, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ana Maria Jefremovas Azevedo, Advogado: Dr. Gilberto Gonçalves Molina, Agravado(s): SEG - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2476/2002-3 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Auto Posto General Rondon Ltda., Advogado: Dr. Romário Silva de Melo, Agravado(s): Sérgio Luiz Simão da Silva, Advogado: Dr. Luiz Antônio Jean Tranjan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2569/2002-7 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Agravante(s): Rodoviário Líder Ltda., Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): Margarido José de Souza, Advogado: Dr. Paulo Afonso Quintas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2908/2002-9 da 6a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Geraldo Azoubel, Agravado(s): Kátia Siqueira de Albuquerque Moura, Advogado: Dr. José Cláudio Pires de Souza, Agravado(s): Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: à unanimidade,

negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 3045/2002-9 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Agravante(s): Nilson Ferreira do Nascimento, Advogado: Dr. Roosevelt Domingues Gasques, Agravado(s): Banco Stock S.A., Advogado: Dr. Luiz Matucita, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 4288/2002-0 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Agravante(s): Agenor Alencar e Outra, Advogado: Dr. Sebastião de Souza, Agravado(s): Associação de Previdência dos Empregados do Banco Nacional da Habitação - PREVHAB, Advogado: Dr. Frederico de Moura Leite Estefan, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Adolfo Maia Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 4373/2002-7 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Agravante(s): AG Locação de Equipamentos Ltda., Advogado: Dr. Bruno Cardoso Pires de Moraes, Agravado(s): Alisson Daniel Moreira, Advogado: Dr. Samuel Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 4375/2002-6 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Agravante(s): José Antônio Lopes Abeilha, Advogado: Dr. Marcos Almeida Bilharinho, Agravado(s): Rubens Arantes, Advogado: Dr. Galdino Antônio da Costa, Agravado(s): Global Artes Gráficas Ltda. e Outro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 4552/2002-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Agravante(s): Ehsa Empreendimentos Hospitalares Integrados Ltda., Advogada: Dra. Mônica Puga Cano, Agravado(s): Fernanda de Fátima Pires, Advogado: Dr. Maximo Katuhiro Senday, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 4699/2002-1 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Agravante(s): Instituto de Saúde do Paraná, Advogado: Dr. Charles Adriano Sensi, Agravado(s): Dejanira Olegini Dias, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 5319/2002-9 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Agravante(s): Ademilton Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 5320/2002-3 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Agravante(s): José Gomes, Advogado: Dr. José Ricardo Dily, Agravado(s): Sílvio Caetano Menezes (Espólio de) e Outra, Advogado: Dr. Déborah Picinin Muzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 5442/2002-5 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Sílvio Luiz Barreto, Advogado: Dr. Pedro Geraldo Fernandes da Costa, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 5599/2002-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Agravante(s): Gualter Luiz Nunes Gouveia, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): CEAGESP - Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, Advogado: Dr. Wilton Roveri, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 6212/2002-5 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azevedo Bastos, Agravado(s): Luiz Augusto de Lima, Advogado: Dr. Nivaldo Migliozzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 6530/2002-4 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Agravante(s): Rubens Romeiro, Advogado: Dr. Francisco Garcia Escane, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Mário Rogério Kayser, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 7782/2002-0 da 24a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Agravante(s): Sílvio César de Moraes, Advogado: Dr. Rodrigo Schossler, Agravado(s): Frigorífico Campo Grande Ltda., Advogado: Dr. Elias Gadia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 8039/2002-7 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Agravante(s): Companhia Antártica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Jonas Jurkevicius Filho, Advogado: Dr. José Roberto Cármi, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 8040/2002-1 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Agravante(s): CESP - Companhia Energética de São Paulo, Advogada: Dra. Neusa Aparecida Martinho, Agravado(s): Júlio César de Camargo, Advogado: Dr. Yukio Mayeda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 8042/2002-0 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): Wanderley Godi, Advogado: Dr. Marcos Aurélio Pinto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 8050/2002-7 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Agravante(s): Agropecuária Nossa Senhora do Carmo S.A., Advogada: Dra. Elisabeth Maria Pepato, Agravado(s): Maria José de Arruda Martins, Advogado: Dr. Norberto Vanderlei Simões, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 8554/2002-6 da 17a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Agravante(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Pedro Loureiro dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Jerônimo Gontijo de Brito, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 8555/2002-6 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Agravante(s): Deise dos Santos Nascimento, Advogado: Dr. Albérico de Oliveira Castro, Agravado(s): TELENGE - Telecomunicações e Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Tomaz Marchi Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 9047/2002-9 da 8a. Região**, Relator:

Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Zaqueu dos Santos Durães, Advogado: Dr. Oziel Artur Barros Borges, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10597/2002-3 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Agravante(s): José Victor de Barros, Advogado: Dr. José Luiz de Moura, Agravado(s): Vega Sopave S.A., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: negar provimento ao agravo, unanimidade. **Processo: AIRR - 11511/2002-8 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Fun House Empreendimentos e Diversões Ltda., Advogada: Dra. Ana Flávia Pedrosa, Agravado(s): Fernando Henrique Pereira Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12929/2002-8 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Elismar Bispo dos Santos, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): Sertenge S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Costa Santos, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar de não conhecimento do agravo, argüida em contraminuta, e não conhecer do agravo de instrumento por deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 18120/2002-4 da 6a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Agravante(s): Massa Falida da Imperial Diesel S.A. - Veículos, Peças e Acessórios, Advogado: Dr. Armando Mello, Agravado(s): Francisco Marcos Gondim, Advogado: Dr. Edinaldo Germano Cunha, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 38996/2002-9 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Agravante(s): Atento Brasil S.A., Advogada: Dra. Elenice Ferreira dos Santos, Agravado(s): Miriam Marinho dos Santos, Advogada: Dra. Simone Dias de Moura, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 315612/1996-8 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Cervejarias Reunidas Skol Caracu S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Jorge Barbosa dos Santos, Advogado: Dr. Marco Antônio Dias Lima Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da reclamada. **Processo: RR - 424349/1998-1 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Luduvic, Recorrido(s): Jane Fátima Moreira da Cruz, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção, argüida em contrarrazões, e não conhecer do recurso de revista. ; **Processo: RR - 427006/1998-5 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Arcom Comércio Importação e Exportação Ltda., Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Recorrido(s): Daniel José de Freitas, Advogado: Dr. Marcus Henrique da Silva Cruz, Decisão: à unanimidade, conhecer da Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o adicional de periculosidade. Invertido o ônus da sucumbência quanto aos honorários periciais. **Processo: RR - 435298/1998-9 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Adão de Oliveira e Souza e Outros, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Recorrido(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Gilda Parreira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 435581/1998-5 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Sebastiana de Paula e Outros, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Recorrido(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. João Carlos Pennesi, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 439246/1998-4 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Sociedade Universitária Gama Filho, Advogado: Dr. Júlio César de Campos Loureiro, Recorrido(s): Célia Amorim de Andrade, Advogado: Dr. Marco Antônio Bilibio Carvalho, Decisão: à unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso, argüida em contra-razões, e não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 443390/1998-0 da 13a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogado: Dr. Manoel Porfírio Neves, Recorrido(s): Maria Olenka Pordeus Xavier de Sousa, Advogado: Dr. Dorgival Terceiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento, para, absolvendo o reclamado da condenação imposta relativamente ao pagamento da multa de 40% no período anterior ao jubileamento, restabelecer a Sentença de Primeiro Grau, que julgou improcedente o pedido. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 443744/1998-3 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procuradora: Dra. Cinara Graeff Terebinto, Recorrido(s): Letícia de Souza, Advogado: Dr. Maurício Pereira Gomes, Recorrido(s): Estado de Santa Catarina, Procurador: Dr. Luiz Dagoberto Corrêa Brião, Recorrido(s): Associação de Pais e Professores do Colégio Estadual Joaquim Nabuco - APP, Advogado: Dr. Flávio Luiz Rauen, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 443760/1998-8 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Recorrido(s): Idimir Borges, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tema "Honorários advocatícios" por contrariedade ao Enunciado 219 e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o v. acórdão regional e excluir da condenação ditos honorários. **Processo: RR - 446306/1998-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): BANESPA S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos - BANESER, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Wagner Rocco, Advogado: Dr. Adair Peres de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto à equiparação sa-

larial, por dissenso interpretativo, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de diferença salarial decorrente da equiparação do salário do reclamante ao vencido pelo paradigma Dirceu Pereira Júnior. **Processo: RR - 457260/1998-3 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Valdir de Jesus de Paula, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrente(s): Klabin Fabricadora de Papel e Celulose S.A e Outras, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista das reclamadas quanto à forma de pagamento das horas 'in itinere', fixada em acordo coletivo, e descontos previdenciários e fiscais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar provimento para excluir da condenação as horas 'in itinere', e autorizar os descontos previdenciários e fiscais cabíveis, nos termos da fundamentação. A unanimidade, conhecer do recurso adesivo do reclamante apenas quanto ao enquadramento sindical, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: Presente à Sessão o Dr. Oswaldo Pinheiro Ribeiro Júnior, patrono do(a) Recorrente(s). A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). **Processo: RR - 457391/1998-6 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Klabin Fabricadora de Papel e Celulose S.A. e Outra, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Joani Almeida Batista, Advogado: Dr. Antônio Claudimar Lugli, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto aos temas "Julgamento Extra Petita. Declaração de Existência de Vínculo Empregatício não Postulada na Inicial", por violação de dispositivos de lei, "Horas 'in itinere' - Acordo Coletivo de Trabalho. Validade" e "Descontos Previdenciários e Fiscais", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, respectivamente, para: 1) excluir da condenação o reconhecimento de vínculo empregatício do Reclamante com a primeira Reclamada (Klabin); 2) excluir da condenação o pagamento de horas 'in itinere', além das pactuadas no acordo coletivo de trabalho; e, 3) declarando a competência da Justiça do Trabalho, determinar que sejam efetuados os descontos de imposto de renda e contribuição previdenciária sobre o montante a ser pago ao Reclamante, conforme for apurado em liquidação de sentença, e de acordo com as tabelas vigentes no momento em que o crédito se tornar disponível para o beneficiário. **Processo: RR - 457395/1998-0 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Companhia Paranaense de Energia - COPEL, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Recorrente(s): José Alves Xavier, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: à unanimidade: 1 - Conhecer do Recurso de Revista da Reclamada quanto aos temas: "horas extras - minuto a minuto", horas extras - divisor", "descontos previdenciários e fiscais", "auxílio-alimentação - integração" e dupla função - integração", todos por divergência jurisprudencial e, no mérito: a) dar-lhe provimento para adaptar a condenação em horas extras relativas aos minutos que antecedem e sucedem à jornada, aos termos da OJ nº 23 da SBDI-1; b) dar-lhe provimento para, declarando a competência da Justiça do Trabalho, determinar a retenção do Imposto de Renda na fonte e o recolhimento das importâncias devidas a título de contribuição previdenciária, cujo cálculo deve incidir sobre o montante a ser pago ao Reclamante, conforme for apurado em liquidação de sentença, e de acordo com as tabelas vigentes no momento em que o crédito se tornar disponível para o beneficiário; c) negar-lhe provimento quanto aos demais temas conhecidos. 2 - Não conhecer do Recurso Adesivo do Reclamante. **Processo: RR - 461527/1998-6 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Dr. Luiz Eduardo Aguiar do Valle, Recorrente(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Fátima Martins Couto, Recorrido(s): Adilson Gomes Martiniano, Advogada: Dra. Paulete Ginzburg, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Município apenas quanto à Nulidade do v. Acórdão do Regional por negativa da prestação jurisdicional e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o v. acórdão de fls. 71/72 e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que analise todas as matérias veiculadas nos Embargos de Declaração de fls. 67/68, como entender de direito. Prejudicado o exame do Recurso do Ministério Público do Trabalho, ante o decidido no apelo do Reclamado. **Processo: RR - 464591/1998-5 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Banco Excel Econômico S.A., Advogado: Dr. Cássio Geraldo de Pinho Queiroga, Recorrido(s): Beatriz Aparecida Pugliese Nogueira, Advogado: Dr. Lúcio Heleno Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto à correção monetária, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a correção monetária seja aplicada somente após o quinto dia útil subsequente ao mês de competência, com o índice da correção do mês seguinte ao da prestação dos serviços. **Processo: RR - 465377/1998-3 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Peter Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Natal Carlos da Rocha, Recorrido(s): Banco de Crédito Nacional S.A. - BCN, Advogado: Dr. Renan de Oliveira, Advogada: Dra. Izabella Machado Ventura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 465638/1998-5 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): Jorge William Nunes Cabral, Advogado: Dr. Wilson Ramos Filho, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante apenas nos temas "Ajuda-alimentação. Natureza jurídica" e "FGTS sobre Prêmio", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento e conhecer do recurso do Reclamado apenas quanto ao tema "Correção Monetária. Época própria" e, no mérito, dar-lhe provimento para modificar o v. acórdão e determinar que às

parcelas salariais incida o índice de correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços. **Processo: RR - 480768/1998-7 da 6a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Enterpa Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Recorrido(s): Márcio Lira Pereira, Advogado: Dr. Sebastião Cavalcanti Henriques, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 481017/1998-9 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Ivai Engenharia de Obras S.A., Advogado: Dr. Adyr Raitani Júnior, Recorrido(s): Aroldo Ferreira de Lima, Advogado: Dr. Douglas Sebastião de Oliveira Mendes, Decisão: à unanimidade, conhecer da revista quanto à "contagem minuto a minuto" e "descontos previdenciários e fiscais", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para limitar a condenação concernente à jornada extraordinária, ao pagamento de horas extras somente nos dias em que a duração normal do trabalho suplantar os cinco primeiros minutos antes ou após a marcação do ponto, caso em que, como extra, será considerada a totalidade do tempo que exceder a jornada normal; autorizar os descontos previdenciários e fiscais cabíveis, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 482765/1998-9 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Augusto Geraldo de Castilho e Outro, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Recorrido(s): Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN, Procurador: Dr. José Manoel Piragibe Carneiro Júnior, Decisão: à unanimidade, observar o disposto no § 2º do art. 249 da CPC quanto à Nulidade processual por negativa da Prestação Jurisdicional e conhecer do Recurso de Revista, por conflito com o disposto no Enunciado nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão do Tribunal Regional, afastar a prescrição total com relação aos Reclamantes JULIO MORETON e AUGUSTO GERALDO DE CASTILHO, devendo ser observada a prescrição parcial, nos termos do Enunciado nº 327 do TST e, consequentemente, entender-lhes os direitos reconhecidos pelo Tribunal Regional. **Processo: RR - 484201/1998-2 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Associação Protetora da Infância Hospital Alvaro Ribeiro, Advogado: Dr. Mário de Camargo Andrade Neto, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Campinas, Advogada: Dra. Maria José Corasolla Carregari, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso de Revista, para, excluindo da condenação a URP de fevereiro de 1989, julgar improcedente o pedido. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 488592/1998-9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Banco General Motors S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo, Osasco e Região, Advogado: Dr. João Roberto Egydio Piza Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 488793/1998-3 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Marcos Luiz Oliveira de Souza, Recorrido(s): Sheila Conceição de Mello Lopes, Advogado: Dr. Luís Eduardo Rodrigues Alves Dias, Decisão: à unanimidade, rejeitar a prefacial de não-conhecimento do Recurso de Revista argüida em contra-razões, e não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 489982/1998-2 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Enoe Cristina de Souza Pereira, Advogado: Dr. Sérgio da Silva Pecanha, Recorrido(s): Serviço Social da Indústria - Sesi - Dr/MG, Advogado: Dr. Leonides de Carvalho Filho, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 496536/1998-0 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Wilson Sons S.A. Comércio Indústria e Agência de Navegação, Advogado: Dr. João Conceição e Silva, Recorrido(s): Sindicato dos Estivadores de Paranaguá, Advogado: Dr. Raudinez Andrete, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, e descontos previdenciários e fiscais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado com base no salário mínimo, e autorizar os descontos previdenciários e fiscais cabíveis, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 498908/1998-9 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Klabin Fabricadora de Papel e Celulose S/A e Outra, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Recorrido(s): João Pereira da Silva, Advogado: Dr. Marcos Bahena, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista das reclamadas quanto à forma de pagamento das horas "in itinere", fixada em acordo coletivo, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar provimento para excluir da condenação as horas "in itinere" e seus reflexos. **Processo: RR - 507212/1998-0 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Adolfo Maia Júnior, Recorrido(s): Basílio da Costa Neto, Advogado: Dr. Ângelo Vidal dos Santos Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação à norma constitucional, quanto à declaração de incompetência da Justiça do Trabalho para fixar os descontos da contribuição previdenciária e do imposto de renda; e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar as pertinentes deduções previdenciárias e fiscais nos termos da Lei 8.212/91 e do Provimento nº 1/96 da Corregedoria-Geral do Trabalho. **Processo: RR - 507261/1998-9 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Philip Morris Marketing S.A., Advogada: Dra. Luciane Lazaretti Bosquiroli Bistafa, Recorrente(s): José Dimas Rodrigues, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogada: Dra. Éryka Farias de Negri, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada no que concerne à validade das normas coletivas que elatem a jornada de seis horas relativas aos turnos ininterruptos de revezamento, por divergência jurisprudencial, e no mérito, dar provimento ao recurso



para excluir da condenação às horas extras após à 6ª. diária e 36ª. semanal, com adicional de 50% de segunda a sexta-feira e 100% em sábados compensados, domingos e feriados, com reflexos. A unanimidade, entender prejudicado o recurso de revista adesivo do reclamante. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Alexandre Simões Lindoso. **Processo: RR - 512990/1998-2 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Condomínio Edifício Esperanto, Advogado: Dr. Mauro Eduardo Jaceguay Zamataro, Recorrido(s): Tereza Aparecida de Andrade Martins, Advogado: Dr. Luiz Trybus, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "descontos previdenciários e fiscais", por divergência jurisprudencial e, no mérito, DAR PROVIMENTO ao Recurso para determinar a dedução das contribuições fiscais e previdenciárias, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 513907/1998-3 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Maria Helena Leão Grisi, Recorrido(s): Município de Diadema, Procurador: Dr. Iraci de Oliveira Kiszka, Recorrido(s): José Carlos Lima Martins, Advogado: Dr. Sigmar Werner Schulze, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho, vencido o Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 522537/1998-6 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Elekeiroz do Nordeste Indústria Química S.A., Advogado: Dr. Mairi Preuss Duarte, Recorrido(s): Luiz Rodrigues de Oliveira Filho (Espólio de), Advogado: Dr. Mavaiel Melo de Andrade, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 525793/1999-6 da 14a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Sociedade Fogás Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): Francisco Eudes de Farias, Advogado: Dr. Nicolau Rolim Jorge Badra, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 529241/1999-4 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procurador: Dr. Levi Scatolin, Recorrente(s): Município de Vila Velha, Advogado: Dr. Paulete Penha Vieira, Recorrido(s): SINFAIS - Sindicato dos Servidores e Funcionários Ativos e Inativos da Câmara e Prefeitura Municipal de Vila Velha, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso do Ministério Público do Trabalho por violação à norma da Constituição Federal de 1988 e por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão do Tribunal Regional, declarar a nulidade dos contratos de trabalho dos substituídos, com efeitos 'ex tunc', e excluir da condenação as seguintes parcelas: FGTS mais 40%, aviso prévio, 13º salário e férias com o terço, honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação; e, em consequência, julgar improcedentes os pedidos da inicial. Invertido o ônus da sucumbência. E, ainda, determinar a remessa de peças dos autos ao Ministério Público Estadual para os fins previstos no § 2º do art. 37 da Constituição da República. Prejudicado o exame do Recurso de Revista do Município de Vila Velha, por perda do objeto. **Processo: RR - 529467/1999-6 da 21a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): Município de Sítio Novo, Advogado: Dr. Adriano Macedo de Andrade, Recorrido(s): Vicente Pegado da Rocha, Advogado: Dr. Genivando da Costa Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. ; **Processo: RR - 531223/1999-9 da 10a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): CONVER - Combustíveis Veículos e Representações Ltda., Advogado: Dr. Arnaldo Rocha Mundim Júnior, Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Recorrido(s): Antônio Gedilson da Silva, Advogada: Dra. Iná Maria Fernandes da Silveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto aos descontos salariais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, restabelecendo a sentença de origem, declarar a validade dos descontos efetuados, em razão da devolução de cheques sem fundos, quando não atendidas as normas empresariais e coletivas. Observação: Presente à Sessão o Dr. Fabrício Trindade de Sousa, patrono do(a) Recorrente(s). A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). **Processo: RR - 533572/1999-7 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Adolfo Maia Júnior, Recorrido(s): Rosalia Andruchecan Stonoga e Outros, Advogado: Dr. Ciro Ceccatto, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 536664/1999-4 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Ivone Lopes dos Santos, Advogado: Dr. José Carlos Sobrinho, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 537352/1999-2 da 21a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 21ª Região, Procurador: Dr. Xisto Tiago de Medeiros Neto, Recorrido(s): Amália Corcino Lindolfo e Outras, Advogado: Dr. Sílvio Câmara de Oliveira, Recorrido(s): Município de Lagoa D'Anta, Advogado: Dr. Idácio Lima da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e violação à Constituição (art. 37, II e § 2º) e, no mérito, dar-lhe provimento para modificar o v. acórdão regional e limitar a condenação ao pagamento da contraprestação ajustada, do mês de dezembro de 1996 e seis dias do mês de janeiro de 1997 e às diferenças desta retribuição em face do mínimo legal. **Processo: RR - 538744/1999-3 da 13a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Fundação Nacional de Saúde - FNS, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Procurador: Dr. Renilda Luna e Silva, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. Márcio Roberto de Freitas Evangelista, Recorrido(s): Aldeneide Silva de Menezes Guilherme, Advogado: Dr. Lindberg Leitão Batista, Recorrido(s): Conservadora Ideal Ltda., Decisão: por

unanimidade, não conhecer de ambos os recursos de revista. **Processo: RR - 541129/1999-2 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Adolfo Maia Júnior, Recorrido(s): Abdalla Abuchacra e Outros, Advogada: Dra. Adriana de Paula Pretto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. **Processo: RR - 547005/1999-1 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-547004/1999-8, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): José Marcos Neto, Advogado: Dr. José Oliveira da Silva, Recorrido(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para modificar o v. acórdão regional e condenar a Reclamada ao pagamento das horas extraordinárias, restabelecendo a r. sentença de fls. 22-25 (1º vol.). **Processo: RR - 555482/1999-3 da 21a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 21ª Região, Procurador: Dr. Xisto Tiago de Medeiros Neto, Recorrido(s): Maria da Silva Barbosa, Advogada: Dra. Deusdete Gomes de Barros, Recorrido(s): Estado do Rio Grande do Norte - Funghel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e violação à Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para modificar o v. acórdão regional e limitar a condenação ao pagamento de diferenças para o mínimo legal e a contraprestação ajustada relativa ao mês de novembro de 1995, de forma simples. **Processo: RR - 559728/1999-0 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Marlene de Souza Costa, Advogado: Dr. Flávio Villani Macedo, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, Recorrido(s): Tecmam Manutenção, Montagens, Instalações Industriais LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao Enunciado nº 331, item IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reincluindo a Petrobrás no pólo passivo da lide, condená-la subsidiariamente pelas verbas trabalhistas deferidas. **Processo: RR - 564489/1999-0 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procurador: Dr. Renata Cristina Piaia Petrocino, Recorrido(s): Adelino de Oliveira, Advogado: Dr. Aparecido de Oliveira, Recorrido(s): Município de Paraguauçu Paulista, Advogado: Dr. Marcelo Maffei Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e violação de norma da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o v. acórdão regional e julgar a ação improcedente, com inversão do ônus da sucumbência quanto às custas judiciais. **Processo: RR - 567815/1999-4 da 9a. Região.** corre junto com AIRR-567814/1999-0, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Ênio Fernandes de Mendonça, Advogado: Dr. José Lourenço de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 570964/1999-1 da 7a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): Maria Socorro Vitorino da Silva, Advogado: Dr. Raimundo Marques de Almeida, Recorrido(s): Município do Crato, Procuradora: Dra. Antônia Cileide de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. **Processo: RR - 572686/1999-4 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Orlando de Farias, Advogado: Dr. Jamal Mustafa Yusuf, Recorrido(s): Município de Pongai, Advogado: Dr. Heraldo Bromati, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à reintegração de servidor celetista municipal por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Município a reintegrar o reclamante nos seus quadros no mesmo emprego público, bem como ao pagamento dos salários e demais vantagens até a efetiva reintegração. **Processo: RR - 575094/1999-8 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Banco Sistema S.A., Advogado: Dr. Pedro Ernesto Arruda Proto, Recorrido(s): Manoel Anderson Rodrigues de Melo Júnior, Advogada: Dra. Rosana Simões de Oliveira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 575114/1999-7 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): Município de Suzano, Advogado: Dr. Jorge Radi, Recorrido(s): Luciano Bezerra Barbosa, Advogada: Dra. Maria Teresa Oliveira Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o v. acórdão regional e julgar improcedente a reclamatória, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto às custas processuais. **Processo: RR - 575573/1999-2 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-575572/1999-9, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT, Advogado: Dr. Cristian Fetter Mold, Advogado: Dr. Flávio Olímpio de Azevedo, Recorrido(s): Vivaldo José Gasparotto, Advogado: Dr. Oswaldo Pizarzo, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Cristian Fetter Mold. A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). **Processo: RR - 575595/1999-9 da 15a. Região.** corre junto com AIRR-575594/1999-5, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): Município de Campinas, Procurador: Dr. Fábio Marcelo Holanda, Recorrido(s): Odair Ferrari, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o v. acórdão regional e pronunciar a prescrição total e declarar o processo extinto, com julgamento do mérito, invertendo-se o ônus da sucumbência, dispensado o Reclamante do pagamento das custas processuais. **Processo: RR - 576158/1999-6 da 6a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A., Advogado: Dr. Abel Luiz Martins da Hora, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pi-

neiro, Recorrido(s): Rita Maria Rodrigues Moraes de Oliveira, Advogado: Dr. Romero Câmara Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Enunciado 330/TST. Quitação" por contrariedade ao Enunciado 330/TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação as diferenças de horas extras. Observação: Presente à Sessão a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro patrona do(a) Recorrente(s). A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente(s). **Processo: RR - 579234/1999-7 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): Banco Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Ernani Marimom, Advogado: Dr. José Alves da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 579548/1999-2 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Fertilizantes Serrana S.A., Advogada: Dra. Leonor Amaral Sant'Anna, Recorrido(s): Euclides Teixeira Filho, Advogada: Dra. Nara Rodrigues Gaubert, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao cômputo dos minutos que antecedem e sucedem a jornada de Trabalho no cálculo das horas extras por contrariedade ao item nº 23 da Orientação Jurisprudencial da SBDI-1, e quanto à validade do acordo coletivo para compensação de jornada em atividade insalubre sem prévia licença da autoridade competente em matéria de higiene do trabalho por contrariedade ao Enunciado nº 349 do TST. No mérito, dar-lhe provimento para determinar que na apuração das horas extras se desconsidere o excesso de jornada dos dias em que não se ultrapassa de cinco minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho, e excluir da condenação o pagamento do adicional de horas extras sobre as horas compensadas. **Processo: RR - 580771/1999-1 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Francisco Antônio Ferreira Germello, Advogado: Dr. Rubem Perry, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto à sucessão trabalhista, por divergência jurisprudencial; e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a OJ 225 da SDI-1, responsabilizando a RFFSA pelos direitos trabalhistas referentes aos contratos de trabalho rescindidos após a entrada em vigor do contrato de concessão. **Processo: RR - 586514/1999-2 da 13a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): Maria Deolinda Sabino Pontes, Advogado: Dr. José Cláudio Pontes, Recorrido(s): Município de João Pessoa, Advogada: Dra. Ana Carolina Monte Procópio de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista ; **Processo: RR - 587941/1999-3 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Odair Barboza Borges, Advogado: Dr. Maximiliano N. Garcez, Recorrido(s): Odette Fatuch dos Santos & Cia. Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Sueli da Silva Fontolan, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 588117/1999-4 da 7a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): Terezinha Maria Pereira, Advogado: Dr. Raimundo Marques de Almeida, Recorrido(s): Município de Aurora, Advogado: Dr. José Pinto Quezado Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 588582/1999-0 da 8a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Valdeir Ribeiro Otuzo e Outros, Advogada: Dra. Iêda Lúvia de Almeida Brito, Recorrido(s): Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Procuradora: Dra. Maria de Fátima de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do julgado por desrespeito ao devido processo legal e negativa de prestação jurisdicional e não conhecer do recurso de Revista. **Processo: RR - 589356/1999-6 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Irmãos Biagi S.A. - Açúcar e Alcool, Advogado: Dr. Mauro Tavares Cerdeira, Recorrido(s): Wanderley Giolo, Advogada: Dra. Shirlene Bocado Ferreira, Decisão: à unanimidade, não conhecer amplamente do recurso de revista patronal. **Processo: RR - 590054/1999-2 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): ALCAN - Alumínio do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Vilson Borges de Souza, Advogada: Dra. Márcia Cristina Giusti Casadei, Decisão: admitir a Revista, por divergência jurisprudencial, quanto ao item "TRABALHO EM TURNOS. EMPREGADO HORISTA. ENUNCIADO 85" e , no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 590499/1999-0 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Município de Osasco, Procurador: Dr. Cláudia Grizi Oliva, Recorrido(s): Maria Edina dos Santos, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Incompetência da Justiça do Trabalho. Lei Municipal que Instituiu Regime de Trabalho Temporário" por violação do art. 106 da Constituição Federal de 1967 e por contrariedade ao Enunciado nº 123/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando as decisões proferidas nos autos, determinar a sua remessa à Justiça Comum Estadual, nos termos do art. 113, § 2º, do CPC, restando prejudicado o exame das demais matérias constantes do recurso de revista. **Processo: RR - 590919/1999-1 da 12a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): João Batista Seman, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Recorrido(s): Pomelle Frutas S.A., Advogado: Dr. Vilson Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 591050/1999-4 da 13a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. Márcio Roberto de Freitas Evangelista, Recorrido(s): Glória de Lourdes Andrade Cavalcante, Advogado: Dr. José Ivanildo Soares da Silva, Recorrido(s): Município de Pirpirituba, Advogado: Dr. Ronaldo Pessoa dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. ; **Processo: RR - 591058/1999-3 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São

Paulo, Procuradora: Dra. Maria Silvia de Albuquerque Gouvêa Goulart, Recorrido(s): Francisca Marques dos Santos, Advogado: Dr. Laércio Sandes de Oliveira, Recorrido(s): APM da EEPG Professor Flávio Xavier Arantes, Advogado: Dr. Luiz Carlos Borges da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária de ente público por ofensa ao art. 896 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a inexistência de responsabilidade do Estado de São Paulo, determinar sua exclusão da lide, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC. **Processo: RR - 592315/1999-7 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Roberto Godolphin Costa, Recorrido(s): Maria Gonçalves, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Recorrido(s): Massa Falida de CNS - Administração, Serviços e Mão - de - Obra Ltda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 599316/1999-5 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghislani Filho, Recorrente(s): MONTEC - Montagens, Engenharia, Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Hegel de Brito Boson, Recorrido(s): Ademar Silveira, Advogada: Dra. Tânia Sueli Colares, Decisão: ACOLHER a prefacial suscitada em contra-razões, para NÃO CONHECER do recurso de revista por falta de interesse em recorrer. **Processo: RR - 600828/1999-0 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Nogueira de Brito, Recorrente(s): Ana Rita do Amaral, Advogado: Dr. Thomaz Sousa Lima Mattos de Paiva, Recorrido(s): ABC Intermáquinas S.A., Advogado: Dr. Oséas Álvares Soares, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação de literal disposição legal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão atacado, afastar a prescrição total decretada e, em consequência, determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional de origem para que prossiga no julgamento dos Recursos Ordinários interpostos por ambas as partes. **Processo: RR - 605382/1999-0 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Serviço Social do Comércio - SESC, Advogado: Dr. Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura, Recorrido(s): Luiz Carlos Guimarães Santos, Advogado: Dr. José Carlos Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso de revista por deserção argüida em contra-razões e, no mérito, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 607437/1999-3 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-607436/1999-0, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): Débora Batista do Nascimento, Advogado: Dr. Carlos Alberto Monteiro da Fonseca, Recorrido(s): Parmalat Indústria e Comércio de Laticínios Ltda., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. ; **Processo: RR - 607439/1999-0 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-607438/1999-7, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Ildani de Sá Araújo Oliveira, Recorrido(s): José Aparecido Araújo, Advogado: Dr. Eliana Aparecida Gomes Falcão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação de norma legal ordinária e da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o v. acórdão de fls. 324-325 (1º vol.), determinando a devolução dos autos ao Tribunal de origem, para que seja proferido novo julgamento dos embargos de declaração de fls. 318-320 (1º vol.), com a apreciação de todas as matérias, como entender de direito, prejudicado o exame dos demais temas recursais. **Processo: RR - 607491/1999-9 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-607490/1999-5, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): Jakson Gonçalves, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Recorrido(s): Banco Santander Noroeste S.A., Advogado: Dr. Augusto Carvalho Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para modificar o v. acórdão regional e determinar que gratificação de função integre a base de cálculo das horas extraordinárias. **Processo: RR - 613571/1999-7 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): União Federal, Procuradora: Dra. Regina Viana Daher, Recorrido(s): José Lúcio Sobrinho, Advogada: Dra. Ana Cláudia Villa Nova Pessanha, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 616157/1999-7 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Recorrido(s): Maria Izabel Farinazzo Reis, Advogado: Dr. Helmar Lopardi Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Descontos para a PREVI e CASSI" por ofensa ao art. 5º, XXXVI, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar os descontos em favor da PREVI e CASSI cabíveis sobre o montante a ser pago. **Processo: RR - 619639/1999-1 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. João Marmo Martins, Recorrido(s): Elida Teresinha Silva da Silva, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Recorrido(s): Brilho Conservação e Administração de Prédios Ltda., Advogado: Dr. Ricardo André A. Dettmer, Recorrido(s): Antônio Carlos Pasqual, Recorrido(s): Maria Marlene Pasqual, Advogado: Dr. Ricardo André A. Dettmer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 623228/2000-8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Recorrido(s): Fábio Luiz Aparecido de Oliveira, Advogado: Dr. José Carlos dos Santos, Recorrido(s): Personal Administração e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Victor Hugo Bessa Diniz da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção, argüida em contra-razões e, no mérito, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 623838/2000-5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Pirelli Pneus S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Mauro Bedia, Advogada: Dra. Bernadete Nogueira Fernandes de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por di-

vergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 628491/2000-7 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghislani Filho, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, Procuradora: Dra. Vivien Medina Noronha, Recorrido(s): Nandrea Assis de Freitas, Advogado: Dr. Antônio Pinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do reclamado, quanto à preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por ofensa ao art. 114 da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho e anulando todos os atos decisórios, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Amazonas, foro competente para o feito. Prejudicado o exame dos demais temas do Recurso. **Processo: RR - 630814/2000-0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Sueli Francisca de Souza Santos, Advogada: Dra. Sara Perel Steinberg, Recorrido(s): Companhia Leco de Produtos Alimentícios, Advogado: Dr. Geraldo Camargo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 631161/2000-0 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Rodoviária São Domingos Ltda., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Recorrido(s): Marcos Antônio da Cruz, Advogado: Dr. José Borba Alves Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocáticos" por divergência jurisprudencial e por contrariedade aos Enunciados nºs 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 632604/2000-7 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Lojas Arapuá S.A., Advogado: Dr. Luiz de Alencar Bezerra, Recorrido(s): Fernando Antônio Guimarães La Torre, Advogado: Dr. Judas Tadeu Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 635115/2000-7 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Dr. Lourenço Andrade, Recorrente(s): Município de Sapucaia do Sul, Procurador: Dr. Francisco Eduardo de Souza Pires, Recorrido(s): Manoel Teixeira (Espólio de), Advogado: Dr. Daniel Von Hohendorff, Decisão: por maioria, não conhecer dos recursos de revista, vencido o Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho; **Processo: RR - 639844/2000-0 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Drive Car Transportes e Combustíveis Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Avila de Bessa, Recorrido(s): Carlos Peres de Oliveira, Advogado: Dr. Alceste Vilela Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 641405/2000-0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Banco Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Rosa Maria da Silva Ribeiro, Advogado: Dr. Hermógenes Secchi, Recorrido(s): Ambiental Service Mão-de-Obra Ltda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 641761/2000-0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAER, Advogada: Dra. Anete José Valente Martins, Recorrido(s): Valdir Gomes, Advogado: Dr. Fernando José de Vito Barbosa, Recorrido(s): Empresa Limpadora Paulista Ltda., Advogado: Dr. José Arnaldo Araújo Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 645331/2000-0 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Recorrido(s): Maria do Carmo Souza Blanco, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Amado de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 646324/2000-2 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Saúde - SES, Procurador: Dr. Ruth Ximenes de Sabóia, Recorrido(s): Maria do Rosário Silva, Advogada: Dra. Helenita Silva Batemaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Incompetência da Justiça do Trabalho. Lei Estadual. Regime Especial" por violação do art. 106 da Constituição Federal de 1967 e por contrariedade ao Enunciado nº 123/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando as decisões proferidas nos autos, determinar a sua remessa à Justiça Comum do Estado do Amazonas, nos termos do art. 113, § 2º, do CPC, restando prejudicado o exame das demais matérias constantes do recurso de revista. **Processo: RR - 660606/2000-3 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghislani Filho, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Assistência Social e do Trabalho - SETRAB, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Recorrido(s): Maria Dias Assis, Decisão: por unanimidade, rejeitando a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, não conhecer do Recurso de Revista do reclamado, Estado do Amazonas. **Processo: RR - 668069/2000-0 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghislani Filho, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC, Procurador: Dr. Aldemar A. Araújo Jorge de Salles, Recorrido(s): Manoel Lopes da Silva Filho, Advogado: Dr. Carlos Alberto Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitando a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, não conhecer do Recurso de Revista do reclamado, Estado do Amazonas. **Processo: RR - 668069/2000-0 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghislani Filho, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado de Administração, Recursos Humanos e Previdência, Procurador: Dr. Aldemar A. Araújo Jorge de Salles, Recorrido(s): Maria Sônia Pereira Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitando a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, não conhecer do Recurso de Revista do Estado do Amazonas. **Processo: RR - 676269/2000-5 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, Advogado: Dr. Luiz Augusto Reis, Recorrido(s): Valdir Mariano Costa, Advogada: Dra. Cleds Fernanda Brandão, Recorrido(s): Falcão Segurança Patrimonial S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 677933/2000-4 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Estado do Paraná, Procurador: Dr. César Augusto Binder, Recorrido(s): Luís Carlos Valentim, Advogado: Dr. Luís Alberto Kubaski, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de revista, vencido o Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 679594/2000-6 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Nobara Sociedade Mineração, Comércio e Indústria Ltda., Advogada: Dra. Cyra Tereza B. Jesus Menna, Recorrido(s): Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário do Estado de São Paulo - SECONCI, Advogado: Dr. Celso Eleuterio, Decisão:

por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 690317/2000-7 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): José Henrique dos Santos, Advogado: Dr. Mauro Tavares Cerdeira, Recorrido(s): Mercedes-Benz do Brasil S.A., Advogado: Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a restituição dos valores descontados a título de imposto de renda no ato da rescisão contratual. Observação: Presente à Sessão o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, patrono do(a) Recorrido(s).A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). **Processo: RR - 691490/2000-0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Município de Araraquara, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Pedro Luiz de Souza, Advogado: Dr. Marcelo Henrique Catalani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos "Efeitos da Aposentadoria no Contrato de Trabalho" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando a aposentadoria como causa de extinção natural do contrato de trabalho, determinar o restabelecimento da sentença que julgou totalmente improcedente a presente reclamatória. Invertido o ônus da sucumbência. Observação: Presente à Sessão a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro patrona do(a) Recorrente(s). **Processo: RR - 696538/2000-9 da 9a. Região**, corre junto com RR-696539/2000-2, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Acir da Rosa, Advogada: Dra. Raquel Albuquerque de Souza Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 899 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do Recurso Ordinário da Reclamada e determinar a devolução dos autos ao Tribunal Regional de Origem para que aprecie o Recurso da Reclamada como entender de direito. **Processo: RR - 696539/2000-2 da 9a. Região**, corre junto com RR-696538/2000-9, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Ferrovia Sul Atlântico S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Acir da Rosa, Advogada: Dra. Raquel Albuquerque de Souza Lima, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 899 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do Recurso Ordinário da Reclamada e determinar a devolução dos autos ao Tribunal Regional de Origem para que aprecie o Recurso da Reclamada como entender de direito. **Processo: RR - 703347/2000-2 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Araci de Brito Cruz, Advogada: Dra. Eugênia Jizetti Alves Bezerra, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Aline Giudice, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Luiz Paulo Pieruccetti Marques, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, I - acolher a preliminar de deserção do Recurso de Revista interposto pelo Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em liquidação extrajudicial), suscitada pelo Ministério Público, para não conhecer do apelo; II - conhecer do Recurso de Revista do Banco Banerj S.A. quanto à Cláusula 5ª do Acordo Coletivo - perdas decorrentes do Plano Bresser -, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de pagamento de diferenças salariais a título de incorporação do reajuste de 26,06% (letra "a" da inicial); III - julgar prejudicado o Recurso de Revista do reclamante que pretendia excluir a limitação do reajuste de 26,06% à data base. **Processo: RR - 704435/2000-2 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social - REFER, Advogado: Dr. Valdo Novello, Recorrido(s): Antônio Carlos Fidélis, Advogado: Dr. Silvío Nadur Motta, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao índice da correção monetária, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de determinar que a incidência do índice da correção monetária ocorra imediatamente após o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação do trabalho. **Processo: RR - 704516/2000-2 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): José Selir Ramos da Cruz, Advogada: Dra. Selene Maria da Silva, Recorrido(s): Whatley Comércio de Fiberglass Ltda., Advogado: Dr. Luís Augusto Liebana Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 706199/2000-0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Exporlit Decorações Ltda., Advogado: Dr. César Romeu Nazario, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Novo Hamburgo, Advogada: Dra. Silvana Fátima de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação imposta à Reclamada a contribuição assistencial relativa aos empregados não-associados ao sindicato respectivo. **Processo: RR - 708245/2000-1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Companhia do Metropolitan de São Paulo - METRÔ, Advogado: Dr. Ignácio de Barros Barreto Sobrinho, Recorrido(s): Flávio Batista Jorge, Advogado: Dr. João Paulo Kulesza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 713085/2000-4 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Dr. Sérgio Favilla de Mendonça, Recorrente(s): Companhia Docas do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Raulino dos Santos Tavares, Advogado: Dr. Gustavo Gomes Silveira, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer, de ofício, do recurso de revista interposto pelo Ministério Público, por ilegitimidade; II) conhecer do recurso de



revista da Reclamada quanto ao tema "Dos Efeitos da Aposentadoria Voluntária e do Contrato de Trabalho Firmado após a Aposentadoria, sem Concurso Público por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar provimento para, considerando a existência de dois contratos de trabalho, o 1º, encerrado com a aposentadoria voluntária e, o 2º, iniciado após a concessão desta, determinar a exclusão da condenação das verbas rescisórias cominadas na r. sentença de primeiro grau, bem assim da devolução dos descontos efetuados a título de vale-refeição, em face da extinção natural do 1º contrato e da nulidade absoluta do 2º, julgando, pois, totalmente improcedente a presente reclamatória, tendo em vista que não há pedido de saldo de salário. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 716771/2000-2 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Antas Serviços Florestais Ltda. S.C., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Pedro de Jesus Santos, Advogado: Dr. Mathusalem Rostocke Gaia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial apenas quanto ao tema "horas 'in itinere' - acordo coletivo - limitação" e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação as diferenças a título de horas de percurso excedentes ao acordado. **Processo: RR - 717475/2000-7 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrido(s): Ana Maria Cordenonssi, Advogada: Dra. Sueli Aparecida Moraes Felipe, Recorrido(s): Município de Piracicaba, Advogado: Dr. José Roberto Gaiad, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema relativo à prescrição do FGTS, por contrariedade ao Enunciado nº 95 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incidência da prescrição trintenária, afastando a quinzenal. **Processo: RR - 726442/2001-0 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): João Batista Pereira Ribeiro, Advogado: Dr. Anizio Ramos, Recorrido(s): Indústria e Comércio Jolitex Ltda., Advogado: Dr. Elaine Vilar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista., Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): TECNOBUS - Serviços, Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Robison Alonço Gonçalves, Recorrido(s): Francisco João Zanete, Advogado: Dr. Admilson Teixeira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para, restabelecendo a sentença de Primeiro Grau, excluir da condenação a multa de 40% do FGTS, do período anterior ao jubileamento. **Processo: RR - 727768/2001-4 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. Miguel Cardozo da Silva, Advogada: Dra. Ivana Cristina Hidalgo, Recorrido(s): Paulo Donizetti Forte, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial apenas quanto ao tema "correção monetária - época própria" e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de correção monetária imediatamente após o 5º dia útil do mês seguinte ao da prestação do trabalho. **Processo: RR - 733463/2001-1 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Vanessa Grenier Ferreira Motta, Recorrido(s): Márcio Henrique de Paula, Advogado: Dr. Wuilson Taboas Godinho, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à devolução de valores descontados a título de seguro de vida, por contrariedade ao Enunciado nº 342 do TST. No mérito, dar provimento ao recurso, para excluir da condenação a devolução dos valores descontados a título de seguro de vida. **Processo: RR - 739056/2001-4 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Município de São Paulo, Procurador: Dr. Marli do Amaral Alves, Recorrido(s): Luís Ferreira da Silva, Advogada: Dra. Isamara dos Santos Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Época Própria para a Incidência da Correção Monetária" por ofensa ao art. 459, parágrafo único, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária seja calculada na forma da jurisprudência desta Corte, isto é, quando o pagamento dos salários for efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido não estará sujeito à correção monetária. Se essa data limite for ultrapassada, incidirá o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços. **Processo: RR - 742458/2001-6 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Britânia Eletrodomésticos S.A., Advogado: Dr. Luiz Eugênio Müller, Recorrido(s): Luiz Fernando Laurindo, Advogado: Dr. Júlio César Melo Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "Adicional de Insalubridade. Base de Cálculo" por divergência jurisprudencial e "Horas Extras. Acordo de Compensação" por contrariedade ao Enunciado nº 85 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se utilize o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade e para limitar a condenação ao pagamento das horas que excederam a oitava diária e não ultrapassaram a 44ª semanal apenas ao adicional respectivo. **Processo: RR - 749303/2001-4 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Ernestina de Fátima Salmistraro, Advogado: Dr. Walter Wiliam Ripper, Recorrido(s): Arno S.A., Advogado: Dr. Jair Primo Guermandi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 752396/2001-9 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): Industrial e Comercial Brasileira S.A. - INCOBRASA, Advogada: Dra. Daniela Farneda Moutinho Perin, Recorrido(s): Lino Valentim Casanova, Advogada: Dra. Lúcia Cecília Casanova Ritter, Decisão: à unanimidade, prosseguindo o julgamento, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Horas extraordinárias. Contagem minuto a minuto", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para modificar o v. acórdão regional e excluir da condenação como extraordinários os minutos antes e/ou após a jornada de trabalho do Reclamante, nos termos da Orientação Jurisprudencial Nº 23, da SDI1, desta Corte. **Processo: RR - 757661/2001-5 da 12a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Osmar de Oliveira, Advogado: Dr.

Adailto Nazareno Degering, Recorrido(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Mauro Falaster, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista somente quanto ao tema "dobra do artigo 467 da CLT - aplicabilidade à massa falida" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 758665/2001-6 da 12a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Banco América do Sul S.A., Advogada: Dra. Aliceane Sardá Luiz, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Recorrido(s): Batista da Cunha Duarte, Advogado: Dr. João Baião Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Correção Monetária. Época Própria" por divergência jurisprudencial e por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária seja aplicada após o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, utilizando-se o índice do mês seguinte ao da prestação dos serviços. **Processo: RR - 758666/2001-0 da 12a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Metalúrgica Duque S.A., Advogado: Dr. Marcelo Alessi, Recorrido(s): Dionísio Gomes da Rosa e Outro, Advogada: Dra. Luiza de Bastiani, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 761108/2001-5 da 18a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Clínicas Santa Geneveva S.C., Advogado: Dr. Gustavo Américo Teles dos Santos Moreira, Recorrido(s): Maria Neza de Oliveira Damásio, Advogado: Dr. Jorge Matias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 764316/2001-2 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Rockwell Braseixos S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Joaquim Aparecido de Araújo, Advogado: Dr. Levi Lisboa Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao art. 5º, II e LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região para que, afastado o óbice da deserção por ausência de depósito recursal, uma vez que a execução foi garantida por regular penhora, aprecie e julgue o agravo de petição da recorrente como entender de direito. **Processo: RR - 776585/2001-1 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): José Eustáquio de Almeida (Espólio de), Advogado: Dr. Wilson Mendes Ferreira, Recorrido(s): Cerâmica Jacarandá Ltda., Advogado: Dr. Ilzeu Robson Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a incompetência da Justiça do Trabalho, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada. **Processo: RR - 777846/2001-0 da 11a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC, Procurador: Dr. Alzira Farias Almeida da Fonseca de Góes, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 11ª Região, Procurador: Dr. Humberto Luiz Mussi de Albuquerque, Recorrido(s): Eliana da Silva Carlos, Advogado: Dr. José Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Preliminar de Incompetência da Justiça do Trabalho" por violação do art. 114 da CF/88 e por contrariedade ao Enunciado nº 123/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando as decisões proferidas nos autos, determinar a remessa do feito à Justiça Comum do Estado do Amazonas, nos termos do art. 113, § 2º, do CPC, restando prejudicado o exame do tema "Contrato Nulo. Efeitos". **Processo: RR - 782304/2001-2 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, Advogado: Dr. José Perez de Rezende, Recorrido(s): Ruth Maria Coelho, Advogada: Dra. Mariana Paulon, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 789818/2001-3 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Dr. Luiz Eduardo Aguiar do Valle, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Álvaro de Lima Oliveira, Recorrido(s): Edméa Benta de Souza, Advogado: Dr. Marcelo Ximenes Apoliano, Decisão: por unanimidade: I) acolher a preliminar de ilegitimidade do Ministério Público, argüida em contrarrazões pela Reclamante e não conhecer do recurso por ele interposto; II) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada por violação do artigo 37, II e § 2º da CF/88 e por contrariedade ao Enunciado 363/TST, relativamente à questão da nulidade do contrato firmado após a aposentadoria, por ausência de concurso público e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar o restabelecimento da sentença que julgou improcedente a reclamatória, uma vez que não houve pedido de saldo de salário. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 795752/2001-6 da 11a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghislani Filho, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis, Recorrido(s): Vivi Barbosa de Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do reclamado, quanto à preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por contrariedade ao Enunciado nº 123/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho e anulando todos os atos decisórios, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Amazonas, foro competente para o feito. Prejudicado o exame dos demais temas do Recurso. **Processo: RR - 796884/2001-9 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Luiz Carlos Ferreira, Advogado: Dr. José Carlos Gobbi, Recorrido(s): Eterbrás Técnica Industrial Ltda., Advogado: Dr. Vinicius Mendes Campos de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 801646/2001-8 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): Alcatel Telecomunicações S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Magalhães Leite, Recorrido(s): Vitor Francisco Kumpel, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Decisão: à unanimidade, prosseguindo o julgamento, conhecer do recurso de revista por afronta ao artigo 7º, inciso XXX, da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o

v. acórdão regional e julgar a ação improcedente, restabelecendo, consequentemente, a r. sentença de fls. 74-75 (fls. 383-384, dos autos originais). **Processo: RR - 1556/2002-2 da 10a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): VARIG S.A. - Viação Aérea Rio-Grandense, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Alexandre Cordeiro Macedo, Advogado: Dr. Josephá Francisco dos Santos, Decisão: prosseguindo o julgamento, à unanimidade, não conhecer da revista. **Processo: RR - 21063/2002-2 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghislani Filho, Recorrente(s): Banco BMD S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Marcelo Augusto Pimenta, Recorrido(s): Irineu Vetachi, Advogada: Dra. Sônia Maria Gaiato, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Aposentadoria - Extinção do Contrato de Trabalho - Prescrição", por violação do art. 453 da CLT e por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da multa de 40% do FGTS sobre os depósitos relativos ao período anterior à aposentadoria e de diferenças de férias. **Processo: AIRR e RR - 811456/2001-9 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghislani Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): Clélio Nunes de Brito, Advogado: Dr. José da Silva Caldas, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogada: Dra. Eliane Helena de Oliveira Aguiar, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo do reclamante e dou provimento ao presente agravo de instrumento do Banco reclamado, para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000, do TST. **Processo: ED-RR - 388205/1997-7 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Embargante: Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargante: Floraci Faoro Borges, Advogado: Dr. José Tórras das Neves, Advogada: Dra. Sandra Márcia C. Tórras das Neves, Embargado(a): UNICON - União de Construtoras Ltda., Advogado: Dr. Erlon F. Ceni de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 417061/1998-7 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Klabin Fabricadora de Papel e Celulose S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogado: Dr. Douglas dos Santos, Embargado(a): Joel Domingues de Souza, Advogado: Dr. Narcizo Lipka, Decisão: à unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 443466/1998-3 da 5a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghislani Filho, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS, Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, Embargante: Antônio Gonzaga Dias e Outros, Advogado: Dr. ANGELO MAGALHAES JÚNIOR, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 443678/1998-6 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Embargante: CONVAÇO - Construtora Vale do Aço Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Grandinetti de Barros, Advogado: Dr. Pedro José Gomes da Silva, Embargado(a): Vanildo Pereira Dias, Advogada: Dra. Ângela Maria Perini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 457335/1998-3 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Floriano Cordeiro e Outros, Advogado: Dr. José Tórras das Neves, Embargado(a): Itai Seguros S.A. e Outra, Advogado: Dr. Geraldo Dias Figueiredo, Decisão: à unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 457564/1998-4 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Robison Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Macaé e Região, Advogado: Dr. Sílvio Soares Lessa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 463164/1998-4 da 5a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: José Geraldo Rocha, Advogado: Dr. Euripedes Brito Cunha, Embargado(a): Moinho Santista Alimentos S.A., Advogado: Dr. Luiz Gonzaga de Paula Vieira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator. **Processo: ED-AG-RR - 475391/1998-8 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Luiz Paulo da Silva Costa, Advogado: Dr. Luiz Carlos da Silva Loyola, Decisão: à unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 478562/1998-8 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargado(a): Luiz Aedno Colicchio, Advogado: Dr. Mário de Mendonça Netto, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator, porém sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 479794/1998-6 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargado(a): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Cláudio de Assis Pereira, Embargante: Andréia Ribeiro, Advogado: Dr. Mauro Ferrim Filho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator, porém sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 489511/1998-5 da 23a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Ginaira Lene de Amorim, Advogado: Dr. Ama-deu Roberto Garrido de Paula, Embargado(a): Cooperativa Central de Crédito Rural de Mato Grosso Ltda. - COCECRER, Advogado: Dr. Mário Lúcio Franco Pedrosa, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator. **Processo: ED-RR - 492181/1998-8 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Geraldo Tobias, Advogada: Dra. Rita de

Cássia Barbosa Lopes, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Embargado(a): Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: à unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 496545/1998-1 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Francisco Balbino Filho, Advogado: Dr. Elizeo Aramis Pepi, Embargado(a): Servopa S.A. Comércio e Indústria, Advogado: Dr. Mauro Joselito Bordin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AG-AIRR - 497681/1998-7 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Embargante: Geralda da Silva Miranda, Advogado: Dr. David Rodrigues da Conceição, Embargado(a): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração com efeito modificativo, para conhecer do Agravo Regimental e, no mérito, negar-lhe provimento, a fim de manter a decisão agravada, pois o Recurso de Embargos encontra óbice nos Enunciados 126, 221 e 337 do TST. **Processo: ED-ED-RR - 499372/1998-2 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Gerdau S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Nestor da Silva Castilhos, Advogado: Dr. Antônio Faccin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 499651/1998-6 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Elza Barbosa Pimentel, Advogado: Dr. Humberto Jansen Machado, Advogada: Dra. Marcelise de Miranda Azevedo, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Embargado(a): União Federal, Procuradora: Dra. Ana Cláudia Ribeiro, Decisão: à unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 500038/1998-5 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procurador: Dr. Luís Antônio Vieira, Embargante: Salua Domingos Guimarães e Outras, Advogado: Dr. Luís Cláudio Fritzen, Embargado(a): Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, Procurador: Dr. Rosane Bains Gomes de Pinho Zanco, Procurador: Dr. Walter do Carmo Baletta, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 503184/1998-8 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Banco Real S.A., Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Embargado(a): Máximo Antônio Rodrigues, Advogada: Dra. Eliana Mesquita, Embargado(a): Massa Falida de Presto Labor Assessoria e Consultoria de Pessoal Ltda., Embargado(a): HBZ Líder em Temporário Ltda., Embargado(a): Líder Assessoria e Consultoria de Recursos Humanos Ltda., Advogado: Dr. Zósimo José Júlio, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator. **Processo: ED-RR - 510945/1998-5 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): João Batista Flor, Advogado: Dr. Joel Corrêa da Rosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 516498/1998-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Procurador: Dr. Cláudio Gomara de Oliveira, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Dr. Sidnei Alves Teixeira, Embargado(a): José Carlos da Silva e Outros, Advogado: Dr. Carlos Cibelli Rios, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 516987/1998-9 da 1a. Região**, corre junto com ED-RR-516988/1998-2, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Márcia Lygia de Oliveira e Outra, Advogada: Dra. Luciana Constan Campos de Andrade Mello, Embargado(a): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: à unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; por serem manifestamente protelatórios, aplicar às Embargantes a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do artigo 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-RR - 520595/1998-3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Dow Química S.A., Advogado: Dr. Gilberto Cláudio Hoerlle, Advogado: Dr. Luiz Carlos Branco, Embargado(a): Norivaldo Mazzari, Advogado: Dr. Mauricio de Miranda, Advogado: Dr. Andrei Fernandes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AG-AG-RR - 529166/1999-6 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Embargante: Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Dra. Roselaine Rockenbach, Embargado(a): Mauri José Trevisan, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 535289/1999-3 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Embargante: Companhia Zaffari de Supermercados, Advogado: Dr. Jorge Dagostin, Embargado(a): Braulino Bellarmino, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 546214/1999-7 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Embargante: José Carlos Bueno de Moraes e Outros, Advogada: Dra. Cléa Gontijo Corrêa de Bessa, Embargado(a): FUNCEF - Fundação dos Economistas Federais, Advogada: Dra. Maria Haydée Luciano Pena, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Adolfo Maia Júnior, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 549122/1999-8 da 10a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargado(a): Maurício Martins Pereira, Advogado: Dr. Giovanni Zamprogno Gozzi, Embargante: Restaurante China Ltda., Advogado: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho, Decisão: à unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 564425/1999-8 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Marcelo Grandi Giroldo, Procurador: Dr. Waldir Francisco Honorato Júnior, Embargado(a): Augusto Rodrigues, Advogada: Dra. Maria Elena Piunti Kiriazzi, Decisão: à unanimidade, rejeitar

os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 570849/1999-5 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Embargante: Johnson e Johnson Produtos Profissionais Ltda., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Adrienne Ataíde Arantes, Advogado: Dr. João Henrique Café de S. Novais, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 594644/1999-6 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Embargante: Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Boaventura Soares do Nascimento, Advogado: Dr. José Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 654167/2000-5 da 7a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Embargante: Antônio Carlos de Lima Araújo e Outros, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Edna Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, acolher em parte os Embargos de Declaração, para prestar os esclarecimentos cabíveis. **Processo: ED-RR - 677914/2000-9 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Embargante: Leopoldo Benedicto Knett, Advogado: Dr. Moisés Rodrigues, Embargado(a): Companhia Palmares Hotéis e Turismo Ltda., Advogado: Dr. Nelson Osmar Monteiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AG-AIRR - 678255/2000-9 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Embargante: Município de Belo Horizonte, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Tânia Euzébio de Aguiar Alves, Advogado: Dr. Lucas Soares Nogueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 680005/2000-1 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Embargante: Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, Advogado: Dr. Robson Eustáquio Magalhães, Embargado(a): Olysses Loureiro, Advogado: Dr. Roberto Zupelari, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 692718/2000-5 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Embargante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Antônio Juares da Cruz Andrade, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva, Decisão: sem divergência, acolher os embargos declaratórios do reclamado apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto. **Processo: ED-AG-AIRR - 697216/2000-2 da 8a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Embargado(a): Adilson Galvão Verçosa e Outros, Advogado: Dr. Adilson Galvão Verçosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 698025/2000-9 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Banco Econômico S.A. - (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Maria Heloisa Gonçalves Correia, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Luise Ramos Correa, Advogado: Dr. José Munzer Braide Filho, Decisão: à unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 709908/2000-9 da 19a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Embargante: Telecomunicações de Alagoas S.A. - TELEMAR, Advogado: Dr. Luiz José Guimarães Falcão, Embargado(a): Paulo Valter Gondim, Advogado: Dr. Juares Miguel Silva Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 735891/2001-2 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Joventina Maria da Silva e Outros, Advogada: Dra. Luciana Martins Barbosa, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: à unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AG-AIRR - 742010/2001-7 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Embargante: CEAGESP - Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, Advogado: Dr. Wilton Roveri, Embargado(a): Paulo José Camasme Curiati, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AG-AIRR - 742013/2001-8 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-742014/2001-1, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Embargante: Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Iara José Cardoso Albuquerque e Outros, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 755059/2001-4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Banco ABN AMRO Real S/A, Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Maurício Augusto Coelho, Advogado: Dr. Nilton Tadeu Beraldo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 755100/2001-4 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Embargante: Banco Banab S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Raimundo Oliveira Cerqueira, Advogado: Dr. Pedro César Seraphim Pitanga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AG-AIRR - 762599/2001-8 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Embargante: Arlete Marli Tonin Ribeiro e Outros, Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha, Embargado(a): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AG-AIRR - 767574/2001-2 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Márcia Maria Jabur, Advogada: Dra. Elionora Harumi Takeshiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR e RR - 770378/2001-9 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Embargado(a): Orlando Magdalena, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Embargante: Companhia Paranaense de Energia - COPEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: sem

divergência, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 776155/2001-6 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Embargante: Companhia Docas do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargante: José Roberto Pereira de Almeida, Advogado: Dr. José Torres das Neves, Advogado: Dr. Paulo Roberto Vieira Camargo, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: sem divergência, rejeitar ambos os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 781545/2001-9 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Embargante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Ana Maria Lopes Dias Carnevale, Advogado: Dr. Miguel Ângelo Pereira Estrela, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 788368/2001-2 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Massa Falida de Lundgren Irmãos Tecidos Indústria e Comércio S.A. - Casas Pernambucanas, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Embargado(a): Antônio Ramos, Advogado: Dr. Dilton Procópio de Andrade, Decisão: à unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; por serem infundados e manifestamente protelatórios, aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento), por litigância de má-fé, e a multa de 1% (um por cento), pela protelação do feito, e, ainda, condená-la a indenizar o Embargado pelos prejuízos causados, no percentual de 20% (vinte por cento), tudo sobre o valor da causa, nos termos dos artigos 17, 18 e 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-AIRR - 795368/2001-0 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Embargante: Caterpillar Brasil Ltda., Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Embargado(a): Maurício Vieira e Outro, Advogado: Dr. Milton Martins, Decisão: sem divergência, acolher os embargos declaratórios para, sanando a omissão apontada, suplementar o acórdão embargado quanto à nulidade por negativa de prestação jurisdicional e inversão do ônus da prova, sem necessidade de imprimir efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 796827/2001-2 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Fernando Sérgio Coronel Machado, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: à unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Deu-se por impedido o Exmo. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle. **Processo: ED-RR - 798320/2001-2 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargado(a): Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda., Advogado: Dr. Rubens Augusto C. de Moraes, Embargante: Leandro Bruno Filho, Advogada: Dra. Cleber Rangel de Sá, Decisão: à unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 801160/2001-8 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Embargado(a): Hidroservice - Engenharia Ltda. e Outras, Advogado: Dr. Cristiano Brito A. Meira, Embargante: Horácio Ferreira Dias Gonçalves, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: sem divergência, rejeitar os Embargos de Declaração do reclamante. **Processo: ED-AIRR - 811458/2001-6 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Embargante: Banco Pontual S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Adriano Ferriani, Embargado(a): Carlos Antônio Saad, Advogada: Dra. Flávia Victor Carneiro Granado, Decisão: sem divergência, acolher parcialmente os presentes Embargos de declaração para sanar o erro material, sem, contudo, emprestar-lhes efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 2976/2002-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Embargante: Ogden Serviços de Atendimento Aeroterrestre Ltda., Advogado: Dr. Solon de Almeida Cunha, Embargado(a): Moisés da Silva Araújo, Advogado: Dr. Miguel Tavares, Decisão: sem divergência, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: RR - 671209/2000-6 da 19a. Região**, corre junto com AIRR-671208/2000-2, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 19ª Região, Procurador: Dr. Vanda Maria Ferreira Lustosa, Recorrido(s): Josefa Luzia dos Santos Braz, Advogado: Dr. Luiz Carlos Lopes de Moraes, Recorrido(s): Estado de Alagoas, Procurador: Dr. Aluísio Lundgren Corrêa Regis, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, após o voto do Relator pelo não conhecimento do recurso de revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e quinze minutos. E, para constar, eu, Diretora da Secretaria, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois.

Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Presidente da Turma

MÍRIAN ARAÚJO FORNARI LEONEL
Diretora da Secretaria

ATA DA VIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois, às nove horas, realizou-se a Vigésima Quinta Sessão Ordinária da Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO, presentes o Excelentíssimo Senhor Ministro GELSON DE AZEVEDO e os Excelentíssimos Senhores Juizes Convocados JOÃO GHISLENI FILHO, WALDIR OLIVEIRA DA COSTA, ALOYSIO SANTOS, DARCY CARLOS MAHLE e LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO, o Procurador Regional do Trabalho, Dr. Ronaldo Curado Fleury e a Diretora da Secretaria da Turma, Mírian Araújo Fornari Leonel. No julgamento dos processos em que é relator o Exmo. Juiz Convocado João Ghisleni Filho não participou o Exmo. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, no dos processos em que é relator o Exmo. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa não participou o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, tendo presidido o Exmo. Ministro Gelson de Azevedo e no dos processos em que é relator o



Exmo. Juiz Convocado Aloysio Santos não participou o Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 1826/1986-2 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Agravante(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ayres Barbosa Toledo e Outros, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 546466/1999-8 da 2a. Região.** corre junto com RR-546467/1999-1, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Agravante(s): Gilberto Barbosa Celestino, Advogado: Dr. Riscalla Elias Júnior, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): União Federal - Sucessora de Interbrás, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 559138/1999-1 da 2a. Região.** corre junto com RR-559139/1999-5, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Agravante(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Claudeci Marcolino de Araújo, Advogado: Dr. José Oliveira da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 669084/2000-7 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Agenor Leme da Siqueira e Outros, Advogada: Dra. Sueli Aparecida Moraes Felipe, Agravado(s): Município de Piracaba, Advogado: Dr. José Roberto Gaíad, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 683463/2000-2 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Indústria de Bebidas Antarctica-Polar S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Nicola Franco Armino, Advogado: Dr. Ludmil Francisco Menta, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 698691/2000-9 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Vilmar Palhares, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, diante da aparente ofensa ao parágrafo único do art. 459 da CLT e contrariedade à OJ nº 124 da SBDI-1, dar provimento ao agravo para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST. **Processo: AIRR - 698694/2000-0 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Van Leer Embalagens Industriais do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Plásticas, Químicas, Farmacêuticas e Abrasivas de Sorocaba e Região, Advogado: Dr. Ronaldo Oliveira Sian-dela, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, diante da aparente ofensa ao § 2º do art. 195 da CLT e contrariedade ao Enunciado nº 271 do TST, dar provimento ao agravo para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST. **Processo: AIRR - 698713/2000-5 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Telecomunicações São Paulo S.A., Advogado: Dr. Adelmio da Silva Emerenciano, Agravado(s): Hélio Nogueira de Souza, Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 707246/2000-9 da 22a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogado: Dr. Antônio Anésio Belchior Aguiar, Agravado(s): Orlando Santos de Melo, Advogado: Dr. Abdala Jorge Cury Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 710229/2000-3 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Gtech Brasil Ltda., Advogado: Dr. Alberto Pimenta Júnior, Agravado(s): Eduardo Lima, Advogado: Dr. Aluísio Drummond Vieira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 717988/2000-0 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravado(s): Maria Rosa Nogueira Batista, Advogado: Dr. Luiz Carlos Catalani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 721437/2001-2 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco Santander Noroeste S.A., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Takae Mori Kikuchi, Advogada: Dra. Adriana Moraes de Melo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 721674/2001-0 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Fischer S.A. Agropecuária, Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado(s): Luiz Medeiros da Silva e Outro, Advogado: Dr. Fausto Antônio Domingos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 722002/2001-5 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Usina São José S.A. Açúcar e Alcool, Advogado: Dr. Winston Sebe, Agravado(s): De-zinho Ângelo dos Santos, Advogado: Dr. Odimir Lázaro de Jesus Bonassa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 722053/2001-1 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria Lúcia Antônio Evangelista, Advogado: Dr. Adão Nogueira Paim, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 736945/2001-6 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Companhia Editora de Pernambuco - CEPE, Advogado: Dr. Aníbal Accioly Júnior, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas, Editoriais, Jornais, Envelopes, Cartonagem, Serigrafia e Formulários Contínuos do Estado de Pernambuco - SINDIGRAF/PE, Advogado: Dr. Frederico Benevides Rosendo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 767958/2001-0 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Usifast Logística Industrial S.A., Advogado: Dr. Cláudio Campos, Agravado(s): Antônio Caetano da Silva Filho, Advogado: Dr. Jorge Antônio de Oliveira, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST. **Processo: AIRR - 774752/2001-5 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Polycart Indústria e Comércio de Manufaturas de Papeis Ltda., Advogado: Dr. Delfim Souza Teixeira, Agravado(s): Sidnei José de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Francisco Ignácio Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 774878/2001-1 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Monte Hotéis S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Helena Maria Balbina, Advogado: Dr. Flávio José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 775603/2001-7 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Bingo Alterosas Diversões e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Delso Ricardo Silva, Agravado(s): Cláudia Luiz Carvalho Chagas Mota, Advogado: Dr. José Vlan de Castro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 777555/2001-4 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Cooperativa dos Cafeicultores de Mandaguari Ltda., Advogado: Dr. Robertson Alves Mendonça, Agravado(s): Antônio Alves de Lima, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 777627/2001-3 da 10a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Dítimar Brito Júnior, Advogada: Dra. Alessandra Camarano Martins Janiques de Matos, Agravado(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 779079/2001-3 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): United Distillers & Vintners Brasil Ltda., Advogado: Dr. Carlos Alberto Rossi Júnior, Agravado(s): Terezinha Dias de Souza, Advogado: Dr. Sérgio Diniz da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 780486/2001-9 da 21a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Fabíola Oliveira de Alencar, Advogado: Dr. Gustavo Adolfo Maia Júnior, Agravado(s): Creuza Viana Raposo e Outros, Advogada: Dra. Luciana Lopes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 781470/2001-9 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. João Carlos Pannesi, Agravado(s): Guilherme Cerruti Oehling, Advogado: Dr. Luiz Washington Sugai, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 781854/2001-6 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, Advogada: Dra. Mariane de Aguiar Pacini, Agravado(s): Milton Guilhen, Advogada: Dra. Valdenir Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 782973/2001-3 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Marchesan Agro Industrial e Pastoral S.A., Advogado: Dr. Fábio Empke Vianna, Agravado(s): Adeline de Santana de Araújo, Advogada: Dra. Sonia Margarida Isaac, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 783373/2001-7 da 19a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Damião Pereira da Silva, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Nepomuceno Pereira, Agravado(s): Usina Caeté S.A., Advogada: Dra. Lísia B. Moniz de Aragão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 784320/2001-0 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Daniel Pereira Bastos, Advogado: Dr. Sorean Mendes da Silva Thomé, Agravado(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 785803/2001-5 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de S. Azeredo Bastos, Agravante(s): Otávio Félix Pereira da Silveira, Advogado: Dr. Adilson Lima Leitão, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 793671/2001-3 da 5a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Massa Falida de Pernambucanas Indústria e Comércio S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Tude de Cerqueira, Agravado(s): Helenil Moraes Silva, Advogado: Dr. Marco Antônio O. Rodrigues de Miranda, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, afastados os fundamentos do despacho denegatório, determinar a reatuação do processo como Recurso de Revista e a publicação da certidão de julgamento para a ciência das partes e também para efeito de intimação dos interessados de que o julgamento da Revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos

te(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravado(s): Antônio Celso Furlan, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 740347/2001-0 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco Econômico S.A. - (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Lucineide da Silva Ribeiro, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 740938/2001-1 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Vânia Cristina Dias da Silva, Advogada: Dra. Maria Lúcia Miiller Bianchini, Agravado(s): Comercial Automotiva Ltda., Advogado: Dr. Rui Nicolaievitz Ochremenko, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 744446/2001-7 da 13a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Rodrigo Nóbrega Farias, Agravado(s): Antônio Fernandes de Paiva e Outro, Advogado: Dr. Willeberg de Andrade Souza, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST. **Processo: AIRR - 745908/2001-0 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Estado de Minas Gerais, Procurador: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): Anísia Lúcia de Moura e Outros, Advogado: Dr. Daniel Alves Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 747289/2001-4 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins, Agravado(s): Maria José Nogueira dos Santos, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 748189/2001-5 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Princesa do ABC Locadora de Veículos, Transportes, Turismo, Comércio, Importação e Exportação Ltda., Advogada: Dra. Márcia Garcia, Agravado(s): Edivaldo Silva Lage, Advogada: Dra. Rosana Cristina Giacomini Batistella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 748931/2001-7 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-748932/2001-0, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): José Malachia e Outros, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Agravado(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 748932/2001-0 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-748931/2001-7, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Malachia e Outros, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Agravado(s): Carmem do Amaral Caçapava Machado e Outros, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Moura Magalhães Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 750732/2001-6 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A., Advogada: Dra. Elizabeth Fernandes Midon, Agravado(s): Cleuza Mariza Bebbá, Advogado: Dr. João Bigolin, Agravado(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Decisão: à unanimidade, rejeitar a preliminar argüida em contraminuta, e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 751087/2001-5 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Juarez de Lima, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Indústria Nacional de Aços Laminados S.A. - INAL, Advogado: Dr. Ivany M. R. Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 751455/2001-6 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravado(s): Maria de Fátima dos Santos Moraes das Neves, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Colméia S.A. Indústria Paulista de Radiadores, Decisão: à unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento, alegada em contraminuta e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 753408/2001-7 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Elaine de Souza Farias, Advogado: Dr. Eurídice Barjud C. de Albuquerque, Agravado(s): Banco Bemge S.A., Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 757163/2001-5 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Estado do Rio de Janeiro - SESI-RJ, Advogada: Dra. Milene Assia Rodriguez Bedran, Agravado(s): Ronaldo Balbi Patrício, Advogado: Dr. Clarissa Costa de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 757435/2001-5 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Hermenegildo Pinheiro, Agravado(s): Elba Freire Maciel Silva, Advogado: Dr. Oduvaldo Laet de Vasconcelos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 761429/2001-4 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Hermes Rafael de Freitas, Advogado: Dr. Salomão Leite Caldeira, Agravado(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogada: Dra. Angela Cristina Barbosa Leite Pirfo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 767058/2001-0 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho,

Agravante(s): Companhia Editora de Pernambuco - CEPE, Advogado: Dr. Aníbal Accioly Júnior, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas, Editoriais, Jornais, Envelopes, Cartonagem, Serigrafia e Formulários Contínuos do Estado de Pernambuco - SINDIGRAF/PE, Advogado: Dr. Frederico Benevides Rosendo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 767958/2001-0 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Usifast Logística Industrial S.A., Advogado: Dr. Cláudio Campos, Agravado(s): Antônio Caetano da Silva Filho, Advogado: Dr. Jorge Antônio de Oliveira, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST. **Processo: AIRR - 774752/2001-5 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Polycart Indústria e Comércio de Manufaturas de Papeis Ltda., Advogado: Dr. Delfim Souza Teixeira, Agravado(s): Sidnei José de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Francisco Ignácio Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 774878/2001-1 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Monte Hotéis S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Helena Maria Balbina, Advogado: Dr. Flávio José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 775603/2001-7 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Bingo Alterosas Diversões e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Delso Ricardo Silva, Agravado(s): Cláudia Luiz Carvalho Chagas Mota, Advogado: Dr. José Vlan de Castro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 777555/2001-4 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Cooperativa dos Cafeicultores de Mandaguari Ltda., Advogado: Dr. Robertson Alves Mendonça, Agravado(s): Antônio Alves de Lima, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 777627/2001-3 da 10a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Dítimar Brito Júnior, Advogada: Dra. Alessandra Camarano Martins Janiques de Matos, Agravado(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 779079/2001-3 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): United Distillers & Vintners Brasil Ltda., Advogado: Dr. Carlos Alberto Rossi Júnior, Agravado(s): Terezinha Dias de Souza, Advogado: Dr. Sérgio Diniz da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 780486/2001-9 da 21a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Fabíola Oliveira de Alencar, Advogado: Dr. Gustavo Adolfo Maia Júnior, Agravado(s): Creuza Viana Raposo e Outros, Advogada: Dra. Luciana Lopes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 781470/2001-9 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. João Carlos Pannesi, Agravado(s): Guilherme Cerruti Oehling, Advogado: Dr. Luiz Washington Sugai, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 781854/2001-6 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, Advogada: Dra. Mariane de Aguiar Pacini, Agravado(s): Milton Guilhen, Advogada: Dra. Valdenir Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 782973/2001-3 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Marchesan Agro Industrial e Pastoral S.A., Advogado: Dr. Fábio Empke Vianna, Agravado(s): Adeline de Santana de Araújo, Advogada: Dra. Sonia Margarida Isaac, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 783373/2001-7 da 19a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Damião Pereira da Silva, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Nepomuceno Pereira, Agravado(s): Usina Caeté S.A., Advogada: Dra. Lísia B. Moniz de Aragão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 784320/2001-0 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Daniel Pereira Bastos, Advogado: Dr. Sorean Mendes da Silva Thomé, Agravado(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 785803/2001-5 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de S. Azeredo Bastos, Agravante(s): Otávio Félix Pereira da Silveira, Advogado: Dr. Adilson Lima Leitão, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 793671/2001-3 da 5a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Massa Falida de Pernambucanas Indústria e Comércio S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Tude de Cerqueira, Agravado(s): Helenil Moraes Silva, Advogado: Dr. Marco Antônio O. Rodrigues de Miranda, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, afastados os fundamentos do despacho denegatório, determinar a reatuação do processo como Recurso de Revista e a publicação da certidão de julgamento para a ciência das partes e também para efeito de intimação dos interessados de que o julgamento da Revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos

termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST. **Processo: AIRR - 793675/2001-8 da 5a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Massa Falida de Pernambuco Indústrias e Comércio S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Tude de Cerqueira, Agravado(s): Terezinha Maria de Santana, Advogado: Dr. Darci Santos Sousa Xavier, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 793970/2001-6 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): RSP - Previdência Privada, Advogado: Dr. Humberto José Silva Martins, Agravado(s): Carlos Alberto dos Santos Souza Júnior, Advogado: Dr. José Antônio Soares M. e Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 797106/2001-8 da 14a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Vasp - Viação Aérea São Paulo S.A., Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Gabriel de Albuquerque Mendonça, Advogado: Dr. Moacir Oscar Schneider, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de litigância de má-fé argüida na contramínuta e, no mérito, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 797253/2001-5 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Município de Porto Alegre, Procurador: Dr. Rogério Quijano Gomes Ferreira, Agravado(s): Edi Terezinha Dutra Fróes, Advogada: Dra. Silvia Beatriz Ferreira Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 800553/2001-0 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra - Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Dr. Cláudia Luiza Barbosa Neves, Agravado(s): Laudelino da Cruz, Advogado: Dr. Carlos Henrique dos Santos e Silva, Agravado(s): Enjemaki Construções Ltda., Advogado: Dr. José Xavier Marques, Agravado(s): Tópico Locações e Montagens Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 801786/2001-1 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sebastião Lopes, Advogado: Dr. Jerônimo Gontijo de Brito, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 802968/2001-7 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins, Agravado(s): Zuila de Fátima Froes Rocha, Advogado: Dr. Raimundo Vicente Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 803294/2001-4 da 23a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Benedito Marcondes da Silva, Advogado: Dr. Durval Teodoro de Mello, Agravado(s): Lojas Brasileiras S.A., Advogado: Dr. Roberto Covolo Bortoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 804796/2001-5 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Rosset & Cia. Ltda., Advogado: Dr. André Ciampaglia, Agravado(s): Benedito Messias, Advogado: Dr. Rubens Ribeiro de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para mandar processar a Revista, determinando-se sua reatuação como Recurso de Revista, devendo ser publicada a certidão de julgamento para ciência das partes e também para efeito de intimação dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação. **Processo: AIRR - 806862/2001-5 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Ronaldo Adami Loureiro, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza Rocha, Agravado(s): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogado: Dr. José Maria Lemos Saiter, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 807680/2001-2 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Pereira Rocha, Agravado(s): Rosilene Teixeira de Faria, Advogado: Dr. Luiz Carlos Godinho, Agravado(s): Líder Assessoria e Consultoria de Recursos Humanos Ltda. e Outro, Decisão: por unanimidade, rejeitar as preliminares de não conhecimento e de litigância de má-fé suscitadas na contramínuta e, no mérito, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 808265/2001-6 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Agravado(s): Luiz Roberto Bara Araújo, Advogada: Dra. Giani Cristina Amorim, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 808981/2001-9 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Estado de Minas Gerais, Procurador: Dr. Marcelo Barroso Lima Brito de Campos, Agravado(s): Djalma Ribeiro Andrade, Advogado: Dr. Marcos Ulisses França de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 809444/2001-0 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, Advogado: Dr. José Eduardo Ramos Rodrigues, Agravado(s): José Menino Pinto de Oliveira, Advogado: Dr. Agenor Xavier Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 811489/2001-3 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias dos Estados do Espírito Santo e Minas Gerais - SINDFER, Advogado: Dr. Gilson Vitor Campos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 812414/2001-0 da 7a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Advogado: Dr. Gustavo Adolfo Maia Júnior, Agravado(s): Lídia Maria Gurgel Barroso, Advogado: Dr. Adriano Guedes Carlos Dias, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 812502/2001-3 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (em Liquidação Extrajudicial - Incorporadora da FEPASA), Advogado: Dr. Juliano Ricardo de

Vasconcellos Costa Couto, Agravado(s): Elias de Moura Floriano, Advogado: Dr. Tarcísio Fonseca da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1417/2002-8 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Agravante(s): Meridien do Brasil Turismo Ltda., Advogado: Dr. Humberto Cartier, Agravado(s): Vanessa da Silva Maya, Advogado: Dr. Jardel Nazario, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2014/2002-0 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Agravante(s): Expresso Metropolitan Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s): Aparecida Muniz Ribeiro Veiga, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2393/2002-9 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Agravante(s): Adilson Cardoso de Moura, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Agravante(s): MRS Logística S.A., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: AIRR - 2570/2002-1 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Emiliano Edson Silva, Advogado: Dr. Leôncio Gonzaga da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2624/2002-4 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Agravante(s): Raul Thomé Jaques, Advogado: Dr. João Batista Aragão Neto, Agravado(s): Empresa de Transporte Coletivo de São Bernardo do Campo - ETC, Advogada: Dra. Maria do Carmo de Assis, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2910/2002-0 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Agravante(s): Osmar dos Reis Pereira (Espólio De), Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4374/2002-1 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogado: Dr. José Francisco de Andrade, Agravado(s): Alessandro Cezário Moreira, Advogado: Dr. Yeda Werneck Piedade, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 4382/2002-8 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Agravante(s): Stoque Mercantil Ltda., Advogado: Dr. Jorge Estefane Baptista de Oliveira, Agravado(s): Antônio Costa Filho, Advogado: Dr. José Jehová de Nazaré, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 4570/2002-0 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Agravante(s): Souza Cruz S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): José Crispim de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Carlos Franklin Paixão Araújo, Decisão: DOU PROVIMENTO ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da Revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST. **Processo: AIRR - 4579/2002-9 da 21a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Agravante(s): Fundação Nacional da Saúde, Procurador: Dr. Francisco de Assis Medeiros, Agravado(s): Manoel Paulo dos Santos, Advogado: Dr. Alberto Luís de Lima Trigueiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 4580/2002-3 da 21a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Agravante(s): Fundação Nacional da Saúde, Procurador: Dr. Francisco de Assis Medeiros, Agravado(s): Edigler da Costa, Advogado: Dr. Alberto Luís de Lima Trigueiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 4682/2002-4 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Agravante(s): Ourivaldo Alves de Lima, Advogado: Dr. Neidivo Afonso, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 5440/2002-6 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Agravante(s): Companhia de Processamento de Dados do Município de São Paulo - PRODAM - SP, Advogado: Dr. José Carlos Rodrigues Pereira do Vale, Agravado(s): Oscar de Azevedo Nolf, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 5443/2002-0 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Agravante(s): Metro Tecnologia Ltda., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Maria de Lourdes de Souza Pellegrino, Advogado: Dr. Nilson Artur Basaglia, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 5446/2002-9 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Agravante(s): Bayer S.A., Advogada: Dra. Inês de Melo B. Domingues, Agravado(s): Marcos Aurélio Alves da Silva, Advogado: Dr. Victor Barboza Rodrigues, Decisão: por maioria, negar provimento ao agravo, vencido o Exmo. Sr. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, relator. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 6563/2002-4 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Agravante(s): José Silvério da Silva, Advogado: Dr. André Simões Louro, Agravado(s): Ras Serviços Empresariais S/C Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Waldir José Maximiano, Decisão: negar provimento ao agravo, unanimemente. **Processo: AIRR - 7591/2002-8 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): Ana Paula Girasol Paganelli, Advogado: Dr. Irma Sizue Kato, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10553/2002-3 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo do Nas-

cimento Cardim, Agravado(s): Francisco José Teodoro, Advogado: Dr. Luiz Antônio Balbo Pereira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 13994/2002-1 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): V & M Florestal Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Ribas de Castro, Agravado(s): Valdir Quintino de Andrade, Advogado: Dr. Marcos Henrique de Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 14009/2002-5 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Gráfica e Editora Cultura Ltda., Advogada: Dra. Márcia Paula Felga Fialho, Agravado(s): Vânia Gontijo Pio, Advogado: Dr. Suzana Soares Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 14556/2002-8 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): SATA - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A., Advogada: Dra. Elionora Harumi Takeshiro, Agravado(s): Leozeis Alves, Advogado: Dr. Marco Aurélio Fagundes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 25673/2002-4 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Norberto Eick e Outros, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Fabíola Volino Berwig, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST. **Processo: AIRR - 36519/2002-8 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Floriano Ortega da Costa, Advogado: Dr. Adriano Sperb Rubin, Agravado(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 38986/2002-8 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Refribelô Ltda., Advogado: Dr. Edward Ferreira Souza, Agravado(s): Vando Silvestre Rodrigues dos Santos, Advogado: Dr. José Daniel Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 39027/2002-6 da 11a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Agravante(s): Banco do Estado do Amazonas S.A., Advogado: Dr. Simeão de Oliveira Valente, Agravado(s): Mauro Hermes Rodrigues de Oliveira, Advogado: Dr. Fausto Mendonça Ventura, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 48334/2002-3 da 10a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Advogada: Dra. Fernanda Silva, Agravado(s): José Custódio Cordeiro Neto, Advogado: Dr. Adilson Magalhães de Brito, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 233035/1995-5 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Banco Nacional S.A. e Outra, Advogado: Dr. Humberto Barreto Filho, Advogada: Dra. Olinda Maria Rebello, Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Sonia M S dos Guarany, Advogada: Dra. Olinda Maria Rebello, Recorrido(s): Nilson da Silva Gouvea e Outros, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. Márcio Gontijo, patrono do(a) Recorrido(s). **Processo: RR - 354577/1997-5 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Luduvic, Advogado: Dr. Luiz Carlos Cáceres, Recorrido(s): Ariete Terezinha D'Agostini, Advogado: Dr. Arni Deonildo Hall, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: à unanimidade, e de acordo com a determinação da SDI/TST (fl. 700), não conhecer da revista do Banco no tocante à apontada contrariedade do Enunciado 330/TST, dela conhecendo, porém, quanto à correção monetária/época própria, por divergência jurisprudencial, para, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária dos salários seja calculada na forma da OJ 124 da SDI-1. **Processo: RR - 414992/1998-4 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcelo V. Roale Antunes, Advogado: Dr. Gustavo Adolfo Maia Júnior, Recorrido(s): Feliciano da Silva Guerra e Outros, Advogado: Dr. Antero Josué de Vasconcellos e Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 416128/1998-3 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Companhia de Cimento Portland Poty, Advogada: Dra. Smila Carvalho Corrêa de Melo, Recorrido(s): Armando Vera Cruz de Lucena, Advogado: Dr. Edson Oliveira da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 416166/1998-4 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Sindicato dos Publicitários, dos Agenciadores de Propaganda e dos Trabalhadores em Empresas de Propaganda do Estado de São Paulo, Advogado: Dr. Mateus Reimão Martins da Costa, Recorrido(s): Supar Propaganda Ltda., Advogado: Dr. Jair Primo Guermandi, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 416167/1998-8 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Município de Osasco, Procuradora: Dra. Marli Soares de Freitas Basílio, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Sandra Lia Simón, Recorrido(s): Manoel Borges da Silva Filho, Advogada: Dra. Maria Aparecida Lima Araújo, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso, por contrariedade ao Enunciado nº 123/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho para julgar a ação e anulando todos os atos decisórios, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado de São Paulo, restando prejudicado o exame dos outros temas veiculados na Revista, bem como o Recurso do Ministério Público. **Processo: RR - 418413/1998-0 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho,



Recorrente(s): Município de Curitiba, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Recorrido(s): Jennessil Luiz Reganhan, Advogada: Dra. Rose Paula Marzinek, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de irregularidade de representação, argüida em contra-razões, e não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. Pedro Lopes Ramos, patrono do(a) Recorrente(s). A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). **Processo: RR - 422926/1998-1 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Ramiro Topp, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Recorrido(s): Transportadora Guairacá S/A, Advogado: Dr. Murilo Holzmann Meister, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 423204/1998-3 da 5a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Depózzito Modas Ltda., Advogada: Dra. Solange Pereira Damasceno, Recorrido(s): Manuela de Mello Thomas, Advogado: Dr. Bruno Catapano Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por ofensa aos artigos 93, inciso IX, da Constituição da República e 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, anulando os acórdãos de fls. 63 e 77, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que examine os Embargos de Declaração de fls. 56/60, como entender de direito. **Processo: RR - 423429/1998-1 da 18a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Associação Goiana de Ensino, Advogado: Dr. Coraci Fidélis de Moura, Recorrido(s): Geraldo de Lima Rock e outro, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 424689/1998-6 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Alessandro Marcos Brianezi, Recorrido(s): Vanda Cristina Ausek, Advogado: Dr. José Antônio Cordeiro Calvo, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto à correção monetária - época própria, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária dos salários seja calculada na forma da Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1/TST, na forma da fundamentação contida no voto do Relator. **Processo: RR - 425758/1998-0 da 12a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Pedro Henrique Oliani, Advogado: Dr. Ubiracy Torres Cuóco, Advogado: Dr. Adalton Nazareno Degering, Recorrido(s): Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S.A., Advogado: Dr. Antônio Alfredo Hartke, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR -**

426273/1998-0 da 2a. Região. Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Pires Serviços de Segurança Ltda., Advogado: Dr. Júlio de Almeida, Recorrido(s): Ednildo Mendes Costa, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação de dispositivo da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão de fls. 194/195 e determinar a remessa dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que os embargos de declaração constantes de fls. 191/192 sejam submetidos a novo julgamento, como entender de direito. Fica prejudicado o exame dos demais temas veiculados no recurso de revista. **Processo: RR - 426875/1998-0 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): José Carlos Fusco, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, quanto à ajuda alimentação - integração à remuneração - e aos descontos das contribuições previdenciárias e fiscais, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a integração da ajuda alimentação ao salário e determinar que se proceda aos descontos de Imposto de Renda e das contribuições ao INSS, nos termos da Lei 8.212/91 e do Provimento 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cumprindo ao reclamado comprovar nos autos os recolhimentos. **Processo: RR - 427171/1998-4 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE, Advogado: Dr. Rosalvo Miranda Moreno Júnior, Recorrido(s): Keyla de Lima Oliveira, Advogado: Dr. Hércules Prado de Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 435606/1998-2 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Companhia Paranaense de Energia - COPEL, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Recorrido(s): Dirceu Cândido Xavier e Outros, Advogado: Dr. Cristy Haddad Figueira, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema Descontos Previdenciários e Fiscais, por divergência jurisprudencial, e no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a competência da Justiça do Trabalho, determinar a retenção do Imposto de Renda na fonte e o recolhimento das importâncias devidas a título de contribuição previdenciária, cujo cálculo deve incidir sobre o montante a ser pago aos Reclamantes, conforme for apurado em liquidação de sentença, e de acordo com as tabelas vigentes no momento em que o crédito se tornar disponível para os beneficiários. **Processo: RR - 435617/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM/SP, Advogado: Dr. João Carlos Ferreira Guedes, Recorrido(s): Izaíra Maria Longatto Bueno Portes, Advogado: Dr. Claudinei Baltazar, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 435706/1998-8 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Mandançaia Serviços Florestais Ltda. S.C., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Djalma Martins de Souza, Advogado: Dr. José Soares Filho, Decisão: por unanimidade, deixar de pronunciar a nulidade da decisão regional proferida no julgamento dos embargos de declaração, por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do § 2º do art. 249 do Código de Processo Civil; conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "horas in itinere" e, no mérito, dar-lhe provimento

para excluir da condenação o pagamento dos primeiros noventa minutos como horas "in itinere". **Processo: RR - 436161/1998-0 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Companhia Paranaense de Energia - COPEL, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Recorrido(s): Antônia de Lourdes Fortunato, Advogado: Dr. Cristy Haddad Figueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à competência da Justiça do Trabalho para determinar os descontos a título de contribuição previdenciária e de Imposto de Renda, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, declarando a competência da Justiça do Trabalho, determinar, nos termos do Provimento CGJT nº 1/96, que se proceda aos descontos previdenciários e fiscais, devidos por força de lei, incidentes sobre as parcelas que vierem a ser pagas ao Reclamante em decorrência de decisão judicial, por ocasião da liquidação da sentença. **Processo: RR - 436202/1998-2 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): CRBS - Indústria de Refrigerantes Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Jorge Luiz Mroz Gonçalves, Advogada: Dra. Ana Maria R. Hertzog, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos minutos residuais, por divergência, e quanto aos honorários assistenciais, por contrariedade ao Enunciado 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento como extra dos 5 (cinco) primeiros minutos antes e/ou depois da jornada normal de trabalho, apenas quando houver apuração de tempo excedente ao limite indicado, bem como para absolver a reclamada da condenação quanto aos honorários assistenciais. **Processo: RR - 436464/1998-8 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Empresa de Ônibus Nossa Senhora da Penha S.A., Advogada: Dra. Adriana Basso, Recorrido(s): Maro Angelo Rodrigues de Oliveira, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas "Horas Extras. Acordo de Compensação de Jornada. Validade" e "Horas Extras. Minutos que Antecedem e/ou Sucedem à Jornada de Trabalho", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, respectivamente, para: 1) declarando a validade do acordo de compensação firmado independentemente entre as partes, reduzir a condenação às horas excedentes do limite constitucional de quarenta e quatro semanais, restando prejudicado o exame do tema alusivo à aplicação do disposto no Enunciado nº 85/TST, e 2) considerar como extra apenas o excesso de jornada maior que cinco minutos em cada marcação de ponto e, caso ultrapassado o referido limite, a totalidade do tempo que exceder a jornada normal. **Processo: RR - 441309/1998-9 da 10a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Antônio Izidoro Pereira Sobrinho e Outros, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Recorrido(s): Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, Advogado: Dr. Paulo Renan Pereira Lopes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 446119/1998-4 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Pires Serviços de Segurança Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina Porto de Luca, Recorrente(s): João Bosco Valentim da Silva, Advogado: Dr. Geraldo Moreira Lopes, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada e do recurso de revista adesivo interposto pelo Reclamante. **Processo: RR - 446389/1998-7 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Rosa Izabel Espínola e Outros, Advogado: Dr. Manoel J. Beretta Lopes, Recorrido(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Advogado: Dr. João Carlos Pennesi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Salário-base inferior ao salário mínimo legal - Violação do art. 7º, IV, c/c 39, § 2º, da Constituição Federal", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 446708/1998-9 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Ari Martins de Oliveira, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogada: Dra. Polyana Colucci, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 451523/1998-4 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco do Estado do Paraná S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): José Moreira, Advogado: Dr. José Antônio Trento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes as pretensões deduzidas na inicial quanto ao Banco do Estado do Paraná. **Processo: RR - 454298/1998-7 da 12a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procuradora: Dra. Cinara Graeff Terabinto, Recorrido(s): Município de Imbituba, Advogada: Dra. Sônia Traversani, Recorrido(s): Alfredo Francisco Cardoso, Advogado: Dr. Frederico Cecy Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, no tocante a incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmº Sr. Juiz Convocado Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle. **Processo: RR - 457208/1998-5 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Instituto de Saúde do Paraná, Advogado: Dr. Mário Roberto Jagher, Recorrido(s): Zilda Gonçalves de Assunção, Advogado: Dr. Fernando Luiz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à competência da Justiça do Trabalho para determinar os descontos a título de contribuição previdenciária e de Imposto de Renda, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, declarando a competência da Justiça do Trabalho, determinar, nos termos do Provimento CGJT

nº 1/96, que se proceda aos descontos previdenciários e fiscais, devidos por força de lei, incidentes sobre as parcelas que vierem a ser pagas ao Reclamante em decorrência de decisão judicial, por ocasião da liquidação da sentença. **Processo: RR - 457303/1998-2 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Adolfo Maia Júnior, Recorrido(s): Carlos Marcelo B. Nunes, Advogado: Dr. José Tórres das Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, quanto à correção monetária e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária seja aplicada somente após o quinto dia útil subsequente ao mês de competência, com o índice da correção do mês seguinte ao da prestação dos serviços. Observação: Presente à Sessão o Dr. José Tórres das Neves, patrono do(a) Recorrido(s). **Processo: RR - 459655/1998-1 da 7a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Antônio Martins Moreira, Advogado: Dr. Fayga Silveira Bedê, Recorrido(s): Viação Siará Grande Ltda., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 459822/1998-8 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Fátima Cravo Colucci, Advogada: Dra. Simone Cortez Bicudo, Recorrido(s): Escola Pacaembu S.C. Ltda., Advogado: Dr. José Carlos de Barros Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. ; **Processo: RR - 460173/1998-6 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Citrosuco Paulista S.A., Advogada: Dra. Márcia Lyra Bergamo, Recorrido(s): João Aparecido Fernandes da Cunha, Advogado: Dr. Paulo de Rizzo, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 460496/1998-2 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Alessandro Marcos Brianezi, Recorrido(s): Rodrigo Augusto dos Santos, Advogado: Dr. José Carlos Farah, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas devolução dos descontos, por contrariedade ao Enunciado nº 342 do TST e correção monetária, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a determinação de devolução dos valores descontados a título de seguro de vida e determinar a incidência da correção monetária imediatamente após o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do trabalho. **Processo: RR - 461151/1998-6 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): João Vangelho Bessa Amorim, Advogado: Dr. Antônio Fernando Guimarães Marcondes Machado, Recorrido(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 461184/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Dalvina Trindade da Silva, Advogada: Dra. Cecília Arakaki, Recorrido(s): Max Marie Confeções Ltda., Advogado: Dr. Harumithu Okumura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 461334/1998-9 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Citrosuco Paulista S.A., Advogada: Dra. Márcia Lyra Bergamo, Recorrido(s): Sebastião Félix, Advogada: Dra. Estela Regina Frigeri, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 461502/1998-9 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Concrebrás S.A., Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Arlene Zenaide Panazzo, Recorrido(s): Marcos Alves da Silva, Advogado: Dr. Luiz Felipe Pereira Duarte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por deserto. **Processo: RR - 463572/1998-3 da 12a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Antônio Luiz da Rosa, Advogado: Dr. Sidney Guido Carlin Júnior, Recorrido(s): Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, Procurador: Dr. Rosane Bairy Gomes de Pinho Zanco, Procurador: Dr. Walter do Carmo Baletta, Recorrido(s): SERLIMVI - Serviços de Limpeza Ltda., Advogado: Dr. Oscar Sérgio de Figueiredo e Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Autarquia Federal. Subsidiariedade", por conflito com o Enunciado nº 331, item IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão do Tribunal Regional, restabelecer a r. Sentença que declarou a responsabilidade subsidiária da Universidade Federal de Santa Catarina no pagamento da condenação, nos termos do Enunciado nº 331, item IV, do TST. **Processo: RR - 465858/1998-5 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): José Masi Neto, Advogada: Dra. Rosana Simões de Oliveira, Recorrido(s): Amico Assistência Médica à Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Pedro Ernesto Arruda Proto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 466134/1998-0 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Advogada: Dra. Yassodara Camozzato, Recorrido(s): José Sanhudo de Barros, Advogada: Dra. Rejane Osório da Rocha, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, somente quanto ao tema "Honorários Periciais. Critérios de Atualização", e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária dos honorários periciais seja efetuada conforme a regra do artigo 1º da Lei nº 6.899/81, aplicável a débitos resultantes de decisões judiciais. **Processo: RR - 466148/1998-9 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Recorrido(s): Dilceu Luiz Lessa Ferreira, Advogado: Dr. Odone Engers, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e violação do artigo 453, caput, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade do segundo contrato de trabalho celebrado entre as partes, com efeitos 'ex tunc', excluir da condenação a determinação de reintegração do Re-

clamante no emprego e o pagamento dos salários do período de afastamento e, em consequência, julgar improcedentes os pedidos deduzidos na inicial, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto às custas processuais. Falou pelo Recorrente(s) a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa. **Processo: RR - 468486/1998-9 da 12a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Collela Maciel, Recorrido(s): Moacir Rafael Zanchetti, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para modificar o v. acórdão regional e excluir da condenação a reintegração do empregado e seus consectários (salários vencidos e vincendos e reflexos). Observação: Presente à Sessão o Dr. Bruno Machado Collela Maciel, patrono do(a) Recorrente(s). A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). **Processo: RR - 469715/1998-6 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Cláudio Lambert Patrício, Advogado: Dr. Ricardo Wehba Esteves, Recorrido(s): Município de São Vicente, Procurador: Dr. Paulo Fernando Alves Justo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado a pagar ao Reclamante os valores referentes aos depósitos de FGTS, não realizados em conta vinculada, a partir de 05.10.88 até a data de sua aposentadoria, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 470244/1998-9 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Recorrido(s): Rosa Maria Soares, Advogado: Dr. Fábio das Graças Oliveira Braga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 470290/1998-7 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Dra. Adriana Maria Neumann, Recorrido(s): Jorgina Garcia Figueiredo, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao adicional de insalubridade por limpeza de sanitários, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento, para limitar a condenação quanto ao pagamento do referido adicional ao grau médio, mantidos os reflexos. **Processo: RR - 470449/1998-8 da 12a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A., Advogado: Dr. Mário de Freitas Olinger, Recorrido(s): Anibal Adeni Buss, Advogada: Dra. Patrícia Mariot Zanellato, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que prossiga no exame do mérito do Recurso como entender de direito. **Processo: RR - 471825/1998-2 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Márcia Regina da Silva Kuss, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Recorrido(s): Sílvia Maria Trivisan Picheth, Advogado: Dr. Pedro Paulo Pamplona, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 472008/1998-7 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Walimir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Banco do Estado do Paraná S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrente(s): Demerval Bicalho Carvalho, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: à unanimidade, I) conhecer do Recurso de Revista do Reclamado, quanto aos temas "adicional de transferência" e "descontos previdenciários e fiscais", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, respectivamente, para: 1) excluir da condenação o adicional de transferência, e 2) declarando a competência da Justiça do Trabalho, determinar que sejam efetuados os descontos de Imposto de Renda e da Previdência Social sobre o montante a ser pago ao Reclamante, conforme for apurado em liquidação de sentença, e de acordo com as tabelas vigentes no momento em que o crédito se tornar disponível para o trabalhador; e II) conhecer do Recurso de Revista adesivo do Reclamante, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do(a) Recorrente(s). A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). **Processo: RR - 473788/1998-8 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE, Advogada: Dra. Wânia Guimarães Rabêlo de Almeida, Recorrido(s): Adriana Roberta Oliveira Maronda Ponsa, Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à época própria para a incidência da correção monetária, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência da correção monetária imediatamente após o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação do trabalho. **Processo: RR - 474015/1998-3 da 13a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): José de Souza Teles, Advogado: Dr. Walmor Belo Rabello Pessoa da Costa, Recorrido(s): Companhia de Desenvolvimento de Recursos Minerais da Paraíba - CDRM, Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 476960/1998-0 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Expresso Maringá Ltda., Advogado: Dr. Hélio Gomes Coelho Júnior, Recorrido(s): Darcy Pedro Franceschini, Advogado: Dr. Antônio Carlos Castellon Villar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "descontos previdenciários - competência da Justiça do Trabalho" e "desconto salarial - seguro de vida e associação", por divergência jurisprudencial e contrariedade ao Enunciado nº 342 do TST, respectivamente, e, no mérito, declarando a

competência da Justiça do Trabalho, dar-lhe provimento para: (a) autorizar, nos termos do Provimento nº 1/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que se proceda ao desconto e recolhimento das contribuições previdenciárias, devidos por lei, incidentes sobre as parcelas que vierem a ser pagas ao Reclamante em decorrência de decisão judicial, por ocasião da liquidação da sentença; e (b) excluir da condenação a determinação de devolução dos descontos a título de seguro de vida e de associação. **Processo: RR - 476961/1998-3 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Usina Central do Paraná S.A. - Agricultura, Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Recorrido(s): João de Oliveira, Advogado: Dr. Walter Siqueira Pitta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos descontos previdenciários e fiscais - competência da Justiça do Trabalho, correção monetária - época própria e incidência do FGTS sobre férias indenizadas mais o acréscimo de 1/3, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a competência da Justiça do Trabalho, determinar que se proceda aos descontos dos valores relativos à contribuição previdenciária e ao Imposto de Renda, devidos por lei, observado o Provimento nº 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a incidência da correção monetária imediatamente após o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do trabalho e excluir da condenação a incidência do FGTS sobre as férias indenizadas acrescidas de 1/3. **Processo: RR - 477178/1998-6 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Banco Sogeral S.A., Advogada: Dra. Manuela Mendes Prata, Advogada: Dra. Renata Souza Santos, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Município do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao IPC de março de 1990, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento, para absolver o recorrente da condenação imposta relativamente "ao pagamento do reajuste do Plano Collor, reflexos e consectários", restabelecendo a decisão do juízo de primeiro grau. **Processo: RR - 477385/1998-0 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Eternit S.A., Advogado: Dr. Flávio Olivé Malhadas, Recorrido(s): Ivaldo Carneiro Vieira, Advogado: Dr. Carlos Alberto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas referentes à base de cálculo do adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial, e à competência da Justiça do Trabalho para autorizar o desconto dos valores alusivos ao Imposto de Renda e à contribuição previdenciária, por violação do art. 46 da Lei nº 8.541/92 e por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência do adicional de insalubridade sobre o salário mínimo e, declarando a competência da Justiça do Trabalho, determinar, nos termos do Provimento CGJT nº 1/96, que se proceda aos descontos dos valores alusivos ao Imposto de Renda e à contribuição previdenciária, devidos por força de lei, incidentes sobre as parcelas que vierem a ser pagas ao Reclamante em decorrência de decisão judicial, por ocasião da liquidação da sentença. **Processo: RR - 478931/1998-2 da 12a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Albanir Gheller, Advogado: Dr. Guilherme Scharf Neto, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC, Advogado: Dr. Nilo de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e no mérito, dar-lhe provimento, a fim de restabelecer a sentença de primeiro grau. Com ressalva de entendimento do Exmo. Senhor Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle. **Processo: RR - 479920/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): BANESPA S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Alfredo Soares, Advogado: Dr. Aírton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de determinar que se proceda aos descontos das contribuições previdenciárias e do Imposto de Renda, devidos por lei, observado o Provimento nº 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. **Processo: RR - 480522/1998-6 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Marcos Luiz Oliveira de Souza, Recorrido(s): Álvaro Lins de Carvalho, Advogado: Dr. Luís Eduardo Rodrigues Alves Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 481289/1998-9 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Ofício Serviços de Vigilância e Segurança Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina Porto de Luca, Recorrido(s): Ricardo dos Santos, Advogado: Dr. Flodoberto Fagundes Moia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 43 da Lei nº 8.212/91 e 46 da Lei nº 8.541/92 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar, nos termos do Provimento CGJT nº 1/96, que se proceda aos descontos dos valores alusivos à contribuição previdenciária e ao Imposto de Renda, devidos por força de lei, incidentes sobre as parcelas que vierem a ser pagas ao Reclamante em decorrência de decisão judicial, por ocasião da liquidação da sentença. **Processo: RR - 482573/1998-5 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Ederinaldo Souza Santos, Advogado: Dr. José Giacomin, Recorrido(s): Ormec Engenharia Ltda., Advogada: Dra. Ana Cláudia Pacheco Lessa, Recorrido(s): Realce Recursos Humanos Ltda., Advogada: Dra. Rosemeire Cristina Thenório Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 482693/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Antônio Correia Freire, Advogado: Dr. Edson Moreno Lucillo, Recorrido(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Moraes Dantas Engenharia e Construções Ltda., Advogada: Dra. Lêda Regina Gonçalves Corrêa, Decisão: por unani-

midade, não conhecer do Recurso de Revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do(a) Recorrente(s). A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). **Processo: RR - 484132/1998-4 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Geraldo Azoubel, Recorrente(s): Banco Banorte S.A., Advogada: Dra. Márcia Rino Martins, Recorrido(s): Gilson Oliveira Cavalcanti, Advogada: Dra. Maria do Carmo Pires Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Banco Banorte S/A, somente quanto ao tema "descontos previdenciários e fiscais", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos previdenciários e fiscais sejam calculados sobre o valor total da condenação no momento de seu pagamento. Prejudicado o exame do recurso do Banco Bandeirantes S/A, em face do decidido no recurso do Banco Banorte S/A. **Processo: RR - 485724/1998-6 da 24a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Jôni Vieira Coutinho, Recorrido(s): Maria Fátima Rocha Lemos, Advogado: Dr. Humberto Ivan Massa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 485727/1998-7 da 20a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Rita Santos Pereira, Advogada: Dra. Stela Penalva, Recorrido(s): Proserv - Processamento de Serviços Informatizados Ltda., Advogada: Dra. Yara Tavares Barcellos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 487251/1998-4 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Cooperativa Agropecuária Mourãoense Ltda. - COAMO, Advogado: Dr. Zeno Simm, Recorrido(s): Valdomiro Alves Bertoldo, Advogado: Dr. Carlos Henrique Santili, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, quanto à competência da Justiça do Trabalho para autorizar descontos previdenciários e fiscais e base de cálculo do adicional de insalubridade; por contrariedade ao Enunciado nº 342 deste Tribunal, quanto à devolução de valores descontados; por divergência jurisprudencial com o Verbete nº 124 da SBDI-1, quanto a marco inicial de incidência de correção monetária, e, no mérito, dar-lhe provimento para: 1) declarando a competência da Justiça do Trabalho, determinar, nos termos do Provimento CGJT nº 1/96, que se proceda aos descontos previdenciários e fiscais, devidos por força de lei, incidentes sobre as parcelas que vierem a ser pagas ao Reclamante em decorrência de decisão judicial, por ocasião da liquidação da sentença; 2) determinar o cálculo do adicional de insalubridade com base no salário mínimo; 3) absolver a Reclamada da condenação à devolução de valores descontados a título de "Mensalidade ARCAM"; e 4) determinar a incidência da correção monetária imediatamente após o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação do trabalho. **Processo: RR - 488536/1998-6 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Maria Neusa Gonçalves, Advogada: Dra. Vilma Piva, Recorrido(s): Elza Murno Tufariello, Advogado: Dr. João Roberto Egdio Piza Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da reclamante por divergência jurisprudencial e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 489409/1998-4 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Maria Helena Leão Grisi, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Recorrido(s): Carlos Rubino Filho, Advogado: Dr. Magnus Henrique de Medeiros Farkatt, Recorrido(s): New Labor Mão de Obra Ltda., Advogado: Dr. Flávio Rosseto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho; sem divergência, conhecer do recurso de revista interposto pelo Banespa, por contrariedade ao Enunciado nº 331, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inexistência de vínculo empregatício e para responsabilizar a subsidiariamente pelo inadimplemento das obrigações trabalhistas da segunda Reclamada (Verbete Sumular nº 331, inc. IV, do TST). **Processo: RR - 490085/1998-4 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE, Advogada: Dra. Lúcia Cássia de Carvalho Machado, Recorrido(s): Anselmo de Souza Leão Júnior, Advogado: Dr. João Márcio Teixeira Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, apenas quanto à época própria para a incidência da correção monetária, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da correção monetária imediatamente após o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do trabalho. **Processo: RR - 492450/1998-7 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco Pecúnia S.A., Advogada: Dra. Gisèle Ferrarini Basile, Recorrido(s): Clodoaldo Viscicchi Júnior, Advogado: Dr. Marco Rogério de Paula, Decisão: por unanimidade, deixar de pronunciar a nulidade, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC; conhecer do recurso de revista quanto às horas extras, por contrariedade ao Enunciado nº 338 do TST; no mérito, dar provimento ao recurso para excluir da condenação o pagamento de horas extras e seus reflexos. Fica prejudicado o exame do tema alusivo à eficácia liberatória do Termo de Rescisão Contratual. **Processo: RR - 494170/1998-2 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghislenni Filho, Recorrente(s): Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL, Advogado: Dr. Leandro Augusto Botelho Starling, Recorrido(s): José de Oliveira Rosa, Advogada: Dra. Maria Ines da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer amplamente do recurso de revista. **Processo: RR - 495983/1998-8 da 1a. Região,**



Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Ribeiro Silva, Recorrido(s): Douglas Waldhem de Carvalho, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 496450/1998-2 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Josefina Lúcia Cobo Bautista, Advogado: Dr. Dércio Rodrigues da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos temas "Transação. Violação" e "Ajuda-alimentação", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para excluir da condenação a integração da ajuda-alimentação ao salário. **Processo: RR - 497305/1998-9 da 12a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Mário Roberto Abilino, Advogado: Dr. Márcio Magnabosco da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante à arguição de nulidade, por violação do art. 832 da CLT; no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade da decisão de fls. 139/141 e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da Décima Segunda Região, a fim de que, examinando as questões articuladas na petição de embargos de declaração, profira outra decisão, como entender de direito. **Processo: RR - 499203/1998-9 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Marco Antônio Minuti, Advogado: Dr. Habib Nadra Ghaname, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 499303/1998-4 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Hélio Nunes da Costa, Advogado: Dr. Roberto Alves de Sousa Neto, Recorrido(s): Fairway Fábrica Osasco de Filamentos Ltda., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial apenas quanto ao tema "adicional noturno - prorrogação em jornada diurna" e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescentar à condenação o pagamento de adicional noturno a incidir sobre a remuneração do tempo trabalhado após 05 (cinco) horas, quando este limite for transposto. Acrescenta-se ao valor arbitrado da condenação R\$ 1.000,00 e custas processuais de R\$ 20,00. **Processo: RR - 499516/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): Banco Real S.A., Advogada: Dra. Márcia Lyra Bergamo, Advogada: Dra. Alesandra Baeza, Recorrido(s): Jorge Carollo Sarabia, Advogado: Dr. Ricardo Artur Costa e Trigueiros, Decisão: por maioria, conhecer do recurso por violação do Art 789, §4º, da CLT, vencido o Exmo. Sr. Juiz Convocado Aloysio Santos e, no mérito, à unanimidade, dar-lhe provimento para, afastando a deserção decretada, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que julgue o RO como entender de direito. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle. Falou pelo Recorrente(s) a Dra. Márcia Lyra Bergamo. A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente(s). **Processo: RR - 503821/1998-8 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Gisele de Almeida Lima Guimarães, Advogado: Dr. Irineu Henrique, Recorrido(s): Fundação Faculdade de Medicina, Advogado: Dr. Márcio Cabral Magano, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 10, inc. II e alínea b, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo o direito da Reclamante à estabilidade provisória, condenar a Reclamada ao pagamento dos salários relativos ao período da estabilidade prevista no mencionado preceito da Constituição Federal e na Cláusula 23ª do Acordo em Dissídio Coletivo (fls. 21/24) - data da rescisão do contrato de trabalho (26.05.1994) até 60 (sessenta) dias após o término da licença compulsória prevista no art. 7º, inc. XVIII, da Constituição Federal -, com repercussão no décimo terceiro salário, nas férias, acrescidas do terço constitucional, e nos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS com acréscimo de 40% (quarenta por cento) e parcelas rescisórias, conforme for apurado em liquidação de sentença. Custas processuais, invertidas, a cargo da Reclamada, calculadas sobre o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), reabilitado à causa, no importe de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais). Falou pelo Recorrido(s) o Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: RR - 507401/1998-2 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Brusque Comercial Ltda., Advogado: Dr. Ivan de Araújo Bezerra, Recorrido(s): Robson Castor Barros, Advogada: Dra. Raquel Carneiro da Cunha Ferreira, Recorrido(s): Sampa - São Paulo Automóveis Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção, suscitada em contra-razões, e não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 507407/1998-4 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): INETHI - Projetos e Instalações Ltda., Advogado: Dr. Leandro Penna Pessoa, Recorrido(s): Mércio Rodrigues Cunha, Advogado: Dr. Geraldo Machado de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à época própria para a incidência da correção monetária, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência da correção monetária imediatamente após o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação do trabalho. **Processo: RR - 508456/1998-0 da 12a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Recorrido(s): Rosimar da Cunha Schmitz, Advogado: Dr. Marcos Luiz Rigoni Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhe-

cer do recurso de revista. **Processo: RR - 510827/1998-8 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Mário Antônio Fernandes, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Roberto Gomes da Silva Júnior, Advogada: Dra. Wagner Bigão dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto à correção monetária, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a correção monetária seja aplicada somente após o quinto dia útil subsequente ao mês de competência, com o índice da correção do mês seguinte ao da prestação dos serviços. **Processo: RR - 512062/1998-7 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Jorge Rudney Atalla e Outros, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): Donizete de Souza Santos, Advogado: Dr. Joel Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "Descontos Previdenciários - Competência" e "Correção Monetária - Época Própria", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a competência da Justiça do Trabalho, autorizar, nos termos do Provimento nº 1/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que se proceda ao desconto e recolhimento das contribuições previdenciárias, devidos por lei, incidentes sobre as parcelas que vierem a ser pagas ao Reclamante em decorrência de decisão judicial, por ocasião da liquidação da sentença; e determinar a incidência da correção monetária imediatamente após o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do trabalho. **Processo: RR - 513756/1998-1 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco Excel - Econômico S.A., Advogada: Dra. Márcia Lyra Bergamo, Advogado: Dr. Cássio Geraldo de Pinho Queiroga, Recorrido(s): Expedito Laurindo Avendanha, Advogado: Dr. Juarez Rodrigues de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Falou pelo Recorrente(s) a Dra. Márcia Lyra Bergamo. A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente(s). **Processo: RR - 515764/1998-1 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Maria Joana Pereira da Silva, Advogada: Dra. Tânia Bragança Pinheiro Cecatto, Recorrido(s): Brasanitas - Empresa Brasileira de Saneamento e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Isabel Cristina Gomes Porto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 517965/1998-9 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Adelita de Abreu, Advogado: Dr. Gilberto Daneluz, Recorrido(s): Associação dos Lojistas do Shopping Center de Curitiba - Mueller, Advogado: Dr. Hanelore Morbis Ozório, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de restabelecer a sentença de primeiro grau. **Processo: RR - 521588/1998-6 da 18a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Recorrido(s): Marlene Figueiredo de Freitas, Advogado: Dr. Marcelo de Freitas Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 521591/1998-5 da 18a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Maurício Vicente de Souza e Outros, Advogado: Dr. Wilian Fraga Guimarães, Recorrido(s): Consórcio Rodoviário Intermunicipal S.A. - CRISA, Advogado: Dr. Luiz Augusto Pimenta Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeiro grau, no particular. **Processo: RR - 522085/1998-4 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Recorrido(s): Neide Terezinha Ferrari Candido, Advogada: Dra. Jane Salvador, Recorrido(s): Job Center do Brasil Consultores Associados Ltda., Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas nos temas "Correção monetária. Época própria" e "Descontos previdenciários e fiscais", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para modificar o v. acórdão regional e determinar que às parcelas salariais incida o índice de correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, bem como para declarar a competência da Justiça do Trabalho e determinar a retenção e posterior recolhimento das contribuições relativas à Previdência Social e o Imposto sobre a Renda à Secretaria da Receita Federal, nos termos do Provimento Nº 1/96, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, observando-se as tabelas vigentes por ocasião da disponibilidade do crédito. **Processo: RR - 526626/1999-6 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Companhia Nacional de Hotéis, Advogada: Dra. Hilma Coelho Van Leuven, Recorrido(s): Paulo César de Souza Farias, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao Enunciado nº 354 deste Tribunal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para excluir da condenação a repercussão do valor correspondente a gorjetas sobre o repouso semanal remunerado e o aviso-prévio. **Processo: RR - 527450/1999-3 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Marcos José da Silva, Advogado: Dr. Moacyr Collaço, Recorrido(s): Esquadrinhas Sidney Ltda., Advogado: Dr. Júlio Reynaldo Kruger Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 528467/1999-0 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Emtel Recursos Humanos e Serviços Terceirizados Ltda., Advogado: Dr. Edgar de Vasconcelos, Recorrido(s): Débora Rosa da Cruz Moraes, Advogada: Dra. Ivanilda Alves Motta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 529471/1999-9 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Placas do Paraná S.A., Advogado: Dr. Israel Caetano Sobrinho, Recorrido(s): Júlio César Cibin Ribeiro, Advogado: Dr. Alceu Bollis, Decisão: por

unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação de dispositivo da Constituição Federal, tão-somente quanto à competência da Justiça do Trabalho para autorizar descontos previdenciários e fiscais, e por divergência jurisprudencial, no tocante a marco inicial de incidência de correção monetária e minutos residuais, e, no mérito, dar-lhe provimento para: 1) declarando a competência da Justiça do Trabalho, determinar, nos termos do Provimento CGJT nº 1/96, que se proceda aos descontos previdenciários e fiscais, devidos por força de lei, incidentes sobre as parcelas que vierem a ser pagas ao Reclamante em decorrência de decisão judicial, por ocasião da liquidação da sentença; 2) determinar a incidência da correção monetária imediatamente após o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação do trabalho e 3) excluir da condenação o pagamento de horas extras no que concerne aos dias em que o excesso de jornada não ultrapassar 5 (cinco) minutos antes ou após a duração normal do trabalho. **Processo: RR - 529538/1999-1 da 13a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Albânia Rodrigues Urquiza, Advogado: Dr. Francisco Ataíde de Melo, Recorrido(s): Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba - SAEL-PA, Advogado: Dr. José Ferreira Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 530214/1999-1 da 7a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Antônio Barbosa da Silva, Advogado: Dr. Juarez Alves Rodrigues Filho, Recorrido(s): Empresa Nossa Senhora de Fátima Ltda., Advogado: Dr. Raimundo da Silva Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 533687/1999-5 da 13a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. Francisca Helena Duarte Camelo, Recorrido(s): Marilene Alves Ferreira, Advogado: Dr. Manoel Gomes de Moraes, Recorrido(s): Município de Passagem, Advogado: Dr. Antônio Bernardo Nunes Filho, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 537353/1999-6 da 21a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 21ª Região, Procurador: Dr. Nicodemos Fabrício Maia, Recorrido(s): Município de Angicos, Recorrido(s): Nereide Avelino da Silva, Advogado: Dr. Kennedy de Almeida Magalhães, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tema "Nulidade da contratação sem concurso público. Efeitos", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para modificar o v. acórdão regional e limitar a condenação às diferenças da contraprestação ajustada considerado o mínimo legal; **Processo: RR - 546467/1999-1 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. Nicodemos Fabrício Maia, Recorrido(s): Município de Angicos, Recorrido(s): Nereide Avelino da Silva, Advogado: Dr. Kennedy de Almeida Magalhães, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tema "Nulidade da contratação sem concurso público. Efeitos", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para modificar o v. acórdão regional e limitar a condenação às diferenças da contraprestação ajustada considerado o mínimo legal; **Processo: RR - 546467/1999-1 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. Nicodemos Fabrício Maia, Recorrido(s): Município de Angicos, Recorrido(s): Nereide Avelino da Silva, Advogado: Dr. Kennedy de Almeida Magalhães, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tema "Nulidade da contratação sem concurso público. Efeitos", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para modificar o v. acórdão regional e limitar a condenação às diferenças da contraprestação ajustada considerado o mínimo legal; **Processo: RR - 546467/1999-1 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. Nicodemos Fabrício Maia, Recorrido(s): Município de Angicos, Recorrido(s): Nereide Avelino da Silva, Advogado: Dr. Kennedy de Almeida Magalhães, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tema "Nulidade da contratação sem concurso público. Efeitos", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para modificar o v. acórdão regional e limitar a condenação às diferenças da contraprestação ajustada considerado o mínimo legal; **Processo: RR - 546467/1999-1 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. Nicodemos Fabrício Maia, Recorrido(s): Município de Angicos, Recorrido(s): Nereide Avelino da Silva, Advogado: Dr. Kennedy de Almeida Magalhães, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tema "Nulidade da contratação sem concurso público. Efeitos", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o v. acórdão regional e excluir da lide a Recorrente, declarando extinto o processo, na forma do artigo 267, inciso VI, do CPC, com relação à Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS. **Processo: RR - 548154/1999-2 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Buturi Transportes Rodoviários Ltda., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Martins Berger, Recorrido(s): Luiz Carlos Crul, Advogado: Dr. João Luiz Stefaniak, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para fixar como base de incidência do adicional de insalubridade o salário mínimo. **Processo: RR - 548749/1999-9 da 19a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): TELLESA - Telecomunicações de Alagoas S.A., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Recorrido(s): Fábio dos Santos, Advogado: Dr. Adriano Costa Avelino, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da reclamada por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação às custas, de cujo pagamento o reclamante fica dispensado. **Processo: RR - 550281/1999-7 da 14a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Dr. Gláucio Araújo de Oliveira, Recorrido(s): Companhia de Saneamento do Estado do Acre - SANACRE, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Lopes Lamas, Recorrido(s): Antônio Vitorino da Silva, Advogado: Dr. Sônia Regina A. de Oliveira Vidal, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista no tema "Nulidade da contratação sem concurso público. Efeitos", por divergência jurisprudencial e violação da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o v. acórdão regional e julgar improcedente a reclamação, com inversão do ônus da sucumbência quanto às custas processuais. **Processo: RR - 550450/1999-0 da 11a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): Município de Manaus, Procurador: Dr. Marsyl Oliveira Marques, Recorrido(s): João Ciro Monteiro Tavares, Advogada: Dra. Noeli de Almeida Lorenzoni, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 552203/1999-0 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Priscila Prado, Recorrido(s): Geraldo Mendes Pego, Advogada: Dra. Regina Maria Bassi Carvalho, Recorrido(s): Alvorada Segurança Bancária e Patrimonial Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da segunda reclamada, por ofensa a dispositivos da Constituição e CPC, no que tange à preliminar de nulidade por supressão de instância, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos à Vara de Trabalho de Campo Morão-PR, a fim de que aprecie os pedidos formulados pelo reclamante também à luz da defesa apresentada pela CEF, julgando novamente à lide, exceto no que respeita à responsabilidade da segunda reclamada. Prejudicado os demais temas do Recurso de Revista. **Processo: RR - 556234/1999-3 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Universidade

Federal de Minas Gerais - UFMG, Procurador: Dr. Iron Ferreira Pedroza, Recorrido(s): Carlos Henrique de Oliveira, Advogado: Dr. Adilson José de Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 559139/1999-5 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-559138/1999-1, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): Claudeci Marcolino de Araújo, Advogado: Dr. José Oliveira da Silva, Recorrido(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para modificar o v. acórdão regional e determinar que as horas trabalhadas além da sexta diária sejam remuneradas considerando a hora normal, acrescida do adicional de 50% (cinquenta por cento). **Processo: RR - 559767/1999-4 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Vulcan Material Plástico S.A., Advogada: Dra. Danielle Kahn Silva, Recorrido(s): Carlos Vianna, Advogado: Dr. Hélvio Muniz Villas-Bôas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao reajuste salarial decorrente da URP de fevereiro de 1989, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir o pagamento das diferenças salariais referentes à URP de fevereiro de 1989 e, em consequência, julgar improcedente a ação. **Processo: RR - 564492/1999-9 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procuradora: Dra. Eleonora Bordini Coca, Recorrido(s): Antônio Francisco de Assis, Advogado: Dr. Sevlem Geraldo Pivetta, Recorrido(s): Município de Monte Alto, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Curti, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e violação de norma da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o v. acórdão regional e julgar a ação improcedente, invertendo o ônus da sucumbência quanto às custas processuais. **Processo: RR - 575212/1999-5 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Ultrafertil S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Recorrido(s): José do Egito Silva, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, somente no tocante aos descontos previdenciários e fiscais, por divergência com a Orientação Jurisprudencial nº 32 da SDI desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, declarando a competência da Justiça do Trabalho, autorizar, nos termos do Provimento nº 1/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, os descontos da contribuição previdenciária e do Imposto de Renda, devidos por força de lei, incidentes sobre as parcelas que vierem a ser pagas ao Reclamante em decorrência de decisão judicial, por ocasião da liquidação da sentença. Observação: Presente à Sessão o Dr. Carlos Eduardo Carvalho Brisolla, patrono do(a) Recorrente(s). **Processo: RR - 581600/1999-7 da 7a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Adolfo Maia Júnior, Recorrido(s): Ana Lígia Solos do Mar e Outros, Advogada: Dra. Rochelle Coelho Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação aos honorários advocatícios, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para absolver a reclamada da condenação ao pagamento de honorários advocatícios. Observação: Presente à Sessão o Dr. JULIO LEITE FILHO, patrono do(a) Recorrido(s). **Processo: RR - 583523/1999-4 da 21a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 21ª Região, Procurador: Dr. Nicodemus Fabrício Maia, Recorrido(s): Reginaldo Luiz da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Araújo de Brito, Recorrido(s): Município de Areia Branca, Advogado: Dr. Elder Belém da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tema "Nulidade da contratação sem concurso público. Efeitos", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para modificar o v. acórdão regional e limitar a condenação ao pagamento da contraprestação retida e das diferenças desta parcela para o mínimo legal. **Processo: RR - 586489/1999-7 da 13a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. Márcio Roberto de Freitas Evangelista, Recorrido(s): Maria de Fátima Gomes Bento, Advogada: Dra. Edileuda Maria Cavalcanti de Assis, Advogada: Dra. Vanja Alves Sobral, Recorrido(s): Município de São José de Piranhas, Advogado: Dr. Geraldo Tavares da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 588200/1999-0 da 14a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco da Amazônia S.A. - BASA, Advogado: Dr. Ney Luiz de Freitas Leal, Recorrido(s): Nazaré Flôr da Silva, Advogado: Dr. José João Soares Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso de revista, em razão da deserção, suscitada nas contra-razões pela Reclamante; sem divergência, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 589940/1999-2 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Maria de Fátima Vieira de Vasconcelos, Advogado: Dr. Gustavo Adolfo Maia Júnior, Recorrido(s): Ricardo Zanello, Advogado: Dr. Genesco Resende Santiago, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 595996/1999-9 da 13a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Companhia Sisa do Brasil - COSIBRA, Advogado: Dr. Luismar Dália, Recorrido(s): Cleonice da Costa Silva, Advogado: Dr. Paulo Araújo Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, absolvendo a reclamada da condenação imposta relativamente ao pagamento do acréscimo legal de 40% sobre os depósitos do FGTS no período anterior à jubilação, julgar improcedente o pedido. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 596034/1999-1 da 6a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Sorvane S.A., Advogado: Dr. Luciano Cosme da Silva, Recorrido(s): José Carlos da Silva, Advogado: Dr. Djalma Pessoa de Moraes, De-

cisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade aos Enunciados 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para absolver a reclamada da condenação quanto ao pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 597179/1999-0 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Néelson Cândido Teixeira, Advogado: Dr. Bruno Cardoso Pires de Moraes, Recorrido(s): Arcom Comércio, Importação e Exportação Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: à unanimidade, admitir a revista por divergência jurisprudencial; e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do(a) Recorrido(s). **Processo: RR - 605151/1999-1 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Serveng Civilsan S.A. Empresas Associadas de Engenharia, Advogada: Dra. Laurinda da Costa Campos, Recorrido(s): José Pereira do Nascimento Neto, Advogado: Dr. José Antônio Trento, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista somente quanto aos honorários advocatícios e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 607159/1999-3 da 21a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 21ª Região, Procurador: Dr. Fábio André de Farias, Recorrido(s): Jacira Pereira de Medeiros, Advogado: Dr. Francisco das Chagas da Silva, Recorrido(s): Município de Angicos, Advogado: Dr. Marcos José Marinho, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para modificar o v. acórdão regional e limitar a condenação ao pagamento das diferenças da contraprestação ajustada considerado o valor do mínimo legal. **Processo: RR - 607160/1999-5 da 21a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 21ª Região, Procurador: Dr. Fábio André de Farias, Recorrido(s): Claudionor Felipe da Silva, Advogado: Dr. José Augusto Pereira Barbosa, Recorrido(s): Município de Riachuelo, Advogado: Dr. Antônio Moraes Magalhães Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o v. acórdão regional e julgar improcedente a reclamação, com inversão do ônus da sucumbência quanto às custas processuais; **Processo: RR - 607162/1999-2 da 21a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 21ª Região, Procurador: Dr. José de Lima Ramos Pereira, Recorrido(s): Dione Maria Lima da Silva, Advogado: Dr. Stenio Pimentel França Santos, Recorrido(s): Município de São Gonçalo do Amarante, Advogada: Dra. Natércia Nunes Protásio, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o v. acórdão regional e julgar improcedente a reclamação, invertendo o ônus da sucumbência, quanto às custas; **Processo: RR - 610569/1999-2 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Indústrias Reunidas Raymundo da Fonte S.A., Advogado: Dr. Manoel Dias, Recorrido(s): Maxwell Pimentel da Silva, Advogado: Dr. João Andrade dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial apenas quanto ao tema "validade do acordo individual para compensação de jornada" e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para limitar a condenação, quanto às horas extraordinárias, ao pagamento do adicional respectivo, a incidir sobre a remuneração do tempo de trabalho acrescentado as jornadas com finalidade compensatória. **Processo: RR - 612439/1999-6 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Antônio Sampaio, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Recorrido(s): M. Dediní S.A. Metalúrgica, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 615100/1999-2 da 24a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Adélia Néria Barreiro e Outros, Advogada: Dra. Débora Bataglin Coquemala de Sousa, Recorrido(s): Telecomunicações de Mato Grosso do Sul S.A. - TELEMS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 616853/1999-0 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Teka Tecelagem Kuehnrich S.A., Advogado: Dr. Rogério Essel, Recorrido(s): Carlos Augusto Stahnke, Advogado: Dr. Uiracy Torres Cuóco, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, absolvendo a reclamada da condenação imposta relativamente ao pagamento do acréscimo legal de 40% sobre os depósitos do FGTS no período anterior ao jubileamento, restabelecer a sentença que julgou improcedente o pedido. **Processo: RR - 616868/1999-3 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES, Advogada: Dra. Zilda Maria de Moraes Garcia, Recorrido(s): Jair Gomes, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Arruda Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 625413/2000-9 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Companhia Suzano de Papel e Celulose, Advogada: Dra. Aparecida Tokumi Hashimoto, Recorrido(s): José Aparecido Nascimento, Advogado: Dr. Everaldo Carlos de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento, para, absolvendo a reclamada da condenação imposta relativamente ao pagamento da multa de 40% no período anterior ao jubileamento, restabelecer a Sentença de Primeiro Grau que julgou improcedente a ação. **Processo: RR - 632907/2000-4 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Defer S.A. - Fertilizantes, Advogada: Dra. Ana Cristina Dini Guimarães, Recorrido(s): Darcy Teixeira de Melo, Advogado: Dr. Vilson Antônio Brião Osório, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos honorários advocatícios e, no mérito, dar-lhe provimento

para absolver a reclamada da referida condenação. ; **Processo: RR - 632908/2000-8 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Almir Weber, Advogada: Dra. Viviane Intini de Andrades, Recorrido(s): Turiscar do Brasil S.A., Advogado: Dr. Edson Moraes Garcez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 635721/2000-0 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Odyr Duarte Hoelz, Advogada: Dra. Maria Isabel Rodrigues Soares, Recorrido(s): Viação Petro Ita Ltda., Advogado: Dr. Lindolpho Moraes Marinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 647836/2000-8 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Recorrido(s): Luiz Wagner Firmino, Advogada: Dra. Sandra Maria de Almeida Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 649945/2000-7 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Jockey Club de São Paulo, Advogado: Dr. Mário Unti Júnior, Recorrido(s): Marta Regina David, Advogado: Dr. Oscarlino de Moraes Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, absolvendo o reclamado da condenação imposta relativamente ao pagamento do acréscimo legal de 40% sobre os depósitos do FGTS no período anterior à jubilação, restabelecer a sentença que julgou improcedente o pedido. **Processo: RR - 657643/2000-8 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Tecnofibras S.A., Advogado: Dr. Gilson Acácio de Oliveira, Recorrido(s): Ari Francisco Borges, Advogado: Dr. Cláudio José de Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a Sentença de Primeiro Grau, que julgou improcedente o pedido. **Processo: RR - 662811/2000-3 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC, Procuradora: Dra. Simonete Gomes Santos, Recorrido(s): Rosilene Soares Viana, Advogado: Dr. Normando Pinheiro, Decisão: por unanimidade, rejeitando a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, em conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema Contrato Nulo, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Relator, que mantinha a condenação referente ao recolhimento do FGTS, nos termos do art. 9º, da Lei n.º 8.036/90, com a redação que lhe confere a Medida Provisória n.º 2.164-41. Redigirá o acórdão o Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 664421/2000-9 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Indústria Romi S.A., Advogado: Dr. Gilson Acácio de Oliveira, Advogado: Dr. Spencer Daltro de Miranda Filho, Recorrido(s): Renato Corrêa, Advogado: Dr. Francisco Alberto Kolb, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, absolvendo a reclamada da condenação imposta relativamente ao pagamento do acréscimo legal de 40% sobre os depósitos do FGTS no período anterior à jubilação, restabelecer a sentença que julgou improcedente o pedido. **Processo: RR - 668045/2000-6 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC, Procuradora: Dra. Simonete Gomes Santos, Recorrido(s): Maria Augusta Oliveira Martins, Advogada: Dra. Valdenyra Farias Thomé, Decisão: por unanimidade, rejeitando a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, em conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema Contrato Nulo, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Relator, que mantinha a condenação referente ao recolhimento do FGTS, nos termos do art. 9º, da Lei n.º 8.036/90, com a redação que lhe confere a Medida Provisória n.º 2.164-41. Redigirá o acórdão o Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 668047/2000-3 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC, Procuradora: Dra. Maria Hosana Machado de Souza, Recorrido(s): Delfa Carmem Mota de Souza, Advogada: Dra. Tânia Maria dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitando a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, em conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema Contrato Nulo, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Relator, que mantinha a condenação referente ao recolhimento do FGTS, nos termos do art. 9º, da Lei n.º 8.036/90, com a redação que lhe confere a Medida Provisória n.º 2.164-41. Redigirá o acórdão o Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 668062/2000-4 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado de Administração, Recursos Humanos e Previdência - SEAD, Procuradora: Dra. Simonete Gomes Santos, Recorrido(s): Maria de Fátima Matos Gama, Decisão: por unanimidade, rejeitando a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, em conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema Contrato Nulo, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Relator, que mantinha a condenação referente ao recolhimento do FGTS, nos termos do art. 9º, da Lei n.º 8.036/90, com a redação que lhe confere a Medida Provisória n.º 2.164-41. Redigirá o acórdão o Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 668063/2000-8 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC, Procurador:



Dr. Alberto Bezerra de Melo, Recorrido(s): Maria da Saúde Pereira da Silva, Advogada: Dra. Reinilda Guimarães do Valle, Decisão: por unanimidade, rejeitando a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, em conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema Contrato Nulo, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Relator, que mantinha a condenação referente ao recolhimento do FGTS, nos termos do art. 9º, da Lei n.º 8.036/90, com a redação que lhe confere a Medida Provisória n.º 2.164-41. Redigirá o acórdão o Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 668066/2000-9 da 11a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC, Procurador: Dr. Aldemar A. Araújo Jorge de Salles, Recorrido(s): Risoleta Paula Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitando a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, em conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema Contrato Nulo, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Relator, que mantinha a condenação referente ao recolhimento do FGTS, nos termos do art. 9º, da Lei n.º 8.036/90, com a redação que lhe confere a Medida Provisória n.º 2.164-41. Redigirá o acórdão o Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 668070/2000-1 da 11a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC, Procuradora: Dra. Simonete Gomes Santos, Recorrido(s): Francisca Muniz Costa, Advogada: Dra. Maria José de Oliveira Ramos, Decisão: por unanimidade, rejeitando a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, em conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema Contrato Nulo, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, vencido parcialmente o Exmo. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Relator, que mantinha a condenação referente ao recolhimento do FGTS, nos termos do art. 9º, da Lei n.º 8.036/90, com a redação que lhe confere a Medida Provisória n.º 2.164-41. Redigirá o acórdão o Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 692269/2000-7 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Abelardo Nicomedes de Moura e Outros, Advogado: Dr. Frederico Benevides Rosendo, Recorrido(s): Companhia Editora de Pernambuco - CEPE, Advogado: Dr. Aníbal Accioly Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 693362/2000-7 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Eber Ecard Carvalhaes, Advogado: Dr. Carlos Alberto Carneiro de Carvalho, Recorrido(s): Fábrica de Rendas Arp S.A., Advogado: Dr. Leandro Simão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 696645/2000-5 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Tecnobus - Serviços, Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Robison Alonço Gonçalves, Recorrido(s): Ivan Roberto Paulino e Outros, Advogada: Dra. Adélia de Souza Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, absolvendo a reclamada da condenação imposta relativamente ao pagamento do acréscimo legal de 40% sobre os depósitos do FGTS no período anterior à jubilação, julgar improcedente o pedido. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 674778/2000-0 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Massa Falida de Empresa Brasileira de Dragagem S.A., Advogado: Dr. Mário Unti Júnior, Recorrido(s): Silmara Tarifa Molina, Advogado: Dr. Mauro Tiseo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da reclamada, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a dobra salarial e a multa rescisória. **Processo: RR - 679598/2000-0 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Antônio Nunes e Outros, Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Guilherme Mignone Gordo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 688471/2000-1 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): S.A. União Manufatora de Roupas, Advogado: Dr. Osmar José Saquetto, Recorrido(s): Júlio César dos Santos, Advogado: Dr. David Guerra Felipe, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 689191/2000-0 da 14a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Porto Seguro Construtores Consorciados, Advogado: Dr. Leri Antônio Souza e Silva, Recorrido(s): José Carlos Rodrigues Pinheiro, Advogado: Dr. Alan Kardec dos Santos Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 689599/2000-1 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Neusvaldo Rosendo da Silva, Advogada: Dra. Genilda Rocha Figueiredo, Recorrido(s): Indústrias Reunidas Renda S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista, ante sua intempestividade. **Processo: RR - 692953/2000-6 da 12a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Teresinha Nisch, Advogado: Dr. Ubiracy Torres Cuco, Recorrido(s): Buettner S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Marcelo Vinícius Merico, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 697439/2000-3 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Norma Suely de Lima Bastos, Advogado: Dr. José Gomes de Melo Filho, Decisão: à unanimidade, prosseguindo o julgamento, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "não conhecimento do recurso ordinário", por afronta ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o v. acórdão regional, determinando a baixa dos autos ao

Egrégio Regional de origem, para que julgue o recurso ordinário do Banco-Recorrente, conforme entender de direito, prejudicados os demais temas do recurso. **Processo: RR - 702258/2000-9 da 12a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Ruben Robert Biro, Advogado: Dr. Márcio Pessatti, Recorrido(s): Frederico Schütte Ltda., Advogado: Dr. Armando Heringer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 703355/2000-0 da 12a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Mário Butsch, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Recorrido(s): Buettner S. A. Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Marcelo Vinícius Merico, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 709821/2000-7 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): ADMED - Administração Médica Ltda., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Almeida Saihg, Recorrido(s): Edna Rufino do Nascimento, Advogado: Dr. Paulo Roberto Sousa dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 712299/2000-8 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Barefame Instalações Industriais Ltda., Advogada: Dra. Maria Angelica Jalles Gualberto e Silva, Recorrido(s): Edilson Bandeira, Advogado: Dr. Ilealdo Vieira de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para fixar como base de cálculo do adicional de insalubridade o salário mínimo. **Processo: RR - 713492/2000-0 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogada: Dra. Rosa Virgínia Wanderley Diniz, Recorrido(s): Miguel Perez Pizarrosa, Advogado: Dr. Miguel Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por atrito com a Orientação Jurisprudencial 85 da SDI e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedentes os pedidos. Invertido o ônus da sucumbência. ; **Processo: RR - 716764/2000-9 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): CBF - Indústria de Gusa S.A., Advogado: Dr. Odair Nossa Sant'Ana, Recorrido(s): Elias Fernandes da Rocha (Espólio de), Advogada: Dra. Maria da Conceição S. B. Chamoun, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para fixar como base de cálculo do adicional de insalubridade o salário mínimo. **Processo: RR - 719644/2000-3 da 6a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Alberto Rodriguez Ricardi Neto, Recorrente(s): Valdeir de Santana Lacerda, Advogado: Dr. Severino José da Cunha, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista do reclamado por contrariedade aos Enunciados n.ºs 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; II) não conhecer integralmente do recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: RR - 723757/2001-0 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Marcelo de Almeida Martins e Outros, Advogada: Dra. Helena Sá, Recorrido(s): Aymorê Produtos Alimentícios S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial quanto aos honorários periciais e, no mérito, dar-lhe provimento, para isentar o reclamante do seu pagamento. **Processo: RR - 726052/2001-3 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Carlos Alberto Aparecido Razaboni, Advogada: Dra. Tânia Regina Silva Secundo, Recorrido(s): Meca Ltda. Medicina e Cirurgia Assistencial,

Advogado: Dr. Guilherme Pinese Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade ao Enunciado 95 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que na apuração dos valores devidos à título de FGTS seja observada a prescrição trintenária, com relação aos valores de natureza salarial pagos na vigência do contrato de trabalho. **Processo: RR - 726055/2001-4 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Roberto Lustosa da Cunha, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Recorrido(s): Serviço Social da Indústria - SESI, Advogada: Dra. Ingrid Neumitz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 726445/2001-1 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): TECNOBUS - Serviços, Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Robison Alonço Gonçalves, Recorrido(s): Carlos Mastela, Advogado: Dr. Rogério Luiz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para absolver a recorrente da condenação ao pagamento da multa de 40% incidente sobre os depósitos do FGTS devidos no período anterior ao jubileamento, restabelecendo a sentença do juízo de primeiro grau. **Processo: RR - 737431/2001-6 da 13a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Manoel Bernardo da Silva, Advogado: Dr. Benjamin de Souza Fonsêca Sobrinho, Recorrido(s): S.A. de Eletrificação da Paraíba - SAELPA, Advogado: Dr. Antônio Alberto de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 739107/2001-0 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): Sucocitrício Cutrale Ltda., Advogada: Dra. Antônia Regina Tancini Pestana, Recorrido(s): José Cutrale Júnior, Advogada: Dra. Antônia Regina Tancini Pestana, Recorrido(s): José da Silva Carvalho, Advogada: Dra. Roberta Moreira Castro, Decisão: à unanimidade, prosseguindo o julgamento, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 741733/2001-9 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): VARIG S.A. - Viação Aérea Rio-Grandense, Advogada: Dra. Andra Mara Valladares Sarmento, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Hercílio Corrêa Pinto Filho, Advogado: Dr. Cláudio José Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para fixar como base de incidência do adicional de periculosidade o salário base do Reclamante. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do(a) Recorrente(s). A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). **Processo: RR - 745141/2001-9 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Carlos Alberto Dias, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): IRB - Brasil Resseguros S.A., Advogado: Dr. Leonardo Kacelnik, Decisão: por

unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 747623/2001-7 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): Vandercy Hernandes, Advogado: Dr. Airton Guidolin, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, absolvendo a reclamada da condenação imposta relativamente ao pagamento do acréscimo legal de 40% sobre os depósitos do FGTS no período anterior à jubilação, restabelecer a sentença que julgou improcedente o pedido. **Processo: RR - 752311/2001-4 da 8a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): N. V. P. Veículos e Peças Ltda., Advogado: Dr. Dalton Emmanuel Leal Rodrigues, Recorrido(s): Roberval Moraes Gonçalves, Advogada: Dra. Maria Raimunda Prestes Magno Reis, Decisão: à unanimidade, prosseguindo o julgamento, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 195, § 2º, da CLT, deixando de declarar a nulidade do v. acórdão regional, "ex vi" do art. 294, §, do CPC, para, no mérito, dar-lhe provimento e reformar o v. acórdão regional, julgando a reclamação improcedente, restabelecendo, conseqüentemente, a r. sentença de fls. 141-142. **Processo: RR - 755980/2001-4 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Clóvis Luiz Sant'Ana da Silveira, Recorrido(s): Maria Helena Vidal Gonçalves, Advogado: Dr. Silvío Alves da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao Enunciado n.º 304 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os juros de mora, a partir da data em que decretada a liquidação extrajudicial. **Processo: RR - 756035/2001-7 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Cilpe Indústria e Comércio de Laticínios Ltda, Advogado: Dr. Rivadávia Nunes de Alencar Barros Filho, Recorrido(s): Lourenço Genário Maria, Advogado: Dr. José Hugo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à compensação, por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a compensação dos valores sejam efetuados conforme acordo firmado entre as partes no Juízo Cível. **Processo: RR - 757251/2001-9 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): Banco Brascan S.A., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Recorrido(s): Celso Antônio dos Santos, Advogado: Dr. Ademir Garcia, Decisão: à unanimidade, prosseguindo o julgamento, conhecer do recurso de revista por afronta ao artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o v. acórdão regional e deferir a retenção e posterior recolhimento das parcelas relativas à Previdência Social e à Secretaria da Receita Federal, nos termos do Provimento n.º 1/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, observando-se as tabelas vigentes por ocasião da disponibilidade do crédito. **Processo: RR - 764313/2001-1 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Wilson Henrique dos Santos, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao art. 5º, II e LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região para que, afastado o óbice da deserção por ausência de depósito recursal, aprecie e julgue o agravo de petição do recorrente como entender de direito. **Processo: RR - 768095/2001-4 da 11a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Administração - SEAD, Procurador: Dr. Alzira Farias Almeida da Fonseca de Góes, Recorrido(s): Raimunda Maria de Souza Grangeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114 da Constituição Federal de 1988 e por contrariedade ao Enunciado n.º 123 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando as decisões proferidas nos autos, determinar a remessa do feito à Justiça Comum do Estado do Amazonas, nos termos do art. 113, § 2º, do CPC, ficando prejudicado o exame dos demais temas do apelo. **Processo: RR - 782965/2001-6 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Marchense Agro Industrial e Pastoral S.A., Advogado: Dr. Fábio Empe Vianna, Recorrido(s): João de Deus Ferreira e Outros, Advogado: Dr. José Geraldo Faggioni Cecchetto, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso. **Processo: RR - 782967/2001-3 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Fischer S.A. - Agropecuária, Advogado: Dr. Fábio Empe Vianna, Recorrido(s): Maria Donizete Silva Acorinte, Advogado: Dr. Cláudio Stochi, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso. **Processo: RR - 784747/2001-6 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Jabes Ramos, Advogado: Dr. Eduardo Corrêa dos Santos, Advogada: Dra. Luciana Martins Barbosa, Advogado: Dr. Gilberto Baptista da Silva, Recorrido(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Gustavo Freire de Arruda, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Observação: Presente à Sessão a Dra. Luciana Martins Barbosa patrona do(a) Recorrente(s). A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente(s). **Processo: RR - 788198/2001-5 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Luiz Noel, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Recorrido(s): Pirelli Pneus S.A., Advogado: Dr. Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Prestaservice Serviços Empresariais e Recursos Humanos Ltda., Advogado: Dr. Clóvis Basílio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 792272/2001-9 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Alcoa Alumínio S.A., Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Recorrido(s): Silas Ricardo Vieira, Advogada: Dra. Simone de Cássia Normando Soares Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Márcio Gontijo. **Processo: RR - 793052/2001-5 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Prosegur Brasil S.A. Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Dr. Manoel Carlos Cabral de Vasconcellos, Recorrido(s): Al-

mir Monteiro de Carvalho, Advogada: Dra. Renata V. Ulian Megale, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão proferida no acórdão do Tribunal Regional de fls. 121/124, 128/129, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que outra seja proferida, obedecido o rito ordinário. **Processo: RR - 797938/2001-2 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Advogada: Dra. Rosibel Gusmão Crocetti, Recorrido(s): Mário Flávio Machado, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Decisão: por unanimidade, rejeitando a preliminar de nulidade do acórdão regional, em conhecer do Recurso de Revista, quanto à multa de 1% por Embargos procrastinatórios, por violação ao art. 538, parágrafo único, do CPC, quanto às horas extras suprimidas, por contrariedade ao En. 291/TST, e quanto aos descontos legais, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 32/SBDI-1, para, no mérito, excluir da condenação a multa mencionada; limitar a condenação pertinente às extras suprimidas à indenização, na forma prevista no Verbete nº 291 e determinar que se proceda aos descontos de Imposto de Renda e INSS, nos termos da Lei nº 8.212/91 e do Provimento 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. **Processo: RR - 798729/2001-7 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Votorantim Celulose e Papel S.A., Advogado: Dr. Alberto Gris, Recorrido(s): Jamil Carlos de Oliveira Moura, Advogado: Dr. José Carlos Margarido, Recorrido(s): Fortaleza Agro Florestal S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão proferida no acórdão do Tribunal Regional de fls. 155/156 e 166/167, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que outra decisão seja proferida, obedecido o rito ordinário. **Processo: RR - 801564/2001-4 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Dow Química S.A., Advogada: Dra. Alessandra Regina Trevisan Lambert, Recorrido(s): Luciano Stocco, Advogado: Dr. Aparecido Antônio Ragazzo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, XXXVI, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão proferida no acórdão do Tribunal Regional de fls. 62/64 e 68/70, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que outra seja proferida, obedecido o rito ordinário. **Processo: RR - 805184/2001-7 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Enesa Engenharia S.A., Advogado: Dr. Ovídio Leonardi Júnior, Recorrido(s): Ronaldo José dos Santos, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região para que, afastado o óbice da deserção por ausência de depósito recursal, aprecie e julgue o agravo de petição da recorrente como entender de direito. **Processo: RR - 807532/2001-1 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): TDB - Têxtil David Bobrow S.A., Advogada: Dra. Dinorah Molon Wenceslau Batista, Recorrido(s): Geraldo Cândido dos Santos, Advogado: Dr. Ademair Francisco Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região para que, afastado o óbice da deserção por ausência de depósito recursal, uma vez que foi garantida a execução por regular penhora, aprecie e julgue o Agravo de Petição da Recorrente como entender de direito. **Processo: RR-AIRR e RR - 811456/2001-9 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogada: Dra. Eliane Helena de Oliveira Aguiar, Recorrido(s): Clélio Nunes de Brito, Advogado: Dr. José da Silva Caldas, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, e, quanto ao do reclamado, dar-lhe provimento para, analisando-se o recurso de revista, dele conhecer, no tocante ao tema diferenças salariais deferidas com base nos Planos Bresser e Verão, por violação do art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais e reflexos resultantes dos aludidos planos econômicos. Observação: Presenças à Sessão a Dra. Márcia Lyra Bérnago e a Dra. Luciana Martins Barbosa. **Processo: RR - 814308/2001-7 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Marion Sylvia de La Rocca, Recorrido(s): Rubens da Silva, Advogado: Dr. Luiz Pavésio Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "Correção Monetária. Época Própria" por divergência jurisprudencial e "Descontos Fiscais. Momento de Incidência" por violação do artigo 46 da Lei nº 8.541/91. No mérito, dar-lhe provimento para determinar que: I) a correção monetária seja calculada na forma da jurisprudência desta Corte, isto é, quando o pagamento dos salários for efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido não estará sujeito à correção monetária. Se essa data limite for ultrapassada, incidirá o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços; e II) o recolhimento da importância devida a título de Imposto de Renda seja calculado sobre o montante a ser pago ao Reclamante, conforme for apurado em liquidação de sentença, e de acordo com as tabelas então vigentes. **Processo: AIRR e RR - 716529/2000-8 da 12a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Euclides Vendrami, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Agravado(s) e Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Anouke Longen, Decisão: à unanimidade: 1) negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pelo Reclamante; 2) conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "multa do § 8º do artigo 477 e a dobra do artigo 467, ambos da CLT" e "juros de mora" e, no mérito: a) dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do § 8º do artigo 477 e a dobra do artigo 467, ambos da CLT; b) dar-lhe provimento parcial para determinar que os juros moratórios somente incidam sobre o crédito do empregado se o ativo apurado for suficiente para saldar o principal da Massa Falida, conforme apurado em liquidação de sentença. **Processo: AIRR e RR - 790824/2001-3 da 12a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Airtton Marques, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Agravado(s) e Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Mauro Falaster, Decisão: à unanimidade: 1) negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pelo Reclamante; 2) conhecer do Recurso de Revista da Reclamada quanto aos temas "dobra do artigo 467 da CLT" e "juros de mora" e, no mérito: a) dar-lhe provimento para excluir da condenação a dobra do artigo 467 da CLT; b) dar-lhe provimento parcial para determinar que os juros moratórios somente incidam sobre o crédito do empregado se o ativo apurado for suficiente para saldar o principal da Massa Falida, conforme apurado em liquidação de sentença. **Processo: AIRR e RR - 794535/2001-0 da 12a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Renato Maurício Ramos, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Agravado(s) e Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Mauro Falaster, Decisão: à unanimidade: 1) negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pelo Reclamante; 2) conhecer do Recurso de Revista da Reclamada quanto aos temas "dobra do artigo 467 da CLT" e "juros de mora" e, no mérito: a) dar-lhe provimento para excluir da condenação a dobra salarial prevista no artigo 467 da CLT; b) dar-lhe provimento parcial para determinar que os juros moratórios somente incidam sobre o crédito do empregado se o ativo apurado for suficiente para saldar o principal da Massa Falida, conforme apurado em liquidação de sentença. **Processo: AG-RR - 451497/1998-5 da 10a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Maria Lúcia Silva de Almeida e Outras, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF, Procurador: Dr. Plácido Ferreira G. Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-RR - 498049/1998-1 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Júlio César Barbosa Figueiredo, Procurador: Dr. Vinícius de Carvalho Madeira, Agravado(s): Léa Borges Pereira, Advogado: Dr. Eduardo Lopes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-RR - 503928/1998-9 da 12a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Mário Kreitlow, Advogado: Dr. Ubiracy Torres Cuóco, Advogado: Dr. Jasset de Abreu do Nascimento, Agravado(s): Companhia Têxtil Karsten, Advogado: Dr. Fábio Noil Kalinoski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-RR - 503929/1998-2 da 12a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Nilsa Maria Kistner Tanholi, Advogado: Dr. Ubiracy Torres Cuóco, Advogado: Dr. Jasset de Abreu do Nascimento, Agravado(s): Hering Têxtil S.A., Advogado: Dr. Edemir da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-RR - 527846/1999-2 da 12a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Olga Freiner, Advogado: Dr. Ubiracy Torres Cuóco, Advogado: Dr. Jasset de Abreu do Nascimento, Agravado(s): Cremer S.A., Advogado: Dr. José Elias Soar Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-AIRR - 687302/2000-1 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sílvia Ximenes Imóveis Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Maria Íris de Oliveira Salgado, Advogado: Dr. Rogério Geraldo de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-RR - 729129/2001-0 da 8a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Maria José Sussuarana Porpino, Advogada: Dra. Adriana Silva Bananal Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: ED-RR - 414297/1998-4 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Embargante: Marina Peres Domingos, Advogado: Dr. Roberto Guilherme Weichlesler, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Industrial Manufatureira e Comercial Hamper Ltda., Advogado: Dr. Acácio Valdemar Lorenção Júnior, Decisão: a unanimidade, acolher os embargos de declaração, em parte, para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 418634/1998-3 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Embargante: Banco Union S.A. - C.A., Advogado: Dr. Vinícius Poyares Baptista, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Paulo Sérgio de Paula Ribeiro, Advogado: Dr. João Carlos Magalhães Prates, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 421701/1998-7 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Embargante: Casa Lotérica A Imperial Ltda., Advogado: Dr. Berillo de Souza Albuquerque, Embargado(a): Joseane Maria da Conceição, Advogado: Dr. Odair Coelho Pereira da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 427237/1998-3 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Embargante: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Elizete Maria Trindade, Embargado(a): Raimundo José Macieira, Advogado: Dr. Jorge Romero Chery, Decisão: à unanimidade, rejeito os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 435365/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Embargante: Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Antônio Roberto da Veiga, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Murilo Everaldo Pinheiro Jungueira, Advogada: Dra. Sandra

I. Marabest M. Freire, Decisão: a unanimidade, acolher os embargos de declaração para suprir omissão quanto à análise da divergência dos arestos de fl. 340, afastar a irregularidade quanto à fonte de publicação e, apreciando-os em sede de recurso de revista, declarar tais arestos inespecíficos, inviabilizando o conhecimento da revista por divergência jurisprudencial. **Processo: ED-RR - 438216/1998-4 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Embargante: Assessoria em Recursos Humanos Manager Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Klimas, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Embargado(a): Michele Lula Dias, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Basílio, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos, declará-los procrastinatórios e, com fulcro no parágrafo único do artigo 538 do CPC, aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, atualizado. **Processo: ED-RR - 446289/1998-1 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Embargante: Borlem S.A. - Empreendimentos Industriais, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): Carlito Borges e Outro, Advogado: Dr. Giorgio Longano, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, atualizado, conforme art. 538, par. ún., do CPC. **Processo: ED-RR - 457301/1998-5 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Raquel Faune Campelo, Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator. **Processo: ED-RR - 460551/1998-1 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Maria Aparecida de Oliveira (Espólio de), Advogado: Dr. Alexandre E. Rocha, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator. **Processo: ED-RR - 460868/1998-8 da 5a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Delzita Silva Gomes, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Martins Evangelista, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 464404/1998-0 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Paraná Banco S.A., Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Valdir Augusto Pedro, Advogado: Dr. Marlo Froelich Friedrich, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 466287/1998-9 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Embargante: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Valdir Azevêdo, Embargado(a): Juraci Felismina da Silva Carreiro de Souza, Advogado: Dr. Jorge Ferreira Paiva, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 468282/1998-3 da 13a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargado(a): Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba - EMATER/PB, Advogado: Dr. José Tarcízio Fernandes, Embargante: Maria Aparecida de Oliveira Moreira e Outro, Advogado: Dr. José Câmara de Oliveira, Advogado: Dr. Jurandir Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 476458/1998-7 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Fundação Clemente de Faria e Outro, Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Embargado(a): Miguel Hoeltz, Advogada: Dra. Nilda Sena de Azevedo, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator. **Processo: ED-RR - 480836/1998-1 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Cenibra Florestal S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): José Maria de Figueiredo, Advogada: Dra. Alessandra Helena Ferreira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator. **Processo: ED-A-RR - 481254/1998-7 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Francisco Aluizio Andrade, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Decisão: à unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios apenas para prestar os esclarecimentos contidos no voto do Relator. **Processo: ED-RR - 486699/1998-7 da 17a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Nerina Lourdes Demattê Rassele, Advogado: Dr. Osmar José Saquetto, Embargado(a): EMSEGEL - Empresa de Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 491083/1998-3 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Sirlei Tezzinha dos Reis Farias, Advogada: Dra. Eryka Farias De Negri, Embargado(a): Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: à unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 496451/1998-6 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Embargado(a): Oséas Santos, Advogado: Dr. Carlos Fernando Zarpellon, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, acolhê-los para, dando-lhes efeito modificativo, sanar a omissão apontada, acrescentando ao v. acórdão de fls. 951-957 os fundamentos expostos no voto e declarar que o decisum do acórdão de fls. 951-957 (5º vol.) passa a ter a seguinte redação: ACORDAM os Ministros da Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, a unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas nos temas "Correção monetária. Época própria", "Descontos previdenciários e fiscais" e "Ajuda-alimentação" por divergência jurisprudencial os dois primeiros e o último por violação de dispositivo constitucional e, no mérito, dar-lhe provimento para modificar o v. acórdão regional e determinar que às parcelas salariais incida o índice de correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos

embargos de declaração para suprir omissão quanto à análise da divergência dos arestos de fl. 340, afastar a irregularidade quanto à fonte de publicação e, apreciando-os em sede de recurso de revista, declarar tais arestos inespecíficos, inviabilizando o conhecimento da revista por divergência jurisprudencial. **Processo: ED-RR - 438216/1998-4 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Embargante: Assessoria em Recursos Humanos Manager Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Klimas, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Embargado(a): Michele Lula Dias, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Basílio, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos, declará-los procrastinatórios e, com fulcro no parágrafo único do artigo 538 do CPC, aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, atualizado. **Processo: ED-RR - 446289/1998-1 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Embargante: Borlem S.A. - Empreendimentos Industriais, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): Carlito Borges e Outro, Advogado: Dr. Giorgio Longano, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, atualizado, conforme art. 538, par. ún., do CPC. **Processo: ED-RR - 457301/1998-5 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Raquel Faune Campelo, Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator. **Processo: ED-RR - 460551/1998-1 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Maria Aparecida de Oliveira (Espólio de), Advogado: Dr. Alexandre E. Rocha, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator. **Processo: ED-RR - 460868/1998-8 da 5a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Delzita Silva Gomes, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Martins Evangelista, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 464404/1998-0 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Paraná Banco S.A., Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Valdir Augusto Pedro, Advogado: Dr. Marlo Froelich Friedrich, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 466287/1998-9 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Embargante: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Valdir Azevêdo, Embargado(a): Juraci Felismina da Silva Carreiro de Souza, Advogado: Dr. Jorge Ferreira Paiva, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 468282/1998-3 da 13a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargado(a): Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba - EMATER/PB, Advogado: Dr. José Tarcízio Fernandes, Embargante: Maria Aparecida de Oliveira Moreira e Outro, Advogado: Dr. José Câmara de Oliveira, Advogado: Dr. Jurandir Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 476458/1998-7 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Fundação Clemente de Faria e Outro, Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Embargado(a): Miguel Hoeltz, Advogada: Dra. Nilda Sena de Azevedo, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator. **Processo: ED-RR - 480836/1998-1 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Cenibra Florestal S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): José Maria de Figueiredo, Advogada: Dra. Alessandra Helena Ferreira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator. **Processo: ED-A-RR - 481254/1998-7 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Francisco Aluizio Andrade, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Decisão: à unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios apenas para prestar os esclarecimentos contidos no voto do Relator. **Processo: ED-RR - 486699/1998-7 da 17a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Nerina Lourdes Demattê Rassele, Advogado: Dr. Osmar José Saquetto, Embargado(a): EMSEGEL - Empresa de Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 491083/1998-3 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Sirlei Tezzinha dos Reis Farias, Advogada: Dra. Eryka Farias De Negri, Embargado(a): Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: à unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 496451/1998-6 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Embargado(a): Oséas Santos, Advogado: Dr. Carlos Fernando Zarpellon, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, acolhê-los para, dando-lhes efeito modificativo, sanar a omissão apontada, acrescentando ao v. acórdão de fls. 951-957 os fundamentos expostos no voto e declarar que o decisum do acórdão de fls. 951-957 (5º vol.) passa a ter a seguinte redação: ACORDAM os Ministros da Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, a unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas nos temas "Correção monetária. Época própria", "Descontos previdenciários e fiscais" e "Ajuda-alimentação" por divergência jurisprudencial os dois primeiros e o último por violação de dispositivo constitucional e, no mérito, dar-lhe provimento para modificar o v. acórdão regional e determinar que às parcelas salariais incida o índice de correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos



serviços, bem como para determinar o recolhimento das contribuições relativas à Previdência Social e o imposto sobre a renda à Secretaria da Receita Federal, nos termos do Provimento nº 1/96, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, observando-se a tabela vigente por ocasião da disponibilidade do crédito, bem como para excluir da condenação a integração da ajuda-alimentação, relativa ao período posterior a 1/9/92". **Processo: ED-RR - 509449/1998-2 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Embargante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Rosana Palla Marques, Advogado: Dr. Elton Luiz de Carvalho, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 523602/1998-6 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Antônio José Ferreira Filho, Advogado: Dr. Estanislau Romeiro Pereira Júnior, Embargado(a): Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 532473/1999-9 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Associação Comercial de São Paulo, Advogado: Dr. Ricardo Nacim Saad, Embargado(a): Josefa Gomes da Conceição Nascimento, Advogado: Dr. Jorge Donizetti Fernandes, Embargado(a): Empresa Alvorada Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Emilio de Hollanda Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, sanando a omissão apontada, prestar os esclarecimentos solicitados, no sentido de informar que a responsabilidade subsidiária da Associação Comercial de São Paulo, segunda Reclamada, pelos créditos trabalhistas da Obreira, se restringe ao período compreendido entre outubro/95 a novembro/96, no qual vigeu o contrato de prestação de serviços firmado com a primeira Reclamada, Empresa Alvorada Serviços Gerais Ltda. **Processo: ED-RR - 540494/1999-6 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Carlos Vicente Turri, Advogada: Dra. Isis Maria Borges de Resende, Embargado(a): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: à unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 540622/1999-8 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Embargante: Borborema Imperial Transportes Ltda., Advogado: Dr. Paulo Soares C. da Silva, Embargado(a): Laurinaldo José Cajueiro, Advogado: Dr. César de Moraes e Silva, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 557016/1999-7 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Marcelo de Oliveira Lobo, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Amarelido Gomes Ribeiro, Advogado: Dr. João Odair Pelisson, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de Declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar o Embargante ao pagamento da multa de 1% sobre o valor da causa devidamente corrigido, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: ED-RR - 592228/1999-7 da 12a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procurador: Dr. Marcos Vinícius Zanchetta, Embargado(a): Município de Araranguá, Advogado: Dr. Caio César Pereira de Souza, Embargante: Neuza Maria Elias Vieira, Advogado: Dr. Tito Lívio de Assis Góes, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração, parcialmente, para prestar os esclarecimentos constantes do voto. **Processo: ED-RR - 592229/1999-0 da 12a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Embargante: Claudete Leandro Pereira, Advogado: Dr. Tito Lívio de Assis Góes, Embargado(a): Município de Araranguá, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procurador: Dr. Marcos Vinícius Zanchetta, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos para declarar que a Recorrida está dispensada do pagamento das custas. **Processo: ED-RR - 592230/1999-2 da 12a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procurador: Dr. Marcos Vinícius Zanchetta, Embargado(a): Município de Araranguá, Advogado: Dr. Caio César Pereira de Souza, Embargante: Ivanete Moreto Araújo, Advogado: Dr. Tito Lívio de Assis Góes, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos para declarar que a Recorrida está dispensada do pagamento das custas processuais. **Processo: ED-RR - 613868/1999-4 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Embargante: Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Energética e Empresas Prestadoras de Serviços no Setor Elétrico e Similares do Estado do Espírito Santo - SINERGIÁ/ES, Advogado: Dr. José Miranda Lima, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 625578/2000-0 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargado(a): Cláudio do Carmo Ramos, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: à unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar o Embargante ao pagamento da multa de 1% sobre o valor da causa devidamente corrigido, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: ED-RR - 632633/2000-7 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Embargado(a): Eri Pereira, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: à unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar o Embargante ao pagamento da multa de 1% sobre o valor da causa devidamente corrigido, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: ED-AIRR - 719756/2000-0 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Maria de Lourdes Oliveira, Advogado: Dr. Anis Aidar, Embargado(a): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: à unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 721149/2001-8 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Embargante: Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Getúlio Dias Martins, Advogado: Dr. Cláudio Leite de Almeida, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e

sancionar o Embargante com a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, atualizado. **Processo: ED-AIRR - 742839/2001-2 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Embargante: Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): José Leite Monteiro, Advogada: Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 785823/2001-4 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Nivaldo Pellizzer Júnior, Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Embargado(a): Aparecida Atsuko Ishigami Solana, Advogado: Dr. Euclides Alcides Rocha, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 797179/2001-0 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Embargante: Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo - CEAGESP, Advogado: Dr. Wilton Roveri, Embargado(a): Geraldo Brandão, Advogado: Dr. Esber Chaddad, Decisão: sem divergência, não conhecer dos Embargos Declaratórios. **Processo: RR - 788124/2001-9 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Amanco Brasil S. A. e Outro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Wilson de Souza Campos Batalha (Espólio de), Advogado: Dr. Octávio Bueno Magano, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, após o voto do Exmº Sr. Relator, rejeitando as preliminares suscitadas, conhecendo do Recurso de Revista, apenas quanto aos temas Responsabilidade da Eternit como Sucessora, por ofensa a lei, e Suspensão do Contrato de Trabalho, por atrito com Enunciado do TST. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. José Alberto Couto Maciel. Falou pelo Recorrido(s) o Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: AIRR - 806864/2001-2 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Condomínios Residenciais, Comerciais e Mistos, Cabineiros de Elevadores, Conservação de Elevadores e Empregados em Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis no Estado do Espírito Santo - SINDICONDOMÍNIOS, Advogado: Dr. José Henrique Dal Piaç, Agravado(s): Condomínio de Edifício Pedras Rubras, Advogado: Dr. Gedaias Freire da Costa, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, após o voto do Exmº Sr. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Relator, pelo provimento do agravo de instrumento. **Processo: RR - 531212/1999-0 da 8a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Office Express Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos Ltda., Advogado: Dr. Humberto Sales Batista, Recorrido(s): Sebastião Pereira da Silva Neto, Advogado: Dr. Antônio dos Reis Pereira, Decisão: à unanimidade, retirar o processo de pauta a pedido do Relator. **Processo: RR - 467806/1998-8 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): BANESPA S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogada: Dra. MÁRCIA MARIA G. DE SOUSA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): José Fernando Lacerda Nobre, Advogado: Dr. Darny Mendonça, Decisão: suspender o julgamento do processo a pedido do Exmo. Juiz Convocado Relator. **Processo: RR - 426347/1998-7 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Vanderleni Dal'Col Barbosa Lage, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Recorrido(s): Vanda Nascente Fernandes, Advogado: Dr. Sebastião Vicente da Cruz, Decisão: sem divergência, suspender o julgamento em virtude do pedido de vista regimental do Relator. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas e cinco minutos. E, para constar, eu, Diretora da Secretaria, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois.

Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Presidente da Turma
MÍRIAN ARAÚJO FORNARI LEONEL
Diretora da Secretaria

ATA DA VIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois, às nove horas, realizou-se a Vigésima Sexta Sessão Ordinária da Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO, presentes o Excelentíssimo Senhor Ministro GELSON DE AZEVEDO e os Excelentíssimos Senhores Juizes Convocados JOÃO GHISLENI FILHO, WALDIR OLIVEIRA DA COSTA, ALOYSIO SANTOS, DARCY CARLOS MAHLE e LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO, o Procurador Regional do Trabalho, Dr. Ronaldo Curado Fleury e a Diretora da Secretaria da Turma, Mirian Araújo Fornari Leonel. No julgamento dos processos em que é relator o Exmo. Juiz Convocado João Ghisleni Filho não participou o Exmo. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, no dos processos em que é relator o Exmo. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa não participou o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, tendo presidido o Exmo. Ministro Gelson de Azevedo e no dos processos em que é relator o Exmo. Juiz Convocado Aloysio Santos não participou o Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 493564/1998-8 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Agravante(s): Município de São Paulo, Procurador: Dr. Francisco Alberto Casquet, Agravado(s): Orlando de Oliveira, Agravado(s): A Tonanni Construções e Serviços Ltda., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 904/1999-0 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Fazenda Bartira Ltda., Advogado: Dr. Jesus Arriel Cones Júnior, Agravado(s): José Balbino Custódio da Silva, Advogado: Dr. Carlos Alberto Vaceli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2032/1999-9 da 15a. Região.** Relator:

Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Spal Indústria Brasileira de Bebidas S.A., Advogada: Dra. Mary Angela Benites das Neves, Agravado(s): Valmir de Oliveira Silva, Advogada: Dra. Maria Solange de Souza Dota, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 531257/1999-7 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Márcio Guimarães Pessoa, Agravado(s): Nelzir Regina Dias Cardoso, Advogado: Dr. Luís Eduardo Rodrigues Alves Dias, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 546998/1999-6 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Agravante(s): Daisy Maria Correa, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s): Município de Osasco, Procurador: Dr. Cláudia Grizi Oliva, Decisão: à unanimidade, julgar prejudicada a apreciação do Agravo de instrumento interposto pela Reclamante. **Processo: AIRR - 558082/1999-0 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Agravante(s): BANESPA S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Lúcia Helena Nogueira Durães Ettiene Araguy, Advogado: Dr. Yumeko Shinohara Ono, Agravado(s): Nossa Caixa Nosso Banco S.A., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 578852/1999-5 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Agravante(s): Citrosantos Ltda., Advogada: Dra. Cláudia Sallum Thomé Camargo, Agravado(s): Daniel da Silva e Outros, Advogado: Dr. Mairton Lourenço Cândido, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 578856/1999-0 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Agravado(s): Olímpio Ruthes da Roza, Advogada: Dra. Enemara de Oliveira Assunção, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 591568/1999-5 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Agravante(s): Emília Silva Ramos, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Agravado(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, Advogado: Dr. Almir Hoffmann de Lara Júnior, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 611430/1999-7 da 5a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Estelita dos Santos Souza, Advogado: Dr. Paulo Roberto Domingues de Freitas, Decisão: à unanimidade, rejeitar a preliminar argüida em contraminuta, e negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 640186/2000-8 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Francisco José dos Santos, Agravado(s): Adelson Dantas Costa, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Agravado(s): Banco Bandeirantes S.A., Decisão: à unanimidade, acolher a preliminar argüida na contraminuta pelo Reclamante para não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 640187/2000-1 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Geraldo Azubel, Agravado(s): Adelson Dantas Costa, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Agravado(s): Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST. **Processo: AIRR - 641787/2000-0 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Davi Ulisses Brasil Simões Pires, Agravado(s): Taylor Montanha Correa, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 673771/2000-9 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Antônio Silvério Bezerra Lima, Advogado: Dr. Sidnei de Paula Corral, Agravado(s): Pontal Agropecuária Ltda., Advogado: Dr. Miguel Francisco de Oliveira Flora, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 686464/2000-5 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): "VARIG" S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Aryberto Yabeta de Moraes, Advogado: Dr. Felizumir Dias Ribeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento, para a ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa 736/2000 do TST, restando prejudicado o exame dos demais temas do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 706541/2000-0 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Gilson Bezerra dos Santos e Outros, Advogado: Dr. José Henrique Wanderley Filho, Agravado(s): União Federal (Extinto INAMPS), Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Paulo Ritt, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 715008/2000-1 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Wilson Calarga, Advogada: Dra. Tânia Marchioni Tosetti Krutzfeldt, Agravado(s): Mer-

cedes-Benz do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 721469/2001-3 da 13a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): Usina Monte Alegre S.A., Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Agravado(s): José Minervino da Silva, Advogado: Dr. José Cândido da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 733603/2001-5 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Dr. Valéria Reisen Scardua, Agravado(s): Eneida Carvalho Duarte e Outros, Advogado: Dr. José Miranda Lima, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 733851/2001-1 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): INCOFRE - Engenharia e Comércio S.A., Advogada: Dra. Josânia Pretto Couto, Agravado(s): Pedro Constantino Leal, Advogado: Dr. Andréa Julião de Aguiar Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 733855/2001-6 da 16a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): Elizabeth Jardim Pedraça, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco do Estado do Maranhão S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 737825/2001-8 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Ronaldo Martins Lopes, Advogada: Dra. Alessandra Maria Scapin, Agravado(s): ADEMG - Administração de Estádios do Estado de Minas Gerais, Advogado: Dr. Ernani Neto Viana, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 737874/2001-7 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): Hipolabor Farmacêutica Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): Manoel Berto, Advogado: Dr. Júlio Couto Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 738537/2001-0 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Estado do Espírito Santo, Procuradora: Dra. Kátia Boina, Agravado(s): Ivone Martins Pereira, Advogada: Dra. Cléria Maria de Carvalho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 740108/2001-4 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): Celulose Nipo-Brasileira S.A. - CENIBRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Lourenço Gonçalves, Advogado: Dr. Elton José Baeta Brant, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 743003/2001-0 da 10a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): Slaviero Comercial S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Arival Moreira Rocha, Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 745700/2001-0 da 5a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Agravado(s): Nilson Alves de Azevedo, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 745887/2001-7 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravado(s): Antônio Henrique Filho, Advogada: Dra. Maria Helena de Faria Nolasco, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 746301/2001-8 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Agravante(s): Rosenil da Silva, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Rinaldo Fontes, Decisão: à unanimidade, acolher a preliminar de falta de fundamentação, suscitada em contramínuta e não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 748533/2001-2 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): Geraldo Magela Tito, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza Rocha, Agravado(s): Comeque Construções Ltda., Advogada: Dra. Héliida Bragança Rosa Petri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 748769/2001-9 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): José Bento dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 748957/2001-8 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): David Martinez Mafra, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para mandar processar os autos, determinando a reatuação do processo como Recurso de Revista e a publicação da certidão de julgamento para ciência das partes, certificando os interessados de que o julgamento da Revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa 736/2000 do TST. **Processo: AIRR - 750858/2001-2 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Agravante(s): Ademir Rosa da Silva, Advogada: Dra. Estela Regina Frigeri, Agravado(s): Antenor Bologna, Advogado: Dr. Laerte Silvério, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 751066/2001-2 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Arnaldo dos Santos e Silva, Advogado: Dr. Anilton Gonçalves de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 751174/2001-5 da 5a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Pargos Club do Brasil Hotéis Camping e Colônias de Férias S/C, Advogado: Dr. Nilson

Valois Coutinho Neto, Agravado(s): Jaime Santos Nascimento, Advogado: Dr. Abílio Almeida dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 751978/2001-3 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Nesvaldo Filier, Advogado: Dr. Joubert Natal Turolla, Agravado(s): Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro - DAAE, Procurador: Dr. Wilson Guolo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 752034/2001-8 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Márcio Rodrigues Alves, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 752280/2001-7 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Fundação CESP, Advogada: Dra. Sandra Maria Furtado de Castro, Agravado(s): Geraldo Antonelli, Advogado: Dr. Reinaldo Belo Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 753024/2001-0 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Glória Correa de Lara, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Faria, Agravado(s): Município de São Vicente, Procurador: Dr. Magali Ventili Marques, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 753133/2001-6 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Agravante(s): International Engines South America Ltda., Advogado: Dr. Rudolf Erbert, Agravado(s): Manoel Aparecido Rocha, Advogado: Dr. Edison Di Paola da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 755364/2001-7 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): General Electric do Brasil S.A., Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): Daisy Fabrício Moura, Advogado: Dr. Sandro Luiz Pedrosa Moreira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 755610/2001-6 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Agravante(s): Bonifácio Vaz, Advogada: Dra. Iracema Garcia Vaz, Agravado(s): Móveis Pedrosa Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Vicente de Paulo Estevez Vieira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo por desfundamentado. **Processo: AIRR - 755695/2001-0 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Agravante(s): Clodoveu Santo Argenta, Advogada: Dra. Idelanir Ernesti, Agravado(s): Banco Banestado S.A., Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 755697/2001-8 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Agravante(s): Sercomtel S.A. - Telecomunicações, Advogada: Dra. Geni Romero Jandre Pozzobom, Agravado(s): Maria Conceição de Freitas Paixão, Advogada: Dra. Maria do Carmo Pinhatari Ferreira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 755706/2001-9 da 12a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Agravante(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Ervin Rubi Teixeira, Agravado(s): Flávio da Conceição Possas, Advogado: Dr. Iremar Gava, Agravado(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Geraldo Dias Figueiredo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 755942/2001-3 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Mercantil Finasa S.A., Advogada: Dra. Gabriela Campos Ribeiro, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Taubate e Região, Advogado: Dr. Eduardo Surian Matias, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 757001/2001-5 da 5a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Fininvest S.A. Administradora de Cartões de Crédito, Advogada: Dra. Juliana Guilloid, Agravado(s): Wladimir Soares de Andrade Wanderley, Advogado: Dr. Gilton Félix Lisa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 757091/2001-6 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Henrique Pereira de Oliveira, Advogado: Dr. Adalberto Oliveira de Alexandria, Decisão: à unanimidade, rejeitar a preliminar de ausência de fundamentação e conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para mandar processar o recurso, com a conversão do agravo em recurso de revista e a publicação da Certidão de Julgamento para a ciência das partes e, também, para efeito de intimação dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, de conformidade com a Resolução Administrativa Nº 736/00 do TST. **Processo: AIRR - 757244/2001-5 da 18a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Agravante(s): Wilson de Oliveira Guerra, Advogado: Dr. Gabriel de Paula Nascente, Agravado(s): Viação Reunidas Ltda., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 757479/2001-8 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): José Tedokon, Advogada: Dra. Ana Maria Cardoso de Almeida, Agravado(s): Metal Leve S.A. - Indústria e Comércio, Advogada: Dra. Ana Cláudia Castilho de Almeida, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 758243/2001-8 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Carrefour - Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Humberto Braga de Souza, Agravado(s): José Alves da Silva, Advogado: Dr. Antônio José dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 759786/2001-0 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Antônio Ajouad Al Aridi, Advogado: Dr. Magui Parentoni Martins, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:**

AIRR - 761579/2001-2 da 10a. Região. Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - GEIPOP, Advogado: Dr. Décio Flávio Torres Freire, Agravado(s): Teodomira Santana Lara Bicalho, Advogada: Dra. Marilha Costa Loidola Machado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 763730/2001-5 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Nordeste Seguradora de Valores Ltda., Advogado: Dr. Abel Luiz Martins da Hora, Agravado(s): Saulo Roberto dos Santos Lima, Advogado: Dr. Iatir de Castro Vieira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 764930/2001-2 da 12a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Brognoli Imóveis Ltda., Advogado: Dr. Leila Cristina Cruz Gadotti, Agravado(s): Djuliano Buhringer Cavalheiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 765088/2001-1 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Vanguarda Segurança e Vigilância Ltda., Advogada: Dra. Ana Maria Gonçalves Pacheco e Oliveira, Agravado(s): Ana Cornelia Almeida da Silveira, Advogado: Dr. William Tácio Menezes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 765090/2001-7 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Aparecido dos Santos Viglioli, Advogado: Dr. Donizete Walter Ferreira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 765588/2001-9 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): Nelson Matos dos Santos, Advogada: Dra. Maria Joaquina Siqueira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 765590/2001-4 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Ceval Alimentos S.A., Advogada: Dra. Marina T. M. de Figueiredo Telles de Freitas, Agravado(s): Jorlando Lisboa da Silva, Advogado: Dr. Anísio Cardoso, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 766191/2001-2 da 19a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Açucareira Norte de Alagoas - Usina Santana, Advogado: Dr. Jorge Medeiros, Agravado(s): Irlene de Lima Lins, Advogada: Dra. Maria Romarize Ribeiro Verceles Barros, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 766627/2001-0 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): José Augusto Pereira, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Transportadora Andrade Ltda., Advogado: Dr. Ronaldo Batista de Carvalho, Agravado(s): Transportes Nossa Senhora do Carmo Ltda., Advogado: Dr. Paulo Sérgio de Queiroz Cassete, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Belgo Mineira, Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 766774/2001-7 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Agravante(s): Peter Jordan (Winnfried Jordan - Espólio de), Advogado: Dr. Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Agravado(s): José Oêdes Ferreira, Advogado: Dr. Júlio Antônio de Paiva Leite, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 767049/2001-0 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTU, Advogado: Dr. Pedro Paulo Pereira Nóbrega, Agravado(s): Eliane Neri da Silva, Advogado: Dr. José André da Silva Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 767611/2001-0 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Faustino Zeferino da Silva, Advogado: Dr. Rizzo Coelho de Almeida Filho, Agravado(s): Município de Sumaré, Procurador: Dr. Ivan Loureiro de Abreu e Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 767612/2001-3 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Mathias Garcia Garcia, Advogado: Dr. Rizzo Coelho de Almeida Filho, Agravado(s): Município de Sumaré, Procurador: Dr. Ivan Loureiro de Abreu e Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 767734/2001-5 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Orlanda de Oliveira Carvalho, Advogado: Dr. Rizzo Coelho de Almeida Filho, Agravado(s): Município de Sumaré, Procurador: Dr. Ivan Loureiro de Abreu e Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 767925/2001-5 da 19a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Açucareira Norte de Alagoas - Usina Santana, Advogado: Dr. Jorge Medeiros, Agravado(s): Vicente José da Silva, Advogado: Dr. José Minervino de Ataíde, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 767931/2001-5 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Indústria de Bebidas Antarctica do Sudeste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Silvío Gonçalves, Advogada: Dra. Vera Maria Guimarães Alves, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 767932/2001-9 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Heloisa Valle Moreira Tinoco, Advogado: Dr. Jorge Roberto da Cruz, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 768983/2001-1 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Maxion Nacam Ltda., Advogado: Dr. Flávio Augusto Alverni de Abreu, Agravado(s): An-



tônio Marcos Ortega, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 770478/2001-4 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Cervejaria Brahma, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Alexandre Rodrigues Lapa, Advogado: Dr. Adilson José de Moura, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 771612/2001-2 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia de Eletricidade do Rio de Janeiro - CERJ, Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): Antônio da Silva, Advogado: Dr. Guaraci Francisco Gonçalves, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 772810/2001-2 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Flávia Garcia Gomes, Agravado(s): Marlene Terezinha Mattos Cesar, Advogado: Dr. Nilton Corrêa de Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 773723/2001-9 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Daniel Diógenes de Souza, Advogado: Dr. Elber Henrique Rizziolli, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 773725/2001-6 da 15a. Região.** corre junto com AIRR-773726/2001-0, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Luiz Alberto Cândido dos Reis, Advogada: Dra. Patrícia Regina Babboni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 773726/2001-0 da 15a. Região.** corre junto com AIRR-773725/2001-6, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): Luiz Alberto Cândido dos Reis, Advogada: Dra. Carla Regina Cunha Moura, Agravado(s): Companhia Paulista de Força e Luz, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 773733/2001-3 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Eleotropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Iraci Amélia de Paiva Silva, Advogado: Dr. Jorge Donizetti Fernandes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 774836/2001-6 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Carrefour - Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): Geans Gomes da Silva, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 774951/2001-2 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Valdirei Geraldo da Silva, Advogado: Dr. José Carlos Sobrinho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 774956/2001-0 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Antônio Jerônimo da Silva, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Agravado(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 775243/2001-3 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Selma Aparecida de Sousa, Advogada: Dra. Maria da Glória P. Ponte Gomes, Agravado(s): COMDEP - Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis, Advogado: Dr. Jorge Paulo Britto de Araújo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 775244/2001-7 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Industrial de Grandes Hotéis - Hotel Glória, Advogado: Dr. Alexandre Calazans de Moraes Filho, Agravado(s): Luiz Carlos Figueiroa da Silva, Advogado: Dr. José Edmar dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 775245/2001-0 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Maria Helena Lopes da Cruz, Advogado: Dr. Humberto Jansen Machado, Agravado(s): Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, Advogado: Dr. Fernando de Figueiredo Scaffa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 776149/2001-6 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Leila Sodero Rezende, Advogado: Dr. Sílvia dos Santos Correia, Agravado(s): Mariza Leitão Costa, Advogado: Dr. Williams Belmont de Moraes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 776156/2001-0 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Infoglobo Comunicações Ltda., Advogada: Dra. Rita de Cássia Charles Estefan, Agravado(s): Paulo Roberto Germano, Advogado: Dr. Carlos Henrique Segurase de Almeida, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 776168/2001-1 da 13a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): S.A. de Eletrificação da Paraíba - SAELPA, Advogado: Dr. Rodrigo Nóbrega Farias, Agravado(s): José Feitosa de Lima, Advogado: Dr. José Marcos da Silveira Farias, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 776823/2001-3 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Cecília Brenha Ribeiro, Agravado(s): Edilson Honorato de Almeida, Advogado: Dr. Edu Monteiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 776877/2001-0 da 13a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle,

Agravante(s): Companhia Usina São João, Advogado: Dr. Carlos Felipe Xavier Clerot, Agravado(s): Antônio Bandeira de Souza, Advogado: Dr. Marcos Henrique da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, a fim de, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento, para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da Revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa 736/2000 do TST. **Processo: AIRR - 776912/2001-0 da 5a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Roswilton José Nunes Lima, Advogado: Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes, Agravado(s): Banco Banab S.A., Advogada: Dra. Andréa Marques Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 777367/2001-5 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Lígia Maria Nonato Silveira Salim, Advogado: Dr. Weber Job Pereira Fraga, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 777370/2001-4 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Maurício Gonçalves Pimentel, Advogado: Dr. Luciano Marcos da Silva, Agravado(s): Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - Telemar, Advogada: Dra. Clélia Scafuto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 777501/2001-7 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Davi Luiz Silva Ribeiro e Outros, Advogado: Dr. José Adriano Malaquias, Agravado(s): Município de Ponta Grossa, Advogado: Dr. João Antônio Pimentel, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 778146/2001-8 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Cícero José dos Santos, Advogado: Dr. Florentino Osvaldo da Silva, Agravado(s): Enesa Engenharia S.A., Advogado: Dr. Laury Sérgio Cidín Peixoto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 779002/2001-6 da 12a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Orlando Nestor Greter, Advogada: Dra. Márcia Marly Delling Grahl, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 780489/2001-0 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Advogado: Dr. Marco Antônio da Silva, Agravado(s): Marcelo da Silva, Advogada: Dra. Patrícia Ferreira Rocha Marchezin, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 781867/2001-1 da 12a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Comfloresta Companhia Catarinense de Empreendimentos Florestais, Advogado: Dr. Aldo Guillermo Mendivil Buraschi, Agravado(s): Nivaldo Reinert, Advogado: Dr. Oscar José Hildebrand, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 782218/2001-6 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Raimundo Luciano da Silva, Advogada: Dra. Elmira Aparecida D'Amato Garcia, Agravado(s): Metalúrgica Mercúrio S. A., Advogada: Dra. Cleusa Oliveira Bueno, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 785892/2001-2 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Instituto de Saúde do Paraná, Advogado: Dr. Celso João de Assis Kotzias, Agravado(s): Antoninha Wetbrecht, Advogado: Dr. Nilo Norberto Nesi, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 785893/2001-6 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Instituto de Saúde do Paraná, Advogado: Dr. Celso João de Assis Kotzias, Agravado(s): Mário de Souza, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 787564/2001-2 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): José Antônio da Silva, Advogado: Dr. Luiz Antônio Cabral, Agravado(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 789742/2001-0 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FERROBAN - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Wanderli Falconi Reis, Advogada: Dra. Heloisa Vieira Cabariti, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 790776/2001-8 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sônia Pagliaro, Advogado: Dr. Roberto Sérgio Ferreira Martucci, Agravado(s): Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN, Procurador: Dr. Márcia Antunes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 791163/2001-6 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Citro Maringá Agrícola e Comercial Ltda., Advogado: Dr. Winston Sebe, Agravado(s): Luiz Machado Neves, Advogado: Dr. Cláudio Eduardo de Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 791227/2001-8 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Anibel Zico Maciel e Outro, Advogado: Dr. José Tarcísio Gomes Lemos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 791724/2001-4 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr.

Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Aparecida das Graças Vaz, Advogado: Dr. Rogério Danguy Cleto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 792835/2001-4 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Antônio Ricci, Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Peterson Patrik Ferraz, Advogado: Dr. Sônia Mara Zerbiniatti Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 794175/2001-7 da 5a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Massa Falida de Pernambuco Indústrias e Comércio S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Tude de Cerqueira, Agravado(s): Crispina de Cerqueira Silva, Advogado: Dr. Marco Antônio O. Rodrigues de Miranda, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 794757/2001-8 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): Ronan de Freitas, Advogado: Dr. Valdemar Alves Esteves, Agravado(s): Supergasbrás Distribuidora de Gás S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 797105/2001-4 da 14a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Vasp - Viação Aérea São Paulo S.A., Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Luiz Carlos Bezerra, Advogado: Dr. Anderson Teramoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 797501/2001-1 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Rosemary Nascimento Saraiva, Advogado: Dr. Luiz Flávio Prado de Lima, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 798430/2001-2 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Mercantil de São Paulo S.A. - FINASA, Advogado: Dr. Márcio Cabral Magano, Agravado(s): Luiz Ferreira de Alvarenga, Advogada: Dra. Walkiria Daniela Ferrari, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 799603/2001-7 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Canopus Empreendimentos e Incorporações Ltda., Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): Gersi Lino Sudário, Advogada: Dra. Silvana Houara Guimarães Pinto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 800159/2001-0 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Bemge S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia D'Arrochella Lima, Agravado(s): Aparício César Estanislau Antônio, Advogada: Dra. Luciana Gato Plácido, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 801213/2001-1 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Messias Nazareth, Advogada: Dra. Ana Lúcia Salaro, Agravado(s): Prensas Schuler S.A., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 801231/2001-3 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Compensados Lane Ltda., Advogado: Dr. Eloísa Helena Tognin, Agravado(s): Epaminondas Mota da Silva, Advogada: Dra. Sueli Marques dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 801611/2001-6 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Amaury Tadeu Bernardes, Advogado: Dr. Plínio Gustavo Adri Sarti, Agravado(s): Bardella S.A. - Indústrias Mecânicas, Advogado: Dr. Alfredo Camargo Penteado Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 801649/2001-9 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): TENENGE - Técnica Nacional de Engenharia S.A., Advogado: Dr. Maurício Rodrigo Tavares Levy, Agravado(s): José Durval Vieira Mota, Advogado: Dr. Enzo Scianelli, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 802216/2001-9 da 18a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): José Divino Marinho, Advogado: Dr. Edival Milhomem da Rocha, Agravado(s): Companhia Energética de Goiás - CELG, Advogado: Dr. Mozaiz José de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 803154/2001-0 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Pires Serviços de Segurança Ltda., Advogada: Dra. Cláudia Yooko Nakada, Agravado(s): João Carlos de Araújo, Advogado: Dr. Marlene Maria Almeida Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 803234/2001-7 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): José Silva Goes Filho, Advogado: Dr. Darny Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 805637/2001-2 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Hugo Roberto Wyler Filho, Advogado: Dr. Sebastião José da Motta, Agravado(s): Waldyr Lima Editora Ltda., Advogado: Dr. Michel Eduardo Chaachaa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 805818/2001-8 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Telecomunicações do Rio Janeiro S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Marcelo Melo Cardoso, Advogado: Dr. Valmir Vital Cardoso, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 805823/2001-4 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Telecomunicações do Rio Janeiro S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Hélia Maria de Souza, Advogada: Dra. Wandilza Pereira de Lemos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 805824/2001-8 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s):

te(s): Merinaldo Luiz da Silva, Advogado: Dr. Luiz Carlos da Silva Loyola, Agravado(s): Caritas Diocesana de Nova Iguaçu, Advogada: Dra. Anadir Faria dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 805825/2001-1 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Viação Mauá Ltda., Advogada: Dra. Rosângela Carvalho Rocha, Agravado(s): Mário Jorge de Souza da Silva, Advogada: Dra. Elza Tobias de Lemos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 805910/2001-4 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CAIPA - Comercial e Agrícola Ipatinga Ltda., Advogado: Dr. Fábio Ribeiro Dib, Agravado(s): Manoel Augusto de Souza, Advogado: Dr. Mário Antônio de Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 806864/2001-2 da 17a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Condomínios Residenciais, Comerciais e Mistos, Cabineiros de Elevadores, Conservação de Elevadores e Empregados em Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis no Estado do Espírito Santo - SINDICONDOMÍNIOS, Advogado: Dr. José Henrique Dal Piaz, Agravado(s): Condomínio de Edifício Pedras Rubras, Advogado: Dr. Gedaias Freire da Costa, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST. **Processo: AIRR - 806899/2001-4 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Carlos Alberto Gomes da Silva, Advogado: Dr. João Mendes de Carvalho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 807840/2001-5 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghislani Filho, Agravante(s): Sanoli - Indústria e Comércio de Alimentação Ltda., Advogado: Dr. Hélio Marques Gomes, Advogado(s): Luiz Carlos da Costa, Advogado: Dr. Vivianne Silva de Souza Braga, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 811457/2001-2 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghislani Filho, Agravante(s): Prosegur Sistemas de Segurança Ltda., Advogado: Dr. Ítalo Teles Caetano, Agravado(s): Carlos Roberto Martins de Oliveira, Advogado: Dr. Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 811980/2001-8 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Axis Sinimbu Logística Automotiva Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Paulo César de Oliveira, Advogado: Dr. Leônicio Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 816682/2001-0 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Estado de Rondônia, Procurador: Dr. Jane Rodrigues Maynhone, Agravado(s): Clotilde Olinto da Silva Santos, Advogada: Dra. Andréa Maia de Queiroz, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento suscitada na contramutu e, no mérito, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1527/2002-0 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghislani Filho, Agravante(s): Gecemir Rodrigues Nogueira e Outros, Advogado: Dr. Sebastião de Souza, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Sandra Regina Versiani Chiezza, Agravado(s): Associação de Previdência dos Empregados do Banco Nacional da Habitação - PREVHAB, Advogado: Dr. Frederico de Moura Leite Estefan, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1535/2002-6 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghislani Filho, Agravante(s): Organização Mogiana de Educação e Cultura S/C Ltda., Advogado: Dr. Mário I. Kauffmann, Agravado(s): José Benedito dos Santos, Advogado: Dr. Jorge Fumio Muta, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2487/2002-1 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghislani Filho, Agravante(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Dilcéia Maria dos Santos e Outros, Advogado: Dr. João Luiz Carvalho Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4376/2002-0 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghislani Filho, Agravante(s): Amanda Gomes Naves, Advogado: Dr. Wilson Costa e Silva, Agravado(s): Marta Gonçalves Braga, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Agravado(s): Micro Uberlândia Edições Culturais Ltda., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 6208/2002-5 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghislani Filho, Agravante(s): Giuliana Plumari da Silva, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): Segsystem - Empresa de Segurança Computadorizada S/C Ltda., Advogado: Dr. Pedro Luiz Máximo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 7207/2002-8 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghislani Filho, Agravante(s): Manoel Antônio de Oliveira, Advogado: Dr. Ivan Pedro de Melo, Agravado(s): Fibra S.A., Advogado: Dr. Nelson Morio Nakamura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 7215/2002-1 da 19a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghislani Filho, Agravante(s): E. Natário Silveira Me, Advogado: Dr. José Euclides de Carvalho, Agravado(s): Poliana Bárbara Pinto, Advogado: Dr. José Barros Dias, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 8551/2002-0 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghislani Filho, Agravante(s): Per Olov Persson, Advogado: Dr. Odir de Araújo Filho, Agravado(s): Ina Seguradora S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 9122/2002-0 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghislani Filho, Agravante(s): Companhia de Eletricidade do Rio de Janeiro - CERJ, Advogada: Dra. Patrícia Marinho de Araújo Seixas, Agravado(s): Ezio Luiz Pereira de

Almeida, Advogada: Dra. Isabella Machado Garcia Justo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 12742/2002-6 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Clínica Dr. Mário Fialdini Ltda., Advogado: Dr. Marcelo José Domingues, Agravado(s): Dilcéia Naschpitz, Advogado: Dr. Carmelo Corato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 13968/2002-3 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Xerox do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Antônio César Ribeiro, Agravado(s): Marcos Salomão, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Rocha Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 38985/2002-0 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Banco do Estado do Amazonas S.A., Advogado: Dr. Gisaldo do Nascimento Pereira, Agravado(s): José Ribamar Guarani Cavalcanti, Advogado: Dr. Antônio Pinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 39007/2002-5 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghislani Filho, Agravante(s): Banco do Estado do Amazonas S.A., Advogado: Dr. Gisaldo do Nascimento Pereira, Agravado(s): Marly José Carneiro Costa, Advogado: Dr. Antônio Pinheiro de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 39010/2002-9 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghislani Filho, Agravante(s): Sharp do Brasil S.A. Indústria de Equipamentos Eletrônicos, Advogado: Dr. Cid da Veiga Soares Júnior, Agravado(s): Jorge Brito de Oliveira, Advogado: Dr. Gener da Silva Cruz, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 39013/2002-2 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghislani Filho, Agravante(s): Sharp do Brasil S.A. Indústria de Equipamentos Eletrônicos, Advogado: Dr. Cid da Veiga Soares Júnior, Agravado(s): Romualdo de Araújo Borges, Advogado: Dr. Gener da Silva Cruz, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 39024/2002-2 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghislani Filho, Agravante(s): Banco do Estado do Amazonas S.A., Advogado: Dr. Gisaldo do Nascimento Pereira, Agravado(s): Zuleide Dias da Silva, Advogado: Dr. Antônio Pinheiro de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 415153/1998-2 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): André Luís Pedrosa, Advogado: Dr. Paulo Roberto Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas no tema "Das multas convencionais" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 416169/1998-5 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga, Advogado: Dr. José Nassif Neto, Recorrido(s): Paulo Tobias Rafael (Espólio De), Advogado: Dr. Breno Garcia de Oliveira Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "Doença no curso do aviso prévio indenizado. Suspensão do contrato de trabalho. Conversão da reintegração em indenização", por violação de literal disposição legal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento do salário relativo aos 15 dias iniciais de afastamento do falecido empregado, nos termos da fundamentação do voto. **Processo: RR - 418442/1998-0 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A., Advogado: Dr. Walter Murilo Andrade, Advogada: Dra. Maria Teresa Bota Guerreiro, Recorrido(s): Eugênio Ribeiro Netto, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 420502/1998-3 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Kanebo Silk do Brasil S.A. - Indústria de Seda, Advogada: Dra. Priscilla Menezes Arruda Sokolowski, Recorrido(s): Vicente Paulo Cândido, Advogado: Dr. Roberto Carlos Sottile, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "horas in itinere", "horas extras - minutos antecedentes e subsequentes à jornada de trabalho" e "correção monetária - época própria", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para excluir da condenação o pagamento de horas in itinere e reflexos, determinar que na contagem das horas extras sejam desprezados lapsos de até cinco minutos antes ou após a duração normal do trabalho, desde que não excessivos, considerados seus reflexos, e determinar a incidência da correção monetária imediatamente após o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação do trabalho. **Processo: RR - 421651/1998-4 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrente(s): Triagem Administração de Serviços Temporários Ltda., Advogada: Dra. Fabíola Bungenstab Lavinićki, Recorrido(s): Ulisses Paulino, Advogado: Dr. Jorge Augusto Matos, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada Itaipu Binacional, apenas quanto ao tema "Descontos previdenciários e fiscais", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para modificar o v. acórdão e declarar a competência da Justiça do Trabalho, determinando a retenção e posterior recolhimento das contribuições relativas à Previdência Social e o Imposto sobre a Renda à Secretaria da Receita Federal, nos termos do Provimento Nº 1/96, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, observando-se as tabelas vigentes por ocasião da disponibilidade do crédito, e conhecer do recurso da Co-Reclamada, Triagem Administração de Serviços Temporários Ltda., quanto ao tema "Depósito recursal. Condenação solidária", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, afastar a deserção sem, contudo, determinar o retorno dos autos ao tribunal de origem, e julgá-lo imediatamente prejudicado quanto ao outro tema ("Adicional de insalubridade"), tendo em vista que a matéria veiculada no recurso tido como deserto, foi apreciada por esta Corte no julgamento do recurso ordinário da Segunda Reclamada. **Processo: RR - 422766/1998-9 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Instrumentos Musicais e de Brinquedos do Estado de São Paulo, Advogado: Dr. José Carlos da Silva Arouca, Recorrido(s): Adonias Azevedo da Silva e outros, Advogado: Dr. Pedro Henrique de Freitas, Decisão: unanimemente, co-

nhecer do Recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: Presente à Sessão o Dr. Jasset de Abreu do Nascimento, patrono do(a) Recorrente(s). **Processo: RR - 422794/1998-5 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Banco do Estado do Paraná S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Mário Fantacholi, Advogado: Dr. Waldemar Michio Doy, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido inicial, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto às custas. Prejudicado o exame de outro tema. **Processo: RR - 422938/1998-3 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrente(s): Triagem Administração de Serviços Temporários Ltda., Advogada: Dra. Fabíola Bungenstab Lavinićki, Recorrido(s): José Valter da Silva, Advogado: Dr. Jorge Augusto Matos, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso da Segunda Reclamada (Itaipu Binacional) apenas quanto ao tema "Descontos previdenciários e fiscais" e, no mérito, dar-lhe provimento para modificar o v. acórdão e declarar a competência da Justiça do Trabalho, determinando a retenção e posterior recolhimento das contribuições relativas à Previdência Social e o Imposto sobre a Renda à Secretaria da Receita Federal, nos termos do Provimento Nº 1/96, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, observando-se as tabelas vigentes por ocasião da disponibilidade do crédito, e não conhecer do recurso da Primeira Reclamada (Triagem Administração de Serviços Temporários Ltda.). **Processo: RR - 424366/1998-0 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): José Francisco da Silva Vieira, Advogado: Dr. Sidney David Pildervasser, Recorrido(s): Função Cultural Paulo Cesar Amorim, Advogado: Dr. Mário da Silva Guerra Filho, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 426347/1998-7 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Vanderleni Dal'Col Barbosa Lage, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Recorrido(s): Vanda Nascente Fernandes, Advogado: Dr. Sebastião Vicente da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da reclamada por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para limitar a condenação imposta pelo Tribunal Regional ao pagamento do equivalente ao salário-maternidade de 120 dias. Deu-se por impedido o Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 435483/1998-7 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): BOB'S Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Cláudio Márcio de Brito Moreira, Recorrente(s): Rogério Fernandes Ramos, Advogada: Dra. Lúcia L. Meirelles Quintella, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da reclamada e do Recurso de Revista Adesivo do reclamante, por divergência jurisprudencial e por ofensa ao art. 37 do CPC, respectivamente, e, no mérito, em exame prejudicial do Recurso Adesivo, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, declarar que o Recurso Ordinário da reclamada não merecia conhecimento, razão por que deve ser confirmada a sentença de primeiro grau. Prejudicado o exame de mérito do Recurso de Revista da reclamada. **Processo: RR - 437896/1998-7 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Frigobrás Companhia Brasileira de Frigoríficos, Advogada: Dra. Danielle Cavalcanti de Albuquerque, Recorrido(s): Mauro de Souza Reis, Advogada: Dra. Terezinha N. Anselmi Taboza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial apenas quanto ao tema "descontos previdenciários e fiscais" e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que se proceda aos descontos de Imposto de Renda, e das contribuições previdenciárias nos termos do Provimento 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cumprindo à reclamada comprovar nos autos os recolhimentos. **Processo: RR - 438195/1998-1 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): S.A. O Estado de São Paulo, Advogado: Dr. João Roberto Belmonte, Recorrido(s): Edio da Silva Chaves, Advogado: Dr. Cristiane Lopes Abrão, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 439104/1998-3 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Banco do Estado de Minas Gerais S.A., Advogada: Dra. Lúcia Cássia de Carvalho Machado, Recorrido(s): Elío Barros, Advogado: Dr. Emilio Valadares Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto à correção monetária, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a correção monetária seja aplicada somente após o quinto dia útil subsequente ao mês de competência, com o índice da correção do mês seguinte ao da prestação dos serviços. **Processo: RR - 443633/1998-0 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba, Advogado: Dr. Fabiano Archegas, Recorrido(s): Celia Maria Chitz, Advogado: Dr. Moacir Tadeu Furtado, Advogado: Dr. Walter Gonçalves Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extras - supressão do intervalo intrajornada", por divergência jurisprudencial, e ao tema "descontos previdenciários e fiscais - competência da Justiça do Trabalho", por ofensa ao art. 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação relativa ao intervalo intrajornada ao pagamento de cinquenta por cento do valor do tempo do intervalo suprimido ao empregado, somente a partir de 27 de julho de 1994, e para, declarando a competência da Justiça do Trabalho, autorizar, nos termos do Provimento nº 1/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, os descontos da contribuição previdenciária e do Imposto de Renda, devidos por força de lei, incidentes sobre as parcelas que vierem a ser pagas ao Reclamante em decorrência de decisão judicial, por ocasião da liquidação da sentença. **Processo: RR - 451347/1998-7 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Marli Aparecida Prates de Almeida, Advogado: Dr. Martins Gati Camacho, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Flávio Cardoso Gama, Recorrido(s): Os



Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamante. Sem divergência, conhecer do recurso de revista interposto pelo Banco-Reclamado quanto aos descontos fiscais e previdenciários, respectivamente, por violação do art. 46 da Lei 8.541/92 e divergência jurisprudencial e, no tocante à devolução dos descontos efetuados a título de seguro de vida em grupo, por contrariedade ao Enunciado nº 342 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, declarando a competência da Justiça do Trabalho, autorizar, nos termos do Provimento nº 1/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, os descontos da contribuição previdenciária e do Imposto de Renda, devidos por força de lei, incidentes sobre as parcelas que vierem a ser pagas à Reclamante em decorrência de decisão judicial, por ocasião da liquidação da sentença e para excluir da condenação a devolução dos descontos salariais a título de seguro de vida em grupo. **Processo: RR - 451386/1998-1 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Município de Curitiba, Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Neozonides da Silva, Advogada: Dra. Rose Paula Marzinek, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Observação: Presente à Sessão a Dra. Marla de Alencar Oliveira patrona do(a) Recorrente(s). A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente(s). **Processo: RR - 461221/1998-8 da 24a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Jôni Vieira Coutinho, Recorrido(s): Maria Iracy de Queiroz, Advogada: Dra. Marielva Araújo da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 461603/1998-8 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogada: Dra. Elis Regina Borsoi, Recorrido(s): Alice Alves Fernandes, Advogado: Dr. Cláudio Leite de Almeida, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por intempestivo. **Processo: RR - 464314/1998-9 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Banco de Crédito Nacional S.A. - BCN, Advogado: Dr. Celso Seigiro Miyoshi, Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Recorrido(s): Geilson Romariz da Rocha, Advogado: Dr. Elvijo Bernardes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que prossiga no exame do Recurso como entender de direito. Observação: Presente à Sessão o Dr. Fabrício Trindade de Sousa, patrono do(a) Recorrente(s). A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). **Processo: RR - 465687/1998-4 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Importadora de Frutas La Violette Ltda., Advogado: Dr. Benedito Corrêa Braz Júnior, Recorrido(s): Roseli Galdino de Lima, Advogado: Dr. Davi Lipski, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "hora extra - acordo de compensação" por contrariedade ao Enunciado 85 do TST e quanto aos "descontos fiscais" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para limitar a condenação ao pagamento tão-somente do adicional de hora extra sobre o que exceder a oitava hora diária e não ultrapassar a quadragésima quarta hora semanal e para determinar que se proceda aos descontos de Imposto de Renda, nos termos do Provimento 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cumprindo à reclamada comprovar nos autos os recolhimentos. **Processo: RR - 465833/1998-8 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Antônio Amaral Filho, Recorrido(s): Salvador da Silva Hermes e Outros, Advogada: Dra. Jaciara Valadares Gertrudes, Decisão: à unanimidade, e de acordo com a determinação da SDI/TST (fl. 442), conhecer do recurso de revista da reclamada, no tocante aos honorários advocatícios, por contrariedade ao Enunciado 329/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a parcela da condenação. Observação: Presente à Sessão a Dra. Marla de Alencar Oliveira patrona do(a) Recorrente(s). **Processo: RR - 467730/1998-4 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Flávio Cardoso Gama, Recorrido(s): Marisete de Camargo Rossoni, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Descontos previdenciários e fiscais - competência da Justiça do Trabalho" por violação de texto legal e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a competência da Justiça do Trabalho, determinar que sejam efetuados os descontos de Imposto de Renda e da Previdência Social sobre o montante a ser pago à Reclamante, conforme for apurado em liquidação de sentença, e de acordo com as tabelas vigentes no momento em que o crédito se tornar disponível para a beneficiária. **Processo: RR - 467806/1998-8 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): BANESPA S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogada: Dra. MÁRCIA MARIA G. DE SOUSA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): José Fernando Lacerda Nobre, Advogado: Dr. Darryl Mendonça, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 470968/1998-0 da 12a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Advogado: Dr. Cláudio Luiz Rinaldi, Recorrido(s): Maria da Rosa Castanheiro, Advogado: Dr. Sérgio Gallotti Matias Carlin, Recorrido(s): Orbram - Segurança e Transporte de Valores Catarinense Ltda., Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação de normas legais ordinária e constitucional e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o v. acórdão regional proferido em sede de embargos de declaração (fls. 198-202, 2º vol.) e determinar o retorno dos autos ao Egrégio Tribunal de origem a fim de que profira nova decisão, com análise de todos os temas dos embargos de declaração do Reclamado,

como entender de direito. **Processo: RR - 472030/1998-1 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Jorge Rudney Atalla e Outros, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): Gumercindo Pereira dos Santos, Advogada: Dra. Ivete Lani Dal Bem Rodrigues, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto aos temas "COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS" e "CORREÇÃO MONETÁRIA - ÉPOCA PRÓPRIA", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para: (a) declarando a competência da Justiça do Trabalho, determinar que se proceda aos descontos a título de contribuições previdenciárias, devidos por lei, observado o Provimento nº 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; e (b) determinar a incidência da correção monetária imediatamente após o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do trabalho. **Processo: RR - 473656/1998-1 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Julio Bogoricin Imóveis Niterói Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Alvaro José Leite Antunes, Advogada: Dra. Carmen Lúcia Rodrigues de Barros Braga, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade suscitada e conhecer do Recurso de Revista quanto às "verbas decorrentes da rescisão indireta-reconhecimento de vínculo", e quanto aos "Honorários advocatícios", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da rescisão indireta, e os honorários advocatícios, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 475191/1998-7 da 12a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC, Advogado: Dr. Nilo de Oliveira Neto, Recorrido(s): José Carlos Martins Ricardo, Advogado: Dr. Eduardo Arruda Schroeder, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 477477/1998-9 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Companhia Paranaense de Energia - COPEL, Advogada: Dra. Valéria Jaruga Brunetti, Recorrido(s): Maria da Glória Costa, Advogado: Dr. Marco Antônio de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 478420/1998-7 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Recorrido(s): Marco Antônio Paiva Nogueira e Outros, Advogada: Dra. Daniella Souza Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 481020/1998-8 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. João Marmo Martins, Recorrido(s): João Machado, Advogado: Dr. José Teodoro Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema correção monetária - época própria, por dissenso jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a correção monetária seja aplicada somente após o quinto dia útil subsequente ao mês de competência, com o índice da correção do mês seguinte ao da prestação dos serviços. **Processo: RR - 482572/1998-1 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Dalva Lúcia Bonani, Advogado: Dr. Fábio Cassaro Ceragioli, Recorrido(s): Avanço S/A Indústria e Comércio, Advogada: Dra. Beatriz Martinez de Macedo, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 483316/1998-4 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Fernando César Teixeira de Moura, Advogado: Dr. Magui Parentoni Martins, Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante; sem divergência, conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado por divergência jurisprudencial apenas quanto à natureza jurídica da remuneração variável e à época própria da incidência da correção monetária e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para determinar que a incidência do índice da correção monetária ocorra imediatamente após o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação do trabalho. **Processo: RR - 487833/1998-5 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Misericórdia Botucatuense, Advogado: Dr. Antônio Carlos Amando de Barros, Recorrido(s): Nair Matias Brochado, Advogado: Dr. Pedro Fernandes Cardoso, Decisão: à unanimidade, não conhecer da Revista. **Processo: RR - 488795/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Pan Americana S.A. Indústrias Químicas, Advogado: Dr. Gilberto de Toledo, Recorrente(s): Sebastião Neiva Fernandes, Advogado: Dr. Leri de Almeida Reis, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: à unanimidade, rejeitar a preliminar de negativa de prestação jurisdicional e não conhecer do recurso de revista das partes. **Processo: RR - 489934/1998-7 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Usina Central do Paraná S.A. - Agricultura, Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): Denil Brasilino, Advogado: Dr. Lourival Theodoro Moreira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto ao tema "COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a competência da Justiça do Trabalho, determinar que se proceda aos descontos a título de contribuições previdenciárias, devidos por lei, observado o Provimento nº 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. **Processo: RR - 490885/1998-8 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): Takvel Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Pedro Raimundo da Silva, Recorrido(s): Deusamar Mamedes Silva, Advogado: Dr. Francisco de Assis Pereira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 492043/1998-1 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Sayde Lopes Flores, Recorrido(s): João Ângelo Espírito Santo, Advogado: Dr. Eduardo

Corrêa de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos reajustes salariais postulados com base no IPC de junho de 1987 e na URP de fevereiro de 1989, por divergência jurisprudencial e, quanto aquelas decorrentes da aplicação do IPC de março de 1990, por contrariedade ao Enunciado 315 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, restabelecendo a Sentença de Primeiro grau, excluir da condenação as diferenças salariais provenientes dos reajustes com base no IPC de junho de 1987, na URP de fevereiro de 1989 e no IPC de março de 1990 e seus reflexos. **Processo: RR - 493565/1998-1 da 2a. Região.** Corre junto com AIRR-493564/1998-8, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Sandra Lia Simón, Recorrido(s): Município de São Paulo, Procurador: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Recorrido(s): Orlando de Oliveira, Advogado: Dr. Nório Ota, Recorrido(s): A Tonanni Construções e Serviços Ltda., Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 494219/1998-3 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Prospec S.A. - Prospecções e Aerolevantamentos, Advogado: Dr. Celso Python Werneck, Recorrido(s): Maria de Lourdes Rosa Cordeiro e Outra, Advogado: Dr. Venilson Jacinto Beligolli, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 503179/1998-1 da 12a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Arlei Sebastião, Advogado: Dr. Iremar Gava, Recorrido(s): Nova Próspera Mineração S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. Fabrício Trindade de Sousa, patrono do(a) Recorrido(s). A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). **Processo: RR - 508076/1998-7 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): União Brasileira de Educação e Assistência - Hospital São Lucas da PUC/RS, Advogado: Dr. Cleomar Silva Ferreira, Recorrido(s): Naidi Bicca Pereira, Advogada: Dra. Rejane Osório da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 510791/1998-2 da 12a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Recorrido(s): Sandra do Nascimento, Advogado: Dr. Guilherme Belém Querne, Recorrido(s): ORBRAM - Segurança e Transporte de Valores Catarinense Ltda., Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 514060/1998-2 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Luiz Antônio Moura D'Almeida e Outros, Advogado: Dr. Ertulio Laureano Matos, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 514760/1998-0 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Elena Maria Zanelli Nichols, Advogado: Dr. Otávio Oliveira Ribeiro, Decisão: à unanimidade, admitir a Revista quanto à correção monetária por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a correção monetária seja aplicada somente após o quinto dia útil subsequente ao mês de competência, com o índice da correção do mês seguinte ao da prestação dos serviços, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 515643/1998-3 da 12a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): Dilson Avelino dos Santos, Advogada: Dra. Patrícia Mariot Zanellato, Recorrente(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC, Advogado: Dr. Ivan César Fischer, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos recursos de revista do Reclamante e do Reclamado. **Processo: RR - 515902/1998-8 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Geraldo Baêta Vieira, Recorrido(s): Dimas José Pena, Advogada: Dra. Maria de Fátima Rosa de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema da jornada noturna reduzida, de forma parcial, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 517111/1998-8 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Manoel Nunes, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Recorrido(s): Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo - CEAGESP, Advogado: Dr. Adeldo da Silva Emerenciano, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 520722/1998-1 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Geraldo Azoubel, Recorrido(s): Carlson Villas Jordão, Advogado: Dr. Jamerson de Oliveira Pedrosa, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 521641/1998-8 da 7a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Estado do Ceará - Extinta Companhia Estadual de Desenvolvimento da Aquicultura e da Pesca, Procuradora: Dra. Elisabeth Maria de Faria Carvalho Rocha, Recorrido(s): Rogério Ferreira Lima, Advogado: Dr. Carlos Henrique da R. Cruz, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 521667/1998-9 da 5a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Joaquim Ferreira Filho, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 5ª Região, Procurador: Dr. Cláudia Maria R. Pinto Rodrigues da Costa, Recorrido(s): Simone Maria Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Adroaldo Pacheco de Jesus, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho, em face de sua ilegitimidade para atuar no feito, e não conhecer do recurso de revista interposto pela Caixa Econômica Federal. **Pro-**

cesso: **RR - 522136/1998-0 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Recorrido(s): Albino Antunes de Souza e Outros, Advogado: Dr. Hilton Hermenegildo Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 527673/1999-4 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Gustavo Freire de Arruda, Recorrido(s): Agamenon Araújo dos Santos e Outros, Advogado: Dr. José Carlos Castaldo, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 529053/1999-5 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Indústrias Augusto Klimmek S.A., Advogada: Dra. Patrícia Valmórbida Honorato, Recorrido(s): Lourival Gonçalves de Siqueira, Advogado: Dr. Darcisio Schafaschek, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento, para, absolvendo a reclamada da condenação imposta relativamente ao pagamento da multa de 40% no período anterior ao jubileamento, julgar improcedente o pedido. Invertido o ônus da sucumbência, ficando o reclamante dispensado do pagamento por gozar do benefício da assistência judiciária. **Processo: RR - 531258/1999-0 da 1a. Região**, corre junto com AIRR-531257/1999-7, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Nelzir Regina Dias Cardoso, Advogado: Dr. Luís Eduardo Rodrigues Alves Dias, Recorrido(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Márcio Guimarães Pessoa, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto à gratificação semestral, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 533764/1999-0 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL, Advogada: Dra. Eneida Lima Pinheiro, Recorrido(s): Paulo Roberto Ramos Teixeira, Advogada: Dra. Marlene Mary Filgueiras, Decisão: por maioria, não conhecer do Recurso de Revista, vencido o Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 537376/1999-6 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Jorge Raimundo Rodrigues, Advogada: Dra. Flávia Saverda Serpa, Recorrido(s): Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis - COMDEP, Advogado: Dr. Djalma do O' Monteiro Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 14 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 541745/1999-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Dr. Ruth Maria Fortes Andalafet, Recorrente(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM, Advogada: Dra. Tânia Maria Pires Bernardes, Recorrido(s): Laura Sossio, Advogada: Dra. Cynthia Gateno, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - FEBEM, quanto à nulidade do contrato de trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a nulidade do contrato de trabalho celebrado entre a Reclamante e a Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - FEBEM, e, excluir da condenação o pagamento de todas as parcelas decorrentes deste contrato de trabalho. Encaminhe-se ofício ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado, com cópia das decisões proferidas neste processo, a fim de que seja cumprida a determinação contida no § 2º do art. 37 da Constituição Federal. Fica prejudicada a análise do recurso de revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho. **Processo: RR - 546999/1999-0 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-546998/1999-6, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Município de Osasco, Procurador: Dr. Cláudia Grizi Oliva, Recorrido(s): Daisy Maria Correa, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: à unanimidade, conhecer da Revista por contrariedade ao Enunciado 123/ TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para o feito e, anulando os atos decisórios, determinar a remessa dos autos à Justiça Estadual Comum do Estado de São Paulo (art. 113, § 2º, CPC). Prejudicada a apreciação dos temas que remanesçam na Revista; **Processo: RR - 548614/1999-1 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Recorrido(s): Humberto Exaltação Jesuino, Advogado: Dr. Otávio Ária Júnior, Decisão: deixar de pronunciar a nulidade do acórdão regional proferido no julgamento dos embargos de declaração, por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 249, § 2º, do Código de Processo Civil; sem divergência, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao Enunciado nº 330 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença de primeiro grau, em que se julgou improcedente a ação trabalhista. Prejudicada a análise dos demais temas presentes nas razões de recurso de revista. Observação: Presente à Sessão a Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos patrona do(a) Recorrente(s). **Processo: RR - 549506/1999-5 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): SESC - Administração Nacional, Advogada: Dra. Roberta Di Franco Zucca, Recorrido(s): Egas Mendes Lima, Advogado: Dr. Bruno Vieira Basilio da Motta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 551192/1999-6 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Restaurantes, Bares, Lanchonetes e Similares de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Recorrido(s): Quatro M Empreendimentos Comerciais Ltda., Advogado: Dr. Roger Loureiro dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 555435/1999-1 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Jorge Dario Uzeda Leon, Advogado: Dr. Godofredo

Mendes Vianna, Recorrido(s): Companhia do Metropolitan do Rio de Janeiro - METRÔ, Advogado: Dr. Hugo de Carvalho Coelho, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 558083/1999-4 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-558082/1999-0, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Lúcia Helena Nogueira Durães Ettiene Arreguy, Advogado: Dr. Yumeko Shinohara Ono, Recorrido(s): Banespa S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. ; **Processo: RR - 561091/1999-4 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Gerda S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Mário Roberto Cruz, Advogada: Dra. Elis Regina Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Horas Extras. Minuto a Minuto" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento, como extras, dos cinco minutos que antecedem ou sucedem a jornada normal de trabalho, sendo que, se ultrapassado o referido limite, como extra será considerada a totalidade do tempo que exceder a jornada normal. **Processo: RR - 561265/1999-6 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Usina Alto Alegre S.A. - Açúcar e Alcool, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): Valdemir Alves de Souza, Advogado: Dr. Luiz Augusto Wronski Taques, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que se proceda aos descontos do Imposto de Renda e das contribuições previdenciárias, nos termos da Lei 8.212/91 e do Provimento 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cumprindo à reclamada comprovar nos autos os recolhimentos. **Processo: RR - 576521/1999-9 da 1a. Região**, corre junto com AIRR-576520/1999-5, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Recorrido(s): Maria de Fátima D'Oliveira Pantoja, Advogada: Dra. Adriana Mattos Magalhães da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por divergência jurisprudencial e por violação legal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a exclusão da Petrobrás do pólo passivo da relação processual. **Processo: RR - 577483/1999-4 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco do Progresso S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Recorrido(s): Renato Luiz da Silva, Advogado: Dr. José Daniel Rosa, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 577841/1999-0 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Serviço Social do Comércio - SESC, Advogada: Dra. Aline Zerwes Bottari, Recorrido(s): Adão Amador Fernandes Ramos, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos minutos residuais, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que na apuração das horas extras devidas sejam desprezadas frações de até 5 (cinco) minutos antes ou depois da jornada, quando não excedidos. ; **Processo: RR - 578853/1999-9 da 15a. Região**, corre junto com AIRR-578852/1999-5, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Cooperativa dos Colhedores de Citrus Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Fernandes Gaetano, Recorrido(s): Daniel da Silva e Outros, Advogado: Dr. Sidnei Cavalini Júnior, Decisão: unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista da reclamada. **Processo: RR - 578857/1999-3 da 9a. Região**, corre junto com AIRR-578856/1999-0, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Ferrovia Sul Atlântico S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Olímpio Ruthes da Roza, Advogado: Dr. Gilmar Pavesi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "Sucessão - Responsabilidade subsidiária da Rede - Rescisão ocorrida após o contrato de concessão", por contrariedade com a Orientação Jurisprudencial nº 225 da SDI/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar a responsabilidade subsidiária da Rede. **Processo: RR - 579782/1999-0 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Oscar Ricardo Pereira Filho, Advogado: Dr. Fernando Luiz Medeiros Júnior, Advogado: Dr. Norberto Silveira de Souza, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC, Advogado: Dr. Antônio de Oliveira Mendonça, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 579788/1999-1 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Vania Maria Schlichting, Advogado: Dr. Nilo Kaway Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema aposentadoria espontânea - extinção do contrato de trabalho - acréscimo de 40% do FGTS, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do acréscimo de 40% sobre os depósitos do FGTS, relativamente ao período anterior à aposentadoria espontânea do Reclamante e declarar nulo o contrato de 08.04.96 a 31.01.98, sendo devido apenas o pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o salário-mínimo/hora. **Processo: RR - 580784/1999-7 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Cooperativa Agropecuária Batavo Ltda., Advogada: Dra. Liziane A. de Carvalho, Recorrido(s): Jairo Gaia, Advogado: Dr. Olindo de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto ao tema Aposentadoria Espontânea - Extinção do Contrato de Trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeiro grau. **Processo: RR - 581349/1999-1 da 7a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Francisco Soares da Silva Neto, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): Banco do Nor-

deste do Brasil S.A., Advogada: Dra. Teresa Noemi de Alencar Araes Duarte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 582008/1999-0 da 7a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Antunes Marques, Recorrido(s): Sílvia Bessa Siqueira e Outros, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas adiantamento de gratificação natalina e honorários advocatícios, por ofensa aos arts. 24 da Lei 8.880/94 e por contrariedade ao Enunciado 219 do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento, para absolver a reclamada da condenação ao pagamento da diferença da gratificação natalina de 1994 e dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 583884/1999-1 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Recorrido(s): José Edmilson Pereira da Silva e Outros, Advogado: Dr. Sebastião Lourenço de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 584364/1999-1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Mário Rogério Kayser, Recorrido(s): Rudnei Roberto Tenório de Melo, Advogado: Dr. Roberto de Martini Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Acordo Tácito de Compensação de Jornada. Enunciado nº 85 do TST" e "Época Própria para a Incidência da Correção Monetária" por contrariedade ao Enunciado nº 85 do TST e por ofensa ao art. 459, parágrafo único, da CLT, respectivamente. No mérito, dar-lhe provimento para para limitar a condenação ao pagamento das horas que excederam a oitava diária e não ultrapassaram a 44ª semanal apenas ao adicional respectivo, e determinar que a correção monetária seja calculada na forma da jurisprudência desta Corte, isto é, quando o pagamento dos salários for efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido não estará sujeito à correção monetária. Se essa data limite for ultrapassada, incidirá o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços. **Processo: RR - 585988/1999-4 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Kanebodesa Agropecuária S/C Ltda., Advogada: Dra. Priscilla Menezes Arruda Sokolowski, Recorrido(s): Osvaldo Bernardino da Silva, Advogado: Dr. Miguel Elias Fadel Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Descontos Previdenciários e Fiscais. Fase de Execução. Determinação de Ofício" por violação do artigo 114, § 3º, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se proceda aos descontos previdenciários, os quais serão suportados pelo Reclamante e pela Reclamada, responsáveis, cada qual com sua quota-parte, pelo custeio da Seguridade Social, e incidirão sobre o valor total da condenação, na forma da lei. **Processo: RR - 586025/1999-3 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Antônio de Camargo, Advogado: Dr. Oscarlino de Moraes Machado, Recorrido(s): Jockey Club de São Paulo, Advogado: Dr. Mário Unti Júnior, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 586029/1999-8 da 8a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Nely Maria Bonfim, Advogada: Dra. Kátia Regina Pereira Américo, Recorrido(s): Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, Advogada: Dra. Sílvia Figueiroa de Mattos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 586382/1999-6 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Coinbra Frutesp S.A., Advogada: Dra. Luci Geraldina Lopes Escanhoela, Recorrido(s): Sebastião Souza de Lima, Advogada: Dra. Suelly de Fátima Casseb, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial quanto ao tema "horas in itinere, acordo coletivo, limitação" e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação as diferenças a título de horas "in itinere" e reflexos. **Processo: RR - 586383/1999-0 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Cerâmica Indaiatuba S.A., Advogado: Dr. Mário Sérgio Portes de Almeida, Recorrido(s): José Dirceu Fanger, Advogado: Dr. Luís Antônio Pereira da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto ao tema Aposentadoria Espontânea - Extinção do Contrato de Trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecer a decisão de primeiro grau. **Processo: RR - 587969/1999-1 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Companhia Paranaense de Energia - COPEL, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Recorrido(s): Joaquim Padilha, Advogado: Dr. Gilberto Ribas de Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 588775/1999-7 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Codistil S.A. Dedini, Advogada: Dra. Cristina Lódo de Souza Leite, Recorrido(s): Luiz Antônio Artuzo, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Advogada: Dra. Elaine Cristina de Freitas Barcelos, Advogado: Dr. Elaine Cristina de Freitas Barcelos, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto ao tema Aposentadoria Espontânea - Extinção do Contrato de Trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar extinto o contrato de trabalho a partir da concessão da aposentadoria, absolvendo-se a reclamada da condenação imposta, diferenças de 40% do FGTS. Observação: Presente à Sessão a Dra. Elaine Cristina de Freitas Barcelos patrona do(a) Recorrido(s). A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido(s). **Processo: RR - 588781/1999-7 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): João Grangeira, Advogada: Dra. Rosa Maria Trevisan, Recorrido(s): PROMINAS Brasil Equipamentos Ltda., Advogado: Dr. Lueci Aparecida Dolosic, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 588785/1999-1 da 15a. Região**,



Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): M Dedini S.A. Metalúrgica, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Recorrido(s): Valdir Forti, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Advogada: Dra. Elaine Cristina de Freitas Barcelos, Advogado: Dr. Elaine Cristina de Freitas Barcelos, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto ao tema Aposentadoria Espontânea - Extinção do Contrato de Trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reestabelecer a decisão de primeiro grau. Observação: Presente à Sessão a Dra. Elaine Cristina de Freitas Barcelos patrona do(a) Recorrido(s). A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido(s). **Processo: RR - 588813/1999-8 da 5a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrido(s): Antônio Ursulino Nobre, Advogada: Dra. Marivaldo Francisco Alves, Recorrido(s): Indústria de Bebidas Antártica do Nordeste S.A., Advogado: Dr. Jorge Soletto Borba, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 588836/1999-8 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Marcos Rodrigues de Lima, Advogada: Dra. Gilvete Lins Fink, Recorrido(s): Nordeste Segurança de Valores Ltda., Advogado: Dr. Marcelo José Corrêa de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 588883/1999-0 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Edna Aparecida de Lima da Silva, Advogada: Dra. Dalva Mendes Caruso, Recorrido(s): Usina São Martinho S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Salum, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial quanto ao tema "horas in itinere, acordo coletivo, limitação" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 590483/1999-4 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Município de Curitiba, Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Alice Tiago Martins, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, Recorrido(s): Empresa Alvorada Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Observação: Presente à Sessão a Dra. Marla de Alencar Oliveira patrona do(a) Recorrente(s). A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente(s). **Processo: RR - 591569/1999-9 da 9a. Região.** corre junto com AIRR-591568/1999-5, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, Advogado: Dr. Almir Hoffmann de Lara Júnior, Recorrido(s): Emília Silva Ramos, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante aos descontos previdenciários, por violação literal e direta do art. 114, §3º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se proceda os descontos previdenciários, os quais serão suportados pela reclamante e pela reclamada, responsável, cada qual com sua quota-parce, pelo custeio da Seguridade Social, e incidirá sobre o valor total da condenação, na forma da lei. Falou pelo Recorrido(s) o Dr. José Tôres das Neves. **Processo: RR - 591690/1999-5 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Márcio Rodrigues, Advogado: Dr. Jorge Luiz Claro Cunha, Recorrido(s): Marte Distribuidora de Informática Ltda., Recorrido(s): Temple S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar o reclamante do pagamento das custas processuais. **Processo: RR - 592316/1999-0 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Roberto Godolphin Costa, Recorrido(s): Maria da Graça Corrêa, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Recorrido(s): Massa Falida de CNS - Administração de Serviços e Mão-de-Obra Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 596572/1999-0 da 11a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Desporto, Procuradora: Dra. Simonete Gomes Santos, Recorrido(s): Maria Celismar da Costa Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista com relação à preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho e anulando todos os atos decisórios, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Amazonas, foro competente para o feito. Prejudicado o exame dos demais itens do recurso. **Processo: RR - 596574/1999-7 da 11a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Estado do Amazonas - SEDUC - Secretaria de Estado da Educação e Desporto, Procuradora: Dra. Simonete Gomes Santos, Recorrido(s): Maria Lucineide de Freitas Pinto Fernandes, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista com relação à preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho e anulando todos os atos decisórios, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Amazonas, foro competente para o feito. Prejudicado o exame dos demais itens do recurso. **Processo:**

RR - 596761/1999-2 da 11a. Região. Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Infra-Estrutura - SEINF, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Recorrido(s): Orlando Figueiredo Marques, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista com relação à preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho e anulando todos os atos decisórios, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Amazonas, foro competente para o feito. Prejudicado o exame dos demais itens do recurso. **Processo: RR - 596764/1999-3 da 11a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Estado do Amazonas - SEDUC - Secretaria de Estado da Educação e Desporto, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Recorrido(s): Luís Paulo Nogueira de Souza, Advogado: Dr. Sérgio Arnaldo Cruz de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista com relação à preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho e anulando todos os atos decisórios, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Amazonas, foro competente para o feito. Prejudicado o exame dos demais itens do recurso. **Processo: RR - 596766/1999-0 da 11a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Estado do Amazonas - SEDUC - Secretaria de Estado da Educação e Desporto, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Recorrido(s): Maria de Fátima Barros, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista com relação à preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho e anulando todos os atos decisórios, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Amazonas, foro competente para o feito. Prejudicado o exame dos demais itens do recurso. **Processo: RR - 597176/1999-9 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Aurora Participação e Administração S/A, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Recorrido(s): Renato Guimarães Bizotto, Advogado: Dr. Romulo Afonso Raso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto à habilitação do crédito trabalhista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 598333/1999-7 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Recorrido(s): José Roberto Lobato Santos, Advogado: Dr. Lauro Roberto Marengo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 611245/1999-9 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - PREVI/BANERJ (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Gustavo Freire de Arruda, Advogado: Dr. Marcelo Barboza Alves de Oliveira, Recorrido(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ, Advogado: Dr. Gustavo Freire de Arruda, Recorrido(s): Douglas Augusto Gomes Macedo e Outros, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. Ricardo Quintas Carneiro, patrono do(a) Recorrido(s). **Processo: RR - 611431/1999-0 da 5a. Região.** corre junto com AIRR-611430/1999-7, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Estelita dos Santos Souza, Advogado: Dr. Paulo Roberto Domingues de Freitas, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Pensão por morte do empregado assegurada no Manual de Pessoal", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão recorrido, condenar a Reclamada a pagar à Reclamante a pensão igual ao salário base correspondente ao nível 238 (38), reajustável toda vez que houver revisão geral de salário na empresa, parcelas vencidas e vincendas, com juros e correção monetária, conforme for apurado em liquidação de sentença. Custas, pela Reclamada, na quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais), calculadas sobre o valor, provisoriamente arbitrado à condenação, de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **Processo: RR - 621204/2000-1 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): IBM Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., Advogado: Dr. José Eduardo Haddad, Recorrido(s): Joaquim Ramos Sodré, Advogado: Dr. Carlos Roberto Marques Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 622592/2000-8 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Advogada: Dra. Márcia Costa Barony, Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Recorrido(s): Ralime Mattar, Advogado: Dr. Enoy Lobo Alves Pequeno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Falou pelo Recorrente(s) a Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos. **Processo: RR - 627865/2000-3 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Maria das Graças Silva Nascimento, Advogado: Dr. Sérgio da Silva Peçanha, Recorrido(s): Maria Aparecida Coutinho, Advogado: Dr. Edson Ney Divino Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 628562/2000-2 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco Central do Brasil, Advogado: Dr. Vicenzo Demétrio Florenzano, Recorrido(s): Maurício Lourenço da Costa, Advogado: Dr. Decio Nunes Teixeira, Advogado: Dr. Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello, Recorrido(s): Fundação Banco Central de Previdência Privada - CEN-TRUS, Advogado: Dr. José Vitorio Bahia, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 10 da Lei nº 9.469/97, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de, afastado o não cabimento da remessa oficial declarado pelo Tribunal Regional, determinar o retorno dos autos à Primeira Turma do Tribunal Regional

do Trabalho da Terceira Região para prosseguir no julgamento da remessa oficial, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais tópicos constantes das razões de recurso de revista. **Processo: RR - 629082/2000-0 da 11a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Doranilce Nogueira da Silva, Advogada: Dra. Raimunda Creusa Trindade Pereira, Recorrido(s): Carolina Indústria Ltda., Advogado: Dr. Pedro Câmara Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 629285/2000-2 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): José Osni Penteado, Advogada: Dra. Gisele Soares, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas aposentadoria espontânea - extinção do contrato de trabalho - acréscimo de 40% do FGTS e indenização de aposentadoria - incorporação ao contrato de trabalho, por divergência jurisprudencial, e honorários advocatícios, por contrariedade aos Enunciados nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do acréscimo de 40% sobre os depósitos do FGTS, relativamente ao período anterior à aposentadoria espontânea do Reclamante e declarar nulo o contrato de 18.11.97 a 15.12.97, sendo devido apenas o pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o salário-mínimo/hora; determina-se, também, que se exclua da condenação o pagamento da parcela denominada indenização de aposentadoria, a partir de 1997 e os honorários advocatícios. **Processo: RR - 635685/2000-6 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Companhia Suzano de Papel e Celulose, Advogado: Dr. Mário Gonçalves Júnior, Recorrido(s): Luiz Moreira Pulido, Advogado: Dr. Luiz Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, absolvendo a reclamada da condenação imposta relativamente ao pagamento do acréscimo legal de 40% sobre os depósitos do FGTS no período anterior ao jubileamento, julgar improcedente o pedido. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 635723/2000-7 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Antibióticos - CIBRAN, Advogado: Dr. Roberto Fiorêncio Soares da Cunha, Recorrido(s): Roberto Alves de Lima, Advogado: Dr. Valdo Bretas Valadão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da reclamada por violação ao art. 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar nulo o acórdão de fls. 129/130 e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que profira nova decisão, como entender de direito, restando prejudicados os demais temas do Recurso. **Processo: RR - 636437/2000-6 da 8a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Amapá Florestal e Celulose S.A. - AMCEL, Advogado: Dr. Luiz Carlos de Souza, Recorrido(s): José Antônio Serejo Abreu, Advogado: Dr. Márcio Valério Picanço Rego, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 641788/2000-4 da 4a. Região.** corre junto com AIRR-641787/2000-0, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): Taylor Montanha Correa, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Recorrido(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de periculosidade seja considerado no salário no cálculo do adicional noturno. **Processo: RR - 644666/2000-1 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES, Advogado: Dr. Edna Aparecida Andrioli Paulino, Recorrido(s): Márcio Baptista de Gouveia e Outros, Advogada: Dra. Niuzia Inês de Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 644956/2000-3 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Enge Urb Ltda., Advogado: Dr. Nelson Cavalcante e Silva Filho, Recorrido(s): Edgar Neves da Silva, Advogada: Dra. Lilian Belisario dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade ao Enunciado 228 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para fixar como base de cálculo do adicional de insalubridade o salário mínimo. **Processo: RR - 647805/2000-0 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Silas do Vale Rocha, Advogada: Dra. Dirlene Cristina Benevides, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Ricardo Bellingrodt Marques Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 650119/2000-4 da 10a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Jauri Pinto Villar e Outro, Advogado: Dr. Sebastião do Espírito Santo Neto, Advogado: Dr. Sávio de Faria Caram Zuquim, Recorrente(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: deixar de pronunciar a nulidade da decisão proferida no julgamento dos embargos de declaração, na forma do art. 249, § 2º, do Código de Processo Civil; sem divergência, conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a ação trabalhista, invertendo-se o ônus da sucumbência no que diz respeito às custas processuais, de cujo recolhimento ficam dispensados os Reclamantes, em razão de os benefícios da gratuidade da justiça terem sido deferidos na sentença de primeiro grau. Prejudicada a análise do recurso de revista interposto pelos Autores. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Sávio de Faria Caram Zuquim. **Processo: RR - 650576/2000-2 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Círculo do Livro S.A., Advogado: Dr. José Luiz Thomé de Oliveira, Recorrido(s): Natália Cecília Felício, Advogado: Dr. Vania Teresa Bergamin, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade ao Enunciado 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para ab-

solvar a reclamada da condenação ao pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 654231/2000-5 da 5a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Edlene Barbosa Carvalho, Advogado: Dr. Mário Miguel Netto, Recorrido(s): PSJ Estacionamento de Veículos e Serviços Ltda, Advogada: Dra. Christianne Moraes Gurgel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar a Recorrida ao pagamento dos salários e vantagens correspondentes ao período garantido pela estabilidade provisória à empregada gestante e reflexos, de acordo com o Enunciado nº 244 do TST. **Processo: RR - 657611/2000-7 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, Advogado: Dr. Sérgio Nogueira Furtado de Lemos, Recorrido(s): Nedina Chaves Pitomba, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para fixar como base de cálculo do adicional de insalubridade o salário mínimo. **Processo: RR - 660224/2000-3 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Recorrido(s): Hélio Pedro dos Santos, Advogada: Dra. Marinho Nascimento Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 664436/2000-1 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Recorrido(s): Orlando José do Couto e Outra, Advogado: Dr. Moisés Pereira Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 669294/2000-2 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Recorrido(s): Isabel Pereira de Andrade, Advogada: Dra. Eliane dos Reis Trindade Ferrer Monteiro, Recorrido(s): Sematec Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 669318/2000-6 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy

Carlos Mahle, Recorrente(s): Holdercim Brasil S.A., Advogada: Dra. Denise Peçanha Sarmento Dogliotti, Recorrido(s): Francisco Mateus de Almeida, Advogado: Dr. Cláudio Ribeiro Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para fixar como base de cálculo do adicional de insalubridade o salário mínimo. **Processo: RR - 669504/2000-8 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Paulo Roberto Turci Filho, Advogado: Dr. Fábio Massami Sonoda, Recorrido(s): Argamassas Quartzolit Ltda., Advogado: Dr. José Carlos Frigatto Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 676142/2000-5 da 12a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Laertes Nardelli, Recorrido(s): Jorceli José Cardoso, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, apenas no tocante a dobra salarial e multa rescisória, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir tais parcelas da condenação. ; **Processo: RR - 684440/2000-9 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Julimar dos Santos Meira, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 684653/2000-5 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Eraldo Gomes da Silva, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Recorrido(s): EFUMC - Engenharia, Urbanização e Construção Ltda., Advogado: Dr. Hélio Ferreira de Mello Affonso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 689596/2000-0 da 6a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Valdecir Sabino da Silva e Outros, Advogado: Dr. Antônio Floriano da Silva Filho, Recorrido(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Observação: Presente à Sessão a Dra. Márcia Lyra Bergamo patrona do(a) Recorrido(s). **Processo: RR - 696067/2000-6 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Município de Cachoeiro de Itapemirim, Advogado: Dr. José Eduardo Coelho Dias, Recorrido(s): Percival Rufino, Advogado: Dr. Luiz Carlos da Silva Júnior, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 698691/2000-9 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Vilmar Palhares, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Decisão: à unanimidade, conhecer e dar provimento ao Agravo de Instrumento. E, ainda, à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação de literal disposição de lei e contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão recorrido, determinar que a correção monetária seja calculada nos termos da aludida OJ-124. **Processo: RR - 698694/2000-0 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Van Leer Embalagens Industriais do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Recorrido(s): Sindicatos dos Trabalhadores nas Indústrias Plásticas, Químicas, Farmacêuticas e Abrasivas de Sorocaba e Região, Advogado: Dr. Ronaldo Oliveira Siandela, Decisão: à unanimidade, conhecer e dar provimento ao Agravo de Instrumento. E, ainda, à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas "Ilegitimidade ad causam ativa. Sindicato. Substituição processual. Adicionais de insalubridade e periculosidade" e "Adicional de periculosidade por eletricidade", respectivamente, por violação de literal disposição de lei e contrariedade ao Enunciado nº 271 do TST e por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a substituição processual pelo Sindicato-Autor aos empregados da Reclamada e associados da entidade sindical, o que será comprovado no início da

fase de execução, e, ainda, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de periculosidade por eletricidade. **Processo: RR - 700120/2000-8 da 12a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghislani Filho, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Anouke Longen, Recorrido(s): Inês Pereira Nunes da Silva, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto à multa rescisória e dobra salarial, por divergência, e quanto aos juros moratórios, por violação de lei e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da dobra salarial e da multa rescisória, bem como para determinar que os juros moratórios sobre o crédito do trabalhador seja aplicado apenas na hipótese de o ativo apurado ser suficiente para saldar o principal da massa falida, nos termos do caput do art. 26 do Decreto-Lei nº 7.666/45, conforme se apurar em execução. **Processo: RR - 700121/2000-1 da 12a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghislani Filho, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Anouke Longen, Recorrido(s): Maurília André de Souza, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto à multa rescisória e dobra salarial, por divergência, e quanto aos juros moratórios, por violação de lei e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da dobra salarial e da multa rescisória, bem como para determinar que os juros moratórios sobre o crédito do trabalhador seja aplicado apenas na hipótese de o ativo apurado ser suficiente para saldar o principal da massa falida, nos termos do caput do art. 26 do Decreto-Lei nº 7.666/45, conforme se apurar em execução. **Processo: RR - 700122/2000-5 da 12a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghislani Filho, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Anouke Longen, Recorrido(s): Fernanda Degracia Cezar, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto à multa rescisória e dobra salarial, por divergência, e quanto aos juros moratórios, por violação de lei e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da dobra salarial e da multa rescisória, bem como para determinar que os juros moratórios sobre o crédito do trabalhador seja aplicado apenas na hipótese de o ativo apurado ser suficiente para saldar o principal da massa falida, nos termos do caput do art. 26 do Decreto-Lei nº 7.666/45, conforme se apurar em execução. **Processo: RR - 702394/2000-8 da 12a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghislani Filho, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Anouke Longen, Recorrido(s): Rosimar Waldrich, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto à multa rescisória e dobra salarial, por divergência, e quanto aos juros moratórios, por violação de lei e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da dobra salarial e da multa rescisória, bem como para determinar que os juros moratórios sobre o crédito do trabalhador seja aplicado apenas na hipótese de o ativo apurado ser suficiente para saldar o principal da massa falida, nos termos do caput do art. 26 do Decreto-Lei nº 7.666/45, conforme se apurar em execução. **Processo: RR - 702403/2000-9 da 12a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghislani Filho, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Anouke Longen, Recorrido(s): Odilmar Tomaz, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto à multa rescisória e dobra salarial, por divergência, e quanto aos juros moratórios, por violação de lei e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da dobra salarial e da multa rescisória, bem como para determinar que os juros moratórios sobre o crédito do trabalhador seja aplicado apenas na hipótese de o ativo apurado ser suficiente para saldar o principal da massa falida, nos termos do caput do art. 26 do Decreto-Lei nº 7.666/45, conforme se apurar em execução. **Processo: RR - 702404/2000-2 da 12a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghislani Filho, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Anouke Longen, Recorrido(s): Maria Luiza Hoepers, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto à multa rescisória e dobra salarial, por divergência, e quanto aos juros moratórios, por violação de lei e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da dobra salarial e da multa rescisória, bem como para determinar que os juros moratórios sobre o crédito do trabalhador seja aplicado apenas na hipótese de o ativo apurado ser suficiente para saldar o principal da massa falida, nos termos do caput do art. 26 do Decreto-Lei nº 7.666/45, conforme se apurar em execução. **Processo: RR - 702408/2000-7 da 12a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado João Ghislani Filho, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Anouke Longen, Recorrente(s): Onélia Maria Tavares, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada quanto à dobra salarial, por divergência e quanto aos juros moratórios, por violação de lei e conhecer do Recurso de Revista da Reclamante quanto à dobra salarial, por divergência jurisprudencial. No mérito, dar provimento ao Recurso de Revista da Reclamada para excluir da condenação o pagamento da dobra salarial e determinar que os juros moratórios sobre o crédito do trabalhador seja aplicado apenas na hipótese de o ativo apurado ser suficiente para saldar o principal da massa falida, nos termos do caput do art. 26 do Decreto-Lei nº 7.666/45, conforme se apurar em execução e negar provimento ao Recurso de Revista da Reclamante. **Processo: RR - 702776/2000-8 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Aparecida Francisca da Silva, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Recorrido(s): Dorma Sistemas de Controles para Portas Ltda., Advogada: Dra. Ana Paula Zatz, Recorrido(s): Goldservice S.C. Ltda., Advogado: Dr. Silvio Carlos Genesi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 705131/2000-8 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Performance - Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda., Advogada: Dra. Alessandra Roberta

Tavollassi, Recorrente(s): DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): Alexandre Mesquita dos Santos, Advogado: Dr. Alexandre Badri Loutfi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da segunda reclamada DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A., apenas quanto ao tema correção monetária - época própria, por dissenso jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência de correção monetária após o quinto dia útil do mês seguinte ao vencido, devendo ser observado o índice da correção do mês subsequente ao da prestação dos serviços se essa data limite for ultrapassada. Prejudicado o Recurso de Revista interposto pela reclamada Performance - Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda. **Processo: RR - 706102/2000-4 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Sodexho do Brasil Comercial Ltda., Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Recorrido(s): Maria Valéria Schalch Ribeiro, Advogada: Dra. Cynthia Gateno, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto à correção monetária - época própria, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a correção monetária seja aplicada somente após o quinto dia útil subsequente ao mês de competência, com o índice da correção do mês seguinte ao da prestação dos serviços. Observação: Presente à Sessão o Dr. Ursulino Santos Filho, patrono do(a) Recorrente(s). A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). **Processo: RR - 710362/2000-1 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico e Eletrônico no Estado do Espírito Santo - SINDIMETAL, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação referidos honorários. Observação: Presente à Sessão a Dra. Marla de Alencar Oliveira patrona do(a) Recorrente(s). A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente(s). **Processo: RR - 711519/2000-1 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Estado de Minas Gerais, Procurador: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Recorrido(s): Luiz Carlos de Souza, Advogado: Dr. Elcio Luiz Miquelão Ziviani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 712328/2000-8 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogada: Dra. Rosa Virgínia Wanderley Diniz, Recorrido(s): José Valério da Silva, Advogada: Dra. Sandra Cezar Aguilera Nito, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 712730/2000-5 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): União Federal, Procurador: Dr. José Carlos de Almeida Lemos, Recorrido(s): Catarina Rosa Santana de Almeida, Advogada: Dra. Luciene das Graças Teider Araújo Costa, Recorrido(s): Embraseg - Limpeza e Conservação S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 713420/2000-0 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Rozana Rezende Silva, Recorrido(s): José Rodrigues de Oliveira, Advogado: Dr. Wellington da Silva Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 714394/2000-8 da 12a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Anouke Longen, Recorrido(s): Adair Antunes Leite, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da reclamada, apenas no tocante à dobra salarial e multa rescisória, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tais parcelas da condenação. **Processo: RR - 718555/2000-0 da 2a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Dr. Marco Antônio Alves Pinto, Recorrido(s): Expedito Belmiro da Silva, Advogado: Dr. Laércio Cândido Basílio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 124 da SBDI do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária seja aplicada somente após o quinto dia útil subsequente ao mês de competência, com o índice da correção do mês seguinte ao da prestação dos serviços. **Processo: RR - 719202/2000-6 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Casa de Saúde São João Ltda. - PROMATER, Advogado: Dr. Leonardo Braz de Carvalho, Recorrido(s): Luzia Martins Rocha, Advogado: Dr. Ilzeu Robson Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, absolvendo a reclamada da condenação imposta relativamente ao pagamento do acréscimo legal de 40% sobre os depósitos do FGTS no período anterior ao jubilação, julgar improcedente o pedido. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 719234/2000-7 da 11a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procurador: Dr. Alzira Farias Almeida da Fonseca de Góes, Recorrido(s): Maria das Graças do Nascimento Silva, Advogada: Dra. Amanda da Rocha Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do reclamado por contrariedade ao Enunciado 123 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar a matéria e anulando todos os atos decisórios, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Amazonas, foro competente, restando prejudicado o exame dos demais temas do Recurso de Revista. **Processo: RR - 722276/2001-2 da 2a.**



Região, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Emozil Paes de Siqueira Filho, Advogado: Dr. Edson Moreno Lucillo, Recorrido(s): Progresso Prestação de Serviços Ltda., Advogada: Dra. Pérola F. Carmignani, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento da multa prevista no § 8º do art. 477 da CLT. ; **Processo: RR - 72277/2001-6 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): José Aroldo Rodrigues Oliveira, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Recorrido(s): Massa Falida de Pêrsico Pizzamiglio S.A., Advogado: Dr. Edgar Roberto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 723003/2001-5 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Waldénia Marília Silveira Santana, Recorrido(s): José Paulo de Aquino, Advogado: Dr. Sebastião Lourenço de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 723032/2001-5 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghislani Filho, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Anouke Longen, Recorrido(s): Onidete dos Santos Soares, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto à multa rescisória, dobra salarial e juros moratórios, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da dobra salarial e da multa rescisória, bem como para determinar que os juros moratórios sobre o crédito do trabalhador seja aplicado apenas na hipótese de o ativo apurado ser suficiente para saldar o principal da massa falida, nos termos do caput do art. 26 do Decreto-Lei nº 7.666/45, conforme se apurar em execução. **Processo: RR - 723758/2001-4 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. - CEMIG, Advogado: Dr. Marcelo Alkmim Ferreira de Pádua, Recorrido(s): Artelino Domingos de Oliveira, Advogado: Dr. Lídio Alberto Soares Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 723763/2001-0 da 22a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Joaquina Bevilacqua de Sales, Recorrido(s): Fernanda Maria de Matos Nobre, Advogada: Dra. Joara Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para absolver a reclamada da condenação ao pagamento da diferença da gratificação natalina de 1994 e dos honorários advocatícios, invertendo-se o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 724965/2001-5 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): José Afonso Alves, Advogada: Dra. Tânia Maria Pinto Rossi, Recorrido(s): Melhoramentos Papéis Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Klimas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 724966/2001-9 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): Heleno Caitano Guedes, Advogado: Dr. Romeu Tertuliano, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento, para, absolvendo a reclamada da condenação imposta relativamente ao pagamento da multa de 40% no período anterior ao jubramento, julgar improcedente o pedido. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 724972/2001-9 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Ercílio Ribeiro, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Advogada: Dra. Elaine Cristina de Freitas Barcelos, Advogado: Dr. Elaine Cristina de Freitas Barcelos, Recorrido(s): Bardella S.A. - Indústrias Mecânicas, Advogado: Dr. Altair Oliveira Guedes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Observação: Presente à Sessão a Dra. Elaine Cristina de Freitas Barcelos patrona do(a) Recorrente(s). A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela dought procuradora do Recorrente(s). **Processo: RR - 724992/2001-8 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Companhia de Eletricidade de Nova Friburgo, Advogado: Dr. José Perez de Rezende, Recorrido(s): Francisco Paulo de Souza, Advogado: Dr. Carlos Alberto Carneiro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, absolvendo a reclamada da condenação imposta relativamente ao pagamento do acréscimo legal de 40% sobre os depósitos do FGTS no período anterior ao jubramento, restabelecer a sentença que julgou improcedente o pedido. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 729229/2001-5 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghislani Filho, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Anouke Longen, Recorrido(s): Marisa Paulo, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto à multa rescisória, dobra salarial e juros moratórios, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da dobra salarial e da multa rescisória, bem como para determinar que os juros moratórios sobre o crédito do trabalhador seja aplicado apenas na hipótese de o ativo apurado ser suficiente para saldar o principal da massa falida, nos termos do caput do art. 26 do Decreto-Lei nº 7.666/45, conforme se apurar em execução. **Processo: RR - 729230/2001-7 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghislani Filho, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Anouke Longen, Recorrido(s): Maria Teresinha Bauer, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto à multa rescisória e dobra salarial, por divergência, e quanto aos juros moratórios, por violação de lei e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da dobra salarial e da multa rescisória, bem como para determinar que os juros moratórios sobre o crédito do trabalhador seja aplicado apenas na hipótese de o ativo apurado ser suficiente para saldar o principal da massa falida, nos termos do caput

do art. 26 do Decreto-Lei nº 7.666/45, conforme se apurar em execução. **Processo: RR - 729231/2001-0 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghislani Filho, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Laertes Nardelli, Recorrido(s): Regina Maria Netto, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto à multa rescisória, dobra salarial e juros moratórios, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da dobra salarial e da multa rescisória, bem como para determinar que os juros moratórios sobre o crédito do trabalhador seja aplicado apenas na hipótese de o ativo apurado ser suficiente para saldar o principal da massa falida, nos termos do caput do art. 26 do Decreto-Lei nº 7.666/45, conforme se apurar em execução. **Processo: RR - 729232/2001-4 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghislani Filho, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Anouke Longen, Recorrente(s): Luiz Carlos Santana, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da reclamada, por divergência jurisprudencial, quanto aos temas dobra salarial e multa rescisória, no mérito, dar provimento para excluir da condenação o pagamento da dobra salarial e da multa rescisória; conhecer do recurso de revista do reclamante, por divergência jurisprudencial, quanto aos juros de mora e, no mérito, e dar parcial provimento, para determinar que os juros moratórios sejam aplicados apenas na hipótese de o ativo apurado ser suficiente para saldar o principal da massa falida, nos termos do caput do art. 26 do Decreto-Lei nº 7.666/45, conforme se apurar em execução. **Processo: RR - 729233/2001-8 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghislani Filho, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Anouke Longen, Recorrido(s): José Raimundo, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "multa rescisória", "dobra salarial" e "juros moratórios" por divergência jurisprudencial; quanto à "aposentadoria espontânea - indenização de 40% sobre os depósitos do FGTS", por divergência e violação ao art. 453 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da dobra salarial e da multa rescisória, bem como para determinar que os juros moratórios sobre o crédito do trabalhador seja aplicado apenas na hipótese de o ativo apurado ser suficiente para saldar o principal da massa falida, nos termos do caput do art. 26 do Decreto-Lei nº 7.666/45, conforme se apurar em execução e excluir da condenação a multa de 40% do FGTS do período anterior à aposentadoria do Reclamante. **Processo: RR - 729234/2001-1 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghislani Filho, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Anouke Longen, Recorrido(s): Leonir Paula da Silva, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Decisão: por unanimidade, desacolhendo a preliminar de nulidade suscitada, conhecer do Recurso de Revista quanto à multa rescisória, dobra salarial e juros moratórios, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da dobra salarial e da multa rescisória, bem como para determinar que os juros moratórios sobre o crédito do trabalhador seja aplicado apenas na hipótese de o ativo apurado ser suficiente para saldar o principal da massa falida, nos termos do caput do art. 26 do Decreto-Lei nº 7.666/45, conforme se apurar em execução. **Processo: RR - 738245/2001-0 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghislani Filho, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Anouke Longen, Recorrido(s): Marilúcia de Azevedo, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Decisão: por unanimidade, desacolhendo a preliminar de nulidade suscitada, conhecer do Recurso de Revista quanto à multa rescisória, dobra salarial e juros moratórios, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da dobra salarial e da multa rescisória, bem como para determinar que os juros moratórios sobre o crédito do trabalhador seja aplicado apenas na hipótese de o ativo apurado ser suficiente para saldar o principal da massa falida, nos termos do caput do art. 26 do Decreto-Lei nº 7.666/45, conforme se apurar em execução. **Processo: RR - 738249/2001-5 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghislani Filho, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Anouke Longen, Recorrido(s): Beatriz Kuhlkamp Mannerich, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto à multa rescisória, dobra salarial e juros moratórios, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da dobra salarial e da multa rescisória, bem como para determinar que os juros moratórios sobre o crédito do trabalhador seja aplicado apenas na hipótese de o ativo apurado ser suficiente para saldar o principal da massa falida, nos termos do caput do art. 26 do Decreto-Lei nº 7.666/45, conforme se apurar em execução. **Processo: RR - 742476/2001-8 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Gethal S.A. Serviços de Construção, Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Advogada: Dra. Cintia Barbosa Coelho, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Pessanha Gonçalves, Recorrido(s): Júlio Chiocca Júnior, Advogado: Dr. Bertolino Luiz da Silva, Advogado: Dr. José Maria Paz, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Ursulino Santos Filho. A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo dought procurador do Recorrente(s). Falou pelo Recorrido(s) o Dr. José Maria Paz. **Processo: RR - 743708/2001-6 da 22a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Companhia Energética do Piauí - CEPISA, Advogada: Dra. Márcia Lyra Bergamo, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Piauí - SINTEPI, Advogado: Dr. Alan Roberto Gomes de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Falou pelo Recorrente(s) a Dra. Márcia Lyra Bergamo. **Processo: RR - 744446/2001-7 da 13a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Empresa

Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Rodrigo Nóbrega Farias, Recorrido(s): Antônio Fernandes de Paiva e Outro, Advogado: Dr. Willeberg de Andrade Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer e dar provimento ao Agravo de Instrumento. E, ainda, à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 100 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão do Tribunal Regional, determinar que a cobrança do débito trabalhista se faça por meio de precatório requisitório, nos moldes do art. 100 da Constituição Federal. **Processo: RR - 746662/2001-5 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Recorrido(s): Antônio de Carvalho Martins, Advogado: Dr. Daniel de Castro Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 749094/2001-2 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Blumenau, Advogado: Dr. David Rodrigues da Conceição, Recorrido(s): Construtora Globo Ltda., Advogado: Dr. Charles Fabian Balbinot, Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: Presente à Sessão o Dr. Jasset de Abreu do Nascimento, patrono do(a) Recorrente(s). **Processo: RR - 749105/2001-0 da 8a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Localiza Rent A Car S.A., Advogada: Dra. Cristovina Pinheiro de Macedo, Recorrido(s): Christiane Santos Figueiredo, Advogada: Dra. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 182 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação as horas extras deferidas pela desconsideração, por parte do Tribunal Regional, do acordo individual para compensação de horas. **Processo: RR - 749297/2001-4 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Aparelhagens Eletromecânicas Kap Ltda., Advogada: Dra. Sylvia Maria Simone Romano, Recorrido(s): Jovelino Máximo Lino, Advogada: Dra. Rita de Cássia Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 124 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência de correção monetária após o quinto dia útil do mês seguinte ao vencido, devendo ser observado o índice da correção do mês subsequente ao da prestação dos serviços se essa data limite for ultrapassada. **Processo: RR - 751701/2001-5 da 13a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal, Advogado: Dr. Amanda Nunes Melo, Recorrido(s): Célia Maria Lima Alves e Outros, Advogado: Dr. Francisco Derly Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para absolver a reclamada da condenação, restabelecendo-se a decisão do juízo de primeiro grau. **Processo: RR - 756599/2001-6 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL, Advogada: Dra. Izabella Machado Ventura, Recorrido(s): Carlos Roberto Soares Andrade, Advogada: Dra. Maria Elizabeth Soares Lima, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial apenas quanto à caracterização do cargo de confiança, à atualização dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e ao índice da correção monetária e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para determinar que a incidência do índice da correção monetária ocorra imediatamente após o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação do trabalho. **Processo: RR - 757641/2001-6 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB, Advogada: Dra. Cláudia Bianca Côcaro Valente, Recorrido(s): Paulo Roberto Costa e Silva, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 177 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da multa de 40%, sobre os depósitos do FGTS efetuados no período anterior ao jubramento. **Processo: RR - 763299/2001-8 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Recorrido(s): Rodolfo Hahn Neto, Advogada: Dra. Lisiane Vieira Ringenberg, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação de norma ordinária e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar a ação improcedente, restabelecendo a r. sentença de fls. 362-365 (2º vol.), invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais. Observação: Presente à Sessão a Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos patrona do(a) Recorrente(s). **Processo: RR - 764534/2001-5 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Recorrente(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Recorrido(s): Jorge Tadeu Braz dos Santos, Advogado: Dr. Fernando de Figueiredo Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento, para, absolvendo a reclamada da condenação imposta relativamente ao pagamento da multa de 40% no período anterior ao jubramento, julgar improcedente a Reclamação Trabalhista. **Processo: RR - 767958/2001-0 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Usifast Logística Industrial S.A., Advogado: Dr. Cláudio Campos, Recorrido(s): Antônio Caetano da Silva Filho, Advogado: Dr. Jorge Antônio de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto às horas extraordinárias - emprego comissionista, por contrariedade ao Enunciado nº 340 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que no tocante ao trabalho extraordinário apurado, seja pago apenas o valor correspondente ao adicional respectivo. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Cláudio Campos. ; **Processo: RR - 784838/2001-0 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Fundação de Medicina Tropical

- FMT, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Recorrido(s): Nazaré Pereira de Araújo, Advogado: Dr. José Fernando de Oliveira Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114 da Constituição Federal de 1988 e por contrariedade ao Enunciado nº 123 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando as decisões proferidas nos autos, determinar a remessa do feito à Justiça Comum do Estado do Amazonas, nos termos do art. 113, § 2º, do CPC, ficando prejudicado o exame dos demais temas do apelo. **Processo: RR - 793671/2001-3 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Massa Falida de Pernambuco Indústria e Comércio S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Tude de Cerqueira, Recorrido(s): Helenil Moraes Silva, Advogado: Dr. Marco Antônio O. Rodrigues de Miranda, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao Agravado. E, ainda, conhecer do Recurso de Revista somente quanto aos temas "multa do § 8º do artigo 477 da CLT" e "juros de mora" e, no mérito: a) dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa por mora prevista no § 8º do artigo 477 da CLT; b) dar-lhe provimento parcial para determinar que os juros moratórios somente incidam sobre o crédito do empregado se o ativo apurado for suficiente para saldar o principal da Massa Falida, conforme apurado em liquidação de sentença. **Processo: RR - 804796/2001-5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Rosset & Cia. Ltda., Advogado: Dr. André Ciampaglia, Recorrido(s): Benedito Messias, Advogado: Dr. Rubens Ribeiro de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 5º, II, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o pagamento das horas extras decorrentes da não concessão de intervalos intrajornada, ao período anterior a 27.07.94, data da edição da Lei 8.923/94. **Processo: RR - 4570/2002-0 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Souza Cruz S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): José Crispin de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Carlos Franklin Paixão Araújo, Decisão: à unanimidade, conhecer da Revista apenas quanto ao tema descontos previdenciários e fiscais, por violação ao art. 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o recolhimento dos referidos descontos legais, resultante dos créditos do trabalhador oriundos de condenação judicial, deve incidir sobre o valor total da condenação e calculado ao final. **Processo: RR - 24396/2002-3 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Massa Falida de Iderol S.A. Equipamentos Rodoviários, Advogado: Dr. Mário Unti Júnior, Recorrido(s): Antônio Geraldo Alves Martins, Advogado: Dr. Plínio Gustavo Adri Sarti, Decisão: à unanimidade, rejeitando a prefacial de deserção argüida em contra-razões, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, quanto aos itens dobra do 467 e multa do 477 e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a dobra do 467 e a multa 477, § 8º, ambos da CLT. **Processo: RR - 35935/2002-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Massa Falida de Montagens Industriais Montin Mech Ltda., Advogado: Dr. Mário Unti Júnior, Recorrido(s): Brás Lázaro Pereira, Advogado: Dr. Henrique dos Santos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 38687/2002-9 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Massa Falida de Iderol S.A. Equipamentos Rodoviários, Advogado: Dr. Mário Unti Júnior, Recorrido(s): Jeilson Gonzaga da Silva, Advogado: Dr. Plínio Gustavo Adri Sarti, Decisão: à unanimidade, rejeitando a prefacial de deserção argüida em contra-razões, conhecer do Recurso de Revista, quanto ao tema obra salarial do art. 467 da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação referida penalidade. **Processo: AIRR e RR - 714193/2000-3 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Agravante(s) e Recorrido(s): Banco do Estado do Paraná S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): José Camilo da Silva, Advogado: Dr. Mauro Dalarme, Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo do Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento e não conhecer do recurso de revista do Reclamante. Observação: Presente à Sessão o Dr. Fabrício Trindade de Sousa, patrono do(a) Agravado(s) e Recorrente(s). A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Agravado(s) e Recorrente(s). **Processo: AG-AIRR - 703770/2000-2 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Alliedsignal Automotiva Ltda., Advogada: Dra. Cintia Barbosa Coelho, Advogado: Dr. José Gonçalves de Barros Júnior, Agravado(s): Mauro Garcia de Salles, Advogado: Dr. Ciro Vībancos Lobo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-RR - 719900/2000-7 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Dermindo Domingos de Paula, Advogado: Dr. José Aparecido de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-AIRR - 740111/2001-3 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Médicos de Leopoldina Ltda. - UNICRED, Advogado: Dr. José Cabral, Advogado: Dr. Augusto Villela, Agravado(s): Juliana Pachiega Dias, Advogado: Dr. David Rodrigues da Conceição, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental. **Processo: AG-AIRR - 753187/2001-3 da 17a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Dadalto Financiamento S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-AIRR - 757253/2001-6 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): Rodolfo Fritsch e Outros, Advogado: Dr. Oswaldo Pizardo, Agravado(s): Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Ad-

vogado: Dr. Laureano de Andrade Florido, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental. **Processo: AG-AIRR - 760655/2001-8 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Origin Brasil Ltda., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Eliana Maria Mathias Tasseli, Advogado: Dr. Willi Cabral Rosenthal, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: A-AIRR - 705832/2000-0 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Agravado(s): Antônio Gregorio de Souza, Advogado: Dr. Antônio Sérgio Figueiredo Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental. **Processo: ED-RR - 206558/1995-6 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Embargante: Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários dos Estados de Minas Gerais, Goiás, Tocantins e Distrito Federal, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ED-RR - 372013/1997-8 da 8a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Embargante: Banco da Amazônia S.A. - BASA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogado: Dr. Sérgio L. Teixeira da Silva, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 8ª Região, Procuradora: Dra. Rita Pinto da Costa de Mendonça, Embargado(a): Clara Maria das Graças Porto de Oliveira, Advogado: Dr. David Cruz Araújo, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos para declarar o inteiro teor do acórdão embargado, conforme voto. **Processo: ED-RR - 397995/1997-7 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Embargante: Brasília da Silva Fogaça, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargante: Klabin - Fábrica de Papel e Celulose S.A. e Outra, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: à unanimidade, rejeitar ambos os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 423083/1998-5 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Telecomunicações de Goiás S.A. - TELEGOIÁS, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): José Ribamar Azevedo Carvalho e Outros, Advogada: Dra. Renata Marchi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 435425/1998-7 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Embargante: Enernex Industrial do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Antônio Bitincop, Embargado(a): Carlos Henrique Dantas de Souza, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 438684/1998-0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procurador: Dr. Renata Cristina Piaia Petrocino, Embargado(a): Performance Recursos Humanos Assessoria Ltda., Advogada: Dra. Vera Lígia Abrão Jana, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Marcos Antônio dos Santos, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho Misailidis, Embargado(a): Bemag - Serviços Gerais S.C. Ltda., Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, suprimindo omissão relativamente às parcelas decorrentes do reconhecimento da condição de bancário do Autor, não conhecer do recurso de revista do BANESPA, no particular. **Processo: ED-RR - 446425/1998-0 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: João Maria Duarte, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): Klabin - Fabricadora de Papel e Celulose S.A. e Outra, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 446814/1998-4 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Embargante: Vega Sopave S.A., Advogado: Dr. José Gonçalves de Barros Júnior, Embargado(a): Vanda Lindolpho, Advogado: Dr. José Luiz de Moura, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 449408/1998-1 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Embargante: Klabin Fabricadora de Papel e Celulose S.A. e Outra, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Embargante: Valdecy Betim, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: sem divergência, acolher os Embargos de Declaração do reclamante, apenas para prestar esclarecimentos, e rejeitar os Embargos de Declaração da reclamada. **Processo: ED-RR - 449525/1998-5 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Paulo César Pinto, Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Embargado(a): Instituto de Resseguros do Brasil - IRB, Advogado: Dr. Leonardo Kacelnik, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 458923/1998-0 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Brasil S.A., Advogado: Dr. João Damasceno Borges de Miranda, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Celisdalva Trindade dos Reis, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator. **Processo: ED-RR - 460322/1998-0 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Francisco Ayres Vaz, Advogado: Dr. Jorge Augusto Matos, Embargado(a): Triagem Administração de Serviços Temporários Ltda., Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 460439/1998-6 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Ana Lúcia Gliottini Gonçalves, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Advogada: Dra. Gema de Jesus Ribeiro Martins, Decisão:

sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 463488/1998-4 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Embargado(a): VARIG S.A. - Viação Aérea Riograndense, Advogada: Dra. Marilu Hauer de Oliveira, Embargante: André Maiimoud, Advogada: Dra. Daniele Lucy Lopes de Sehli, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 466357/1998-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Embargante: Elias Pereira da Silva, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Embargado(a): Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, Advogado: Dr. José Eduardo Ramos Rodrigues, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Dr. Ruth Maria Fortes Andalafet, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 466803/1998-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Embargante: AMICO - Assistência Médica à Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Pedro Ernesto Arruda Proto, Advogada: Dra. Suely Mulky, Embargado(a): Marco Antônio de Oliveira, Advogado: Dr. Acir Vespoli Leite, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, aplicar à Embargante a multa prevista no par. ún. do art. 538 do CPC, atualizando-se o valor da causa. **Processo: ED-RR - 474069/1998-0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Cartório de Registro Civil Santa Cruz - 2º Subdistrito, Advogada: Dra. Daniela Antunes Lucon, Embargado(a): Heloiza Helena Berozzi Buson, Advogada: Dra. Margareth Valero, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator. **Processo: ED-RR - 475307/1998-9 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - VALIA, Advogado: Dr. Rodrigo Reis de Faria, Advogado: Dr. Rosimeri Carecho Cavalcante, Embargado(a): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): Margarida Lima, Advogada: Dra. Viviane Poppe Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 475674/1998-6 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Usina Central Olho D'Água S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Manoel Dias da Silva, Advogado: Dr. Mário de Moura Gomes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 478944/1998-8 da 10a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Embargante: Jorge Victor Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Eunice Carvalho de Brito Guimarães, Advogado: Dr. Euripedes Almeida Costa, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 481087/1998-0 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Ana Silva Oliveira, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Embargado(a): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 483361/1998-9 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Embargante: Oxiteno S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): Nancy Piorini Molica Ortiz, Advogado: Dr. Almir de Souza Pinto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 483984/1998-1 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Juarez Augusto da Silva, Advogada: Dra. Helena Sá, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 488594/1998-6 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Construtora Aspecto Ltda., Advogado: Dr. Carlos Demétrio Francisco, Embargado(a): José Vital da Silva, Advogada: Dra. Regiane Ortega Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, ante seu caráter meramente protelatório, aplicar à embargante multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-RR - 489742/1998-3 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Embargante: Cléo Renata L'Astorina de Andrade e Outros, Advogado: Dr. Nelson Luiz de Lima, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Banco do Estado do Rio de Janeiro S. A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 492004/1998-7 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Rosana Aparecida Zanardo, Advogado: Dr. Elío Valdivieso Filho, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 492016/1998-9 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Servita - Serviços e Empreitadas Rurais S.C. Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Carlos José da Rocha, Embargado(a): Ronaldo dos Santos, Advogado: Dr. Roberto Raymundo de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 498934/1998-8 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Embargado(a): Rosângela Calmon Soares, Advogado: Dr. Roberto Francisco Dantas Calil, Embargante: José Rivas e Companhia Ltda. (A Primavera), Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AG-RR - 501295/1998-9 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Embargante: Simão Spanenberg, Advogada: Dra. Beatriz Veríssimo de Sena, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procuradora: Dra. Beatriz de H. Junqueira Fialho, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Advogada: Dra. Fernanda Niederauer Pilla, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 507177/1998-0 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira



de Brito, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Luduvic, Advogado: Dr. Eduardo Fierli Broboff, Embargado(a): Luiz Cezar de Oliveira, Advogado: Dr. Dinei Faversani, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 509675/1998-2 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Embargante: Banco Meridional S.A., Advogado: Dr. Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Heymar Calcanhoto Galvão dos Santos, Advogado: Dr. Otávio Orsi de Camargo, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 515917/1998-0 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Rosemary Nagata, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Paulo Roberto de Liz Branco, Advogado: Dr. Carlos Alberto de O. Werneck, Decisão: sem divergência, acolher os embargos declaratórios apenas para sanar a omissão apontada, contudo sem emprestar-lhe efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 533138/1999-9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Márcia Regina da Veiga, Advogada: Dra. Rosana Simões de Oliveira, Embargado(a): Município de Osasco, Procurador: Dr. Marli Soares de Freitas Basilio, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 555420/1999-9 da 6a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Embargado(a): Doralce Lucas Freire, Advogado: Dr. José Carlos Moraes Cavalcanti, Decisão: à unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração e, declarando o intuito manifestamente protelatório dos Embargos e a litigância de má-fé, condenar o Embargante a pagar à Embargada a multa de 1% (um por cento) prevista no art. 18 do CPC, e, ainda, a multa de 1% (um por cento) estabelecida no parágrafo único do art. 538 do CPC, ambas sobre o valor corrigido da causa. **Processo: ED-RR - 557235/1999-3 da 10a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Embargante: José Nicodemos Gomes, Advogado: Dr. Francisco Rodrigues Preto Júnior, Embargado(a): Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, Advogado: Dr. José Maria Matos Costa, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 564076/1999-2 da 10a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Embargante: Vicente Soares Pereira, Advogado: Dr. Francisco Rodrigues Preto Júnior, Embargado(a): Telecomunicações de Brasília S.A. - TELEBRASILIA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração suprir omissão quanto aos fundamentos do acórdão embargado. **Processo: ED-RR - 578330/1999-1 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Embargante: Ricardo Beatiati, Advogado: Dr. José Tóres das Neves, Embargado(a): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Evandro Luís Pezoti, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 588581/1999-6 da 8a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Embargante: Edivaldo Pimenta Pinheiro e Outros, Advogada: Dra. Iêda Lúvia de Almeida Brito, Embargado(a): Faculdade de Ciências Agrárias do Pará - FCAP, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Decisão: sem divergência, acolher os Embargos de Declaração, para, sanando a omissão do acórdão embargado de fls. 632/637, quanto ao pleito de incidência de juros sobre os créditos trabalhistas defasados após a expedição do último precatório, e concedendo o efeito modificativo previsto no O.J. 142/SBDI-1, acrescer ao quantum gerado pela determinação de prosseguimento da execução os valores devidos pela incidência de juros, nos termos daquela decisão. **Processo: ED-RR - 612644/1999-3 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Embargante: Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Dra. Lizete Freitas Maestri, Embargado(a): Georgina Gonsalves Batista, Advogado: Dr. Marcos Milman Borenstein, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração, em parte, para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 613668/1999-3 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Embargante: Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Andréa Luz Kazmierczak, Embargado(a): Hilda Rodrigues Martins, Advogado: Dr. Paulo Cezar Santos de Almeida, Decisão: à unanimidade, acolher, em parte, os embargos de declaração para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 613684/1999-8 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Embargante: Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER, Procurador: Dr. Marcelo Gougeon Vares, Embargado(a): Luiz Carlos Noschang, Advogado: Dr. Geni Martins da Rosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 625417/2000-3 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Embargante: Sandro Rodrigues de Souza, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Adoro Lanches Ltda., Advogado: Dr. Flávio Augusto Gonçalves Dias Brandani, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 637651/2000-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Embargante: Wanderley Brosco e Outros, Advogado: Dr. José Tóres das Neves, Embargado(a): Rede Ferroviária Federal S.A. (em Liquidação - Incorporadora da Ferrovia Paulista S.A. - FEPASA), Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 644668/2000-9 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Embargante: Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de São Paulo, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): McDonald's Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 657980/2000-1 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Usina São Martinho S.A., Advogada: Dra. Maria Amélia Souza da Rocha, Embargado(a): Sebastião Luiz Moreira de Souza, Advogado: Dr. José Antônio Funnicelli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 659538/2000-9 da 9a. Região**, Relator:

Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Embargante: Esso Brasileira de Petróleo Ltda., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Embargado(a): Zuriel de Almeida, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 667916/2000-9 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Embargante: Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Embargado(a): Valdecir Gasparoto, Advogada: Dra. Elionora Harumi Takeshiro, Decisão: sem divergência, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 669544/2000-6 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Embargante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC, Procuradora: Dra. Simonete Gomes Santos, Embargado(a): Alba Barroso da Luz, Advogado: Dr. Manoel Romão da Silva, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 671284/2000-4 da 17a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Embargado(a): Maria Célia Moreira, Advogado: Dr. José Tóres das Neves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 674811/2000-3 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Embargante: Ferroviária Centro Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Pedro Santos Oliveira, Advogado: Dr. Mauricio Antunes B. Cardoso, Embargado(a): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação. **Processo: ED-AIRR - 690300/2000-7 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Pedro Américo de Souza Concencio, Advogado: Dr. Suriman Nogueira de Souza, Decisão: à unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 707435/2000-1 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Embargante: Alcides Nunes Prestes e Outros, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Embargado(a): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial - Incorporadora da FEPASA), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AG-AIRR - 708091/2000-9 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Embargante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Andréa Jubert Pires, Advogado: Dr. Magui Parentoni Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 713060/2000-7 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Embargante: Maria do Carmo Amaral, Advogado: Dr. Augusto Cláudio Duarte, Embargado(a): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AG-AIRR - 717325/2000-9 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Embargante: Antônio Pedro França de Sá Pacheco, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Embargado(a): Sendas Agropecuária S.A., Advogado: Dr. Cláudio Barçante Pires, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os presentes Embargos para sanar omissão quanto à fundamentação do acórdão embargado. **Processo: ED-AG-AIRR - 721777/2001-7 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Embargante: João Pacífico, Advogado: Dr. Hélio Rodrigues de Souza, Embargado(a): Krupp Hoesch Molas Ltda., Advogada: Dra. Sylvia Maria Simone Romano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 729203/2001-4 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Embargante: Sindicato dos Empregados em Escritórios das Empresas e Agências de Navegação, Procuradorias de Serviços Marítimos, Associações de Armadores e Atividades Afins do Estado do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. João Carnevalli, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Embargado(a): Companhia de Navegação do Estado do Rio de Janeiro - CONERJ, Advogado: Dr. Eduardo Fontes Moreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 732761/2001-4 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: José Eduardo Silva Malachias, Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Embargado(a): BANESPA S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos, Advogado: Dr. Benemey Serafim Rosa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 742639/2001-1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Antônio de Almeida Silva Filho, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Embargado(a): Rádio Musical de São Paulo Ltda., Advogado: Dr. Rubens Augusto camargo de Moraes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar as informações constantes do voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator. **Processo: ED-AIRR - 743002/2001-6 da 10a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Embargante: Companhia Brasileira de Distribuição - Pão de Açúcar, Advogado: Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins, Embargado(a): Maria Goreth Pereira de Oliveira, Advogado: Dr. Faber Iria Matias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 755605/2001-0 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Santos, Embargante: Osvaldo Bernardo, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Embargado(a): Indústrias Romi S.A., Advogado: Dr. Spencer Daltro de Miranda Filho, Advogado: Dr. José Maria Corrêa, Advogada: Dra. Maria Rita de Cássia

Figueiredo Pinto, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AG-AIRR - 766507/2001-5 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Embargante: Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lyrurgo Leite Neto, Embargado(a): Antônio João Desidério da Silva e Outros, Advogado: Dr. Luiz Carlos de Andrade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 775498/2001-5 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Embargante: Philip Morris Brasil S.A., Advogado: Dr. Manoel Hermando Barreto, Embargado(a): José Aparecido Pedroso, Advogado: Dr. Vital Ribeiro de Almeida Filho, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 780089/2001-8 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Embargante: Leila Cristina de Figueiredo Pinto Pedrosa Caldas, Advogada: Dra. Luciana Martins Barbosa, Advogado: Dr. José da Silva Caldas, Embargado(a): Banco ABN Amro Real S.A., Advogada: Dra. Flávia Maria F. de Mattos, Decisão: sem divergência, acolher os embargos declaratórios apenas para sanar a omissão apontada, contudo sem emprestar-lhe efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 782793/2001-1 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Embargante: Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Luiz Carlos Pine, Advogado: Dr. Elton Luiz de Carvalho, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 783889/2001-0 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Embargante: Ferroviária Centro Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Edson Douglas da Rocha, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Pinto Armando, Embargado(a): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 802862/2001-0 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Embargado(a): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, Advogado: Dr. Guilmar Borges de Rezende, Embargante: Júlio Almeida da Costa, Advogado: Dr. José da Silva Caldas, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: RR - 25673/2002-4 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Norberto Eick e Outros, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Recorrido(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Fabíola Volino Berwig, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Gelson de Azevedo, após os votos do Exmo. Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, relator, pelo conhecimento do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Diferenças de Complementação de Aposentadoria", por contrariedade a enunciado da Súmula da Jurisprudência Uniforme deste Tribunal Superior, e do Exmo. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle pelo não conhecimento do recurso. **Processo: RR - 788124/2001-9 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, Recorrente(s): Amanco Brasil S. A. e Outro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Wilson de Souza Campos Batalha (Espólio de), Advogado: Dr. Octávio Bueno Magano, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos temas relativos à nulidade por cerceamento de defesa ante o indeferimento de expedição de carta rogatória, à nulidade pelo indeferimento do chamamento ao processo de empresas estrangeiras, à nulidade da sentença por desfundamentação, à confissão real e aos efeitos da aposentadoria; por maioria, não conhecer quanto à preliminar de nulidade pelo indeferimento da denunciação da lide pelo viés do Art. 10 da CLT, vencido o Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho; à unanimidade, conhecer no que diz respeito à responsabilidade da ETERNIT como sucessora por violação dos Arts. 10 e 448 da CLT; à unanimidade, conhecer da suspensão do contrato de trabalho - exercício de funções de direção e, julgar prejudicado o mérito deste tema: quanto ao reconhecimento do vínculo de emprego - tempo da FORTILIT, o Exmo. Juiz Convocado João Ghisleni Filho, relator, não conhece e o Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho conhece por violação do Art. 3º da CLT, tendo sido suspenso o julgamento em virtude do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito. **Processo: RR - 530219/1999-0 da 7a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Manoel Bazilio Sobrinho e Outros, Advogado: Dr. Ubirajara Arrais de Azevedo, Advogada: Dra. Aderline Tavares Farias, Recorrido(s): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogada: Dra. Rosângela Lima Maldonado, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do relator. **Processo: AIRR - 673853/2000-2 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Luduvic, Agravado(s): César Dirceu Obregão Azambuja e Outros, Advogado: Dr. Gilberto Clóvis Cesarino Faraco, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do relator. **Processo: AIRR - 705475/2000-7 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravante(s): José Idalécio Guimarães, Advogado: Dr. Walter Nery Cardoso, Agravado(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do relator. **Processo: RR - 758690/2001-1 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Reasa Representação de Assinaturas S.A. e Outra, Advogado: Dr. Reinaldo Quadros de Souza, Recorrido(s): Joel de Jesus Alcântara, Advogada: Dra. Iolando de Souza Maia, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do relator. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e trinta minutos. E, para constar, eu, Diretora da Secretaria, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e por mim subscreita. Brasília, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois.

Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Presidente da Turma
MÍRIAN ARAÚJO FORNARI LEONEL
Diretora da Secretaria